



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **AUTUAÇÃO**

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo e para constar, lavrei o presente termo.

Piumhi/MG, em: 08/10/2018

**PROCESSO Nº: 139/2018**

**MODALIDADE: Nº:**

**Convite 04**

**EDITAL Nº:**

**OBJETO: Obra: construção ponte Rua João Pinheiro II**

**ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Obras**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº:**

**ASSINADO COM:**

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

- Dispensável de Licitação conforme Art. 24, Inciso \_\_\_\_\_, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94
- Inexigível de Licitação conforme Art. 25, Inciso \_\_\_\_\_, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



Piumhi, 08 de Outubro de 2.018

Requisição (faz)

A Secretaria de Obras do Município de Piumhi, vem a presença de V. Ex<sup>a</sup>. solicitar providências no sentido de proceder à nova instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para execução da obra de construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Pinheiro – Piumhi/MG, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Projetos que integram a presente requisição, tudo nos termos do Convênio nº1491001572/2017 celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP.

Para realização da obra serão utilizados 02 conjuntos de vigas metálicas conforme Termo de Transferência Gratuita de Bens nº051/18/SETOP.

Sem mais para o momento, somos.

Atenciosamente,

Edson Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Obras

Exmo Sr. Prefeito Municipal  
Adeberto José de Melo  
NESTA



CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001572/2017 /SEGOV/PADEM

**CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE PIUMHI PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Edifício Tiradentes - Bairro Serra Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representado por seu Secretário de Estado, **ODAIR JOSÉ DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Dr. José Pinto Carvalho, 78, Saúde, Pouso Alegre - MG, portador da CI n.º M7236581/SSP-MG e do CPF n.º 948.923.936-49, por intermédio da **Subsecretaria de Assuntos Municipais**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, também nesta Capital, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado **MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**, brasileiro, casado, gestor em agronegócio, residente à Rua Doutor Mário Magalhães, 212 - Apto. 402, Itapoá, Belo Horizonte MG, portador da CI n.º 5964818/SSP-MG e do CPF n.º 900.969.676-68, doravante denominada **CONCEDENTE** e o Município de **PIUMHI**, sediado na RUA PADRE ABEL, 332, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.781.346/0001-04, adiante denominado apenas **CONVENIENTE**, representado por seu Prefeito, **ADEBERTO JOSE DE MELO**, residente à RUA NICOMÉDES FERREIRA, 129, DONA VICENTINA, em PIUMHI, portador da Carteira de Identidade n.º M1.203.365 e do CPF n.º 269.686.576-00, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-SETOP**, sediada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4.143, Edifício Minas - Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.715.581/0001-03, neste ato representado por seu titular, Secretário, **MURILO DE CAMPOS VALADARES**, residente na Rua Viamão, 643 - Apto. 31 - Bairro Alto Barroca, portador da CI N.ºMG 148.360 e do CPF N.º 216.984.226-87, doravante denominado **INTERVENIENTE**, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual n.º 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual n.º 46.319, de 26 de outubro de 2013, e suas alterações, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG - n.º 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE n.º 004/2015, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de: **Construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46 m², localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE, e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA **Proporcionar melhorias na trafegabilidade e acesso aos bairros e localidades rurais do município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**1 - Compete ao CONCEDENTE:**

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, bem como eventuais apostilamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do CONVENIENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual n.º 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE n.º 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros ao CONVENIENTE necessários a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Quarta, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE n.º 004/2015;



- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo CONVENIENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula Nona, Subcláusula Terceira, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Capítulo V, Seção II da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
- h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCE/MG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

## II - Compete ao CONVENIENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula Quarta, Subcláusula Quinta;
- b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula Quarta;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenientes - CAGED;
- g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observados os arts. 35, 35-A e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

2/9



- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula Nona, Subcláusula Primeira, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Segunda deste instrumento;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br);
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula Décima Primeira deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sétima deste instrumento, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência, nos termos do § 3º do art. 55 do Decreto 46.319/2013;
- v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprova-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- w) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária tentada contra o CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- x) assumir a responsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- y) observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005.



- z) quando o CONVENIENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, corrigidos monetariamente nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e
- aa) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- bb) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;
- cc) cumprir as normas estabelecidas nas Instruções Normativas nº 09/2003 e nº 06/2013 do TCEMG, mantendo toda a documentação devidamente ordenada e atualizada;

### III - Compete ao INTEVENIENTE:

- a) Promover a doação ao CONVENIENTE, conforme descrito na Planilha Orçamentária de Custos necessários à execução do Objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Convênio;
- b) Não assumir qualquer ação relativa ao Objeto do Convênio de Saída que é de responsabilidade do CONVENIENTE;
- c) Deverá encaminhar para a CONCEDENTE uma via assinada da Autorização de Retirada, para integrar aos autos do Convênio;
- d) Ficará responsável pela análise/validação da prestação de contas especificamente no que se refere a aplicação do material citado na Autorização de Retirada.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A doação a qual se refere a alínea "a", ficará condicionada à emissão de Autorização de Retirada por parte da INTERVENIENTE, indicando: data, local da retirada e orientações técnicas de utilização do material.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R\$182.407,95** (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos), assim discriminado:

- a) **R\$170.000,00** (cento e setenta mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;
- b) **R\$12.407,95** (doze mil quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos) a título de contrapartida financeira do CONVENIENTE, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; e

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 71007-8, agência nº 1425-7, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENIENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENIENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

4/9



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENIENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula Sétima.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A placa referida na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "o", deve ser inserida após a celebração e é condicionante para a liberação da segunda parcela.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula Primeira, até o final do mês subsequente ao recebimento da primeira parcela ou da parcela única de recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Havendo diferença maior em relação ao valor indicado no *caput* desta Cláusula e o efetivamente necessário à execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, a contrapartida deverá ser complementada até ao valor da diferença apurada para a execução do objeto convenciado, ficando assim sob a responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE, que a comprovará na prestação de contas, nos termos da Cláusula Sétima.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme alínea "j", item II, da Cláusula Terceira, observadas as vedações do art. 35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da **dotação orçamentária nº 1491.04.122.108.2057.0001.4440.42.01.0.10.8**, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da **dotação orçamentária nº 02.08.01.26.782.0014.1053.4.4.90.51.00** do orçamento do CONVENIENTE, consignada para o presente exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o CONVENIENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) **PARCIAL:** quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada a apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;

b) **FINAL:** até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, ao CONCEDENTE, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado o § 1º do art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o CONVENIENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

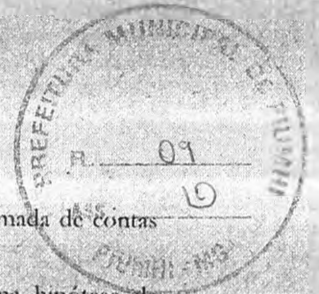
**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACIE - Parcerias - observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, se não tiver sido registrada anteriormente;
- inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;
- baixar o registro contábil da parceria;

6/9



- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por **730 (setecentos e trinta)** dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula Nona.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A proposta de alteração deverá ser registrada pelo CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - SIGCON-MG - Módulo Saída com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SIGCON/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG - Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso, nos termos do art. 50 da Resolução SIGCON/AGE nº 004/2015.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG - Módulo Saída.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutível.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE; e

7/9



h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula Décima Segunda Subcláusula Terceira.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o § 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O INTERVENIENTE, podera se retirar do convênio, a qualquer tempo, mediante notificação prévia às partes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que não remanesçam obrigações a seu cargo, permanecendo vinculado(a) às responsabilidades relativas ao prazo em que tenha participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do(a) CONVENIENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENIENTE após a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** É vedado ao CONVENIENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo CONVENIENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o CONVENIENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pelo CONVENIENTE, que deverá ser atestada pelas áreas técnica e/ou jurídica do CONCEDENTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando o CONVENIENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

8/9



**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O CONCEDENTE, desde já e por este instrumento, reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuidas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea "j", do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017

*[Signature]*  
**ODAIR JOSÉ DA CUNHA**  
Secretário de Estado de Governo

**MURILO DE CAMPOS VALADARES**  
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

*[Signature]*  
**Fabiana de Castro Raso**  
Subsecretária de Infraestrutura  
Masp: 1.384.805-6

**MARCO ANTÔNIO VIANA LEITE**  
Subsecretário de Assuntos Municipais

**ADEBERTO JOSE DE MELO**  
Prefeito Municipal de Piumhi

**TESTEMUNHAS**

1) *[Signature]*  
Nome: **Kenya Araújo Paiva Mourão**  
Endereço: **Matricula: 98562-4**  
CPF: **Analista**  
**SEGOV/SUBSEAM**

2) *[Signature]*  
Nome: **Cleiton Magnago Batista**  
Endereço: **Matricula: 94100-8**  
CPF: **Analista de Convênios**  
**SEGOV/SUBSEAM**

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000851/2017

DATA DO REGISTRO: 16/10/2017

Aquisição de tabuleiros com instalação para construção de ponte na R: João Pinheiro

**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CNPJ: 05 475 103/0001-21

Endereço: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001

Bairro: SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.630-901

Telefone: (31)3915-0909

E-mail do Setor de Convênio/Parceria: kenya.mourao@governo.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: ODAIR JOSÉ DA CUNHA

CPF: 948.923.936-49

CI/Órgao Exp.: M7.236.581/SSPMG/

Cargo: SECRETARIO

Endereço residencial: RUA DOUTOR JOSÉ PINTO DE CARVALHO, 78

Bairro: SAÚDE

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37.550-000

Telefone do setor de convênios: (31) 3915-9106

E-mail setor de convênios: odair.cunha@yahoo.com.br

**II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA****DADOS DO CONVENENTE/OSC PARCEIRA**

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Endereço: RUA PADRE ABEL 332

Bairro: CENTRO

Cidade: PIUMHI

UF: MG

CEP: 37.925-000

Telefone/ FAX: (37) 3371-9200

E-mail institucional: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: Adeberto José de Melo

CPF: 269.686.576-00

CI/Órgao Exp.: M-1.203.365/SSPMG/

Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2020

Endereço residencial: Rua Nicomedes Ferreira, 129

Bairro: Dona Vicentina

Cidade: PIUMHI

UF: MG

CEP: 37 925-000

Telefone pessoal: (37) 3371-9200

E-mail pessoal: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

**III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE****DADOS DO INTERVENIENTE**

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS

CNPJ: 18.715.581/0001-03

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Edifício Gerais

Bairro: SERRA VERDE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31 630-900

Telefone/ FAX: (031) 31391-5836

E-mail institucional: gabinete@transportes.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: MURILO DE CAMPOS VALADARES

CPF: 216.984 226-87

CI/Órgao expedidor: MG-148.360 SSPMG

Cargo: SECRETÁRIO

Endereço residencial: RUA VIAMÃO, 643 APTO 31

Bairro: AI TO BARROCA

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000851/2017

DATA DO REGISTRO: 16/10/2017

## III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30.431-020

Telefone pessoal: (31) 3915-8275

E-mail pessoal: gabinete@transportes.mg.gov.br

## IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Tipo de Instrumento: CONVÊNIO

1.1 - Chamamento Público? NÃO

1.1.1 - Número/Ano do Edital: -

2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

2.1 - Natureza Especial: -

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro Interveniente - Contrapartida

3.1 - Selecionar Parlamentar:

3.2 - Contrapartida: Financeira

3.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

02.08.01.26.782.0014.1053.4.4.90.51.00

## 4 - TIPO DE ATENDIMENTO

## 5 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
REFORMA OU OBRA	Construção	Obra de Arte	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.407,95

## 6 - Descrição DETALHADA do objeto:

Construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46 m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte.

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua João Pinheiro	000	Capoeira	37.925-000	PIUMHI	Sobre o Ribeirão do Corte

## 7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

Proporcionar melhorias na trafegabilidade e acesso aos bairros e localidades rurais do município.

## 8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: População

8.2 - Quantidade: 32000

9 - Proposta de vigância (dias corridos): 730

## 10 - Conta específica

10.1 - Banco:	10.2 - Agência bancária:	10.3 - Conta bancária:	10.4 - Praça bancária:
104	1425-7	11007-8	PIUMHI

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente/OSC parceira (se for o caso):

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000851/2017

DATA DO REGISTRO: 16/10/2017

**11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:****FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS**

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Leticia de Almeida Costa	1589-0	(37) 3371-9238	ci@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

**FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO**

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Tulio Oliveira Dornela	CREA187554	(37) 3371-9281	obraseservicos@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

**FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Maria Perpetura da Silva Felix	79850260610	(37) 3371-9230	contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

**12 - Obrigações do interveniente (se houver):**

fornecimento de vigas metálicas

**V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****1 META:** Construção de ponte mista em concreto armado**1.1 REFORMA OU OBRA - Construção - Obra de Arte****ETAPA**

1.1.1 - Serviços preliminares

1.1.2 - Fundações

1.1.3 - mesoestrutura

1.1.4 - Superestrutura

1.1.5 - Serviços complementares

**Duração**  
(Dias Corridos)

30

60

90

90

30

**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

ITEM	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRABALHO
1	Serviços preliminares	un	1	R\$ 6.493,69	R\$ 6.493,69	Serviço	1.1.1	Não
2	Fundações	un	1	R\$ 30.882,59	R\$ 30.882,59	Serviço	1.1.2	Não
3	Mesoestrutura	un	1	R\$ 55.472,97	R\$ 55.472,97	Serviço	1.1.3	Não
4	Superestrutura	un	1	R\$ 77.330,30	R\$ 77.330,30	Serviço	1.1.4	Não
5	Serviços Complementares	un	1	R\$ 12.228,40	R\$ 12.228,40	Serviço	1.1.5	Não

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 000851/2017

DATA DO REGISTRO: 16/10/2017

**2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% CONVÊNIO	% LDO
Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro	R\$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R\$ 170.000,00	93,20	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 12.407,95	6,80	7,30
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 182.407,95</b>	<b>100,0%</b>	<b>7,3%</b>

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Mês	Ano	Valor
Dezembro	2017	R\$ 170.000,00

**CONTRAPARTIDA**

Mês	Ano	Valor
Dezembro	2017	R\$ 12.407,95

**VIII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Conveniente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Belo Horizonte  
Local

26/12/17  
Data

Assinatura do Representante Legal do Conveniente

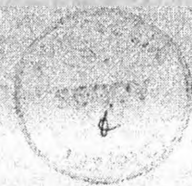
Carimbo de Identificação



**IX - RESERVADO AO CONCEDENTE**

PROGRAMA:	PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO:	EM MESES
APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
	VALOR	NAT. CONTINUADA
1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 10 8	R\$ 170.000,00	Não

*(Handwritten signature)*



**PARECER TÉCNICO**

Setor Análise: Setor de Engenharia  
 Responsável: LARISSA LINS DA MATA COIMBRA  
 Data: 22/12/2017  
 Status do Parecer: Favorável

A solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Plumhi para construção de ponte mista sobre o Ribeirão do Corte enquadra-se na classificação do PADEM como obra de desenvolvimento urbanístico e comunitário. A justificativa da proposta é coerente, pois irá dispor aos moradores um acesso a bairros e localidades rurais do município. De acordo com a análise técnica: 1. Embora não constem as macroetapas da reforma/obra na Proposta de Plano de Trabalho apresentada, o Cronograma de Execução e o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho foram adequados durante a análise técnica, em conformidade com o cronograma físico financeiro apresentado pelo convenente 2. O croqui de localização designa o local da obra corretamente. 3. Os projetos básicos apresentados estão em conformidade com as normas pertinentes. 4. As ART estão de acordo com os projetos e planilha. 5. A planilha orçamentária de custos apresenta valores coesos com a planilha da SETOP e da planilha da SINAPI 6. Todas as medidas descritas na memória de cálculo estão em conformidade com o projeto e planilha. 7. As etapas constantes na planilha foram bem descritas no memorial descritivo da obra 8. O cronograma de execução físico-financeiro relaciona de maneira lógica o planejamento de atividades e desembolsos proporcionais a cada etapa, com o andamento físico previsto proporcional ao desembolso financeiro. 9. O relatório fotográfico mostra o local corretamente designado. 10. Todas as declarações estão dentro do modelo SEGOV. O proponente apresentou os documentos pertinentes, que foram conferidos e examinados, verificando a sua consonância com a legislação vigente, especialmente com o Decreto 46.319, de 26 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da administração pública do poder executivo estadual mediante convênio de saída, e dá outras providências. Diante do exposto acima esta Diretoria Técnica de Projetos é favorável à celebração deste convênio. DTP.



**Roberto Cezário de Souza**  
 MASP 1.167.364-5  
 Diretoria de Apoio Técnico - DAT  
 Engenheiro Civil CREA: 75.528/D  
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Carimbo de identificação

26/12/17

Responsável pela Análise Técnica

Data

**Larissa Lins da Mata Coimbra**  
 MASP 7524/39  
 Diretora Técnica de Projetos  
 SUBSEAM/SEGOV

Carimbo de identificação

26/12/17

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

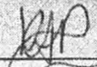
Data

### PARECER TÉCNICO

Setor Análise: Setor de Convênios  
Responsável: KENYA ARAUJO PAIVA MOURAO  
Data: 22/12/2017  
Status do Parecer: Favorável

Após análise do processo e considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e suas alterações, e a Resolução Conjunta SEGOV/AGE 004/2015, e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal / PADEM somos favoráveis pela sua aprovação. Diretoria de Convênios e Parcerias / DCP



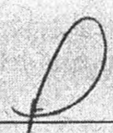
  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação

26/12/17

*Kenya Araujo Paiva Mourao*  
Matricula: 98562-4  
Analista  
SEGOV/SUBSEAM

Data

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

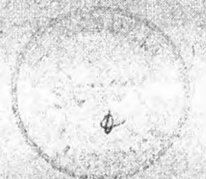
Carimbo de identificação

26/12/17

*Cleiton Magno Batista*  
Matricula: 94100-8  
Analista de Convênios  
SEGOV/SUBSEAM

Data

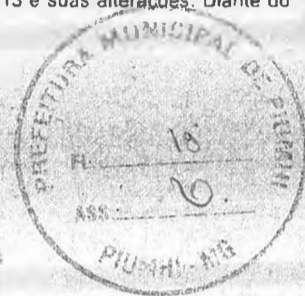




**PARECER JURÍDICO**

Responsável: DAYANNE KELLEN AMARAL AVELINO SIQUEIRA  
Data: 23/12/2017  
Status do Parecer: Favorável

O processo relativo à celebração do presente Convênio a ser celebrado com o Conveniente em tela foi analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica nos termos da Nota Jurídica nº 1109/2017 tendo por fundamentos a documentação juntada ao processo, os Pareceres Técnicos emitidos pela Diretoria Técnica de Projetos e Diretoria de Convênios e Parcerias, bem como o Decreto Estadual Nº. 46.319/2013 e suas alterações. Diante do exposto, não vislumbramos óbice de ordem legal para a celebração deste Instrumento Jurídico.



Dayanne Kellen A. A. Siqueira  
Assessora Jurídica - SEGOV  
Masp: 1.305.401-0

*[Handwritten signature]*

Responsável pela Análise Jurídica

Carimbo de identificação

26/12/17

Data

Fernando Souza Assumpção  
Assessor-Chefe  
Assessoria Jurídica - SEGOV  
MASP 1.391.293-0

Carimbo de identificação

26/12/17

Data

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica

*[Handwritten signature]*



**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Murilo Antônio Viana Leite  
Subsecretário - SUBSEAM  
MASP 1391047-4

Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

26/12/17

Data

Odair José da Cunha  
Secretário de Estado de Governo  
Governo de Minas Gerais

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

26/12/17

Data



Fabiana de Castro Raso  
Subsecretária de Infraestrutura  
Masp: 1.384.805-6

Murilo de Campos Valadares  
Secretário de Estado de  
Transportes e Obras Públicas  
Masp: 1.379.533-1





**TERMO DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA DE BENS Nº 051/18**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 1143, 7º andar - Serra Verde - Edifício Minas- Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, a seguir denominada SETOP, neste ato representada legalmente por seu Secretário de Estado, Sr. Murilo de Campos Valadares, portador do CPF nº 216.981.226-87, RG/MG 148.360, e por sua Subsecretária de Infraestrutura, Sra. Juliana de Castro Raso, CPF nº 17.367.956-03, RG/MG 1.892.989, e o Município de PIUMHI, com sede Rua Padre Abel, nº 332, centro CNPJ nº 16.731.346/0001-04, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado por seu prefeito Adeberto José de Melo, CPF 269.686.576-00, Carteira de Identidade nº M.1.203.365 SSP/MG, residente na Rua Nicomedes Ferreira, nº 129, bairro Dona Vicentina, em Piumhi, resolvem celebrar o presente Termo de Transferência Gratuita de Bens, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.066 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011, Decreto Estadual nº 45.840, de 23/12/2011 Instrução Normativa nº 009/03 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Complementar Federal, nº 101/00 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a transferência gratuita de 02 conjuntos de vigas metálicas, sendo 02 conjuntos 10 metros de comprimento para serem aplicados na Rua João Pinheiro (ponte de pista dupla) bairro Capoeiras sobre o Córrego do Corix e 01 conjunto de 15 metros de comprimento para ser aplicado sobre o Córrego Parí Velho, enquadramento do pleito nos incisos I e II, art. 7º, rotas de transporte escolar e vias de escoamento de produção, do Decreto 45.840/11.

A transferência dos bens será realizada após a emissão da Autorização de Entrega, que, no caso de vigas metálicas esta condicionada à conclusão da infraestrutura (pêrgolas) e apresentação de registro fotográfico dessa para a liberação dos materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA TRANSFERENCIA**

O presente Termo tem como finalidade fornecer os elementos estruturais ao MUNICÍPIO visando a melhoria nas vias públicas, de forma a otimizar o escoamento de bens e serviços e a movimentação de pessoas, bem como apoiar o MUNICÍPIO em obras de infraestrutura para o desenvolvimento e crescimento sustentável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total do presente instrumento é de R\$ 52.086,02 (cinquenta e dois mil, oitenta e seis reais e seis centavos) sendo R\$ 24.921,71 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) referente as vigas de 10 metros de comprimento e R\$ 27.159,30 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos) referente as



vigas de 15 metros de comprimento, conforme informações do Contrato nº 4248/CODEMIG.SETOP, originário do Termo de Cooperação nº 4036/2015.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A SETOP se compromete a:

4.1.1 - providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Termo no "MINAS GERAIS", Diário Oficial do Estado.

4.1.2 - repassar ao MUNICÍPIO os bens descritos na Cláusula Primeira, desde que não esteja em débito com os órgãos do Estado de Minas Gerais;

4.1.3 - receber e analisar tecnicamente as prestações de contas apresentadas pelo MUNICÍPIO, referentes aos bens recebidos.

4.2 - O MUNICÍPIO se compromete a:

4.2.1 - aplicar os bens repassados pela SETOP exclusivamente no objeto do instrumento.

4.2.2 - assumir, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente das obras objeto do presente instrumento.

4.2.3 - executar, diretamente ou através de terceiros, os serviços que originaram a presente transferência, em estreita observância dos projetos técnicos, especificações e normas técnicas pertinentes e, ainda, cumprir e fazer cumprir as normas e dispositivos legais relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.2.4 - cumprir as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 009/03, de 31/12/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mantendo toda documentação devidamente ordenada e atualizada.

4.2.5 - permitir e facilitar o livre acesso de servidores da SETOP, do DEOP/MG e do DER/MG, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em atividade de fiscalização e auditoria.

4.2.6 - Apresentar prestação de contas final dos bens recebidos, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente e na Cláusula Quinta deste instrumento.

4.2.7 - não solicitar e/ou receber materiais ou recursos financeiros para a mesma finalidade da transferência estabelecida na Cláusula Primeira, sob pena de rescisão do presente instrumento e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.



#### CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O MUNICÍPIO deverá prestar contas dos bens recebidos à SETOP em ATE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que deverá ser instruída com os seguintes documentos, nos termos do art.11 do Decreto Estadual nº 45.840, de 2011:

I - Termo de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra, em que constará o nome e a assinatura do profissional habilitado a emití-lo, a matrícula funcional e o ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos bens;

II - Relatório Fotográfico Comprobatório da Execução da Obra; e

III - Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA relativo à execução da obra, salvo nos casos de transferência de mata-burros e abrigos de ônibus.

5.2 - A omissão na prestação de contas final, no prazo estipulado ou a prestação de contas não aprovada, determinará as seguintes providências pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou unidade equivalente da SETOP:

I - o bloqueio, no SIAFIM/GO, do MUNICÍPIO, ficando o mesmo impedido de receber novos bens e recursos públicos até a completa regularização;

II - a promoção de Tomada de Contas Especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;

III - o encaminhamento da documentação relativa ao instrumento a Advocacia-Geral do Estado, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (um ano) contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial "Minas Gerais".

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - As alterações que as partes vierem a introduzir nas cláusulas deste termo serão objeto de Termo Aditivo, mediante justificativa detalhada e hábil a comprovar sua necessidade, a ser apresentada no prazo mínimo de trinta dias antes de seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelas partes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.



7.1.1 - É vedado o adiantamento com o intuito de alienar o seu objeto, entendido como tal modificação, ainda que parcial, da finalidade definida para o repasse dos bens, que deverá corresponder as elencadas no art.7º do Decreto Estadual 45.840, de 2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Termo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigído.

8.2 - Constitui motivo para rescisão do Termo, independente de instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando da utilização dos bens em desacordo com o pactuado;

8.3 - Será considerado resolvido o presente Termo, em caso de superveniência de lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

8.4 - Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução, o Termo será baixado em diligência pela SETOP e será fixado o prazo de quinze dias ao MUNICÍPIO, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos bens repassados.

8.4.1 - As despesas com transporte, em caso de devolução dos bens, serão custeadas pelo MUNICÍPIO

#### CLAUSULA NONA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

9.1 - A SETOP permite como condição suspensiva, para os Termos de Transferência Gratuita de Bens aprovados com ressalvas técnica e/ou jurídica, que o Município apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada no parecer respectivo após a celebração do Termo, subordinando o repasse dos bens a análise favorável quanto a sua regularidade e a emissão do documento Autorização de Entrega.

9.2 - A eficácia do Termo ocorrerá após a resolução da pendência, com observância estrita das normas do Decreto 45.840/11.

9.2.1 - A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados após a publicação do convênio, sob pena de rescisão.

9.3 - O MUNICÍPIO, desde já e por este instrumento, reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica/jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse de Administração.



**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Transferência Gratuita de Bens.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 07 de Abril de 2015

**MURILO DE CAMPOS CALDARES**  
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

*[Handwritten Signature]*  
**FABIANA DE CASTRO RASO**  
Subsecretária de Infraestrutura

*[Handwritten Signature]*  
**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal de Piumhi

**TESTEMUNHAS:**

1) *[Handwritten Signature]*  
Nome: **EDSON PEREIRA DA SILVA**  
Identidade: **M734291**

2) *[Handwritten Signature]*  
Nome: **Rogério Monteiro Pereira**  
Identidade: **M2087409**

*[Handwritten Signature]*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **MEMORIAL DE OBRA**

**OBRA**

**“PONTE DA CAPOEIRA”  
SOBRE O RIBEIRÃO DO CORTE**

**Vão=10,40m – Largura=8,41m**

**MUNICIPIO DE PIUMHI – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



Este memorial de obra refere-se à construção de uma Ponte Mista (Concreto Armado e Vigas Metálicas), denominada Ponte das Capoeiras a ser construída sobre o Ribeirão do Corte, no prolongamento da Rua João Pinheiro fazendo a ligação com o Bairro também denominado Capoeira, na cidade de PIUMHI, Minas Gerais. A Ponte terá um vão de 10.40 metros e largura de 8.41 metros.

## SERVICOS PRELIMINARES

Para o Início dos serviços será feita a capina e limpeza do terreno.

Será implantado um canteiro de Obras constituído de Barracão de Ferramentas e Depósito de Materiais, Banheiro Químico e demais equipamentos necessários à execução das obras.

Será colocada em local adequado uma Placa de Obra com dizeres relativos a mesma.

Serão feitas ligações provisórias de água e energia elétrica.

Para a locação da Obra, será executado um gabarito de madeira, com a conformação e dimensões especificadas em projeto.

## FUNDACÕES

**Escavações:** As escavações serão executadas com equipamentos mecânicos e acabamento manual nas dimensões especificadas em projeto.

**Estacas:** A execução dos serviços de Estacas serão executados por firma especializada. As estacas serão do tipo STRAUSS com diâmetro de 38 cm.

**Sapatas:** Sobre as estacas será constituída uma sapata de concreto armado com Concreto  $F_{ck}=30\text{Mpa}$  e ferragens nas dimensões e especificações contidas em projeto.

Na execução das sapatas não serão usadas formas, sendo que o terreno deverá ter acabamento conforme as dimensões da Sapata.

## MESO ESTRUTURA

A Meso estrutura será constituída de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **Contrafortes, Paredes de Contenção, Vigas de Apoio e Abas de Contenção.**

Para a execução dessas unidades serão utilizadas formas de Madeiras Serradas e Chapas de Madeirite, com espessura de 12mm, resinadas. O Concreto com  $F_{ck}=30$  Mpa, poderá ser fabricado na obra ou adquirido de firma especializada. As ferragens deverão obedecer rigorosamente o projeto estrutural e, poderão ser cortadas e dobradas na obra ou adquiridas já cortadas e dobradas.

## **SUPER ESTRUTURA**

A superestrutura será constituída de:

**Vigas Metálicas** (Quatro (4) Longarinas em Perfil W 610x125, Seis (6) Transversinas em Perfil W 200 x 22.5) doados pela SETOP.

**Laje Maciça** com Concreto  $F_{ck}=30$  Mpa, Espessura de 20cm e ferragens conforme projeto estrutural.

As ferragens deverão obedecer rigorosamente o projeto estrutural e, poderão ser cortadas e dobradas na obra ou adquiridas já cortadas e dobradas.

Para as Fôrmas serão utilizadas madeiras de Lei Serradas e Chapas de Madeirite, com espessura de 12mm, resinadas.

O cimbramento das lajes serão executados com madeira roliça  $\varnothing$  mínimo de 15 cm e madeiras de lei, serradas com dimensões 6 x 16cm, 6 x 12cm, 7.5 x 7.5cm e tábuas com largura de 10, 15 e 30 cm.

**Guarda Rodas** com Concreto  $F_{ck}=30$  Mpa, na conformação indicada em Projeto.

As ferragens deverão obedecer rigorosamente o projeto estrutural e, poderão ser cortadas e dobradas na obra ou adquiridas já cortadas e dobradas.

## **SERVICOS COMPLEMENTARES**

**Corrimão:** Será em tubos galvanizados com diâmetros de 50mm e 30 mm conforme indicado em projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



Serão pintados com tinta a Óleo ou Esmalte com 2 demãos, nas cores indicadas pela Prefeitura.

**Drenagem:** Será em Tubos de PVC com diâmetro de 75mm colocados conforme indicado em projeto.

**Sinalizadores:** Serão executados com Tachão Reflexivo, Tipo SHTRG.

**Limpeza:** Após o término da obra deverão ser retiradas todas as construções provisórias, equipamentos e ferramentas ali existentes.

Deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no entorno da mesma.

PIUMHI, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

---

Floriano Rodrigues  
Eng. Civil – CREA-MG 16.682/D





ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Plumhi/MG					FOLHA Nº:		
OBRA: PONTE CAPOEIRAS					DATA: 23/11/2017		
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Plumhi/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017					( ) DIRETA	ISS= 5%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses					( x ) INDIRETA	LDI	30,49%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PREFEITURA	DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, INCLUSIVE PEGÃO - (FICA A PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA DEMOLIÇÃO)	UN	1,00			
1.2	PRE-CAP-005	CAPINA MANUAL DO TERRENO	M2	108,00	3,06	3,99	430,92
1.3	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.075,83	1.403,85	1.403,85
1.4	IIO-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UN	1,00	514,75	671,70	671,70
1.5	IIO-LIG-015	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	459,76	599,94	599,94
1.6	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	4,00	515,00	672,02	2.688,08
1.7	PREFEITURA	BARRACÃO DE OBRA - (FICA A PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO)	UN	1,00			
1.8	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	80,00	6,70	8,74	699,20
SUBTOTAL 1							6.493,69



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: Plumhi/MG		FOLHA Nº:					
OBRA: PONTE CAPOEIRAS		DATA: 23/11/2017					
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Plumhi/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:					
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017		( )	DIRETA	ISS= 5%			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses		( x )	INDIRETA	LDI 30,49%			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
2		<b>FUNDAÇÕES</b>					
2.1	TER-ESC-065	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 3,00 M < H <= 5,00 M	M3	118,80	6,49	8,47	1 006,24
2.2		<b>Estacas</b>					
2.2.1	FUN-STR-018	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D = 380 MM	M	64,00	100,01	130,50	8 352,00
2.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	555,10	6,96	9,08	5 040,31
2.2.3	FUN-CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1	M3	7,53	318,78	415,98	3 132,33
2.3		<b>Sapatas</b>					
2.3.1	AUX-CON-005	CONCRETO MAGRO 1:4:8, PREPARO	M3	2,22	232,36	303,21	673,13
2.3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	681,64	6,96	9,08	6 189,29
2.3.3	FUN-CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1	M3	15,60	318,78	415,98	6 489,29
		<b>SUBTOTAL 2</b>					<b>30.862,59</b>
3		<b>MESO-ESTRUTURA</b>					
3.1		<b>Contralotes</b>					
3.1.1	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	92,56	72,74	94,92	8 785,80
3.1.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	910,42	6,96	9,08	8 266,61
3.1.3	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	13,12	440,70	575,07	7 544,92



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: Plumhi/MG		FOLHA Nº:					
OBRA: PONTE CAPOEIRAS		DATA: 23/11/2017					
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Plumhi/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:					
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017		( )	DIRETA	ISS= 5%			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses		( x )	INDIRETA	LDI	30,49%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
3.2		Parafusos de Contenção					
3.2.1	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	85,80	72,74	94,92	8.144,14
3.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	617,21	6,96	9,08	5.604,27
3.2.3	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	8,34	440,70	575,07	4.796,08
3.3		Viga de Apoio					
3.3.1	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	38,56	72,74	94,92	3.650,12
3.3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	565,85	6,96	9,08	5.138,28
3.3.3	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	5,28	440,70	575,07	3.036,37
3.3.4	OBR-PON-035	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	6,00	63,40	82,73	496,38
		SUBTOTAL 3					55.472,97
4		SUPER-ESTRUTURA					
4.1		Estrutura Metálica					
4.1.1	COMPOSIÇÃO 02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 610x125 C=10M - EM PONTES	UN	4,00	518,00	675,94	2.703,76
4.1.2	COMPOSIÇÃO 01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 200x22,9 C=3m - EM PONTES	UN	6,00	161,56	210,82	1.264,92
4.1.3	SETOP-DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 610x125 C=10M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	4,00			



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Plumhi/MG						FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE CAPOEIRAS						DATA: 23/11/2017	
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Plumhi/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017				( )	DIRETA	ISS= 5%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses				( x )	INDIRETA	LDI	30,49%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
4.1.4	SETOP-DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 200x22,5 C=3M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	6,00			
4.2		Laje MACIÇA					
4.2.1	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	17,44	440,70	575,07	10.029,22
4.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	4.411,95	6,96	9,08	40.060,51
4.2.3	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	91,04	62,68	81,79	7.446,16
4.2.4	EST-FOR-045	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	288,00	25,84	33,72	9.711,36
4.3		Guarda Roda					
4.3.1	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	4,30	440,70	575,07	2.472,80
4.3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	115,15	6,96	9,08	1.045,56



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Plumhi/MG				FOLHA Nº:			
OBRA: PONTE CAPOEIRAS				DATA: 23/11/2017			
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Plumhi/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017				( )	DIRETA	ISS= 5%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses				( x )	INDIRETA	LDI	30,49%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
4 3 3	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	31,74	62,68	81,79	2.596,01
SUBTOTAL 4							77.330,30



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

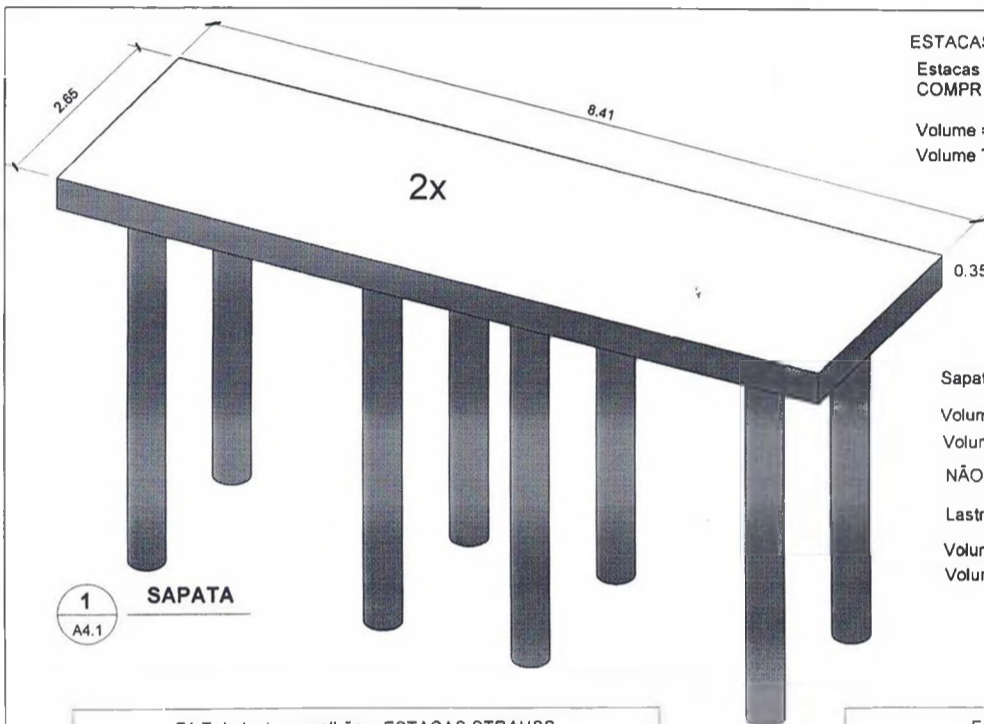
PREFEITURA: Plumhi/MG		FOLHA Nº:					
OBRA: PONTE CAPOEIRAS		DATA: 23/11/2017					
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Plumhi/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:					
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017		( ) DIRETA	ISS= 5%				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses		( x ) INDIRETA	LDI 30,49%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
5 2	SER-COR-010	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO D/N 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	20,80	424,29	553,66	11.516,13
5 3	PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃCS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	20,80	14,05	18,39	382,51
5 4	CBR-VIA-220	EXECUÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	UN	18,00	14,04	18,32	329,76
SUBTOTAL 5							12.228,40
TOTAL GERAL DA OBRA							182.407,85

*Aberto José de Melo*  
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA

**Aberto José de Melo**  
Prefeito Municipal

Carimbo e assinatura do prefeito



**ESTACAS**

Estacas Tipo STRAUSS - DIÂMETRO 0.38 CM  
COMPRIMENTO 4 METROS

Volume =  $3.1415 \times 0.38 \times 0.38 / 4 \times 4 = 0.46 \text{ m}^3$   
Volume Total =  $16 \times 0.46 \text{ m}^3 = 7.35 \text{ m}^3$

**Sapata**

Volume =  $2.65 \times 8.41 \times 0.35 = 7.80 \text{ m}^3$   
Volume Total =  $2 \times 7.80 = 15.60 \text{ m}^3$

NÃO TEM FORMA

**Lastro de Concreto**

Volume =  $2.65 \times 8.41 \times 0.05 = 1.11 \text{ m}^3$   
Volume Total =  $2 \times 7.80 = 2.22 \text{ m}^3$

1  
A4.1  
**SAPATA**

F1-Tabela de vergalhões - ESTACAS STRAUSS

Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
1	16	7	12.5	4.10		0.963	442.37
2	16	21	6.3	1.37	20 cm	0.245	112.73
		28					555.10

F1-Tabela de vergalhões - SAPATAS

Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
3	2	43	10.0	5.88	20	0.617	311.69
4	2	14	12.5	8.36	20	0.963	225.58
5	2	14	10.0	8.36	20	0.617	144.37
		71					681.64

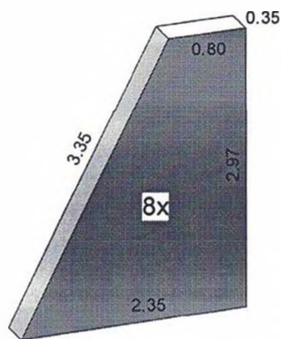


**JA SANSONI ENGENHARIA**  
RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
PIUMHI - MG - jaansoni@hotmail.com

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Projeto: **PONTE CAPOEIRAS**

**ESTACAS - SAPATA**

Data	Nº projeto	
OUTUBRO - 2017	16	A4.1



Volume

$$(2,35 + 0,80)/2 \times 2,97 \times 0,35 = 1,64 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = 8 \times 1,64 = 13,12 \text{ m}^3$$

Área de Fôrmas

$$((2,35 + 0,80)/2 \times 2,97) \times 2 +$$

$$3,35 \times 0,35 + 2,97 \times 0,35 = 11,58 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Fôrmas Total} = 8 \times 11,58 = 92,64 \text{ m}^2$$

1  
A4.2

ContraForte

F2 - Tabela de vergalhões - CONTRAFORTE

Nº	NV	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
6	8	4	16.0 mm	6.99 m		1.578	353.20
7	8	4	12.5 mm	3.70 m		0.963	113.94
8	8	2	8.0 mm	6.52 m	20 cm	0.395	41.14
9	8	1	8.0 mm	6.43 m	20 cm	0.395	20.31
10	8	1	8.0 mm	5.76 m	20 cm	0.395	18.18
11	8	1	8.0 mm	5.08 m	20 cm	0.395	16.05
12	8	1	8.0 mm	4.41 m	20 cm	0.395	13.92
13	8	1	8.0 mm	3.74 m	20 cm	0.395	11.79
14	8	1	8.0 mm	3.06 m	20 cm	0.395	9.66
15	8	1	8.0 mm	2.39 m	20 cm	0.395	7.53
16	8	1	8.0 mm	1.71 m	20 cm	0.395	5.40
17	8	1	8.0 mm	1.04 m	20 cm	0.395	3.27
18	8	1	8.0 mm	2.40 m	20 cm	0.395	7.57
19	8	1	8.0 mm	2.60 m	20 cm	0.395	8.21
20	8	1	8.0 mm	2.80 m	20 cm	0.395	8.85
21	8	1	8.0 mm	3.01 m	20 cm	0.395	9.49
22	8	1	8.0 mm	3.21 m	20 cm	0.395	10.13
23	8	1	8.0 mm	3.41 m	20 cm	0.395	10.77
24	8	1	8.0 mm	3.61 m	20 cm	0.395	11.41
25	8	1	8.0 mm	3.82 m	20 cm	0.395	12.04
26	8	1	8.0 mm	4.02 m	20 cm	0.395	12.68
27	8	1	8.0 mm	4.22 m	20 cm	0.395	13.32
28	8	1	8.0 mm	4.42 m	20 cm	0.395	13.96
29	8	1	8.0 mm	4.62 m	20 cm	0.395	14.60
30	8	1	8.0 mm	4.83 m	20 cm	0.395	15.24
31	8	1	8.0 mm	5.03 m	20 cm	0.395	15.88
32	8	1	8.0 mm	5.23 m	20 cm	0.395	16.51
33	8	4	12.5 mm	3.74 m		0.963	115.35

38

910.42



JA SANSONI ENGENHARIA

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 06  
PIUMHI - MG - jasonson@hotmail.com

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Projeto

PONTE CAPOEIRAS

CONTRAFORTE

Data

OUTUBRO  
2017

Nº projeto

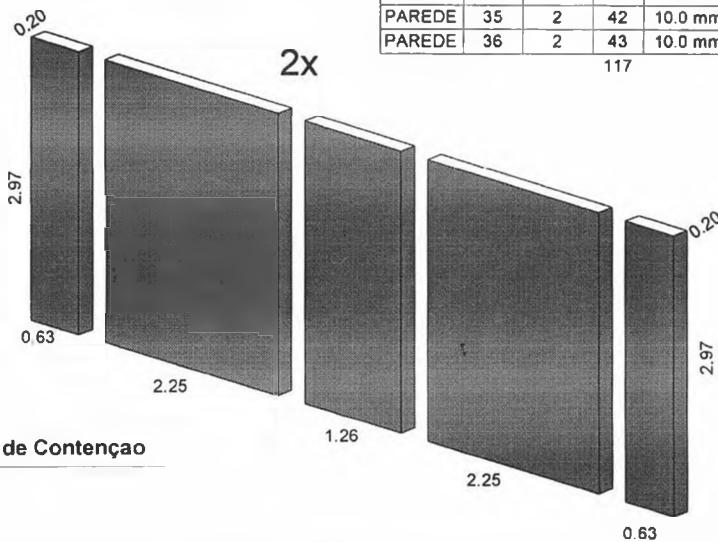
16

A4.2



F3-Tabela de vergalhões - PAREDE DE CONTENÇÃO

Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
PAREDE	34	2	32	8.0 mm	8.37 m	20 cm	0.395	211.32
PAREDE	35	2	42	10.0 mm	3.88 m	20 cm	0.617	200.79
PAREDE	36	2	43	10.0 mm	3.87 m	20 cm	0.617	205.10
								117
								617.21



1 Parede de Contenção  
A4.3

Volume = (2 x 0.63 x 2.97 x 0.20) + (2 x 2.25 x 2.97 x 0.20) + (1.26 x 2.97 x 0.20) = 4.17 m<sup>3</sup>  
 Volume Total = (2 x 4.17) = 8.34 m<sup>3</sup>

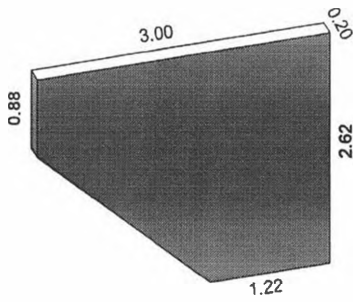
Área de Forma = (2 x 0.63 x 2.97 x 2) + (2 x 2.25 x 2.97 x 2) + (1.26 x 2.97 x 2) + 2 x 2.97 x 0.20 = 42.90 m<sup>2</sup>  
 Área de Forma Total = 2 x 42.90 = 85.80 m<sup>2</sup>



**JA SANSONI ENGENHARIA**  
 RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 68  
 PIUMHI - MG - ja@anson@hotmail.com

Cliente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
 Projeto  
**PONTE CAPOEIRAS**

**PAREDE DE CONTENÇÃO**  
 Data  
 Outubro 2017  
 Nº projeto  
 16  
**A4.3**



Volume

$$(0.88 \times 3 \times 0.20 + (1.22 + 3.00) / 2 \times (2.62 - 0.88)) \times 0.20 = 1.26 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = 4 \times 1.26 = 5.04 \text{ m}^3$$

Área de Fôrma

$$(0.88 \times 3 \times 2 + (1.22 + 3.00) / 2 \times (2.62 - 0.88)) \times 2 + 0.88 \times 0.20 + 1.22 \times 0.20 = 13.04 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Fôrma Total} = 4 \times 13.04 = 52.16 \text{ m}^2$$



**Aba de Contenção**

F7-Tabela de vergalhões - ABAS DE CONTENÇÃO

Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COM P	ESP	KG M	PESO TOTAL
37	4	12	12.7	5.56	10 cm	0.994	265.43
38	4	1	12.7	5.53	10 cm	0.994	21.99
39	4	1	12.7	5.34	10 cm	0.994	21.24
40	4	1	12.7	5.15	10 cm	0.994	20.49
41	4	1	12.7	4.96	10 cm	0.994	19.73
42	4	1	12.7	4.77	10 cm	0.994	18.98
43	4	1	12.7	4.58	10 cm	0.994	18.23
44	4	1	12.7	4.39	10 cm	0.994	17.48
45	4	1	12.7	4.20	10 cm	0.994	16.73
46	4	1	12.7	4.02	10 cm	0.994	15.97
47	4	1	12.7	3.83	10 cm	0.994	15.22
48	4	1	12.7	3.64	10 cm	0.994	14.47
49	4	1	12.7	3.45	10 cm	0.994	13.72
50	4	1	12.7	3.26	10 cm	0.994	12.97
51	4	1	12.7	3.07	10 cm	0.994	12.21
52	4	1	12.7	2.88	10 cm	0.994	11.46
53	4	1	12.7	2.69	10 cm	0.994	10.71
54	4	1	12.7	2.50	10 cm	0.994	9.96
55	4	1	12.7	2.31	10 cm	0.994	9.21
56	4	1	12.7	2.13	10 cm	0.994	8.45
57	4	1	10.0	5.96	15 cm	0.617	14.69
58	4	1	10.0	5.65	15 cm	0.617	13.94
59	4	1	10.0	5.35	15 cm	0.617	13.20
60	4	1	10.0	5.05	15 cm	0.617	12.46
61	4	1	10.0	4.75	15 cm	0.617	11.72
62	4	1	10.0	4.45	15 cm	0.617	10.97
63	4	1	10.0	4.15	15 cm	0.617	10.23
64	4	1	10.0	3.85	15 cm	0.617	9.49
65	4	1	10.0	3.55	15 cm	0.617	8.74
66	4	1	10.0	3.24	15 cm	0.617	8.00
67	4	1	10.0	2.94	15 cm	0.617	7.26
68	4	7	10.0	6.29	15 cm	0.617	108.56
49							783.90



**JA SANSONI ENGENHARIA**

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
PIUMHI - MG - jasanoni@hotmail.com

Cliente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto  
**PONTE CAPOEIRAS**

**ABA DE CONTENÇÃO**

Data  
OUTUBRO  
2017

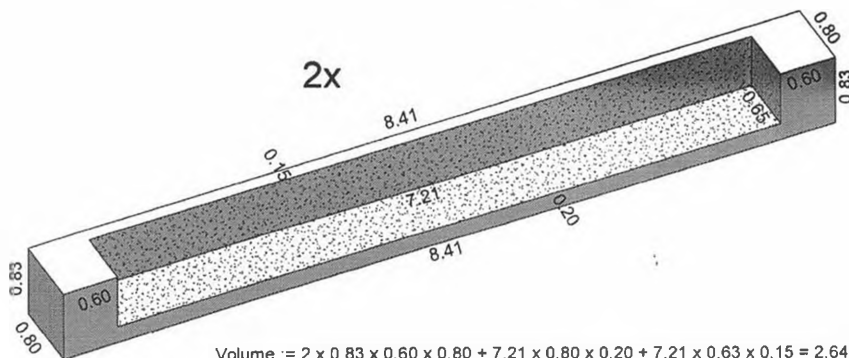
Nº projeto  
18

**A4.4**



F4-Tabela de vergalhões - VIGA APOIO

Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
V_APOIO	69	2	9	10.0 mm	8.55 m	10 cm	0.617	94.85
V_APOIO	70	2	9	8.0 mm	8.36 m	10 cm	0.395	59.40
V_APOIO	71	2	57	6.3 mm	1.87 m	15 cm	0.245	52.19
V_APOIO	72	2	9	12.7 mm	8.36 m	10 cm	0.994	149.69
V_APOIO	73	2	57	8.0 mm	1.83 m	15 cm	0.395	82.35
V_APOIO	74	2	9	10.0 mm	8.36 m	10 cm	0.617	92.81
V_APOIO	75	2	14	8.0 mm	3.13 m	10 cm	0.395	34.59
							164	565.89



$$\text{Volume} := 2 \times 0.83 \times 0.60 \times 0.80 + 7.21 \times 0.80 \times 0.20 + 7.21 \times 0.63 \times 0.15 = 2.64 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} := 2 \times 2.64 = 5.28 \text{ m}^3$$

$$\text{Área de Fôrma} = 8.41 \times 0.83 + 7.21 \times 0.63 + 0.80 \times 0.83 \times 2 + 0.65 \times 0.63 \times 2 + 0.60 \times 0.83 \times 2 + (8.41 - (4 \times 0.35)) \times 0.80 = 19.28 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Fôrma Total} = 2 \times 19.28 = 38.56 \text{ m}^2$$



**JA SANSONI ENGENHARIA**

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
PIUMHI - MG - jasonsoni@hotmail.com

Cliente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

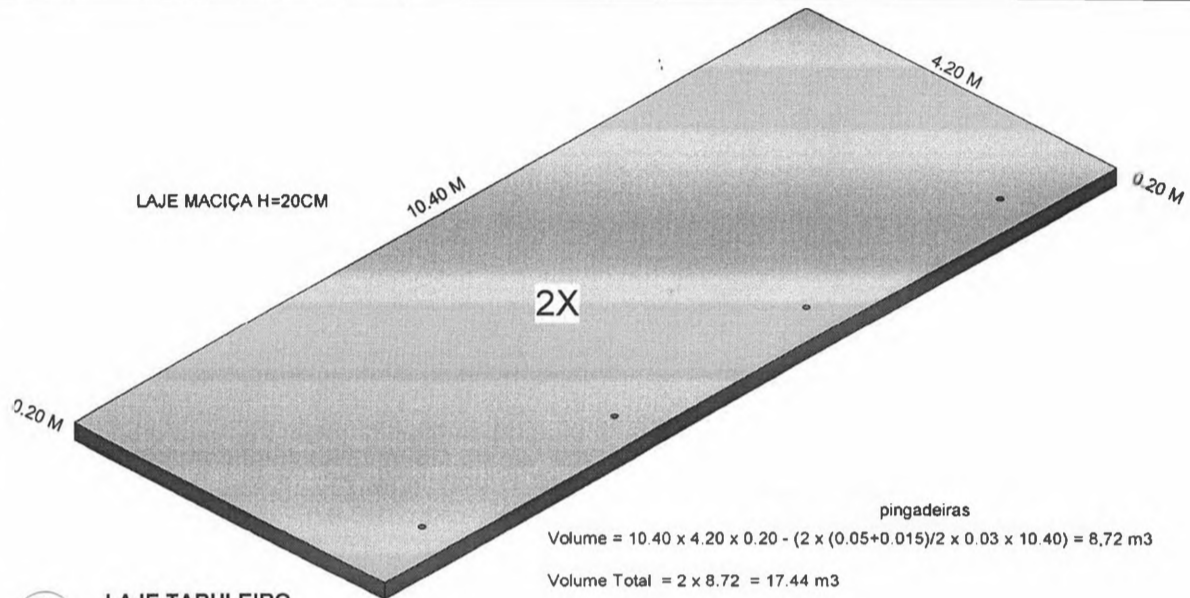
Projeto  
**PONTE CAPOEIRAS**

**VIGA DE APOIO**

Data  
OUTUBRO - 2017

Nº projeto  
16

**A4.5**



1  
A4.6

**LAJE TABULEIRO**

pingadeiras

Volume =  $10.40 \times 4.20 \times 0.20 - (2 \times (0.05 + 0.015) / 2 \times 0.03 \times 10.40) = 8.72 \text{ m}^3$

Volume Total =  $2 \times 8.72 = 17.44 \text{ m}^3$

Vigas

Área de Forma =  $10.40 \times 4.20 - 0.2 \times 10.00 \times 2 + 2 \times 0.2 \times 4.20 + 2 \times 10.40 \times 0.20 = 45.52 \text{ m}^2$

Área de Forma Total =  $2 \times 45.52 = 91.04 \text{ m}^2$

F6-Tabela de vergalhões - LAJE TABULEIRO

Partição	Nº	NPEÇAS	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
LAJE TABULEIRO	2	2	420	12.5 mm	4.31 m	10 cm	0.963	3483.88
LAJE TABULEIRO	4	2	112	8.0 mm	10.50 m	15 cm	0.395	928.07
			532					4411.95



**JA SANSONI ENGENHARIA**

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 08  
PIUMHI - MG - ja.sanson@hotmail.com

Cliente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto:

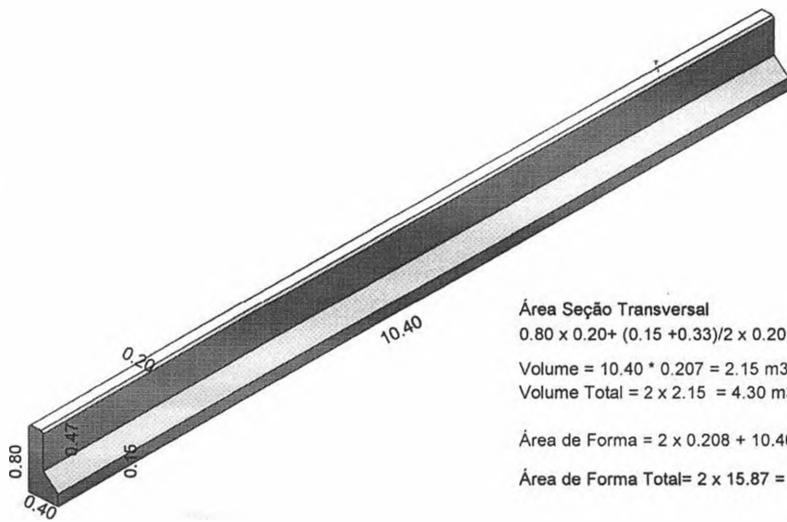
**PONTE CAPOEIRAS**

**LAJE DO TABULEIRO**

Data Nº projeto

OUTUBRO 16  
- 2017

**A4.6**



Área Seção Transversal  
 $0.80 \times 0.20 + (0.15 + 0.33)/2 \times 0.20 - 2 \times 0.015 \times 0.015/2 = 0.208 \text{ m}^2$   
 Volume =  $10.40 \times 0.207 = 2.15 \text{ m}^3$   
 Volume Total =  $2 \times 2.15 = 4.30 \text{ m}^3$

Área de Forma =  $2 \times 0.208 + 10.40 \times 0.80 + 10.40 \times 0.47 + 10.40 \times 0.15 = 15.87 \text{ m}^2$

Área de Forma Total =  $2 \times 15.87 = 31.74 \text{ m}^2$

1  
A4.7  
**Guarda Rodas**

F4-Tabela de vergalhões - GUARDA RODA

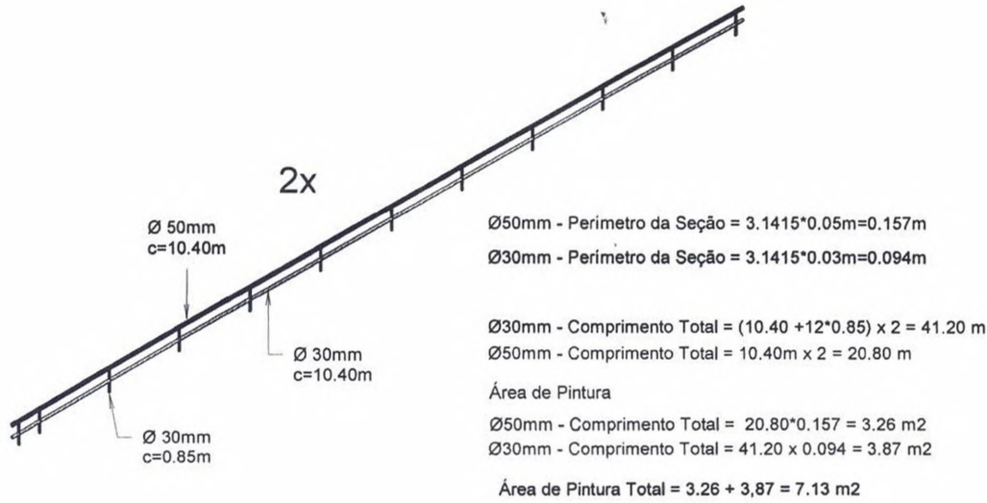
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG M	PESO TOTAL
GR	100	2	43	6.3 mm	2.26 m	25 cm	0.245	47.66
GR	101	2	43	6.3 mm	1.18 m	25 cm	0.245	24.78
GR	102	2	43	5.0 mm	0.57 m	25 cm	0.154	7.62
GR	103	2	11	5.0 mm	10.35 m		0.154	35.10
							140	115.15



**JA SANSONI ENGENHARIA**  
 RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
 PIUMHI - MG - [jsanson@hotmail.com](mailto:jsanson@hotmail.com)

Cliente  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
 Projeto  
**PONTE CAPOEIRAS**

**Guarda Roda**  
 Data  
 Nº projeto  
**A4.7**  
 OUTUBRO -2017  
 16



1 **Guarda Corpo**  
A4.8



**JA SANSONI ENGENHARIA**

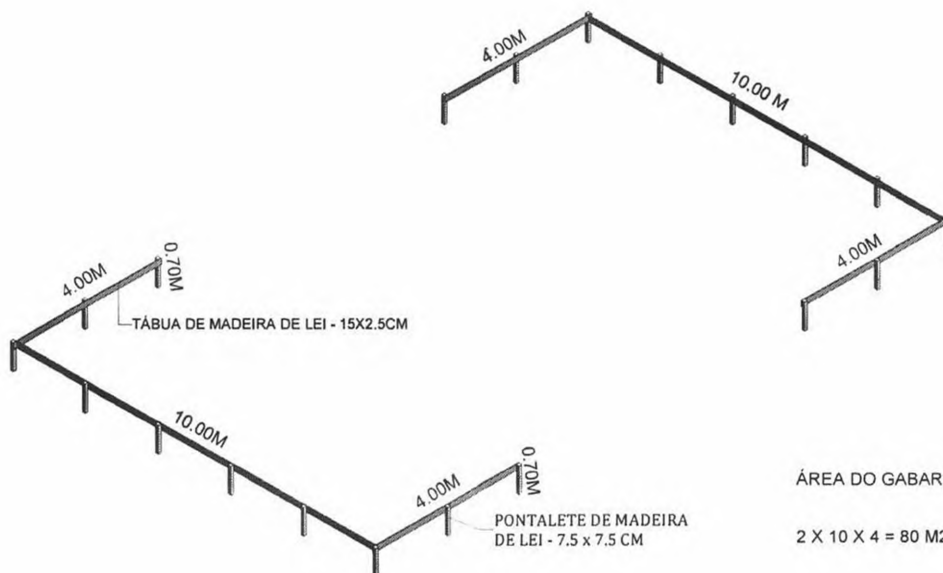
RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
 PIUMHI - MG - jasanson@hotmail.com

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
 Projeto: **PONTE CAPOEIRAS**

**Corrimão**

Data	Nº projeto
OUTUBRO - 2017	16

**A4.8**



1 Gabarito  
A4.9



**JA SANSONI ENGENHARIA**

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
PIUMIHI - MG - [jasanson@hotmail.com](mailto:jasanson@hotmail.com)

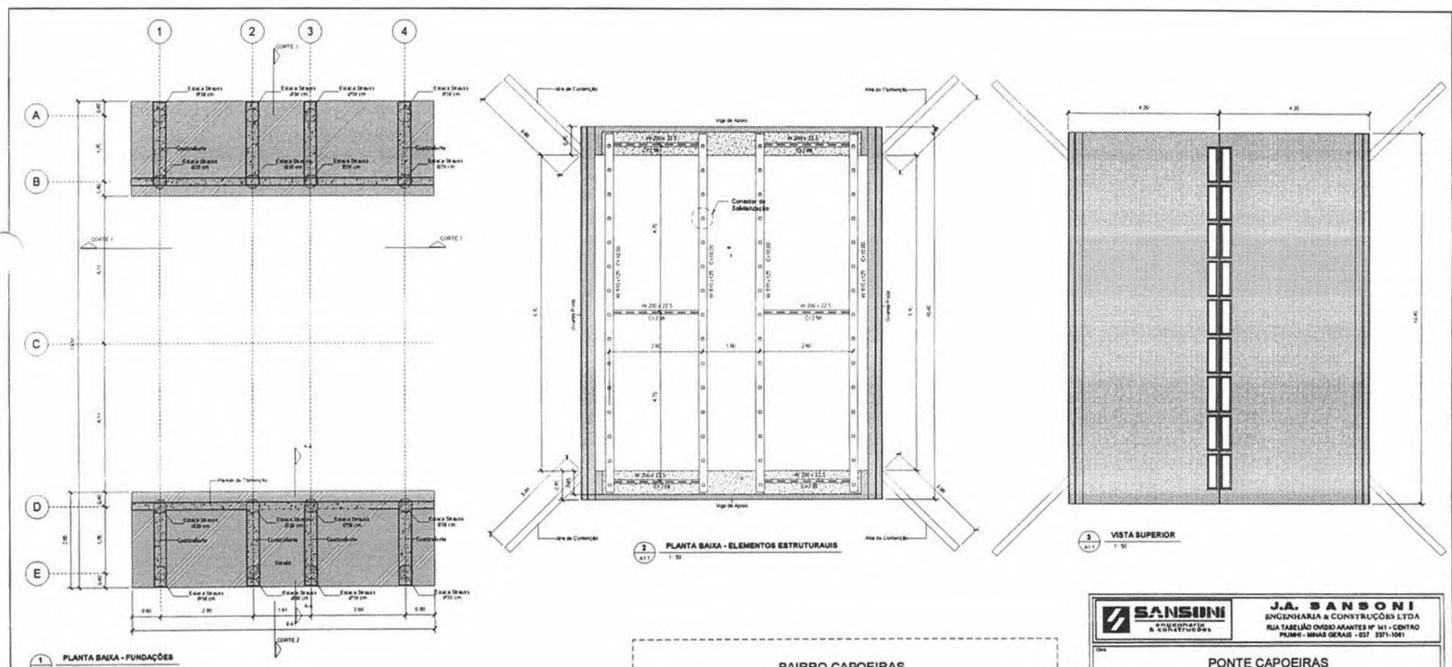
Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMIHI**

Projeto: **PONTE CAPOEIRAS**

**GABARITO**

Data	Nº projeto
OUTUBRO - 2017	16

**A4.9**



<b>SANSONI</b> ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA		<b>J.A. SANSONI</b> ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA RUA TABELÃO OMBU ANTES Nº 41 - CENTRO PIUMHI - MINAS GERAIS - CEP: 3571-001	
<b>PONTE CAPOEIRAS</b> PIUMHI - MINAS GERAIS			
Proj. (Data):	Data:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI			
Proj. Nº:	14.288/O	Proj. Nome:	JOSE ANTONIO SANSONI
Proj. Data:	Proj. Valor:		
PONTE MISTA - MEDIDAS: 8,41 x 10,40 - AREA = 87,48 M2			
<b>PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO</b>			
Proj. Auto:	Proj. Data:	Proj. Valor:	Proj. Folha:
OUTUBRO/2017			<b>A1.1</b>



<b>SANSINI</b>	<b>J.A. SANSINI</b> ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA RUA TABELÃO OVIDO ARANTES Nº 41 - CENTRO PIUMHI - MINAS GERAIS - CEP 337-100/1
<b>PONTE CAPOEIRAS</b>	
PIUMHI - MINAS GERAIS	
CPF (CNPJ):	Data:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	
CPF (CNPJ):	Nome:
14.286/0	JOSE ANTONIO SANSINI
Cidade:	Rua:
PONTE MISTA - MEDIDAS 8 x 11 x 10 40 - AREA = 87,46 M2	
Conteúdo:	
<b>VISTAS ISOMÉTRICAS</b>	
Escala:	Folha:
OUTUBRO - 2011	17/204
<b>A1.2</b>	

**J.A. SANSONI**  
 ENGENHEIRO & CONSTRUTORA  
 RUA TAVELAS, 100 - JARDIM BELLA VISTA - SÃO PAULO - SP - 05508-000  
 FONE: (011) 5082-1111

**SANSONI**  
 S. CONSTRUTORA

PUNHA - MINAS GERAIS  
**PONTE CAPOEIRAS**

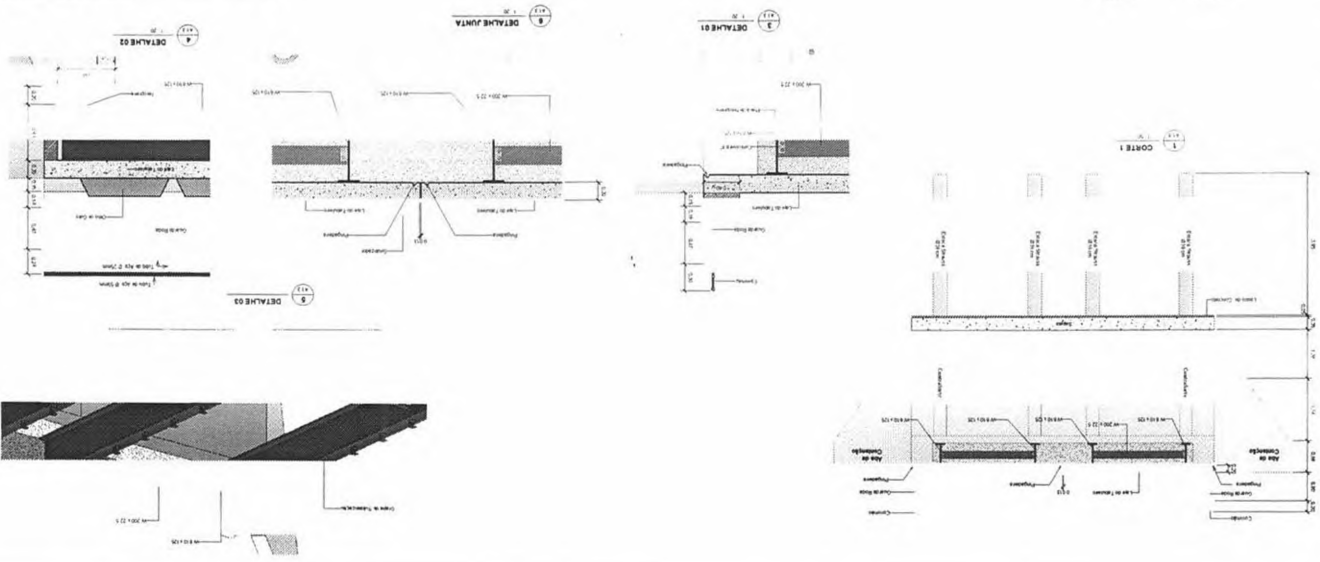
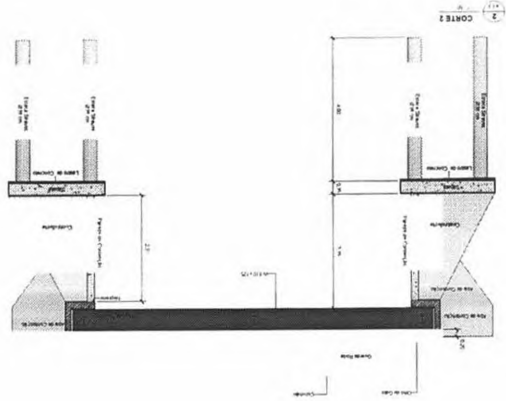
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUNHA  
 JOSÉ ANTÔNIO SANCHON  
 12 MARÇO

**CORTES - DETALHES - TABELAS**

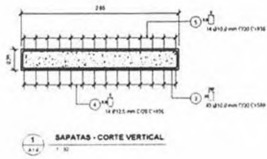
Projeto nº: 11.3

**1.1 - Tabela de Materiais**

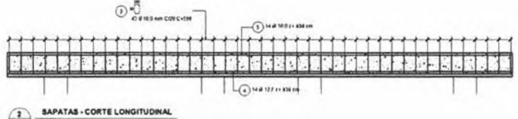
Quantidade	Descrição	Unidade
1.000	CONCRETO	m³
1.000	ALUMÍNIO	kg
1.000	ACIAR	kg
1.000	AREIA	m³
1.000	GRANZADO	m³
1.000	PORTA	unidade
1.000	JANELA	unidade
1.000	BRANCO	unidade
1.000	VERMELHO	unidade
1.000	VERDE	unidade
1.000	AMARELO	unidade
1.000	ROSA	unidade
1.000	AZUL	unidade
1.000	PRETO	unidade
1.000	BRANCO	unidade
1.000	VERMELHO	unidade
1.000	VERDE	unidade
1.000	AMARELO	unidade
1.000	ROSA	unidade
1.000	AZUL	unidade
1.000	PRETO	unidade



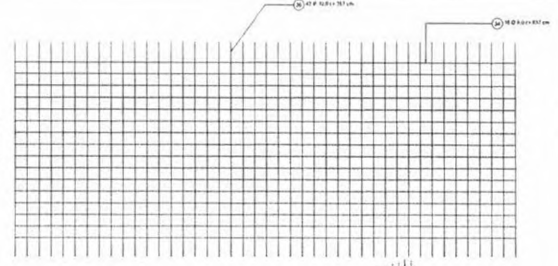




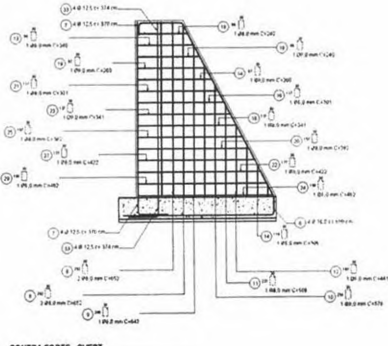
1 SAPATAS - CORTE VERTICAL



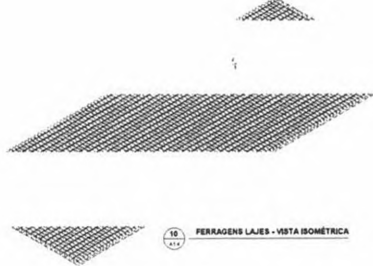
2 SAPATAS - CORTE LONGITUDINAL



3 FERRAGENS PAREDES - VISTA FRONTAL



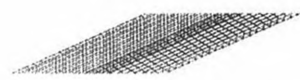
4 CONTRA FORTE - C/VERT



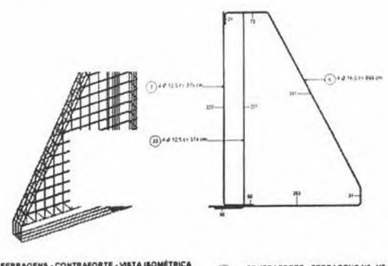
5 FERRAGENS LAJES - VISTA ISOMÉTRICA



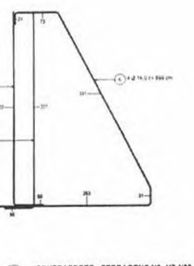
6 FERRAGENS - PAREDES - VISTA ISOMÉTRICA



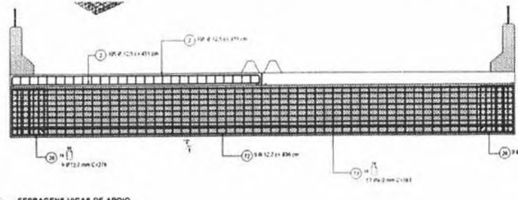
7 FERRAGENS VIGAS DE APOIO - VISTA ISOMÉTRICA



8 FERRAGENS - CONTRAFORTE - VISTA ISOMÉTRICA



9 CONTRAFORTE - FERRAGENS NR. N7-433



10 FERRAGENS VIGAS DE APOIO

		<b>J.A. SANSONI</b> ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA RUA TABELÃO OVIDO ARANTES Nº 141 - CENTRO PIUMHI - MINAS GERAIS - CEP: 32711-001	
<b>PONTE CAPOEIRAS</b>			
PIUMHI - MINAS GERAIS			
EMP. (CMT):	Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI		
PROJETA:	Projeto: JOSE ANTONIO SANSONI		
14.265/0	Data: _____		
Desenho:	Ass. Técnico: _____		
<b>FOLHA 1 - FERRAGENS</b>			
Escala:	Data: OUTUBRO - 2011		Folha: A14



**F1- Tabela de vergalhões - ESTACAS STRAUSS**

Partida	Nº	N. VEZES	Ø	COMP.	ESP.	KG/M	PESO TOTAL
ESTACA 1	1	18	7	12,5 mm	4,10 m	0,863	443,34
ESTACA 2	18	21	8,5 mm	13,37 m	20,00	0,943	112,73
							556,07

**F1- Tabela de vergalhões - SAFATAS**

Partida	Nº	N. VEZES	Ø	COMP.	ESP.	KG/M	PESO TOTAL
SAFATA 3	3	2	43	10,0 mm	0,88 m	30,00	0,817
SAFATA 4	4	2	14	12,0 mm	0,36 m	30,00	0,843
SAFATA 5	5	7	14	10,0 mm	0,36 m	30,00	0,817
							341,54

**F2 - Tabela de vergalhões - CONTRAFORTE**

Partida	Nº	INV.	Ø	COMP.	ESP.	KG/M	PESO TOTAL
PEGAO 6	6	8	4	10,0 mm	0,88 m	1,078	303,20
PEGAO 7	7	4	11,0 mm	0,36 m	0,863	119,84	
PEGAO 8	8	2	8,0 mm	0,32 m	0,588	41,50	
PEGAO 9	9	1	8,0 mm	0,42 m	0,588	20,51	
PEGAO 10	10	8	1	8,0 mm	0,78 m	0,588	18,18
PEGAO 11	11	8	1	8,0 mm	0,88 m	0,588	16,00
PEGAO 12	12	8	1	8,0 mm	1,41 m	0,588	13,82
PEGAO 13	13	8	1	8,0 mm	0,74 m	0,588	17,78
PEGAO 14	14	8	1	8,0 mm	0,88 m	0,588	8,98
PEGAO 15	15	8	1	8,0 mm	2,36 m	0,588	8,98
PEGAO 16	16	8	1	8,0 mm	1,71 m	0,588	5,62
PEGAO 17	17	8	1	8,0 mm	1,56 m	0,588	3,27
PEGAO 18	18	8	1	8,0 mm	2,46 m	0,588	7,97
PEGAO 19	19	8	1	8,0 mm	2,88 m	0,588	8,51
PEGAO 20	20	8	1	8,0 mm	2,93 m	0,588	8,86
PEGAO 21	21	8	1	8,0 mm	3,01 m	0,588	8,48
PEGAO 22	22	8	1	8,0 mm	2,93 m	0,588	10,73
PEGAO 23	23	8	1	8,0 mm	3,41 m	0,588	10,77
PEGAO 24	24	8	1	8,0 mm	2,81 m	0,588	17,61
PEGAO 25	25	8	1	8,0 mm	3,82 m	0,588	12,64
PEGAO 26	26	8	1	8,0 mm	4,22 m	0,588	13,32
PEGAO 27	27	8	1	8,0 mm	4,22 m	0,588	13,32
PEGAO 28	28	8	1	8,0 mm	4,22 m	0,588	13,32
PEGAO 29	29	8	1	8,0 mm	4,22 m	0,588	14,80
PEGAO 30	30	8	1	8,0 mm	4,82 m	0,588	15,20
PEGAO 31	31	8	1	8,0 mm	5,00 m	0,588	18,38
PEGAO 32	32	8	1	8,0 mm	5,73 m	0,588	18,38
PEGAO 33	33	8	1	11,0 mm	3,74 m	0,863	118,30
							918,42

**F3- Tabela de vergalhões - PAREDE DE CONTENÇÃO**

Partida	Nº	VEZES	Ø	COMP.	ESP.	KG/M	PESO TOTAL
FAIXA 34	2	7	37	10,0 mm	0,37 m	0,368	311,32
FAIXA 35	2	42	10,0 mm	0,88 m	20,00	0,817	200,74
FAIXA 36	2	42	10,0 mm	0,88 m	20,00	0,817	200,74
FAIXA 37	2	42	10,0 mm	0,88 m	20,00	0,817	417,37
							1119,97

**F4- Tabela de vergalhões - ABAS DE CONTENÇÃO**

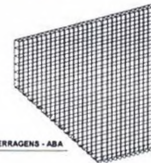
Partida	Nº	VEZES	Ø	COMP.	ESP.	KG/M	PESO TOTAL
ABA 37	4	12	12,7 mm	5,56 m	10,00	0,864	289,43
ABA 38	4	1	12,7 mm	5,53 m	10,00	0,864	21,89
ABA 39	4	1	12,7 mm	5,54 m	10,00	0,864	21,54
ABA 40	4	1	12,7 mm	5,15 m	10,00	0,864	20,49
ABA 41	4	1	12,7 mm	4,86 m	10,00	0,864	18,73
ABA 42	4	1	12,7 mm	4,77 m	10,00	0,864	18,88
ABA 43	4	1	12,7 mm	4,58 m	10,00	0,864	18,23
ABA 44	4	1	12,7 mm	4,38 m	10,00	0,864	17,48
ABA 45	4	1	12,7 mm	4,20 m	10,00	0,864	16,73
ABA 46	4	1	12,7 mm	4,02 m	10,00	0,864	16,07
ABA 47	4	1	12,7 mm	3,83 m	10,00	0,864	15,32
ABA 48	4	1	12,7 mm	3,64 m	10,00	0,864	14,57
ABA 49	4	1	12,7 mm	3,45 m	10,00	0,864	13,72
ABA 50	4	1	12,7 mm	3,26 m	10,00	0,864	12,87
ABA 51	4	1	12,7 mm	3,07 m	10,00	0,864	12,21
ABA 52	4	1	12,7 mm	2,88 m	10,00	0,864	11,46
ABA 53	4	1	12,7 mm	2,69 m	10,00	0,864	10,71
ABA 54	4	1	12,7 mm	2,50 m	10,00	0,864	9,96
ABA 55	4	1	12,7 mm	2,31 m	10,00	0,864	9,21
ABA 56	4	1	12,7 mm	2,12 m	10,00	0,864	8,46
ABA 57	4	1	10,0 mm	0,88 m	15,00	0,817	14,88
ABA 58	4	1	10,0 mm	0,88 m	15,00	0,817	15,84
ABA 59	4	1	10,0 mm	0,88 m	15,00	0,817	13,26
ABA 60	4	1	10,0 mm	0,88 m	15,00	0,817	12,40
ABA 61	4	1	10,0 mm	1,76 m	15,00	0,817	11,72
ABA 62	4	1	10,0 mm	4,45 m	15,00	0,817	10,87
ABA 63	4	1	10,0 mm	4,19 m	15,00	0,817	10,32
ABA 64	4	1	10,0 mm	3,85 m	15,00	0,817	8,49
ABA 65	4	1	10,0 mm	3,50 m	15,00	0,817	8,14
ABA 66	4	1	10,0 mm	3,15 m	15,00	0,817	8,00
ABA 67	4	1	10,0 mm	2,80 m	15,00	0,817	7,26
ABA 68	4	7	10,0 mm	4,20 m	15,00	0,817	108,36
							780,90

**F4- Tabela de vergalhões - VIGA APORO**

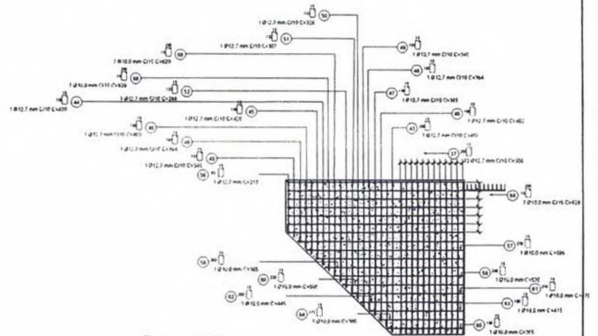
Partida	Nº	VEZES	Ø	COMP.	ESP.	KG/M	PESO TOTAL
V_APORO 69	2	8	10,0 mm	0,55 m	15,00	0,817	66,85
V_APORO 70	2	8	8,0 mm	1,36 m	15,00	0,588	66,60
V_APORO 71	2	87	8,0 mm	1,87 m	15,00	0,588	152,79
V_APORO 72	2	8	12,7 mm	1,36 m	15,00	0,864	100,88
V_APORO 73	2	37	8,0 mm	1,85 m	15,00	0,588	82,20
V_APORO 74	2	8	10,0 mm	1,36 m	15,00	0,817	93,93
V_APORO 75	2	14	8,0 mm	3,15 m	15,00	0,588	30,58
							584,88

**F5- Tabela de vergalhões - LAJE TABULEIRO**

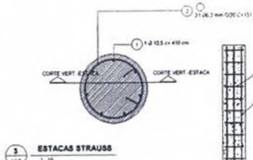
Partida	Nº	INPECAS	Ø	COMP.	ESP.	KG/M	PESO TOTAL
LAJE TABULEIRO 3	2	210	12,0 mm	0,51 m	10,00	0,863	1821,84
LAJE TABULEIRO 4	2	16	8,0 mm	10,80 m	15,00	0,588	694,56
							2516,40



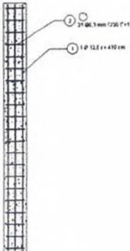
1-11 FERRAGENS - ABA



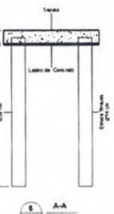
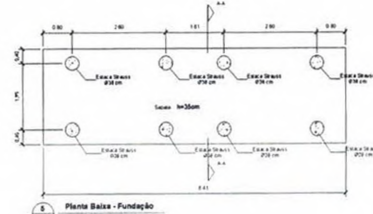
1-12 ABA-FRONTAL



1-13 ESTACAS STRAUSS



1-14 CORTE VERT-ESTACA



1-15 A-A

**SANSONI** ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA  
RUA FARELO-OURO BRANCO Nº 411 - CENTRO  
PIUNHI - MINAS GERAIS - CEP: 3371-001

**J.A. SANSONI**  
ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA  
RUA FARELO-OURO BRANCO Nº 411 - CENTRO  
PIUNHI - MINAS GERAIS - CEP: 3371-001

**PONTE CAPOEIRAS**  
PIUNHI - MINAS GERAIS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUNHI  
PROJETO: 14.208/0  
PROJETADEUR: JOSE ANTONIO SANSONI

FOLHA 2 - FERRAGENS

DATA: 05/10/2017

ESCALA: 1:50



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Piumhi, instituída pela Portaria nº01/2018 de 02/01/2018 que tem como função receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a proceder a abertura de novo procedimento administrativo visando a contratação de empresa para execução da obra de construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46m<sup>2</sup>m, localizada na Rua João Pinheiro – Piumhi/MG, tendo em vista a frustração do Processo nº129/2018 instaurado para a mesma finalidade.

Piumhi, 09 de Outubro de 2.018

**Adeberto José de Melo**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS



## PORTARIA Nº 01/2018

***“Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.”***

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 51 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2018, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, composta pelos seguintes membros:

I – Adriana de Lima Ribeiro Camargo – Presidente

II – Nelma Cristina Castro Bizerra – Secretária

III – Danielle Cristina Machado – Membro

**Parágrafo único:** Ficam nomeados os seguintes suplentes a comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018:

I – Heloísa Santos Arantes

II – Leticia de Almeida Costa

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 02 de Janeiro de 2018

  
**Adeberto José de Melo**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



Piumhi, 09 de Outubro de 2.018

Ao  
Departamento Municipal de Contabilidade

A Comissão de Licitação Municipal vem por meio desta, solicitar dotação orçamentária/recursos visando contratação de empresa para execução da obra de construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Pinheiro – Piumhi/MG.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel. (37) 3371-9200



Comunicação Interna

Conforme solicitação segue abaixo dotações orçamentárias, visando execução da obra de construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Pinheiro – Piumhi/MG, nos termos do Convênio nº1491001572/2017 celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP

02.08.01.15.452.0014.1044-4.4.90.51.00-1.00.00  
02.08.01.15.452.0014.1044-4.4.90.51.00-1.24.14

Data: 10/10/2018

Assinatura:

  
Boaventura Freire da Costa  
Contador



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **CONVITE**

Piumhi, 10 de Outubro de 2.018

À  
**IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 – ME**  
**RUA RAMIRO JÚLIO FERREIRA, 43 - CENTRO**  
**37.925-000 - Piumhi/MG**

REF: **Processo nº139/2018**  
**Convite Nº04/2018**

**Data do prazo de entrega : 22 DE OUTUBRO DE 2.018, ÀS 14:00 h**  
**Data para abertura dos envelopes: 22 DE OUTUBRO DE 2.018, ÀS 14:00 h**

---

### **PREÂMBULO**

---

O Município de Piumhi-MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONVITE do tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Convite.

---

### **I- DO OBJETO**

---

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária que compõem o presente edital:

---

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

Poderão participar da presente licitação, além dos licitantes convidados (cadastrados ou não), também aqueles interessados devidamente cadastrados, que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das

4



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



propostas e, de acordo com as condições deste procedimento, conforme disposições do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2.2 **A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes,** e será da seguinte forma:

a) SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO:

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade;

a.2) Cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal que irá participar da licitação;

a.3) **Quando se tratar de microempresa,** declaração que se enquadra na Lei 123/06, ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

b) SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade,

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participar em licitação pública;

b.3) Cédula de identidade (original e cópia) do representante legal que irá participar da licitação;

b.4) **Quando se tratar de microempresa,** declaração que se enquadra na Lei 123/06, ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

---

### **III – DOS ENVELOPES**

---

u



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



A documentação relativa à Habilitação e à Proposta Comercial deverá ser apresentada em 2 (dois) envelopes, lacrados e rubricados pelo licitante ou pelo representante legal da licitante, contendo em sua parte externa os seguintes títulos:

**ENVELOPE N.º 01**

**HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º...../2018  
CONVITE N.º...../2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**

**ENVELOPE N.º 02**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DO LICITANTE OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º...../2018  
CONVITE N.º...../2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**

---

## **IV – DA HABILITAÇÃO**

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo em vigor devidamente registrado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- i) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante ou de profissional técnico vinculado a mesma, em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

*J*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



i.1) Se o atestado de capacidade técnica for em nome do profissional este deverá estar vinculado a empresa na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação; se o atestado de capacidade técnica for em nome da empresa, a vinculação do profissional técnico capacitado poderá ser efetuada em até 05( cinco) dias uteis a partir da declaração de vencedor do processo licitatório; profissional com registro no CREA;

i.2) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

i.3) A comprovação de que dito profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

4.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” para autenticação, pela Comissão de Licitação.

4.3- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

OBS: Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Federal e suas alterações.

4.4- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por discos magnéticos.

---

### **V – DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as seguintes informações:

- a) Razão social e endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Modalidade e nº da licitação e Tipo (Convite nº \_\_\_/2018, Tipo Menor Preço Global);

1



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



- c) Especificação clara e completa do objeto conforme especificado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital;
- d) Preço global da proposta em moeda corrente nacional; numericamente, com dois dígitos após a vírgula e por extenso. Caso ocorra divergência entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro, devidamente assinados;
- f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de garantia total do serviço executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, não inferior a 5 anos;
- h) A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de R\$182.407,95 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos); na proposta o valor deverá ser dado por empreitada global;
- i) Não será aceita qualquer proposta de preço considerada inexequível segundo a Lei Federal nº8.666/93, e propostas que ultrapassem o valor global ao limite estabelecido, artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.
- j) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos Envelopes 01 e 02.
- k) Prazo de execução da obra, que será de no máximo 04 (quatro) meses.
- l) Data e assinatura do representante legal da licitante

---

## **VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

---

Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste procedimento a Comissão Permanente de Licitação do Município de Piumhi dará início aos trabalhos, dentro dos seguintes critérios:

6.1 - ENVELOPE n.º 01 (HABILITAÇÃO): a abertura dos envelopes relativos à Habilitação dar-se-á às **14:00 horas do dia 22 de Outubro de 2018**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piumhi, à Rua Padre Abel, nº332, centro, em Piumhi/MG.

6.2 - ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL): a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á às **14:00 horas do dia 24 de Outubro de 2018**, depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, especificado no artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo que em havendo renúncia expressa de todos (as) os (as) licitantes, relativa a interposição de recursos, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente (após o julgamento dos Envelopes n.º 01), ou seja no mesmo dia **22 de Outubro de 2018**; sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes n.º 02) serão também realizados no endereço acima especificado.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200.



6.3 – Caso haja interposição de recurso (s) será designada nova data e horário para a abertura dos Envelopes nº 02, isto é, após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), tudo, em obediência ao disposto na última parte do inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93 e aos prazos previstos no artigo art. 109 da Lei 8.666/93;

6.4 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.5 - A renúncia ao direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todos (a) os (as) licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

6.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes presentes ou representantes legais das licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6.7 - Das reuniões para análise dos Envelopes n.º 01 e 02, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer dos (as) licitantes, relativamente à outra (s) licitante (s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas (os) pela Comissão, sendo que a ata será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar.

6.8 - Os licitantes ou seus representantes legais, conforme o caso, poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes.

6.9 – Todos os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão rubricados pelos licitantes ou seus representante legais presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

6.10 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.11 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, elaborará um quadro comparativo destas para fins de divulgação do resultado obtido.

6.12 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará o (a) licitante vencedor (a) será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexecutável e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento, levando-se em conta os seus critérios objetivos;

6.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesse procedimento, conforme disposto no § 2º do art. 44 da Lei 8.666/93.

---

## **VII- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

---

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste procedimento licitatório, bem como aquelas com valores que ultrapassem o valor global ao limite estabelecido ou manifestamente inexecutáveis, na forma do art. 48 da Lei 8.666/93.

l



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



---

## **VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será efetuado conforme medições elaboradas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras acompanhadas das devidas Notas Fiscais.

---

## **IX– DA EXECUÇÃO**

---

Para execução do Contrato, o Município de Piumhi-MG emitirá Ordem de Serviços ao licitante vencedor, que deverá executá-los em fiel observância às exigências do edital.

---

## **X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos oriundos do Convênio de Saída nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 02.08.01-26.782.0014.1049-74.4.90.51.00-1.00.00/1.16.00, constantes do Orçamento aprovado para o exercício de 2018, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso. Para execução da obra serão utilizadas vigas metálicas doadas pelo SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, conforme Termo de Transferência Gratuita de Bens nº051/18.

---

## **XI– DA HOMOLOGAÇÃO**

---

Após a adjudicação da proposta vencedora, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo para a homologação do objeto ao (à) licitante vencedor (a), tudo nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

---

## **XII– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

12.1 - O Município convocará o (a) licitante vencedor (a) para assinar o contrato (cuja minuta integra o presente procedimento) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expirado esse prazo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.2 – É facultado à Administração, quando o (a) convocado (a) não assinar o contrato, convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os (as) licitantes liberados (as) dos compromissos assumidos.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei ou regulamento, aplicando-se, no que couber, as regras dos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

*l*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



---

## **XIII- DAS SANÇÕES**

---

13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.3 – A multa prevista nos itens anteriores poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao (a) contratado (a) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 – Na aplicação da multa a que se referem os itens anteriores deverá ser observado o regular processo administrativo e garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, no que couber, as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

---

## **XIV- DOS RECURSOS**

---

Os eventuais recursos deverão ser interpostos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que os prazos estabelecidos nos incisos I e II e n° § 3° do citado artigo serão de dois dias úteis.

---

## **XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.2 - O Município reserva o direito, observado o interesse público, de revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório nos limites da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.3 Quaisquer dúvidas sobre o presente Convite deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação

15.4 A Administração não se responsabilizará por memoriais de recurso, contrarrazões, documentação e propostas endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5 Cópia deste Convite permanecerá afixada no Quadro de Avisos, localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Piumhi, podendo ser obtida no setor competente (Departamento de Licitações), em dias úteis, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos envelopes.

15.6 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordem integralmente em todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.

15.8. São anexos deste edital:

ANEXO I - Modelo de proposta

l



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



ANEXO II - Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor  
ANEXO III - Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte  
ANEXO IV - Minuta Contrato Administrativo  
ANEXO V - Projetos  
ANEXO VI - Cronograma físico financeiro  
ANEXO VII - Planilha orçamentária  
ANEXO VIII - Memorial descritivo

Piumhi, 10 de Outubro de 2018

  
Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente Comissão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO I**

### **Modelo de Proposta Comercial**

(Nome do licitante), (qualificação completa), vem mui respeitosamente à presença do Presidente e aos demais membros desta Comissão Permanente de Licitação, **APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL** para execução da obra constante do objeto do Procedimento Licitatório nº ...../2018, Convite nº ...../2018, dentro das seguintes condições:

1) - o preço para execução dos serviços previstos no objeto deste procedimento, são os discriminados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço total</b>
01	01	Obra	Execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m <sup>2</sup> , localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM	

2) - O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (extenso) dias contados da data de sua abertura; obs.: o prazo mínimo é de 60 (sessenta dias).

### **3 - OBSERVAÇÕES:**

3.1 - No preço estão incluídas todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



3.2 – Declaro para os devidos fins e nos termos do procedimento licitatório nº ...../2018, Convite nº ..../2018, que a apresentação desta proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos do referido procedimento.

3.3 – Garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços:  
5 anos

3.4 – Validade da proposta: 60 dias

3.5 – Prazo de execução: 04 (quatro) meses

4) Local e data de elaboração da proposta

5) Assinatura do licitante ou do representante legal da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## ANEXO II

### Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Empregador Pessoa Jurídica

Ref: PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº  
CONVITE Nº

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO III**

### **Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

.....  
(Local e data)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2- Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3- Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de quaisquer dos envelopes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO IV**

### **MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIUMHI E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, tem justo e firmado, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº16.781.346/0001-04, com sede e foro na Rua Padre Abel nº332 – Centro, nesta cidade de Piumhi/MG, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária que compõem o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:

- a- O Convite n.º...../2018, com todos os seus anexos;
- b- A proposta da contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



A presente contratação se vincula a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na Legislação Civil vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA**

A obra, objeto deste instrumento, deverá ser executada no prazo máximo de 04 (quatro) meses, incluídas todas as despesas que incidirem sobre o objeto do presente instrumento, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas e outros.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.018, nº 02.08.01-26.782.0014.1049-74.4.90.51.00-1.00.00/1.16.00 e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso e recursos do Convênio de Saída nº1491001572/2017/SEGOV/ PADEM. Para execução da obra serão utilizadas vigas metálicas doadas pelo SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, conforme Termo de Transferência Gratuita de Bens nº051/18..

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço total ao que se vincula o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), preço correspondente ao valor oferecido na modalidade Convite nº \_\_\_/2018 da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do presente Contrato.

**Subcláusula Primeira:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após as medições elaboradas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

O preço discriminado na Cláusula Quinta, será fixo e irreajustável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de no máximo 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

Ficam as partes **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** obrigadas ao cumprimento integral das disposições contidas nas cláusulas deste instrumento, no que for pertinente, respectivamente, a cada uma das acordadas.

## **CLÁUSULA NONA: DA MULTA**

A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada e declarada pelo **CONTRATANTE** independente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA** ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos especificados no art. 65 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Piumhi, \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **CONVITE**

Piumhi, 10 de Outubro de 2018

À  
**CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA – EPP**  
**PRAÇA GUIA LOPES, 288 - CENTRO**  
**37.925-000 - Piumhi/MG**

REF: Processo nº139/2018  
Convite Nº04/2018

**Data do prazo de entrega : 22 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 14:00 h**  
**Data para abertura dos envelopes: 22 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 14:00 h**

---

### **PREÂMBULO**

---

O Município de Piumhi-MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONVITE do tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Convite.**

---

### **I- DO OBJETO**

---

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária que compõem o presente edital:

---

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

Poderão participar da presente licitação, além dos licitantes convidados (cadastrados ou não), também aqueles interessados devidamente cadastrados, que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das

λ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



propostas e, de acordo com as condições deste procedimento, conforme disposições do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

**2.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**2.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, e será da seguinte forma:

**a) SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO:**

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade;

a.2) Cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal que irá participar da licitação;

a.3) **Quando se tratar de microempresa**, declaração que se enquadra na Lei 123/06, ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**b) SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade,

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participar em licitação pública;

b.3) Cédula de identidade (original e cópia) do representante legal que irá participar da licitação;

b.4) **Quando se tratar de microempresa**, declaração que se enquadra na Lei 123/06, ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

---

## **III – DOS ENVELOPES**

---

2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro:  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



A documentação relativa à Habilitação e à Proposta Comercial deverá ser apresentada em 2 (dois) envelopes, lacrados e rubricados pelo licitante ou pelo representante legal da licitante, contendo em sua parte externa os seguintes títulos:

## **ENVELOPE N. ° 01**

### **HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°...../2018**

**CONVITE N°...../2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**

## **ENVELOPE N. ° 02**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DO LICITANTE OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°...../2018**

**CONVITE N° ...../2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**

---

## **IV – DA HABILITAÇÃO**

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo em vigor devidamente registrado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- i) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante ou de profissional técnico vinculado a mesma, em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



i.1) Se o atestado de capacidade técnica for em nome do profissional este deverá estar vinculado a empresa na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação; se o atestado de capacidade técnica for em nome da empresa, a vinculação do profissional técnico capacitado poderá ser efetuada em até 05( cinco) dias uteis a partir da declaração de vencedor do processo licitatório; profissional com registro no CREA;

i.2) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

i.3) A comprovação de que dito profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

4.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” para autenticação, pela Comissão de Licitação.

4.3- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

OBS: Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Federal e suas alterações.

4.4- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por discos magnéticos.

---

## **V – DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as seguintes informações:

- a) Razão social e endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Modalidade e nº da licitação e Tipo (Convite nº \_\_\_/2018, Tipo Menor Preço Global);

l



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



- c) Especificação clara e completa do objeto conforme especificado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital;
- d) Preço global da proposta em moeda corrente nacional; numericamente, com dois dígitos após a vírgula e por extenso. Caso ocorra divergência entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro, devidamente assinados;
- f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de garantia total do serviço executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, não inferior a 5 anos;
- h) A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de R\$182.407,95 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos); na proposta o valor deverá ser dado por empreitada global;
- i) Não será aceita qualquer proposta de preço considerada inexecutable segundo a Lei Federal nº8.666/93, e propostas que ultrapassem o valor global ao limite estabelecido, artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.
- j) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos Envelopes 01 e 02.
- k) Prazo de execução da obra, que será de no máximo 04 (quatro) meses.
- l) Data e assinatura do representante legal da licitante

---

## **VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

---

Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste procedimento a Comissão Permanente de Licitação do Município de Piumhi dará início aos trabalhos, dentro dos seguintes critérios:

6.1 - ENVELOPE n.º 01 (HABILITAÇÃO): a abertura dos envelopes relativos à Habilitação dar-se-á às **14:00 horas do dia 22 de Outubro de 2.018**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piumhi, à Rua Padre Abel, nº332, centro, em Piumhi/MG.

6.2 - ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL): a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á às **14:00 horas do dia 24 de Outubro de 2.018**, depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, especificado no artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo que em havendo renúncia expressa de todos (as) os (as) licitantes, relativa a interposição de recursos, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente (após o julgamento dos Envelopes n.º 01), ou seja no mesmo dia **22 de Outubro de 2.018**; sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes n.º 02) serão também realizados no endereço acima especificado.

J



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



- 6.3 – Caso haja interposição de recurso (s) será designada nova data e horário para a abertura dos Envelopes nº 02, isto é, após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), tudo, em obediência ao disposto na última parte do inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93 e aos prazos previstos no artigo art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.4 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 6.5 - A renúncia ao direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todos (a) os (as) licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.
- 6.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes presentes ou representantes legais das licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 6.7 - Das reuniões para análise dos Envelopes n.º 01 e 02, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer dos (as) licitantes, relativamente à outra (s) licitante (s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas (os) pela Comissão, sendo que a ata será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar.
- 6.8 - Os licitantes ou seus representantes legais, conforme o caso, poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes.
- 6.9 – Todos os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão rubricados pelos licitantes ou seus representante legais presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 6.10 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.11 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, elaborará um quadro comparativo destas para fins de divulgação do resultado obtido.
- 6.12 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará o (a) licitante vencedor (a) será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexequível e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento, levando-se em conta os seus critérios objetivos;
- 6.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesse procedimento, conforme disposto no § 2º do art. 44 da Lei 8.666/93.

---

## **VII- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

---

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste procedimento licitatório, bem como aquelas com valores que ultrapassem o valor global ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, na forma do art. 48 da Lei 8.666/93.

l



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



---

## **VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será efetuado conforme medições elaboradas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras acompanhadas das devidas Notas Fiscais.

---

## **IX– DA EXECUÇÃO**

---

Para execução do Contrato, o Município de Piumhi-MG emitirá Ordem de Serviços ao licitante vencedor, que deverá executá-los em fiel observância às exigências do edital.

---

## **X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos oriundos do Convênio de Saída nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 02.08.01-26.782.0014.1049-74.4.90.51.00-1.00.00/1.16.00, constantes do Orçamento aprovado para o exercício de 2018, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso. Para execução da obra serão utilizadas vigas metálicas doadas pelo SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, conforme Termo de Transferência Gratuita de Bens nº051/18.

---

## **XI– DA HOMOLOGAÇÃO**

---

Após a adjudicação da proposta vencedora, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo para a homologação do objeto ao (à) licitante vencedor (a), tudo nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

---

## **XII– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

12.1 - O Município convocará o (a) licitante vencedor (a) para assinar o contrato (cuja minuta integra o presente procedimento) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expirado esse prazo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.2 – É facultado à Administração, quando o (a) convocado (a) não assinar o contrato, convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os (as) licitantes liberados (as) dos compromissos assumidos.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento, aplicando-se, no que couber, as regras dos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

*l*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



---

## **XIII- DAS SANÇÕES**

---

13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.3 – A multa prevista nos itens anteriores poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao (a) contratado (a) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 – Na aplicação da multa a que se referem os itens anteriores deverá ser observado o regular processo administrativo e garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, no que couber, as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

---

## **XIV- DOS RECURSOS**

---

Os eventuais recursos deverão ser interpostos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que os prazos estabelecidos nos incisos I e II e nº § 3º do citado artigo serão de dois dias úteis.

---

## **XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.2 - O Município reserva o direito, observado o interesse público, de revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório nos limites da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.3 Quaisquer dúvidas sobre o presente Convite deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação

15.4 A Administração não se responsabilizará por memoriais de recurso, contrarrazões, documentação e propostas endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5 Cópia deste Convite permanecerá afixada no Quadro de Avisos, localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Piumhi, podendo ser obtida no setor competente (Departamento de Licitações), em dias úteis, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos envelopes.

15.6 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordem integralmente em todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.

15.8. São anexos deste edital:

ANEXO I - Modelo de proposta

u



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



- ANEXO II - Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- ANEXO III – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO IV – Minuta Contrato Administrativo
- ANEXO V – Projetos
- ANEXO VI – Cronograma físico financeiro
- ANEXO VII – Planilha orçamentária
- ANEXO VIII – Memorial descritivo

Piumhi, 10 de Outubro de 2.018

  
Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente Comissão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO I**

### **Modelo de Proposta Comercial**

(Nome do licitante), (qualificação completa), vem mui respeitosamente à presença do Presidente e aos demais membros desta Comissão Permanente de Licitação, **APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL** para execução da obra constante do objeto do Procedimento Licitatório nº ...../2018, Convite nº ...../2018, dentro das seguintes condições:

1) - o preço para execução dos serviços previstos no objeto deste procedimento, são os discriminados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço total</b>
01	01	Obra	Execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m <sup>2</sup> , localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM	

2) - O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (extenso) dias contados da data de sua abertura; obs.: o prazo mínimo é de 60 (sessenta dias).

### **3 - OBSERVAÇÕES:**

3.1 - No preço estão incluídas todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



3.2 – Declaro para os devidos fins e nos termos do procedimento licitatório nº ...../2018, Convite nº ..../2018, que a apresentação desta proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos do referido procedimento.

3.3 – Garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços:  
5 anos

3.4 – Validade da proposta: 60 dias

3.5 – Prazo de execução: 04 (quatro) meses

4) Local e data de elaboração da proposta

5) Assinatura do licitante ou do representante legal da licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO II**

### **Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº  
CONVITE Nº

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO III**

### **Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

.....  
(Local e data)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2- Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3- Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de quaisquer dos envelopes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO IV**

### **MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIUMHI E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, tem justo e firmado, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº16.781.346/0001-04, com sede e foro na Rua Padre Abel nº332 – Centro, nesta cidade de Piumhi/MG, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária que compõem o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:

- a- O Convite n.º...../2018, com todos os seus anexos;
- b- A proposta da contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



A presente contratação se vincula a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na Legislação Civil vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA**

A obra, objeto deste instrumento, deverá ser executada no prazo máximo de 04 (quatro) meses, incluídas todas as despesas que incidirem sobre o objeto do presente instrumento, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas e outros.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.018, nº 02.08.01-26.782.0014.1049-74.4.90.51.00-1.00.00/1.16.00 e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso e recursos do Convênio de Saída nº1491001572/2017/SEGOV/ PADEM. Para execução da obra serão utilizadas vigas metálicas doadas pelo SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, conforme Termo de Transferência Gratuita de Bens nº051/18..

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço total ao que se vincula o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), preço correspondente ao valor oferecido na modalidade Convite nº \_\_\_/2018 da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante do presente Contrato.

**Subcláusula Primeira:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após as medições elaboradas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

O preço discriminado na Cláusula Quinta, será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de no máximo 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

Ficam as partes **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** obrigadas ao cumprimento integral das disposições contidas nas cláusulas deste instrumento, no que for pertinente, respectivamente, a cada uma das acordadas.

## **CLÁUSULA NONA: DA MULTA**

A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada e declarada pelo **CONTRATANTE** independente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA** ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos especificados no art. 65 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Piumhi, \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **CONVITE**

Piumhi, 10 de Outubro de 2.018

À  
**PÉROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA**  
**FAZ. CANGALHEIROS E PERUS, S/N - ZONA RURAL**  
**37.925-000 - PIUMHI/MG**

REF: Processo nº139/2018  
Convite Nº04/2018

**Data do prazo de entrega : 22 DE OUTUBRO DE 2.018, ÀS 14:00 h**  
**Data para abertura dos envelopes: 22 DE OUTUBRO DE 2.018, ÀS 14:00 h**

---

### **PREÂMBULO**

---

O Município de Piumhi-MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONVITE do tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Convite.

---

### **I- DO OBJETO**

---

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária que compõem o presente edital:

---

### **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

Poderão participar da presente licitação, além dos licitantes convidados (cadastrados ou não), também aqueles interessados devidamente cadastrados, que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das

l



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



propostas e, de acordo com as condições deste procedimento, conforme disposições do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

2.2 **A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes**, e será da seguinte forma:

a) SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO:

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade;

a.2) Cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal que irá participar da licitação;

a.3) **Quando se tratar de microempresa**, declaração que se enquadra na Lei 123/06, ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

b) SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade,

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participar em licitação pública;

b.3) Cédula de identidade (original e cópia) do representante legal que irá participar da licitação;

b.4) **Quando se tratar de microempresa**, declaração que se enquadra na Lei 123/06, ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

---

### **III – DOS ENVELOPES**

---

2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



A documentação relativa à Habilitação e à Proposta Comercial deverá ser apresentada em 2 (dois) envelopes, lacrados e rubricados pelo licitante ou pelo representante legal da licitante, contendo em sua parte externa os seguintes títulos:

**ENVELOPE N.º 01**

**HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º...../2018**

**CONVITE N.º...../2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**

**ENVELOPE N.º 02**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DO LICITANTE OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º...../2018**

**CONVITE N.º...../2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**

---

## **IV – DA HABILITAÇÃO**

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo em vigor devidamente registrado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- i) Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante ou de profissional técnico vinculado a mesma, em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

1



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



i.1) Se o atestado de capacidade técnica for em nome do profissional este deverá estar vinculado a empresa na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação; se o atestado de capacidade técnica for em nome da empresa, a vinculação do profissional técnico capacitado poderá ser efetuada em até 05( cinco) dias uteis a partir da declaração de vencedor do processo licitatório; profissional com registro no CREA;

i.2) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

i.3) A comprovação de que dito profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração.

**4.1.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**4.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” para autenticação, pela Comissão de Licitação.

**4.3-** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

**OBS: Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Federal e suas alterações.**

**4.4-** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por discos magnéticos.

---

## **V – DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as seguintes informações :

- a) Razão social e endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Modalidade e nº da licitação e Tipo (Convite nº \_\_\_/2018, Tipo Menor Preço Global);

*l*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



- c) Especificação clara e completa do objeto conforme especificado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital;
- d) Preço global da proposta em moeda corrente nacional; numericamente, com dois dígitos após a vírgula e por extenso. Caso ocorra divergência entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro, devidamente assinados;
- f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de garantia total do serviço executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, não inferior a 5 anos;
- h) A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de R\$182.407,95 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos); na proposta o valor deverá ser dado por empreitada global;
- i) Não será aceita qualquer proposta de preço considerada inexequível segundo a Lei Federal nº8.666/93, e propostas que ultrapassem o valor global ao limite estabelecido, artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.
- j) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos Envelopes 01 e 02.
- k) Prazo de execução da obra, que será de no máximo 04 (quatro) meses.
- l) Data e assinatura do representante legal da licitante

---

## **VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

---

Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste procedimento a Comissão Permanente de Licitação do Município de Piumhi dará início aos trabalhos, dentro dos seguintes critérios:

6.1 - ENVELOPE n.º 01 (HABILITAÇÃO): a abertura dos envelopes relativos à Habilitação dar-se-á às **14:00 horas do dia 22 de Outubro de 2.018**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piumhi, à Rua Padre Abel, nº332, centro, em Piumhi/MG.

6.2 - ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL): a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á às **14:00 horas do dia 24 de Outubro de 2.018**, depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, especificado no artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo que em havendo renúncia expressa de todos (as) os (as) licitantes, relativa a interposição de recursos, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente (após o julgamento dos Envelopes n.º 01), ou seja no mesmo dia **22 de Outubro de 2.018**; sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes n.º 02) serão também realizados no endereço acima especificado.

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



6.3 – Caso haja interposição de recurso (s) será designada nova data e horário para a abertura dos Envelopes nº 02, isto é, após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), tudo, em obediência ao disposto na última parte do inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93 e aos prazos previstos no artigo art. 109 da Lei 8.666/93;

6.4 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.5 - A renúncia ao direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todos (a) os (as) licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

6.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes presentes ou representantes legais das licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6.7 - Das reuniões para análise dos Envelopes n.º 01 e 02, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer dos (as) licitantes, relativamente à outra (s) licitante (s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas (os) pela Comissão, sendo que a ata será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar.

6.8 - Os licitantes ou seus representantes legais, conforme o caso, poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes.

6.9 – Todos os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão rubricados pelos licitantes ou seus representante legais presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

6.10 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.11 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, elaborará um quadro comparativo destas para fins de divulgação do resultado obtido.

6.12 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará o (a) licitante vencedor (a) será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexequível e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento, levando-se em conta os seus critérios objetivos;

6.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesse procedimento, conforme disposto no § 2º do art. 44 da Lei 8.666/93.

---

## VII– DA DESCLASSIFICAÇÃO

---

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste procedimento licitatório, bem como aquelas com valores que ultrapassem o valor global ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, na forma do art. 48 da Lei 8.666/93.

*l*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



---

## **VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será efetuado conforme medições elaboradas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras acompanhadas das devidas Notas Fiscais.

---

## **IX– DA EXECUÇÃO**

---

Para execução do Contrato, o Município de Piumhi-MG emitirá Ordem de Serviços ao licitante vencedor, que deverá executá-los em fiel observância às exigências do edital.

---

## **X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos oriundos do Convênio de Saída nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 02.08.01-26.782.0014.1049-74.4.90.51.00-1.00.00/1.16.00, constantes do Orçamento aprovado para o exercício de 2018, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso. Para execução da obra serão utilizadas vigas metálicas doadas pelo SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, conforme Termo de Transferência Gratuita de Bens nº051/18.

---

## **XI– DA HOMOLOGAÇÃO**

---

Após a adjudicação da proposta vencedora, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo para a homologação do objeto ao (à) licitante vencedor (a), tudo nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

---

## **XII– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

12.1 - O Município convocará o (a) licitante vencedor (a) para assinar o contrato (cuja minuta integra o presente procedimento) no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expirado esse prazo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.2 – É facultado à Administração, quando o (a) convocado (a) não assinar o contrato, convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os (as) licitantes liberados (as) dos compromissos assumidos.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento, aplicando-se, no que couber, as regras dos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

*l*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



---

## **XIII- DAS SANÇÕES**

---

13.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.3 – A multa prevista nos itens anteriores poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao (a) contratado (a) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 – Na aplicação da multa a que se referem os itens anteriores deverá ser observado o regular processo administrativo e garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, no que couber, as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

---

## **XIV- DOS RECURSOS**

---

Os eventuais recursos deverão ser interpostos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que os prazos estabelecidos nos incisos I e II e n° § 3° do citado artigo serão de dois dias úteis.

---

## **XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.2 - O Município reserva o direito, observado o interesse público, de revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório nos limites da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.3 Quaisquer dúvidas sobre o presente Convite deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação

15.4 A Administração não se responsabilizará por memoriais de recurso, contrarrazões, documentação e propostas endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5 Cópia deste Convite permanecerá afixada no Quadro de Avisos, localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Piumhi, podendo ser obtida no setor competente (Departamento de Licitações), em dias úteis, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos envelopes.

15.6 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordem integralmente em todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.

15.8. São anexos deste edital:

ANEXO I - Modelo de proposta

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



- ANEXO II - Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- ANEXO III – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO IV – Minuta Contrato Administrativo
- ANEXO V – Projetos
- ANEXO VI – Cronograma físico financeiro
- ANEXO VII – Planilha orçamentária
- ANEXO VIII – Memorial descritivo

Piumhi, 10 de Outubro de 2.018

  
Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente Comissão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO I**

### **Modelo de Proposta Comercial**

(Nome do licitante), (qualificação completa), vem mui respeitosamente à presença do Presidente e aos demais membros desta Comissão Permanente de Licitação, **APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL** para execução da obra constante do objeto do Procedimento Licitatório nº ...../2018, Convite nº ...../2018, dentro das seguintes condições:

1) - o preço para execução dos serviços previstos no objeto deste procedimento, são os discriminados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço total</b>
01	01	Obra	Execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m <sup>2</sup> , localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM	

2) - O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (extenso) dias contados da data de sua abertura; obs.: o prazo mínimo é de 60 (sessenta dias).

### **3 - OBSERVAÇÕES:**

3.1 - No preço estão incluídas todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



3.2 – Declaro para os devidos fins e nos termos do procedimento licitatório nº ...../2018, Convite nº ..../2018, que a apresentação desta proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos do referido procedimento.

3.3 – Garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços:  
5 anos

3.4 – Validade da proposta: 60 dias

3.5 – Prazo de execução: 04 (quatro) meses

4) Local e data de elaboração da proposta

5) Assinatura do licitante ou do representante legal da licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO II**

### **Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº  
CONVITE Nº

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



### **ANEXO III**

#### **Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....  
(Local e data)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2- Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3- Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de quaisquer dos envelopes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ANEXO IV**

### **MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIUMHI E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, tem justo e firmado, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº16.781.346/0001-04, com sede e foro na Rua Padre Abel nº332 – Centro, nesta cidade de Piumhi/MG, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária que compõem o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:

- a- O Convite n.º...../2018, com todos os seus anexos;
- b- A proposta da contratada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



A presente contratação se vincula a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na Legislação Civil vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA**

A obra, objeto deste instrumento, deverá ser executada no prazo máximo de 04 (quatro) meses, incluídas todas as despesas que incidirem sobre o objeto do presente instrumento, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas e outros.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.018, nº 02.08.01-26.782.0014.1049-74.4.90.51.00-1.00.00/1.16.00 e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso e recursos do Convênio de Saída nº1491001572/2017/SEGOV/ PADEM. Para execução da obra serão utilizadas vigas metálicas doadas pelo SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, conforme Termo de Transferência Gratuita de Bens nº051/18..

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço total ao que se vincula o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), preço correspondente ao valor oferecido na modalidade Convite nº \_\_\_/2018 da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante do presente Contrato.

**Subcláusula Primeira:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após as medições elaboradas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

O preço discriminado na Cláusula Quinta, será fixo e irreeajustável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de no máximo 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

Ficam as partes **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** obrigadas ao cumprimento integral das disposições contidas nas cláusulas deste instrumento, no que for pertinente, respectivamente, a cada uma das acordadas.

## **CLÁUSULA NONA: DA MULTA**

A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada e declarada pelo **CONTRATANTE** independente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA** ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos especificados no art. 65 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Piumhi, \_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS



## PARECER JURÍDICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIUMHI atendendo norma do **Art. 38, § único da Lei 8666/93**, requereu a PROCURADORIA MUNICIPAL análise e aprovação da minuta do Edital do **Procedimento Licitatório: N. 139/2018 – Convite N. 04/2018**.

Esta Procuradoria analisou a referida minuta com observância à Lei 8.666/93, principalmente no tocante aos artigos 7º a 12 e artigos 22 e 23 e constatou-se que, estão em concordância com os preceitos legais que regem a Licitação na Modalidade Convite/Obra.

Ressalta-se que o Procedimento Licitatório respeita o valor estipulado pela modalidade de licitação aplicada e atende os requisitos impostos pela Lei de Licitação para realização de obra.

Diante do exposto, esta Procuradoria julga **aprovada** a minuta do edital do **Procedimento Licitatório N. 139/2018 – Convite N. 04/2018**.

Salvo melhor juízo, é parecer.

Piumhi/MG, 10 de outubro de 2018.

  
**Michele Ribeiro P. Souza**  
Assessora Jurídica II



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## Certidão

Certificamos que publicamos no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, conforme artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e artigo 21, inciso III combinado com artigo 6º inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93, o aviso de licitação modalidade Convite nº04/2018, visando a contratação de, empresa para execução da obra de construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46m2m, localizada na Rua João Pinheiro – Piumhi/MG.

Por ser verdade firmamos o presente.

Piumhi, 11 de Outubro de 2.018

Comissão:

  
Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente da Comissão

  
Nelma Cristina Castro Bizerra  
Secretária

  
Danielle Cristina Machado  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel:332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Declaro ter recebido 1ª via do Convite Nº4/2018 do Procedimento Licitatório Nº139/2018 com todos os seus anexos, com abertura para o dia 22/10/2018.

**LICITANTE: CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA – EPP**  
**PRACA GUIA LOPES, 288 – CENTRO**  
**37.925-000 – Piumhi/MG**

Piumhi, 11 de Outubro de 2.018

Assinatura: Uriel Mota Soares

RG: MG.16.415.308



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Declaro ter recebido 1ª via do Convite N°4/2018 do Procedimento Licitatório N°139/2018 com todos os seus anexos, com abertura para o dia 22/10/2018.

**LICITANTE: IVAN MELO TERRA PAULA 0630250681 - ME**  
**RUA RAMIRO JÚLIO FERREIRA, 43 - CENTRO**  
**37.925-000 – Piumhi/MG**

Piumhi, 11 de Outubro de 2.018

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ *MG 12643582*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 112 - Centro 113  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG 10  
Tel.: (37) 3371-9200



## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Declaro ter recebido 1ª via do Convite N°4/2018 do Procedimento Licitatório N°139/2018 com todos os seus anexos, com abertura para o dia 22/10/2018.

**LICITANTE: PÉROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA**  
**FAZ. CANGALHEIROS E PERUS, S/N – ZONA RURAL**  
**37.925-000 – Piumhi/MG**

Piumhi, 11 de Outubro de 2.018

Assinatura: 

RG: mg. 16958.100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

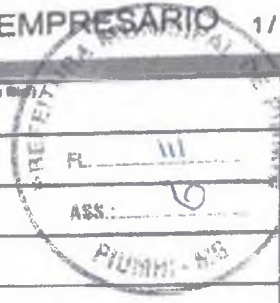


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.629.195/0001-27 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/11/2016
NOME EMPRESARIAL <b>IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TERRAPULA ENGENHARIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RAMIRO JULIO FERREIRA</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.925-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIUMHI</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ivan_obra@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(37) 9963-9300</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/10/2018 às 13:17:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180927274-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVAN MELO TERRA PAULA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) OTAEI DE PAULA		(mãe) LUZIA MELO TERRA DE PAULA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/02/1985		IDENTIDADE (número) MG12843582	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF MG	
CPF (número) 063.025.206-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro, n.º, av., etc.) RUA R RAMIRO JULIO FERREIRA			NÚMERO 535
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO DONA VICENTINA	
MUNICÍPIO PIUMHI		UF MG	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA RAMIRO JULIO FERREIRA			NÚMERO 43
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO PIUMHI		UF MG	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ivan_obra@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7112000	SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES.		
2330301			
2330302			
2330304			
4120400			
4311802			
4313400			
4321500			
4742300			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.829.195/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)			
DATA DA ASSINATURA 11/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J173562548609



MG40604593



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8307231 em 14/07/2017 da Empresa IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME, Nire 31809272747 e protocolo 173461000 - 12/07/2017. Autenticação: A0EB19E9628DD8FFABA7A87390E75AFBCC9F411. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/346.100-0 e o código de segurança gJDg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
Secretária-Geral

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

**Identificação****Nome Empresarial**

IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681

**Nome do Empresário**

IVAN MELO TERRA PAULA

**Nome Fantasia**

TERRAPAULA ENGENHARIA

**Capital Social**

30.000,00

**Nº da Identidade**

MG12643582

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

MG

**CPF**

063.025.206-81

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

29/11/2016

**Numeros do Registro****NIRE**

26.629.195/0001-27 31-8-0927274-7

**Endereço Comercial****CEP**

37925-000

**Logradouro**

RUA RAMIRO JULIO FERREIRA

**Número**

43

**Bairro**

CENTRO

**Município**

PIUNHI

**UF**

MG

**Atividades****Data de Início de Atividades**

29/11/2016

**Código da Atividade Principal**

77.32-2/01

**Descrição da Atividade Principal**

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

**Código da Atividade Secundária****Descrição da Atividade Secundária**

43.21-5/00

Instalação e manutenção elétrica

77.32-2/02

Aluguel de andaimes

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes ao cadastro sincronizado nacional) informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpfconsulta.asp>

Número do Recibo: ME02185278

Número do Identificador: 00006302520681

**Data de Emissão:**

29/11/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

MINAS GERAIS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

### INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

**Número de Controle:**  
5286

**Validador:**  
09B369

**Assinatura Eletrônica:**  
4E20EA5B.73E22395.7FE4F313.DE623C95

**Link de verificação:**

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**Nome/Razão Social:**  
38377 - IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME

**CNPJ/CPF:**  
26.629.195/0001-27

**Endereço:**  
RUA RAMIRO JULIO FERREIRA, 0043 - Não informado - CENTRO - CEP 37.925-000 - Piumhi - MG

Certifico para os devidos fins de direito que o contribuinte acima identificado não possui débito com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

Resguarda-se o direito da Fazenda Pública Municipal vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade do contribuinte e que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados, ou que estejam em curso de cobrança e não vencidos.

PIUMHI, 01 de Outubro de 2018

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681**  
CNPJ: **26.629.195/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:34:42 do dia 23/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2018.

Código de controle da certidão: **D2C2.94D0.4353.D0D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26629195/0001-27  
**Razão Social:** IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681  
**Nome Fantasia:** TERRAPAULA ENGENHARIA  
**Endereço:** RUA RAMIRO JULIO FERREIRA 43 / CENTRO / PIUMHI / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2018 a 03/11/2018

**Certificação Número:** 2018100508184637270550

Informação obtida em 17/10/2018, às 13:04:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.629.195/0001-27

Certidão nº: 159417878/2018

Expedição: 01/10/2018, às 13:26:58

Validade: 29/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.629.195/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IVAN MELO TERRA PAULA  
CNPJ: 26.629.195/0001-27

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Outubro de 2018 às 13:29

PIUMHI, 01 de Outubro de 2018 às 13:29

**Código de Autenticação:** 1810-0113-2911-0255-6666

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Juridica

Ref.: Procedimento Licitatório nº: 139/2018

Convite: 04/2018

IVAN MELO TERRA PAULA  
06302520681, CNPJ: 26.629.195/0001-27, por intermédio de seu representante legal IVAN MELO TERRA PAULA, portador da Carteira de Identidade nº MG-12643582 e do CPF nº 063.025.206-81, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Piumhi-MG, 17 de Outubro de 2018.



---

**IVAN MELO TERRA PAULA**

IVAN TERRA PAULA 06302520681  
CNPJ: 26.629.195/0001-27 - I.E.: 002871869.00-25  
RUA RAMIRO JULIO FERREIRA, 43 - CENTRO - PIUMHI-MG  
FONE: 37-9-9963-9300  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICOOB / AG.: 3119 / CONTA: 7.833-6



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

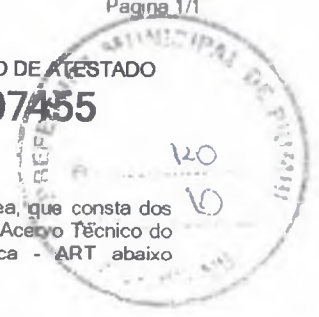
Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: Procedimento Licitatório nº: 139/2018  
Convite: 04/2018

IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681,  
CNPJ: 26.629.195/0001-27, por intermédio de seu representante  
legal IVAN MELO TERRA PAULA, portador da Carteira de  
Identidade nº MG-12643582 e do CPF nº 063.025.206-81,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123/06.

Piumhi-MG, 17 de Outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
IVAN MELO TERRA PAULA



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ANDRE LUIS MOURAO COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDRE LUIS MOURAO COSTA .....  
Registro: 5069320153-SP ..... RNP: 1412316316 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....

Número ART: 28027230172140699 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 03/07/2017 Baixada em: 03/07/2017  
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220150592124 .....  
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL à 92221220150320200 .....  
Empresa Contratada: TERRAL CONSTRUTORA LTDA - EPP .....

Contratante: SABESP-Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo .....  
RUA COSTA CARVALHO ..... No.: 300 .....  
Complemento: Lado Par ..... Bairro: PINHEIROS .....  
Cidade: São Paulo ..... UF: SP CEP: 05429000 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: 36.501/14 ..... Celebrado em: 11/03/2015 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 2.740.705,22 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA Diversas ..... No.: .....  
Complemento: ..... Bairro: .....  
Cidade: Águas de São Pedro ..... UF: SP CEP: 13525000 . PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 30/03/2015 Conclusão Efetiva: 25/10/2016 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: INFRAESTRUTURA .....  
Proprietário: SABESP-Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo ..... CNPJ: 43.776.517/0001-80 .....  
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Sistemas e Estações de Tratamento, Esgoto. 1,00000 unidade. ....

**Informações Complementares**

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil. ....  
Valor Total Medido: R\$ 2.182.420,53. ....  
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico -CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 23 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 21/06/2017, devidamente assinado por Eng. Civil Nelson Ferreira Junior, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170007455  
01/08/2017 17:20:11

Autenticação Digital: n5azCGx3KxTTUayyACKTFC0CFznsBfKz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da especialidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*[Handwritten signature]*



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

## ATESTADO TÉCNICO

T-24052/2017



REF.: EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atestamos que a empresa **TERRAL CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ/MF 07.514.436/0001-48**, realizou para a SABESP - CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, no período de 30/03/2015 a 25/10/2016, através do **Contrato nº 36.501/14**, a Execução das Obras Complementares do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Águas de São Pedro; Compreendendo Remanejamento do Emissário Final, Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Obras Civil da Estação de Tratamento de Esgoto e Emissário Final de Efluente Tratado, no Âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste, para a Unidade de Negócio Médio Tietê - RM, Diretoria de Sistemas Regionais - R.

No anexo com folhas numeradas de 02/23 a 23/23, estão discriminados os serviços e os quantitativos executados no referido contrato.

Os serviços foram realizados sob a responsabilidade técnica dos engenheiros André Luis Mourão Costa - CREA/MG nº 168.539/D e Francisco Machado de Sousa Filho - CREA/MG nº 30.044/D.

O valor total medido no contrato, a preços de outubro/2014, foi de R\$ 2.182.420,53 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

São Paulo, 21 de junho de 2017.

  
Engº Nelson Ferreira Junior  
Depto. de Qualificação e Inspeção de Materiais  
CREA - 0600745640





NFJ/ADS

# companhia de saneamento básico do estado de são paulo

## CONTRATO 36.501/14

**CONTRATADA:** Terral Construtora Ltda. - CNPJ/MF 07.514.436/0001/48.

**OBJETO:** Execução das Obras Complementares do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Águas de São Pedro; Compreendendo Remanejamento do Emissário Final, Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Obras Civil da Estação de Tratamento de Esgoto e Emissário Final de Efluente Tratado, no Âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste, para a Unidade de Negócio Médio Tietê - RM, Diretoria de Sistemas Regionais - R.

### CARACTERÍSTICA DO CONTRATO

Execução das obras complementares do SES do Município de Águas de São Pedro, Compreendendo Remanejamento do Emissário Final, Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque, Obras Civis da Estação de Tratamento de Esgoto e Emissário Final de Efluente Tratado.

Valor realizado neste contrato foi de R\$ 2.182.420,53 (PO) + R\$ 64.156,26 (Reajuste) totalizando R\$ 2.246.576,79 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

### DESCRIPTIVO DETALHADO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

#### Frente 1 - Remanejamento do Emissário Final

Foram executados 47,04m do Emissário Final de Esgoto D=300mm PVC, conforme quantitativos relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 01	GB	1,00
LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	47,50
CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	47,50
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 4,00 M (C)	M³	649,08
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C. (C)	M³	617,67
ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS	HPXH	528,00
LASTRO DE AREIA (C)	M³	3,51
LASTRO DE PEDRA BRITADA (C)	M³	3,51
LASTRO DE PEDRA-DE-MÃO (C)	M³	21,96
ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 300 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE (C)	M	47,04
CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA TUBOS E PEÇAS, DN 300 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO	KM	9,36
TRANSPORTE EXCEDENTE A 10 KM DE TUBOS E PEÇAS, DN 300 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO	KM	15,55

#### Frente 2 - Estação Elevatória de Esgotos - EE1.

A EEE-01 está localizada à Av. John F. Kennedy, à direita da primeira entrada no município de Águas de São Pedro e recebe os efluentes brutos do emissário existente. O poço da estação elevatória já estava implantado em aduelas de concreto pré-moldadas, porém apresentava alguns vazamentos que foram sanados através do tratamento de trincas e juntas argamassadas entre aduelas. No poço foram instalados 2 conjuntos moto-bomba (1+1 de reserva) com vazão de 46.18 l/s cada bomba, altura manométrica de 27.30 mca e potência de 40 cv, além de todo barrilete de sucção, encaminhando o esgoto bruto pela Linha de Recalque - LR 01, que já estava implantada. Além destes trabalhos, foi feita a urbanização, fechamento da área, finalização do abrigo de gerador - acabamentos e instalações elétricas, incluindo a montagem do painel de comando dos motores - iluminação interna, iluminação externa e entrada de energia.

Obs.: O fornecimento das bombas e painel elétrico foi efetuado pela Sabesp.

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 02 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**



**companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp**

Abaixo estão relacionados os serviços executados nesta frente:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 02	GB	1,00
LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	EQXD/A	1,00
CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	EQXD/A	1,00
ESCAVAÇÃO EM JAZIDA DE SOLO	M³	35,68
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO	M³	9,03
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO	MPXKM	394,42
ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS	HPXH	88,00
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M²	1,50
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 210 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,16
CARGA E DESCARGA, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	T	0,14
TRANSPORTE, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	TXKM	0,36
CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N. 24 - DESENVOLVIMENTO 0,33 M	M	5,00
CALHA OU ÁGUA-FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24	M²	1,83
RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24	M²	25,51
PORTA METÁLICA EXTERNA - 2 FOLHAS (2,00 X 2,60 M)	UNIDADE	1,00
GRADE DE AÇO COM BARRAS DE 1" X 3/16", ESPAÇAMENTO ATÉ 2,0 CM	M²	3,99
CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO	M²	1,50
PINTURA EM LÁTEX PVA, SEM MASSA CORRIDA	M²	295,00
PINTURA DO LOGOTIPO SABESP	M²	5,00
INSTALAÇÃO DE CESTO METÁLICO	UNIDADE	1,00
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD02-1	GB	0,85
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD02-2	GB	0,78
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD02-3	GB	0,78
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD02-4	GB	0,91
MONTAGEM DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME LISTA LMMATEL02-1	GB	0,98
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD02-1	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD02-2	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD02-3	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD02-4	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME LISTA LMMATEL02-1	GB	1,00
ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA ATÉ A PROFUNDIDADE DE 4 CM	M²	5,00
GRATE MINERAL	M³	0,20
INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA EEE01	UNIDADE	2,00
INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO EEE01	UNIDADE	1,00
FORNECIMENTO DE GUIAS	M	117,60
ASSENTAMENTO DE GUIAS	M	117,60
EXECUÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS	M²	4,25
REVESTIMENTO COM CASCALHO OU PEDREGULHO	M³	23,07
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, 1 TIPO COMUM	M²	7,30
IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA	M²	10,78
FÔRMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA	M²	6,08
COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, 6 MM - SEM AMIANTO	M²	50,16
PLANTIO DE GRAMA EM PLACA	M²	88,04
ROÇADA E CAPINA	M²	112,53
PINTURA ESMALTE EM METAL	M²	50,51
CAIXA DE ALVENARIA DE 1/2 TIPOLO - 0,60 X 0,60 M	M	1,20

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 03 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**

**companhia de saneamento básico do estado de são paulo**



Os itens fornecidos nas listas desta frente estão apresentados abaixo:

LISTA LMMATHD02\_1

Preço Sabesp número 5231

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CURVA 90° FLANGEADA COM PÉ PN 10 ø150 mm	UN.	2,00
2	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COM FLANGES PN10 ø200x150 mm	UN.	2,00
3	TUBO FLANGE PONTA PN10 L = 1,80m ø200 mm	UN.	2,00
4	JUNTA GIBAULT ø200 mm	UN.	2,00
5	TUBO FLANGE PONTA PN10 L=0,50m ø200 mm	UN.	2,00
6	CURVA 90° COM FLANGES PN10 ø200 mm	UN.	2,00
7	TUBO COM FLANGES PN10 L=1,30m ø200 mm	UN.	2,00
8	TE COM FLANGES PN10 ø200x200 mm	UN.	2,00
9	FLANGE CEGO PN10 ø200 mm	UN.	1,00
10	TUBO COM FLANGES PN10 L = 0,50m ø200 mm	UN.	1,00
11	TE COM FLANGES PN10 ø200x100 mm	UN.	1,00
12	TUBO COM FLANGES PN10 L = 1,30m ø100 mm	UN.	1,00
13	CURVA 90° COM FLANGES PN10 ø100 mm	UN.	1,00
14	TUBO COM PONTAS L= 1,75m ø300 mm	UN.	1,00

LISTA LMMATHD02\_2

Preço Sabesp número 5231

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 100mm (porcas, parafusos e arruelas)	CJ	3,00
2	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 150mm (porcas, parafusos e arruelas)	CJ	2,00
3	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 200mm (porcas, parafusos e arruelas)	CJ	16,00

LISTA LMMATHD02\_3

Preço Sabesp número 5231

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 100mm (junta de borracha)	CJ	3,00
2	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 150mm (juntas de borracha)	CJ	2,00
3	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 200mm (juntas de borracha)	CJ	16,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 04 / 23**

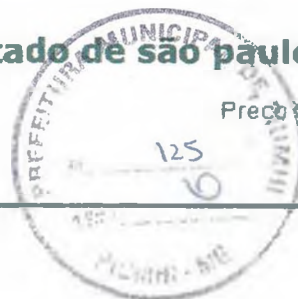
**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - **sabesp**

LISTA LMMATHD02\_4  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE1

Preço Sabesp número 5231



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	VÁLVULA DE RET. COM FLANGES PORT. ÚNICA PN10 ø200 mm	UN.	2,00
2	REGISTRO CHATO COM FLANGES PN10 ø200 mm	UN.	2,00
3	REGISTRO CHATO COM FLANGES PN10 ø100 mm	UN.	1,00

LISTA LMMATEL02\_1  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EE1

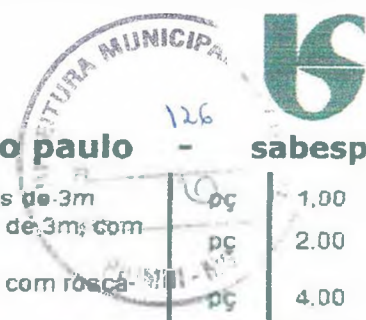
Preço Sabesp número 5232

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO conforme Desenho nº768/2010-REP Poste de concreto armado duplo T de 300 kgf. conf. Tab. 01A-CPFL- de 7,50m	pç	1,00
2	Armação secundária com um estribo, haste e pino	pç	1,00
3	isolador tipo roldana, Ø76mmx81mm	pç	1,00
4	Fio de cobre nú, têmpera meio dura, bitola 25mm <sup>2</sup>	m	10,00
5	Bucha de nylon, com parafuso e arruela lisa, tamanho S8 diâmetro 8mmx21/2" e arruela lisa	cj	10,00
6	eletroduto de aço carbono pesado Ø60,0mm (2") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	br	2,00
7	eletroduto de aço carbono pesado Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	br	2,00
8	curva de 135° para eletroduto de aço carbono, Ø60,0mm (2") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	pç	1,00
9	curva de 90° para eletroduto de aço carbono, Ø60,0mm (2") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	pç	2,00
10	Luva para eletroduto de aço carbono, Ø60,0mm (2") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	pç	4,00
11	curva de 135° para eletroduto de aço carbono, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	pç	1,00
12	curva de 90° para eletroduto de aço carbono, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	pç	2,00
13	Luva para eletroduto de aço carbono, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	pç	4,00
14	Eletroduto de PVC rígido para os condutores de baixa tensão ø3/4" em barra de 3m	br	2,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
Nº T-24052 / 2017  
DE 21 / 06 / 2017  
FLS 05 / 23

Engº Nelson Ferreira Junior  
CREA - 0600745640

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp



15	curva de 135° para eletroduto de PVC rígido, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m	pç	1,00
16	curva de 90° para eletroduto de PVC rígido, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m, com rosca gás	pç	2,00
17	Luva para eletroduto de PVC rígido, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m, com rosca gás	pç	4,00
18	Caixa de Proteção Tipo "T", em Ferro Galvanizado, dim. De 900x600x250mm (HxLxP)	pç	1,00
19	Caixa Tipo "M", em chapa de aço galvanizada, dim. De 900x1200x250mm (HxLxP) padrão CPFL	pç	1,00
20	Caixa Tipo "V", em chapa de aço galvanizada, dim. De 553x303x210mm (HxLxP) padrão CPFL, com leitura voltada para a calçada.	pç	1,00
21	Bucha e Arruela para eletrodutos, fabricado em ferro nodular, galvanizada, e com rosca Gás.	br	2,00
21.1	diâmetro de eletroduto Ø60,0mm (2")	pç	3,00
21.2	diâmetro de eletroduto Ø25,0mm (3/4")	pç	6,00
22	Eletroduto de 3/4" p/ o condutor de aterramento do neutro e das massas	br	1,00
23	Haste de aterramento - Ø3/4"x3m	pç	1,00
24	Cabo flexível de cobre 35mm² c/ isolamento PVC 750V - cor verde	m	3,00
25	Abraçadeira circular para fixação de eletroduto (comp.=800mm; largura 3/4", esp. 0,7mm)	pç	15,00
26	Caixa de inspeção Termotécnica TEL-550 Ø300mm Tampa ferro fundido	cj	3,00
27	Parafuso de máquina cabeça quadrada M16x200mm, com porca quadrada	pç	2,00
28	Caixa p/ telefone em ferro galvanizado - Padrão Telebrás	pç	1,00
29	Terminal olhal p/ parafuso M16 (cabo 70 mm²)	pç	2,00
30	Parafuso de máquina cabeça quadrada M16x250mm, com porca quadrada	pç	3,00
31	Arruela lisa, circular, com furo Ø5/8"	pç	10,00
32	Niple curto de passagem, diâmetro 21/2" rosca BSP (alumínio)	pç	1,00
33	Disjuntor termomagnético em caixa moldada de 150A/600V	pç	1,00
34	Chave seccionadora de 250A/500V sem fusíveis	pç	1,00
35	Cabo múltiplo, baixa tensão, com isolamento em PVC 0,6/1 KV e cobertura PVC- ST1, Condutor formado por fios de cobre, tempera mole, encordoamento classe 5, temperaturas máximas de 70 °C para regime contínuo. Ref. CABO SINTENAX FLEX		
35.1	#70mm² cor azul	m	15,00
35.2	#70mm² cor preta	m	40,00
<b>DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E CONTROLE</b>			
36	Duto PEAD Kanalex Ø1" (DN25)	m	30,00
37	Duto PEAD Kanalex Ø1 1/2" (DN32)	m	30,00
38	Duto PEAD Kanalex Ø2" (DN50)	m	30,00
39	Duto PEAD Kanalex Ø3" (DN75)	m	60,00
40	Eletroduto de aço galvanizado rosca BSP, conforme NBR 5598 em barra de 3,0 metros, com uma luva na extremidade e protetor de rosca na outra.		
40.1	Ø3/4"	br	3,00
40.2	Ø1"	br	2,00
40.3	Ø1 1/2"	br	10,00
40.4	Ø2"	br	2,00
41	Luva de aço galvanizado rosca BSP para eletroduto de bitola		
41.1	Ø3/4"	pç	10,00
41.2	Ø1"	pç	8,00
41.3	Ø1 1/2"	pç	22,00
41.4	Ø2"	pç	8,00
42	Curva de aço galvanizado rosca BSP 90°		
42.1	Ø3/4"	pç	4,00
42.2	Ø1"	pç	2,00
42.3	Ø1 1/2"	pç	2,00
42.4	Ø2"	pç	2,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 06 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**

**companhia de saneamento básico do estado de são paulo****sabesp**

43	Condutele tipo "E" em Alumínio injetado		
43.1	Ø3/4"	pç	10,00
43.2	Ø1"	pç	8,00
43.3	Ø1 1/2"	pç	22,00
43.4	Ø2"	pç	8,00
44	Condutele tipo "LR" em Alumínio injetado		
44.1	Ø3/4"	pç	6,00
44.2	Ø1"	pç	22,00
44.3	Ø2"	pç	2,00
45	Condutele tipo "LL" em Alumínio injetado		
45.1	Ø3/4"	pç	4,00
45.2	Ø1"	pç	2,00
45.3	Ø2"	pç	2,00
46	Condutele tipo "C" em Alumínio injetado		
46.1	Ø3/4"	pç	4,00
46.2	Ø1"	pç	2,00
46.3	Ø2"	pç	2,00
47	Bucha de redução para eletroduto de PVC 2"x3/4"	pç	7,00
48	Vergalhão c/ rosca total Ø1/4"	br	2,00
49	Corda de nylon bitola Ø1/4"	m	5,00
50	Fita de amarração plástico, comprimento de 150mm	pç	3,00
51	Gancho de barra redonda diâmetro 1/2" em aço inox	pç	1,00
52	Cabo múltiplo, baixa tensão, com isolamento em PVC 0,6/1 kV e cobertura PVC-ST1. Condutor formado por fios de cobre, tempera mole, encordoamento classe 5, temp. máximas de 70 °C para regime contínuo. Ref. CABO SINTENAX FLEX		
52.1	#35mm <sup>2</sup>	m	180,00
52.2	#16mm <sup>2</sup>	m	60,00
52.3	#4,0mm <sup>2</sup>	m	200,00
52.4	#2,5mm <sup>2</sup>	m	100,00
52.5	#3x1,5mm <sup>2</sup>	m	300,00
53	Cabo de comando múltiplo 0,5kV-PVC 70°C		
53.1	7x1,0mm <sup>2</sup>	m	60,00
53.2	2x1,0mm <sup>2</sup>	m	60,00
54	Materiais de fixação e acabamentos	cj	1,00
55	Abraçadeira tipo unha e base para eletroduto diâmetro 1" com parafuso de rosca 8,5mm e bucha de nylon	pç	30,00
56	Botoeira Liga / Desliga à prova de TGVP diâmetro 3/4"	pç	4,00
57	Parafuso cabeça sextava diâmetro 1/4"x1" em c/ porca e arruela	pç	20,00
58	Chumbador "URX" em aço inox diâmetro 1/4"x45mm c/ porca e arruela	pç	20,00
59	Unidut reto em alumínio de diâmetro 1"	pç	12,00
60	Unilet c/ janela diâmetro 3/4" em alumínio da Daisa	pç	12,00
61	Bucha de redução em alumínio diâmetro 1"x3/4"	pç	12,00
62	Unidut cônico p/ terminal de eletroduto de diâmetro 3/4"	pç	12,00
63	Grampo "U" em aço galv. de 1"	pç	12,00



**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 07 / 23**

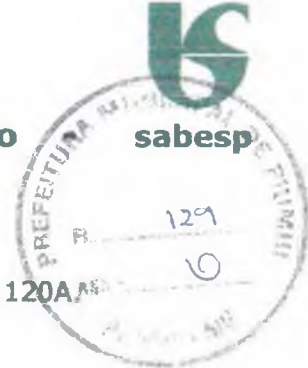
**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**



ILUMINAÇÃO E TOMADAS			
64	Luminária em acrílico p/ 2 lâmpadas fluorescentes de 32W	pç	2,00
65	Lâmpada fluorescente de 32W / 220V	pç	4,00
66	Tomada universal 2P+T, em condutele "C" da Daisa	pç	3,00
67	Braçadeira tipo "D" de diâmetro 1" SRS-1652	pç	20,00
68	Bucha de nylon, com parafuso e arruela lisa, tamanho S8 diâmetro 1/4"x45mm	pç	40,00
69	Parafuso cabeça redonda diâmetro 1/4"x3/4", porca sextavada, arruela lisa diâmetro 1/4"	pç	40,00
70	Plug para tomada em material termoplástico, pinos 2P+T redondo 220VCA-10A da PIAL LEGRAND ou similar	pç	3,00
71	Prensa cabo de nylon diâmetro 3/4"	pç	6,00
72	Luva de redução diâmetro 1 1/2"x3/4", rosca BSP (alumínio)	pç	6,00
73	Grampo "U" em aço galv. de 1 1/2" com porca e arruela	pç	10,00
74	Luva de aço galvanizado diâmetro 1 1/2", rosca BSP	pç	10,00
75	Niple curto diâmetro 3/4" rosca BSP (alumínio)	pç	10,00
76	Interruptor bipolar simples em condulet "C" diâmetro 3/4", rosca gas	pç	2,00
ILUMINAÇÃO EXTERNA			
77	Poste cônico, circular reto simples, com 7m de altura, zincado à fogo, com flange de aço, aletas de reforço, com base para fixação em concreto, com diâmetro de 60mm nas extremidades para fixação da luminária. Fornecido com 4 chumbadores, porcas e arruelas e janela de inspação p/ fusíveis.	pç	3,00
78	Luminária pública, para lâmpada vapor de sódio ovóide de 150W, corpo refletor estampado em chapa de alumínio, pescoço em liga de alumínio fundido apropriado para alojamento do equipamento, vidro refrator fixado ao corpo por meio de aro de alumínio, com junta vedadora e fecho que permite bascular o refrator. Soquete de porcelana, rosca E-40, anti vibratório. Fixação em tubo de diâmetro 60mm. Acabamento em esmalte sintético cinza martelado. Fornecido com reator/ignitor alto fator de potência.	pç	3,00
79	Relé fotoelétrico- magnético, para comando automático de iluminação, corpo e tampa de polipropileno, resistente a radiações UV, intempéries, choques térmicos e mecânicos, 220V, acompanha base para uso embutido em luminária.	pç	3,00
80	Lâmpada de vapor de sódio 160W com reator	pç	3,00
81	Abraçadeira para fixação da luminária	pç	3,00
SPDA			
82	Cabo de cobre nú 50mm²	m	60,00
83	Cabo de cobre nú 35mm²	m	30,00
84	Cabo de cobre nú 16mm²	m	30,00
85	Conector Split Bolt p/ cabo #35mm² Termotécnica TEL-5021	pç	24,00
86	Conector emenda para medição, em cabos #50mm² Termotécnica	pç	10,00
87	Caixa de inspeção Termotécnica TEL-550 Ø300mm Tampa ferro fundido	pç	10,00
88	Haste de aterramento 5/8" 2.40m Termotécnica TEL-5814	pç	15,00
89	Solda exotérmica molde classe 5:exosolda ref.HCL-5/8.50-5;	pç	3,00
90	Cartucho p/ solda nº 115 ; Ref. 999115 Termotécnica	pç	30,00
91	Abraçadeira aço galvanizado a fogo tipo "D" Ø 1"	pç	120,00
92	Bucha de acabamento p/ eletroduto Ø 1"	pç	40,00
93	Bucha S-10 com parafuso Cabeça Hex. E arruela lisa	pç	500,00
94	Parafuso - PRT948	pç	2,00
95	Bucha - PRT950	pç	2,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 08 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**



**Dados do PCM (Painel de Controles de Motores):**

Potência: 2 x 40cv,

Tipo de partida: inversor de frequência, corrente nominal de saída mínima de 120A<sup>3F</sup>,

Tensão de operação: 220 VAC / trifásico,

Tensão de comando: 220 VAC,

Automatização: regulador de nível (bóia),

Proteção de sucção: regulador de nível (bóia),

Tipo do painel: Convencional,

**Frente 3 – Emissário por Gravidade – EM01.**

Foi executado o emissário por gravidade EM01 que recebe o esgoto da Linha de Recalque LR-01, totalizando 300,52m de extensão, D= 250mm, PVC. Os serviços necessários para sua implantação estão relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 03	GE	1,00
LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	UNIDADE	313,90
CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	UNIDADE	833,11
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 2,00 M	M²	202,25
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 3,00 M	M²	216,38
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 4,00 M	M²	3,95
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE POÇOS E CAVAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 2,00 M	M²	49,08
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE POÇOS E CAVAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 3,00 M	M²	20,57
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE POÇOS E CAVAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 4,00 M	M²	44,68
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	M²	372,32
PONTALETEAMENTO	M²	575,96
ESCORAMENTO DESCONTÍNUO	M²	296,58
POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PB/E - PROF. ATÉ 2,00 M	UNIDADE	6,00
POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PB/E - PROF. ATÉ 3,00 M	UNIDADE	2,00
POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PB/E - PROF. ATÉ 4,00 M	UNIDADE	2,00
ASSENTAMENTO DE TUBO DE QUEDA	M	2,20
ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 250 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE	M	299,60
CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA TUBOS E PEÇAS, DN 250 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO	KM	0,20
LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M²	177,35
LEVANTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO COM CAPA ASFÁLTICA	M²	140,43
IMPRIMAÇÃO LIGANTE	M²	317,78
CAPA DE CONCRETO ASFÁLTICO	M²	15,89
CONCRETO PARA FECHAMENTO DE VALAS	M²	15,89
SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	279,04

**Frente 4 – Estação Elevatória de Esgotos – EE2.**

A EEE-02 está localizada à Rua 91 (Osvaldo Maria Barbosa) e recebe os efluentes brutos do emissário por gravidade EM-01 e de rede implantada pelo setor operacional na mesma rua (DN 150mm). O poço da estação elevatória foi executado utilizando o método de aduelas sucessivas em concreto armado. Foram instalados 2 conjuntos moto-bomba (1+1 de reserva) com vazão de 54,05 l/s cada bomba, altura manométrica de 26,20 mca e potência de 40 cv, além de todo barrilete de sucção, encaminhando o esgoto bruto pela Linha de Recalque – LR 02 (parcialmente implantada). Além destes trabalhos, foi feita a urbanização, fechamento da área, finalização do abrigo de gerador - acabamentos e instalações elétricas, incluindo a montagem do painel de comando dos motores – iluminação interna, iluminação externa e entrada de energia.

Obs.: O fornecimento das bombas e painel elétrico foi efetuado pela Sabesp.

Abaixo estão relacionados os serviços executados nesta frente:

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 09 / 23**

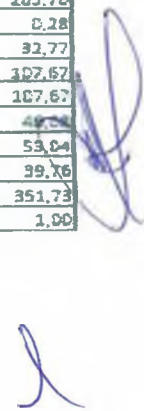
**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**

**companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 04	GB	1,00
LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	2,00
CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	UNIDADE	2,00
ROÇADA E CAPINA	M²	618,33
ESCAVAÇÃO EM JAZIDA DE SOLO	M³	409,09
ESCAVAÇÃO MANUAL, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, P/EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EM ADUE	M³	2,08
ESCAVAÇÃO MANUAL, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, P/EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EM ADUE	M³	20,08
ESCAVAÇÃO MANUAL, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, P/EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EM ADUE	M³	20,81
ESCAVAÇÃO MANUAL, QUALQUER TERRENO EXCETO ROCHA, P/EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EM ADUE	M³	5,20
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE POÇOS E CAVAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROP. ATÉ 2,00 M	M³	22,62
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	M³	54,81
CARGA E DESCARGA - SOLO	M³	263,70
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO	M³XKM	5716,90
ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS	HPXH	104,50
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M²	3,29
FÔRMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA	M²	25,99
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	KG	717,74
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 210 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,16
CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ÁGUA BRUTA, ÁGUA TRATADA, SOLO E GASES AG	M³	10,44
BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M³	7,16
ADUELAS SUCESSIVAS DE CONCRETO ARMADO MOLDADAS "IN LOCO", DIÂM. 3,00 M	M	6,65
COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, 6 MM - SEM AMIANTO	M²	50,16
CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N. 24 - DESENVOLVIMENTO D,33 M	M	5,00
CALHA OU ÁGUA-FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24	M²	1,83
RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24	M²	19,67
PORTA METÁLICA EXTERNA - 2 FOLHAS (2,00 X 2,60 M)	UNIDADE	1,00
GRADE DE AÇO COM BARRAS DE 1" X 3/16", ESPAÇAMENTO ATÉ 2,0 CM	M²	8,58
CHAPISCO	M²	53,06
EMBOÇO	M²	20,34
REBOCO	M²	43,82
CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO	M²	1,50
IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA	M²	10,78
PINTURA EM LÁTEX PVA, SEM MASSA CORRIDA	M²	197,14
PINTURA DO LOGOTIPO SABESP	M²	2,20
INSTALAÇÃO DE CESTO METÁLICO	UNIDADE	2,00
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD04-1	GB	0,76
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD04-2	GB	0,63
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD04-3	GB	0,71
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD04-4	GB	1,00
MONTAGEM DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME LISTA LMMATELD4-1	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD04-1	GB	0,90
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD04-2	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD04-3	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD04-4	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME LISTA LMMATELD4-1	GB	1,00
PORTÃO DE TELA	M²	10,25
CERCAS DE TELA TIPO ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO	M	42,90
COLOCAÇÃO DE TELA OU ALAMBRADO EM ESTRUTURA EXISTENTE	M	42,90
PLANTIO DE GRAMA EM PLACA	M²	161,10
INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA EEE02	UNIDADE	2,00
INSTALAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO EEE02	UNIDADE	1,00
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	M³	35,83
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, 1 TIPO COMUM	M³	5,40
LASTRO DE PEDRA-DE-MÃO	M²	2,83
EXECUÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS	M²	167,62
REVESTIMENTO COM CASCALHO OU PEDREGULHO	M²	13,97
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	M³	1,80
ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 250 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFC, JE	M	6,00
ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO 600 MM	UNIDADE	1,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ÁREA EM SOLO NÃO ROCHOSO	M³	263,70
CARGA E DESCARGA, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	T	0,28
TRANSPORTE, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	TXKM	32,77
FORNECIMENTO DE GUIAS	M	107,67
ASSENTAMENTO DE GUIAS	M	107,67
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROP. ATÉ 4,00 M	M³	49,24
PINTURA ESMALTE EM METAL	M²	53,04
ANDAIME	M³XMES	39,70
COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM ÁREAS, SEM CONTROLE DO G.C.	M²	351,73
CAIXA DE ALVENARIA DE 1/2 TIPO - 0,60 X 0,60 M	M	1,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 10 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**



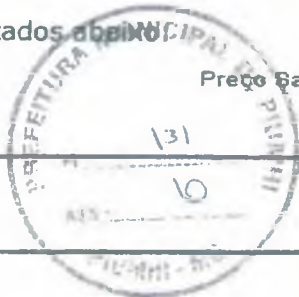
**companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp**

Os itens fornecidos nas listas desta frente estão apresentados abaixo

LISTA LMMATHD04\_1

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE 2

Preço Sabesp número 5231



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CURVA 90° FLANGEADA COM PÉ PN 10 ø150 mm	UN.	2,00
2	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COM FLANGES PN10 ø200x150 mm	UN.	2,00
3	TUBO FLANGE PONTA PN10 L=2.80m ø200 mm	UN.	2,00
4	JUNTA GIBAULT ø200 mm	UN.	2,00
5	TUBO FLANGE PONTA PN10 L=0.50m ø200 mm	UN.	2,00
6	CURVA 90° COM FLANGES PN10 ø200 mm	UN.	2,00
7	TUBO COM FLANGES PN10 L=1.30m ø200 mm	UN.	2,00
8	TE COM FLANGES PN10 ø200x200 mm	UN.	2,00
9	FLANGE CEGO PN10 ø200 mm	UN.	1,00
10	TUBO COM FLANGES PN10 L=0.50m ø200 mm	UN.	1,00
11	TUBO FLANGE PONTA PN10 L=0.75m ø200 mm	UN.	1,00
12	REDUÇÃO PONTA E BOLSA ø250x200 mm	UN.	1,00
13	TE COM FLANGES PN10 ø250x100 mm	UN.	1,00
14	CURVA 45° COM FLANGES PN10 ø100 mm	UN.	1,00
15	CURVA 11° 15' COM FLANGES PN10 ø100 mm	UN.	1,00
16	TUBO CILÍNDRICO L=0.90m ø100 mm	UN.	1,00
17	TUBO PONTA E BOLSA L=6.00m ø100 mm	UN.	1,00
18	TUBO PONTA E BOLSA L=2.15m ø100 mm	UN.	1,00

LISTA LMMATHD04\_2

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE 2

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 100mm (porcas,parafusos e arruelas)	CJ	5,00
2	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 150mm (porcas,parafusos e arruelas)	CJ	2,00
3	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 200mm (porcas,parafusos e arruelas)	CJ	16,00
4	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 250mm (porcas,parafusos e arruelas)	CJ	2,00

LISTA LMMATHD04\_3

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE 2

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 100mm (junta de borracha)	CJ	5,00
2	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 150mm (juntas de borracha)	CJ	2,00
3	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 200mm (juntas de borracha)	CJ	16,00
4	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 250mm (juntas de borracha)	CJ	2,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 11 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**

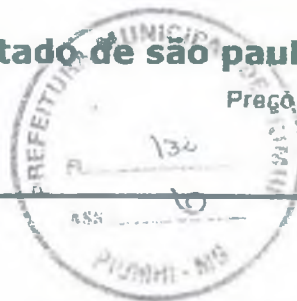


**companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp**

LISTA LMMATHD04\_4

Preço Sabesp número 5231

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE 2



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	VÁLVULA DE RET. COM FLANGES PORT. ÚNICA PN10 ø200 mm	UN.	2,00
2	REGISTRO CHATO COM FLANGES PN10 ø200 mm	UN.	2,00
3	REGISTRO CHATO COM FLANGES PN10 ø100 mm	UN.	1,00

LISTA LMMATEL04\_1

Preço Sabesp número 5232

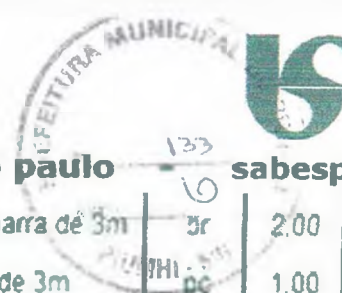
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EE2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO conforme Desenho nº799/2010-REP		
1	Poste de concreto armado duplo T de 300 kgf. conf. Tab. 01A-CPFL- de 7.50m	pç	1,00
2	Armação secundária com um estribo, haste e pino	pç	1,00
3	isolador tipo roldana, Ø76mmx81mm	pç	1,00
4	Fio de cobre nú. têmpera meio dura. bitola 10mm <sup>2</sup>	m	10,00
5	Bucha de nylon, com parafuso e arruela lisa, tamanho S8 diâmetro 8mmx21/2" e arruela lisa	cj	10,00
6	eletroduto de aço carbono pesado Ø60,0mm (2") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	br	2,00
7	eletroduto de aço carbono pesado Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m. Tipo pesado, com rosca gás	br	2,00
8	curva de 135° para eletroduto de aço carbono, Ø40,0mm (1 1/4") em barras de 3m, Tipo pesado, com rosca gás	pç	1,00
9	curva de 90° para eletroduto de aço carbono, Ø40,0mm (1 1/4") em barras de 3m, Tipo pesado, com rosca gás	pç	2,00
10	Luva para eletroduto de aço carbono, Ø40,0mm (1 1/4") em barras de 3m, Tipo pesado, com rosca gás	pç	4,00
11	curva de 135° para eletroduto de aço carbono, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m, Tipo pesado, com rosca gás	pç	1,00
12	curva de 90° para eletroduto de aço carbono, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m, Tipo pesado, com rosca gás	pç	2,00
13	Luva para eletroduto de aço carbono, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m, Tipo pesado, com rosca gás	pç	4,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 12 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**

companhia de saneamento básico do estado de são paulo



14	Eletroduto de PVC rígido para os condutores de baixa tensão ø3/4" em barra de 3m	br	2,00
15	curva de 135° para eletroduto de PVC rígido, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m	pç	1,00
16	curva de 90° para eletroduto de PVC rígido, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m, com rosca gás	pç	2,00
17	Luva para eletroduto de PVC rígido, Ø25,0mm (3/4") em barras de 3m, com rosca gás	pç	4,00
18	Caixa de Proteção Tipo "T", em em Ferro Galvanizado, dim. De 900x600x250mm (HxLxP)	pç	1,00
19	Caixa Tipo "M", em chapa de aço galvanizada, dim. De 900x1200x250mm (HxLxP) padrão CPFL	pç	1,00
20	Caixa Tipo "V", em chapa de aço galvanizada, dim. De 553x600x200mm (HxLxP) padrão CPFL, com leitura voltada para a calçada.	pç	1,00
21	Bucha e Arruela para eletrodutos, fabricado em ferro nodular, galvanizada, e com rosca Gás.	br	2,00
21.1	diâmetro de eletroduto Ø40,0mm (1 1/4")	pç	3,00
21.2	diâmetro de eletroduto Ø25,0mm (3/4")	pç	6,00
22	Eletroduto de 3/4" p/ o condutor de aterramento do neutro e das massas	br	1,00
23	Haste de aterramento - Ø3/4"x3m	pç	1,00
24	Cabo flexível de cobre 10mm² c/ isolamento PVC 750V - cor verde	m	3,00
25	Abraçadeira circular para fixação de eletroduto (comp.=800mm, largura 3/4", esp. 0,7mm)	pç	15,00
26	Caixa de inspeção Termotécnica TEL-550 Ø300mm Tampa ferro fundido	cj	3,00
27	Parafuso de máquina cabeça quadrada M16x200mm, com porca quadrada	pç	2,00
28	Caixa p/ telefone em ferro galvanizado - Padrão Telebrás	pç	1,00
29	Terminal olhal p/ parafuso M16 (cabo 70 mm²)	pç	2,00
30	Parafuso de máquina cabeça quadrada M16x250mm, com porca quadrada	pç	3,00
31	Arruela lisa, circular, com furo Ø5/8"	pç	10,00
32	Niple curto de passagem, diâmetro 2 1/2" rosca BSP (alumínio)	pç	1,00
33	Disjuntor termomagnético em caixa moldada de 150A/600V	pç	1,00
34	Chave seccionadora de 250A/500V sem fusíveis	pç	1,00
35	Cabo múltiplo, baixa tensão, com isolamento em PVC 0,6/1 kV e cobertura PVC-ST1. Conductor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, temperaturas máximas de 70 °C para regime contínuo. Ref. CABO SINTENAX FLEX		
35.1	#70mm² cor azul	m	15,00
35.2	#70mm² cor preta	m	40,00
<b>DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E CONTROLE</b>			
36	Duto PEAD Kanalex Ø1" (DN25)	m	60,00
37	Duto PEAD Kanalex Ø1 1/2" (DN32)	m	10,00
38	Duto PEAD Kanalex Ø2" (DN50)	m	10,00
39	Duto PEAD Kanalex Ø3" (DN75)	m	20,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 13 / 23**

**Engº Nelson Perrelra Junior**  
**CREA - 0600745640**

**companhia de saneamento básico do estado de são paulo****sabesp**

40	Eletroduto de aço galvanizado rosca BSP, conforme NBR 5598 em barra de 3,0 metros, com uma luva na extremidade e protetor de rosca na outra.		
40.1	Ø3/4"	br	1,00
40.2	Ø1"	br	2,00
40.3	Ø1 1/2"	br	3,00
40.4	Ø2"	br	1,00
41	Luva de aço galvanizado rosca BSP para eletroduto de bitola		
41.1	Ø3/4"	pç	6,00
41.2	Ø1"	pç	8,00
41.3	Ø1 1/2"	pç	12,00
41.4	Ø2"	pç	6,00
42	Curva de aço galvanizado rosca BSP 90°		
42.1	Ø3/4"	pç	4,00
42.2	Ø1"	pç	2,00
42.3	Ø1 1/2"	pç	2,00
42.4	Ø2"	pç	2,00
43	Condulete tipo "E" em Alumínio injetado		
43.1	Ø3/4"	pç	6,00
43.2	Ø1"	pç	8,00
43.3	Ø1 1/2"	pç	4,00
43.4	Ø2"	pç	2,00
44	Condulete tipo "LR" em Alumínio injetado		
44.1	Ø3/4"	pç	6,00
44.2	Ø1"	pç	4,00
44.3	Ø2"	pç	2,00
45	Condulete tipo "LL" em Alumínio injetado		
45.1	Ø3/4"	pç	4,00
45.2	Ø1"	pç	2,00
45.3	Ø2"	pç	2,00
46	Condulete tipo "C" em Alumínio injetado		
46.1	Ø3/4"	pç	6,00
47	Bucha de redução para eletroduto de PVC 2"x3/4"	pç	4,00
48	Vergalhão c/ rosca total Ø1/4"	br	2,00
49	Corda de nylon bitola Ø1/4"	m	5,00
50	Fita de amarração plástico, comprimento de 150mm	pç	3,00
51	Gancho de barra redonda diâmetro 1/2" em aço inox	pç	1,00
52	Cabo múltiplo, baixa tensão, com isolamento em PVC 0,6/1 kV e cobertura PVC- ST1. Condutor formado por fios de cobre, tempera mole, encordoamento classe 5, temperaturas máximas de 70 °C para regime contínuo. Ref. CABO SINTENAX FLEX		
52.1	#25mm²	m	150,00
52.2	#10mm²	m	50,00
52.3	#4,0mm²	m	150,00
52.4	#2,5mm²	m	100,00
52.5	#3x1,5mm²	m	200,00
53	Cabo de comando múltiplo 0,5kV-PVC 70°C		
53.1	7x1,0mm²	m	50,00
53.2	2x1,0mm²	m	50,00
54	Materiais de fixação e acabamentos	cj	1,00
55	Abraçadeira tipo unha e base para eletroduto diâmetro 1" com parafuso de rosca 8,5mm e bucha de nylon	pç	20,00
56	Botoeira Liga / Desliga à prova de TGVP diâmetro 3/4"	pç	4,00
57	Parafuso cabeça sextava diâmetro 1/4"x1" em c/ porca e arruela	pç	20,00
58	Chumbador "URX" em aço inox diâmetro 1/4"x45mm c/ porca e arruela	pç	20,00
59	Unidut reto em alumínio de diâmetro 1"	pç	12,00
60	Unilet c/ janela diâmetro 3/4" em alumínio da Daisa	pç	12,00
61	Bucha de redução em alumínio diâmetro 1"x3/4"	pç	12,00
62	Unidut cônico p/ terminal de eletroduto de diâmetro 3/4"	pç	12,00
63	Grampo "U" em aço galv. de 1"	pç	12,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 14 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**

	ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
64	Luminária em acrílico p/ 2 lâmpadas fluorescentes de 32W	pç	2,00
65	Lâmpada fluorescente de 32W / 220V	pç	4,00
66	Tomada universal 2P+T, em condutele "C" da Daisa	pç	3,00
67	Braçadeira tipo "D" de diâmetro 1" SRS-1652	pç	20,00
68	Bucha de nylon, com parafuso e arruela lisa, tamanho S8 diâmetro 1/4"x45mm	pç	40,00
69	Parafuso cabeça redonda diâmetro 1/4"x3/4", porca sextavada, arruela lisa diâmetro 1/4"	pç	40,00
70	Plug para tomada em material termoplástico, pinos 2P+T redondo 220VCA-10A da PIAL LEGRAND ou similar	pç	3,00
71	Prensa cabo de nylon diâmetro 3/4"	pç	6,00
72	Luva de redução diâmetro 1 1/2"x3/4", rosca BSP (alumínio)	pç	6,00
73	Grampo "U" em aço galv. de 1 1/2" com porca e arruela	pç	10,00
74	Luva de aço galvanizado diâmetro 1 1/2", rosca BSP	pç	10,00
75	Niple curto diâmetro 3/4" rosca BSP (alumínio)	pç	10,00
76	Interruptor bipolar simples em condulet "C" diâmetro 3/4", rosca gas	pç	2,00
	ILUMINAÇÃO EXTERNA		
77	Poste cônico, circular reto simples, com 7m de altura, zincado à fogo, com flange de aço, aletas de reforço, com base para fixação em concreto, com diâmetro de 60mm nas extremidades para fixação da luminária. Fornecido com 4 chumbadores, porcas e arruelas e janela de inspeção p/ fusíveis.	pç	4,00
78	Luminária pública, para lâmpada vapor de sódio ovóide de 150W, corpo refletor estampado em chapa de alumínio, pescoço em liga de alumínio fundido apropriado para alojamento do equipamento, vidro refrator fixado ao corpo por meio de aro de alumínio, com junta vedadora e fecho que permite bascular o refrator. Soquete de porcelana, rosca E-40, anti vibratório. Fixação em tubo de diâmetro 60mm. Acabamento em esmalte sintético cinza martelado. Fornecido com reator/ignitor alto fator de potência.	pç	4,00
79	Relê fotoelétrico- magnético, para comando automático de iluminação, corpo e tampa de polipropileno, resistente a radiações UV, intempéries, choques térmicos e mecânicos, 220V. Acompanha base para uso embutido em luminária.	pç	4,00
80	Lâmpada de vapor de sódio 160W com reator	pç	4,00
81	Abraçadeira para fixação da luminária SPDA	pç	4,00
82	Cabo de cobre nú 50mm²	m	40,00
83	Cabo de cobre nú 35mm²	m	25,00
84	Cabo de cobre nú 16mm²	m	50,00
85	Conector Split Bolt p/ cabo #35mm² Termotécnica TEL-5021	pç	24,00
86	Conector emenda para medição, em cabos #50mm² Termotécnica	pç	10,00
87	Caixa de inspeção Termotécnica TEL-550 Ø300mm Tampa ferro fundido	pç	10,00
88	Haste de aterramento 5/8" 2,40m Termotécnica TEL-5814	pç	15,00
89	Solda exotérmica molde classe 5; exosolda ref.HCL-5/8.50-5;	pç	3,00
90	Cartucho p/ solda nº 115 ; Ref. 999115 Termotécnica	pç	30,00
91	Abraçadeira aço galvanizado a fogo tipo "D" Ø 1"	pç	120,00
92	Bucha de acabamento p/ eletroduto Ø 1"	pç	40,00
93	Bucha S-10 com parafuso Cabeça Hex. E arruela lisa	pç	200,00
94	Parafuso - PRT948	pç	2,00
95	Bucha - PRT950	pç	2,00

**Dados do PCM (Painel de Controles de Motores)**

Potência: 2 x 40cv,

Tipo de partida: inversor de freqüência, corrente nominal de saída mínima de 120A.

Tensão de operação: 220 VAC / trifásico,

Tensão de comando: 220 VAC,

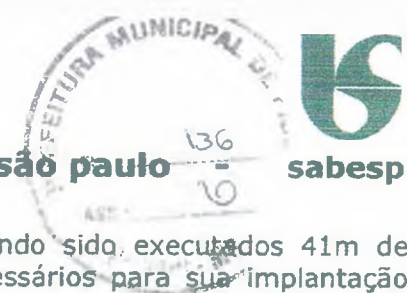
Automatização: regulador de nível (bóia),

Proteção de sucção: regulador de nível (bóia),

Tipo do painel: Convencional,

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 15 / 23**

Engº Nelson Ferreira Junior  
 CREA - 0600745640



**companhia de saneamento básico do estado de são paulo**  
**Frente 5 – Linha de Recalque LR02.**

A Linha de Recalque LR02 estava parcialmente implantada, tendo sido executados 41m de Tubos D=250mm DeFoFo para sua conclusão. Os serviços necessários para sua implantação estão relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 05	GB	1,00
LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	41,00
LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS	EQX/DIA	2,00
CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ATÉ DIÂM. 500 MM)	M	41,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M	M²	46,80
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	M³	44,21
ANCORAGEM EM CONCRETO PARA CURVA 90 GRAUS E TÊ, DIÂMETRO 250 MM	UNIDADE	4,00
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	KG	34,76
CONCRETO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURAS NÃO SUJEITAS A CONTATO COM ÁGUA E ESGOTO, FCK = 25,0 MPA	M³	1,10
ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 250 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE	M	41,00
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD05-1	GB	0,54
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD05-2	GB	0,52
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD05-3	GB	0,51
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD05-4	GB	0,53
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD05-1	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD05-2	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD05-3	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD05-4	GB	1,00
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	M²	26,96
CHAPISCO	M²	68,94
REBOCO	M²	68,94
PINTURA EM LÁTEX PVA, SEM MASSA CORRIDA	M²	163,43
PINTURA ESMALTE EM METAL	M²	116,62
CARGA E DESCARGA, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	T	0,05
TRANSPORTE, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	TXXM	5,28

Os itens fornecidos nas listas desta frente estão apresentados abaixo:

**LISTA LMMATHD05\_1**

Preço Sabesp número 5231

LINHA DE RECALQUE - LR 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CURVA COM FLANGES 45° PN-10 Ø100 mm	UN.	3,00
2	REDUÇÃO COM FLANGES PN-10 Ø100x50 mm	UN.	3,00
3	CURVA COM BOLSAS 90° Ø 250 MM	UN.	1,00

**LISTA LMMATHD05\_2**

Preço Sabesp número 5231

LINHA DE RECALQUE - LR 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 50mm (porcas, parafusos e arruelas)	CJ	3,00
2	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 100mm (porcas, parafusos e arruelas)	CJ	9,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 16 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 50mm (junta de borracha)	CJ	3,00
2	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 100mm (juntas de borracha)	CJ	9,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	REGISTRO CHATO COM FLANGES PN10 ø50 mm	UN.	3,00
2	REGISTRO CHATO COM FLANGES PN10 ø100 mm	UN.	3,00
3	VENTOSA AUTOMÁTICA PARA ESGOTO ø50 mm	UN.	3,00

### Frente 6 – Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto

Foi desenvolvido o detalhamento do projeto e executados os serviços referentes à drenagem e pavimentação do acesso da Estação de Tratamento de Esgotos, consistindo em meia cana de concreto, bocas de lobo e revestimento com cascalho e pedregulho. Todos os serviços necessários para este acesso estão relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE DE	GB	1,00
DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO A ETE	GB	1,00
LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQXD/A	3,00
CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQXD/A	3,00
ROÇADA E CAPINA	M²	4455,60
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ÁREA EM SOLO NÃO ROCHOSO	M³	60,00
ESCAVAÇÃO EM JAZIDA DE SOLO	M³	326,40
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 2,00 M	M³	12,15
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	M³	10,90
COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM ÁREAS, SEM CONTROLE DO G.C.	M³	530,00
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO	M³XKM	4536,96
MEIA-CANA DE CONCRETO DIÂM. 500 MM	M	840,00
GRAMA EM PLACAS - TALUDES	M²	750,00
BOCA-DE-LOBO	UNIDADE	1,00
REVESTIMENTO COM CASCALHO OU PEDREGULHO	M²	2139,01
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	1,08
TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO	TXKM	1,58
PORTÃO DE TELA	M²	10,00
CERCAS DE ARAME FARPA DO 11 FIOS	M	4,85
PINTURA EM LÁTEX PVA, SEM MASSA CORRIDA	M²	25,31

### Frente 7 – Estação de Tratamento de Esgoto – Implantação e Urbanização

Foram executados os serviços de drenagem, urbanização (grama, passeio, guias, pavimentação, dentre outros serviços constantes no mapa físico em anexo), muro de contenção em gabião, fechamento de área e iluminação externa da Estação de Tratamento de Esgotos. Todos os serviços necessários estão relacionados na listagem abaixo:

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 17 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 07	GB	1,00
DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO - DRENAGEM DA ETE	GB	1,00
LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQXDIA	3,00
CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQXDIA	3,00
RASPAGEM DA CAMADA SUPERFICIAL	M²	4045,95
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ÁREA EM SOLO NÃO ROCHOSO	M³	3936,29
ESCAVAÇÃO EM JAZIDA DE SOLO	M³	986,91
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M	M³	509,60
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 2,00 M	M³	29,64
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	M³	575,45
COMPACTAÇÃO MECANIZADA, COM CONTROLE DO G.C. > 95 % DO E.N.C. - EM ÁREAS	M²	3119,84
CARGA E DESCARGA - SOLO	M³	906,69
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO - SOLO	M³XKM	9444,08
PROTEÇÃO COM GABIÕES	M³	554,00
GRAMA EM PLACAS - TALUDES	M²	732,87
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M²	0,75
FÔRMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA	M²	2,20
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	KG	148,59
CONCRETO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURAS NÃO SUJEITAS A CONTATO COM ÁGUA E ESGOTO, FCK = 30,0 MPA	M³	3,21
BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M³	31,50
CAIXA DE ALVENARIA DE 1 TIJOLO - 1,50 X 1,50 M	M	1,80
ASSENTAM. SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 150 MM, EM FFF, JE	M	19,50
CARGA E DESCARGA, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	T	13,60
TRANSPORTE, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	TXKM	1536,80
FORNECIMENTO DE GUIAS	M	574,00
EXECUÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS	M²	721,93
ASSENTAMENTO DE GUIAS	M	574,00
CONSTRUÇÃO DE SARJETAS	M³	14,03
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD07-1	GB	0,50
MONTAGEM DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME LISTA LMMATEL07-1	GB	1,00
PORTÃO DE TELA	M	24,00
CERCAS DE ARAME FARPADO 11 FIOS	M	340,00
PLANTIO DE GRAMA EM PLACA	M²	432,87
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD07-1	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD07-2	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD07-3	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD07-4	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD07-5	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME LISTA LMMATEL07-1	GB	1,00
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	15,80
TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO	TXKM	53,09
PINTURA EM LÁTEX PVA, SEM MASSA CORRIDA	M²	205,35
LASTRO DE PEDRA-DE-MÃO	M²	383,00
ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 300 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE	M	64,00
ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 250 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE	M	24,00
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, 1 TIJOLO COMUM	M	5,08
CHAPISCO	M²	69,08
EMBOÇO	M²	52,34
REBOCO	M²	67,28
ROÇADA E CAPINA	MP	1100,00

ANEXO DO ATESTADO  
Nº T-24052 / 2017  
DE 21 / 06 / 2017  
FLS 18 / 23

Engº Nelson Ferreira Junior  
CREA - 0600745640

**companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp**

REVESTIMENTO COM CASCALHO OU PEDREGULHO	M²	448,00
CERCAS DE TELA TIPO ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO	M	7,00
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	M²	28,27
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	M²	16,32
MÓDULO DE GUARDA-CORPO DE 2 M EM AÇO GALVANIZADO - NTS 282	UNIDADE	17,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M	M³	7,60
PORTA METÁLICA EXTERNA - 2 FOLHAS (2,00 X 2,60 M)	UNIDADE	0,90
POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 2,00 M	UNIDADE	1,00
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 210 KG DE CIMENTO/M³	M³	1,60
PINTURA ESMALTE EM METAL	M²	6,16
COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM ÁREAS, SEM CONTROLE DO G.C.	M²	296,08
LAJE PRÉ-FABRICADA H.8 PARA PISO COM CAPA DE 4 CM	M²	22,98
CAIXA DE ALVENARIA DE 1/2 TUOLO - 0,60 X 0,60 M	UNIDADE	0,60

Os itens fornecidos nas listas desta frente estão apresentados abaixo:

**LISTA LMMATHD07\_1**

IMPLANTAÇÃO - INTERLIGAÇÕES

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CURVA 45° COM BOLSAS Ø150 mm	UN.	2,00

**LISTA LMMATHD07\_2**

IMPLANTAÇÃO - INTERLIGAÇÕES

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	TUBO CILÍNDRICO l=5,10m Ø150 mm	UN.	1,00
2	TUBO CILÍNDRICO l=2,98m Ø150 mm	UN.	1,00
3	TUBO CILÍNDRICO l=2,90m Ø150 mm	UN.	1,00

**LISTA LMMATHD07\_3**

IMPLANTAÇÃO - INTERLIGAÇÕES

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 300mm (porcas, parafusos e arruelas)	CJ	1,00

**LISTA LMMATHD07\_4**

IMPLANTAÇÃO - INTERLIGAÇÕES

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 300mm (juntas de borracha)	CJ	1,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 19 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**

**companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp**

LISTA LMMATEL07\_1

ETE IMPLANTAÇÃO E ESCRITÓRIO

Preço Sabesp número 5232



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
	<b>DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E CONTROLE</b>		
1	Duto PEAD Kanaflex Ø3/4" (DN20)	m	10,00
2	Duto PEAD Kanaflex Ø1" (DN25)	m	10,00
3	Duto PEAD Kanaflex Ø1 1/2" (DN32)	m	10,00
4	Duto PEAD Kanaflex Ø2" (DN50)	m	120,00
5	Duto PEAD Kanaflex Ø3" (DN75)	m	10,00
6	Duto PEAD Kanaflex Ø4" (DN100)	m	100,00
	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>		
7	Luminária tipo fluorescente de 2x40W / 127V c/ lâmpadas	pç	3,00
8	Luminária Tipo Arandela externa c/ lâmpada 60W incandescente	pç	1,00
9	Luminária tipo arandela interna c/ lâmpada 60W incandescente	pç	1,00
10	Condutele PVC 5 entradas 4x2"	pç	10,00
11	Braçadeira para condutele PVC 1"	pç	20,00
12	Tomada universal 220V, com caixa 4x2	cj	8,00
13	Tomada universal 127V, com caixa 4x2	cj	7,00
14	Interruptor unip. simples + tomada universal, com caixa 4" x 2"	cj	1,00
15	Interruptor unip. Simples c/ 2 teclas, com caixa 4" x 2"	cj	2,00
16	Placa com furo no centro, para chuveiro com caixa 4" x 2"	cj	1,00
17	Curva para eletroduto PVC rígido Ø 1"	un	12,00
18	Curva para eletroduto PVC rígido Ø 2"	un	2,00
19	Eletroduto PVC rígido ø 1"	m	40,00
20	Eletroduto PVC rígido ø 2"	m	12,00
21	Caixa de passagem em alvenaria 80 x 80 x 100 cm	un.	1,00
22	QFL-03-Iluminação / Tomada completo conforme desenho 838/2010-REP	cj	1,00
	Cabo múltiplo, baixa tensão, com isolamento em PVC 0,6/1 kV e cobertura PVC- ST1.		
23	Condutor formado por fios de cobre, tempera mole, encordoamento classe 5, temperaturas máximas de 70 °C para regime contínuo:		
23.1	#6,0mm <sup>2</sup>	m	90,00
23.2	#2,5mm <sup>2</sup>	m	150,00
	<b>ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>		
24	Poste cônico, circular reto simples, com 7m de altura, zincado à fogo, com flange de aço, aletas de reforço, com base para fixação em concreto, com diâmetro de 60mm nas extremidades para fixação da luminária. Fornecido com 4 chumbadores, porcas e arruelas e janela de inspeção p/ fusíveis.	pç	13,00
25	Luminária pública, para lâmpada vapor de sódio ovoides de 150W, corpo refletor estampado em chapa de alumínio, pescoço em liga de alumínio fundido apropriado para alojamento do equipamento, vidro refrator fixado ao corpo por meio de aro de alumínio, com junta vedadora e fecho que permite bascular o refrator. Soquete de porcelana, rosca E-40, anti vibratório. Fixação em tubo de diâmetro 60mm. Acabamento em esmalte sintético cinza martelado. Fornecido com reator/rignitor alto fator de potência.	pç	13,00
26	Relé fotoelétrico- magnético, para comando automático de iluminação, corpo e tampa de polipropileno, resistente a radiações UV, intempéries, choques térmicos e mecânicos, 220V. Acompanha base para uso embutido em luminária.	pç	13,00
27	Lâmpada de vapor de sódio 160W com reator	pç	13,00
28	Luminária para lâmpada vapor de sódio 160W com reator em poste curso 3m de altura, com base de fixação - Tipo "pescoço de ganço".	pç	6,00
29	Luminária para lâmpada incandescente 100W, à prova de poeira vapores e pó (TPVP) - tipo "tartaruga"	pç	6,00
30	Abraçadeira para fixação da luminária	pç	4,00

**ANEXO DO ATESTADO**  
Nº T-24052 / 2017  
DE 21 / 06 / 2017  
FLS 20 / 23

Engº Nelson Ferreira Junior  
CREA - 0600745640



**Frente 8 – Base em concreto armado para a ETE Pré-Fabricada.**

Foram executadas as obras civis da base em concreto armado para Estação de Tratamento de Esgotos Pré-Fabricada, conforme quantitativos relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 08	GB	1,00
DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO - ESTRUTURAL - BASE DA ETE COMPACTA E MURDS DE CONTENÇÃO	GB	0,50
LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQXDIA	1,00
CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQXDIA	1,00
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M²	32,91
FÔRMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA	M²	342,93
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	KG	18084,10
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 210 KG DE CIMENTO/M³	M³	33,53
CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO	M³	311,27
BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M³	333,52
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M	M³	49,83
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M	M³	30,10

**Frente 9 – Leito de Secagem.**

Foram executadas todas as obras civis, montagens, meio filtrante e cobertura dos leitos de secagem, conforme quantitativos relacionados abaixo:

**FRENTE 09 - ETE - LEITO DE SECAGEM**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 09	GB	1,00
LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQXDIA	2,00
CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQXDIA	2,00
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M	M³	31,35
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	M³	5,22
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M²	23,98
FÔRMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA	M²	57,26
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	KG	2959,20
ARMAÇÃO EM AÇO CA-60	KG	15,23
ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO	KG	6645,60
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	26,14
CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO	M³	179,99
BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M³	203,97
CAIXA DE ALVENARIA DE 1 TIJOLO - 0,80 X 0,80 M	M	1,80
PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE COBERTURA DO LEITO DE SECAGEM	M²	479,88
ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 150 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO, JE	M	18,50
ASSENT. SIMPLES DE TUBOS E PEÇAS, DN 150 MM, EM CERÂMICA JE	M	66,00
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, 1 TIJOLO COMUM	M²	157,92
CHAPISCO	M²	315,84
EMBOÇO	M²	315,84
IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA	M²	113,10
PINTURA EM LÁTEX PVA, SEM MASSA CORRIDA	M²	111,80
COLOCAÇÃO DE AREIA NOS FILTROS	M³	69,30
COLOCAÇÃO DE PEDREGULHO NOS FILTROS	M³	92,40
ASSENTAMENTO DE TIJOLOS COMUNS EM LEITO DE SECAGEM, CONFORME DETALHE "A" DO DESENHO D771/2	M²	462,00
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-1	GB	0,73
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-2	GB	0,35
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-5	GB	0,90
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-6	GB	0,90
MONTAGEM DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-7	GB	0,80
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-1	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-2	GB	0,35
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-3	GB	0,61
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-4	GB	0,66
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-5	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-6	GB	1,00
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME LISTA LMMATHD09-7	GB	1,00
REBOCO	M²	315,84
LASTRO DE AREIA	M³	69,30
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M²	92,40
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M	M³	17,99
PINTURA ESMALTE EM METAL	M²	13,50
CARGA E DESCARGA, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	T	0,15
TRANSPORTE, DE TUBOS E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO	TKKM	16,95

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 21 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**

**companhia de saneamento básico do estado de são paulo**  **sabesp**

Os itens fornecidos nas listas desta frente estão apresentados abaixo:



**LISTA LMMATHD09\_1**  
ETE- LEITO DE SECAGEM

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	TE COM FLANGES PN10 ø150x150 mm	UN.	4.00
2	CURVA 90° COM FLANGES PN10 ø150 mm	UN.	6.00

**LISTA LMMATHD09\_2**  
ETE- LEITO DE SECAGEM

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	TUBO FLANGE E BOLSA PN10 l=1.00m ø150 mm	UN.	1.00
3	TUBO COM FLANGES PN10 l=0.76m ø150 mm	UN.	2.00
4	TUBO COM FLANGES PN10 l=1.16m ø150 mm	UN.	1.00
5	TUBO COM FLANGES PN10 l=0.98m ø150 mm	UN.	1.00

**LISTA LMMATHD09\_3**  
ETE- LEITO DE SECAGEM

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	TUBO CERÂMICO PONTA E BOLSA, FURADA, ø150 MM	M	70.00

**LISTA LMMATHD09\_4**  
ETE- LEITO DE SECAGEM

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	TUBO PVC RIG PB NBR 7362 P/COL ESG-VFORT - D=150 MM	M	36.00

**LISTA LMMATHD09\_5**  
ETE- LEITO DE SECAGEM

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 150mm (porcas, parafusos e arruelas)	CJ	20.00

**LISTA LMMATHD09\_6**  
ETE- LEITO DE SECAGEM

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ACESSÓRIOS PARA FLANGES PN-10 Ø 150mm (junta de borracha)	CJ	20.00

**ANEXO DO ATESTADO**  
Nº T-24052 / 2017  
DE 21 / 06 / 2017  
FLS 22 / 23

Engº Nelson Ferreira Junior  
CREA - 0600745640

**companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp**LISTA LMMATHD09\_7  
ETE- LEITO DE SECAGEM

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	REGISTRO CHATO COM FLANGES PN10 COM VOLANTE ø150 mm	UN.	5,00

LISTA LMMATHD09\_8  
ETE- LEITO DE SECAGEM

Preço Sabesp número 5231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ABRAÇADEIRA BARRA CHATA DE AÇO INOX DOBRADA ø=2,5MM, LARGURA 5CM, COMPRIMENTO TOTAL 54,5CM (CONFORME DESENHO 771/2009 - REP)	UND.	5,00

**Frente 10 - ETE - Escritório e Abrigo do Gerador.**

Foram executadas todas as obras civis e acabamentos do abrigo do gerador, incluindo a iluminação interna desta unidade, conforme quantitativos relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 10	GB	1,00
LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQX01A	2,00
CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQX01A	2,00
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M²	2,42
FÔRMA PLANA DE MADEIRA - ESTRUTURA	M³	27,23
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	KG	618,18
ARMAÇÃO EM AÇO CA-60	KG	154,85
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,92
CONCRETO ESTRUTURAL PARA ESTRUTURAS NÃO SUJEITAS A CONTATO COM ÁGUA E ESGOTO, FCK = 25,0 MPA	M³	9,24
BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M³	2,95
LATE PRE-FABRICADA H 8 PARA PISO COM CAPA DE 4 CM	M²	53,04
CAIXA DE ALVENARIA DE 1/2 TUBO - 0,60 X 0,60 M	M	0,50
ALVENARIA DE ELEVACÃO, BLOCOS DE CONCRETO 15 X 15 X 39 CM	M³	92,65
PORTA METÁLICA EXTERNA - 2 FOLHAS (2,00 X 2,60 M)	UNIDADE	1,00
JANELA BASCULANTE DE FERRO	M²	2,00
GRADE DE AÇO COM BARRAS DE 1" X 3/16", ESPACAMENTO ATÉ 2,0 CM	M²	0,83
CHAPISCO	M²	125,96
EMBOÇO	M²	117,20
REBOCO	M²	125,96
CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO	M²	1,50
IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA	M²	53,04
PINTURA EM LÁTEX PVA, SEM MASSA CORRIDA	M²	185,80
ANDAIME	M²XMES	90,80

**Frente 11 - Emissário Final de Efluente Tratado.**

O Emissário Final de Efluente Tratado estava parcialmente implantado, restando uma extensão de 12,50m e Diâmetro 1.000mm, que foi executada neste contrato, bem como o muro ala para desemboque do efluente no rio. Os serviços referentes a essa frente estão relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CANTEIRO DE OBRAS - FRENTE 11	GB	1,00
LOCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS ESPECIAIS	EQX01A	2,00
CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	M	170,54
ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO 600 MM	UNIDADE	3,00
CAIXA DE ALVENARIA DE 1 TUBO - 2,00 X 2,00 M	M	8,45
ASSENTAMENTO SIMPLES DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1.000 MM, JE	M	12,50
ROÇADA E CAPINA	M²	329,87
LASTRO DE PEDRA-DE-MÃO	M²	5,49
ALVENARIA DE ELEVACÃO, BLOCOS DE CONCRETO 15 X 15 X 39 CM	M³	10,40
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 2,00 M	M³	97,81
ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C.	M³	22,93
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50	KG	64,91
CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ÁGUA BRUTA, ÁGUA TRATADA, SOLO E GASES AG	M³	0,89

**ANEXO DO ATESTADO**  
**Nº T-24052 / 2017**  
**DE 21 / 06 / 2017**  
**FLS 23 / 23**

**Engº Nelson Ferreira Junior**  
**CREA - 0600745640**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**



Entre:

**Andre Luis Mourão Costa**, nacionalidade: brasileiro, casado, profissão: Engenheiro Civil, Carteira de Identidade (RG) n. MG 11.418.182, expedida por SSP, CPF n. 042.488.426-70, residente em:

Rua São Vicente, 710, Centro Piumhi / MG  
CEP: 37.925-000

doravante denominado **EMPREGADO**, e:

**Ivan Melo Terra Paula**, solteiro, nacionalidade: brasileiro, profissão: Engenheiro Civil, Carteira de Identidade (RG) n. MG 12.653.582, expedida por SSP, CPF n. 063.025.206-81, residente em:

Rua Remiro Julio Ferreira, 43, Centro Piumhi / MG  
CEP: 37.925-000

doravante denominado **EMPREGADOR**,

firma-se o presente **contrato individual de trabalho** por prazo **determinado**.

**CLÁUSULA 1a - DA FUNÇÃO**

Por meio deste instrumento, o **EMPREGADO** se compromete a prestar seus serviços junto ao quadro de funcionários do **EMPREGADOR**, passando a ocupar a função de: Engenheiro Civil (responsável técnico).

§ 1º. Estarão a cargo do **EMPREGADO** as seguintes tarefas, dentre outras que lhe forem repassadas pelo **EMPREGADOR** por meio de ordens verbais ou escritas, desde que compatíveis com a sua função:

Executar, Acompanhar, Medir, Controlar a Qualidade dentro das boas práticas da engenharia civil.

§ 2º. Durante a vigência deste contrato, o **EMPREGADO** poderá ser reconduzido a outra função, por conveniência do **EMPREGADOR**, desde que haja a sua anuência ou que sejam verificadas as hipóteses legais.

§ 3º. No caso do parágrafo anterior, se não respeitadas as condições para a mudança de cargo, poderá ocorrer o reconhecimento do desvio de função e o consequente arbitramento de verbas a serem pagas ao **EMPREGADO** a este título.



## CLÁUSULA 2a - DO LOCAL DE TRABALHO

O **EMPREGADO** desempenhará as suas atribuições no seguinte endereço:

Escritório - Terrapaula Engenharia Rua Ramiro Julio Ferreira, 43, Centro Piumhi, MG  
CEP: 37.925-000

Obra - Ponte da Capoeira  
Rua João Pinheiro esquina com Rua Rodolfo de Abreu

§ 1º. Durante a vigência deste contrato, o **EMPREGADO** poderá ser transferido, de forma provisória ou definitiva, para exercer a sua função em localidade diversa daquela acima indicada, desde que haja a sua anuência ou que sejam verificadas as hipóteses legais.

§ 2º. Em se tratando de transferência temporária, o **EMPREGADO** fará jus ao adicional de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário, enquanto persistir a situação.

§ 3º. A alteração do regime presencial para o regime de teletrabalho apenas será autorizada por mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual garantindo-se ao **EMPREGADO** o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do termo aditivo, para a transição.

## CLÁUSULA 3a - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho totalizará 40 (quarenta) horas, que serão distribuídas da seguinte maneira:

de segunda a sexta-feira das 8:00 às **17h**, com 1 hora de almoço a ser iniciada entre 11 h a 12h.

§ 1º. O **EMPREGADO** gozará de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas consecutivas semanais de repouso, preferencialmente aos domingos, além dos feriados civis e religiosos.

§ 2º. A jornada de trabalho do **EMPREGADO** poderá ser acrescida de horas extras, não superior a 2 (duas) horas diárias, e terão remuneração de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a mais do valor da hora convencional.

§ 3º. Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se as horas extras forem compensadas por banco de horas ou regime de compensação de jornada, na forma prevista em lei.

§ 4º. Em caso de ausência ou atraso do **EMPREGADO** ao trabalho, haverá desconto proporcional em sua remuneração, exceto quando justificado ou permitido por lei ou, ainda, compensado posteriormente por banco de horas ou regime de compensação de jornada.

## CLÁUSULA 4a - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do presente contrato será de: 8 meses, com início em 03/09/2018 e final em 07/04/2019.



§ 1º. A limitação temporal deste contrato se justifica pela transitoriedade das atividades empresariais prestadas pelo **EMPREGADOR**.

§ 2º. Findo o prazo estipulado, o contrato poderá ser renovado, desde que não ultrapasse o tempo total de 02 (dois) anos de duração.

§ 3º. No caso do parágrafo anterior, se o tempo exceder os 02 (dois) anos legalmente determinados, o contrato passará a ter prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA 5a - DA REMUNERAÇÃO**

A título de contraprestação por seus serviços, o **EMPREGADO** perceberá o salário mensal de **R\$ 2.576,72 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, a ser abatido pelos descontos legais e pelos adiantamentos eventualmente concedidos.

§ 1º. O pagamento será realizado em espécie, diretamente ao **EMPREGADO**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. A mudança de função, de local de trabalho ou de quaisquer outras cláusulas deste contrato não importará em redução salarial, salvo quando a lei o permitir.

§ 3º. Em se tratando de salário recebido "in natura", o pagamento realizado em dinheiro não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 4º. Além dos demais direitos trabalhistas garantidos em lei, o **EMPREGADO** fará jus aos adicionais referentes à sua categoria e às especificidades de sua prestação laboral, se for o caso.

#### **CLÁUSULA 6a - DA DISCIPLINA**

O **EMPREGADO** se compromete a manter, durante a vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, de ética profissional e de segurança estabelecidas pelo Direito brasileiro e pelo **EMPREGADOR**.

§ 1º. No ato de celebração deste contrato, o **EMPREGADO** será cientificado de todas as regras de conduta estabelecidas por seu **EMPREGADOR** e receberá uma cópia do regulamento interno, caso exista.

§ 2º. Caso se verifique a ocorrência de uma das hipóteses de violação disciplinar previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943), o **EMPREGADOR** poderá rescindir este contrato, com justa causa.



### CLÁUSULA 7a - DA CONFIDENCIALIDADE

O **EMPREGADO** deverá manter em sigilo todas as informações privilegiadas às quais tenha acesso em virtude do exercício de sua função, sejam elas referentes às atividades e aos produtos de seu **EMPREGADOR** ou de seus clientes.

§ 1º. É vedado ao **EMPREGADO** repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, exceto quando expressamente autorizado pelo **EMPREGADOR**.

§ 2º. O dever de confidencialidade permanece mesmo após o término deste contrato de trabalho.

§ 3º. Em caso de descumprimento desta cláusula, o **EMPREGADO** estará sujeito ao pagamento de multa no valor de **RS 28.523,21 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)**, a ser devidamente atualizada e corrigida no momento de sua aplicação, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

### CLÁUSULA 8a - DAS CONDUTAS CONTRA O EMPREGADOR

Sempre que causar prejuízos ao **EMPREGADOR**, mediante condutas dolosas ou culposas, o **EMPREGADO** ficará obrigado a ressarcir os danos causados.

Parágrafo único. Neste caso, o **EMPREGADOR** estará autorizado a realizar desconto na remuneração do **EMPREGADO**, no montante correspondente ao prejuízo verificado.

### CLÁUSULA 9a - DA RESCISÃO

O **EMPREGADOR** que, sem justa causa, quiser dar fim a este contrato antes do prazo nele estipulado, deverá pagar ao **EMPREGADO**, a título de indenização, metade da remuneração a que teria direito até o término do contrato, sem prejuízo das demais verbas trabalhistas cabíveis.

§ 1º. O **EMPREGADO** não poderá, sem justo motivo, rescindir este contrato antes do prazo determinado, salvo se indenizar o **EMPREGADOR** nos prejuízos causados.

§ 2º. Verificando-se uma das hipóteses do art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943), este contrato poderá ser rescindido, sendo facultado ao **EMPREGADO** demandar indenização pelos prejuízos percebidos.



### CLÁUSULA 10a – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

O EMPREGADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao EMPREGADOR, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

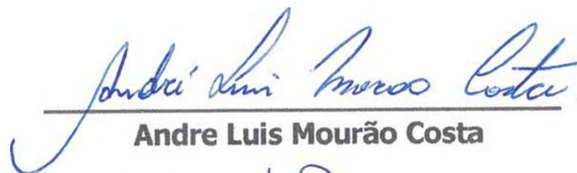
### CLÁUSULA 11a - DO FORO

Para a resolução de eventuais litígios que se refiram a direitos ou a obrigações decorrentes deste contrato e de demais determinações legais, fica eleito o foro da comarca em que o EMPREGADO prestar os seus serviços.

Por estarem de justo acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Piumhi, 20 de setembro de 2018

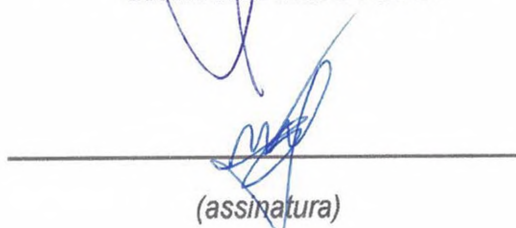
EMPREGADO:

  
\_\_\_\_\_  
**Andre Luis Mourão Costa**

EMPREGADOR:

  
\_\_\_\_\_  
**Ivan Melo Terra Paula**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome completo: Marcelo Ferreira de Paula



ENVELOPE N. 01

HABILITAÇÃO

IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681, CNPJ: 26.629.195/0001-27

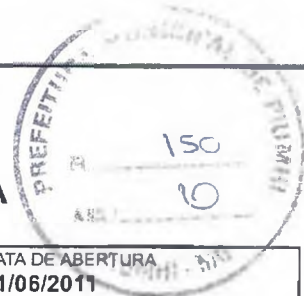
Procedimento Licitatório nº: 139/2018

Convite: 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.857.622/0001-82</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>FAZ CANGALHEIROS E PERUS</b>		NUMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.925-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PIUMHI</b>	UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONDADOSGA@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(37) 3371-1175</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

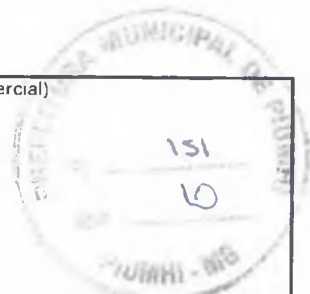
Emitido no dia **03/10/2018** às **11:44:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209248756

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183897953236

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PIUMHI  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

12 Junho 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6891306 em 14/06/2018 da Empresa PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209248756 e protocolo 183449665 - 13/06/2018. Autenticação: 779A9EF37430E6DC92D1AE39EAA4771790BFDAC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/344.966-5 e o código de segurança wayZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





2ª Alteração Contratual da Sociedade **Pérola Negra Construtora Ltda .**

1. **LEANDRO BRANDAO LOPES GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/01/1978, nº do CPF 036.547.496-74, documento de identidade MG6.150.141, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GRIJALVA SOARES TERRA, nº 13, bairro Centro, município PIUMHI-MINAS GERAIS, CEP 37925-000 e
2. **ANDERSON BRANDAO LOPES GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27/02/1986, nº do CPF 080.534.746-16, documento de identidade MG 14088134, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GRIJALVA SOARES TERRA, nº 13, bairro CENTRO, município PIUMHI-MINAS GERAIS, CEP 37925-000 e
3. **ADILSON LOPES GUIMARÃES**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nº do CPF 129.501.226-04, documento de identidade MG 629668, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GRIJALVA SOARES TERRA, nº 05, bairro CENTRO, município PIUMHI, MINAS GERAIS, CEP 37925-000, e
4. **TATIANA BRANDAO LOPES GUIMARAES OSANAN**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, casada sob o regime de separação de bens, data de nascimento 08/12/1980, nº do CPF 050.779.926-73, documento de identidade MG1018501, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA Grijalva Soares Terra, nº 5, bairro Centro, município Piumhi, MINAS GERAIS, CEP 37.925-000, únicos sócios da sociedade PERÓLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA, conforme registrada na Junta comercial sob o NIRE 3120924875-6, CNPJ: 13.857.622/0001-82 RESOLVEM DE COMUM ACORDO REALIZAR ALTERAÇÃO, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social que era OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, passa a ser obras de terraplanagem, preparação de canteiro e limpeza de terreno, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, construção de edifícios, serviços de engenharia, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividades técnicas relacionada a engenharia e arquitetura.

Cláusula Segunda: À vista das modificações ora efetuadas consolida-se o Contrato Social com o seguinte teor:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6891306 em 14/06/2018 da Empresa PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209248756 e protocolo 183449665 - 13/06/2018. Autenticação: 779A9EF37430E6DC92D1AE39EAA4771790BFDAC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/344.966-5 e o código de segurança wayZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9



9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Piumhi para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Piumhi-MG, 06 de Junho de 2018.

---

LEANDRO BRANDAO LOPES GUIMARAES

---

ANDERSON BRANDAO LOPES GUIMARAES

---

ADILSON LOPES GUIMARAES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6891306 em 14/06/2018 da Empresa PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209248756 e protocolo 183449665 - 13/06/2018. Autenticação: 779A9EF37430E6DC92D1AE39EAA4771790BFDAC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/344.966-5 e o código de segurança wayZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/344.966-5	J183897953236	12/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.779.926-73	TATIANA BRANDAO LOPES GUIMARAES OSANAN
080.534.746-16	ANDERSON BRANDAO LOPES GUIMARAES
036.547.496-74	LEANDRO BRANDAO LOPES GUIMARAES
129.501.226-04	ADILSON LOPES GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

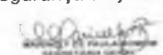
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 14 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6891306 em 14/06/2018 da Empresa PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA, Nire 31209248756 e protocolo 183449665 - 13/06/2018. Autenticação: 779A9EF37430E6DC92D1AE39EAA4771790BFDAC2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/344.966-5 e o código de segurança wayZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA



1. LEANDRO BRANDAO LOPES GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 09/01/1978, nº do CPF 036.547.496-74, documento de identidade MG 6.150.041, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GRIJALVA SOARES TERRA, número 13, bairro/distrito CENTRO, município PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000 e

2. ANDERSON BRANDAO LOPES GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 27/02/1986, nº do CPF 080.534.746-16, documento de identidade MG 14088134, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GRIJALVA SOARES TERRA, número 13, bairro/distrito CENTRO, município PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000 e

3. ADILSON LOPES GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 129.501.226-04, documento de identidade MG 629668, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GRIJALVA SOARES TERRA, número 13, bairro/distrito CENTRO, município PIUMHI - MINAS GERAIS, CEP 37.925-000 e

4. TATIANA BRANDAO LOPES GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 08/12/1980, nº do CPF 050.779.926-73, documento de identidade MG 1018501, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA PADRE MARINHO, número 480, APT: 1201;, bairro/distrito SANTA EFIGENIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.140-040.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA e terá sede e domicílio na RUA SEVERO VELOSO, número 1731, bairro/distrito NOVO TEMPO, município PIUMHI - MG, CEP 37.925-000.

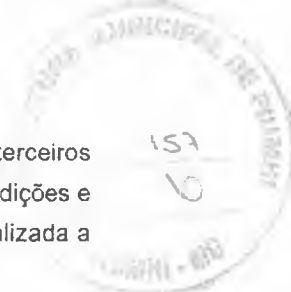
Cláusula Segunda - O objeto social será OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE..

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 24/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 160.000,00 (CENTO e SESSENTA MIL reais) dividido em 160.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEANDRO BRANDAO LOPES GUIMARAES	25.600	25.600,00
ANDERSON BRANDAO LOPES GUIMARAES	25.600	25.600,00
ADILSON LOPES GUIMARAES	83.200	83.200,00
TATIANA BRANDAO LOPES GUIMARAES	25.600	25.600,00
TOTAL	160.000	160.000,00





Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ADILSON LOPES GUIMARAES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de PIUMHI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

PIUMHI, 24 de Maio de 2011.





Cartório Alvarenga  
1º Ofício de Notas

*Leandro Brandão Lopes Guimarães*  
LEANDRO BRANDÃO LOPES GUIMARAES  
Sócio

Cartório Alvarenga  
1º Ofício de Notas

*Anderson Brandão Lopes Guimarães*  
ANDERSON BRANDÃO LOPES GUIMARAES  
Sócio

Cartório Alvarenga  
1º Ofício de Notas

*Adilson Lopes Guimarães*  
ADILSON LOPES GUIMARAES  
Sócio/Administrador

Cartório Alvarenga  
1º Ofício de Notas

*Tatiana Brandão Lopes Guimarães*  
TATIANA BRANDÃO LOPES GUIMARAES  
Sócio

*W. A.*

WIRLEY AVELINO SILVA  
OAB/MG:126927

<b>CARTÓRIO ALVARENGA</b> 1º SERVIÇO NOTARIAL BEL. WELLERSON PEREZ ALVARENGA TABELIÃO Thais M. P. Alvarenga SUBSTITUTA PIUMHI - MG	<b>Reconheço por semelhança a(s)</b> Firma(s) <i>supra de Leandro Brandão Lopes Guimarães e Anderson Brandão Lopes Guimarães</i> Piumhi, 16 JUN 2011
	Em Test. <i>da verdade</i>
	Tabelaio <i>[assinatura]</i>

<b>CARTÓRIO ALVARENGA</b> 1º SERVIÇO NOTARIAL BEL. WELLERSON PEREZ ALVARENGA TABELIÃO Thais M. P. Alvarenga SUBSTITUTA PIUMHI - MG	<b>Reconheço por semelhança a(s)</b> Firma(s) <i>supra de Adilson Lopes Guimarães e Tatiana Brandão Lopes Guimarães</i> Piumhi, 16 JUN 2011
	Em Test. <i>da verdade</i>
	Tabelaio <i>[assinatura]</i>

**CARTÓRIO ALVARENGA**  
PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS  
ÂNGELA APARECIDA PEREIRA  
ESCREVENTE  
PIUMHI - MINAS GERAIS

**Selo de Fiscalização**

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BAU 11636

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BAU 11635

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BAU 11634

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BAU 11633

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 3120924875-6  
 EM 21/06/2011  
 #PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA#

PROTOCOLO 11/413.251-8

REG262024

JUCEMG





1ª Alteração Contratual da Sociedade Pérola Negra Construtora Ltda

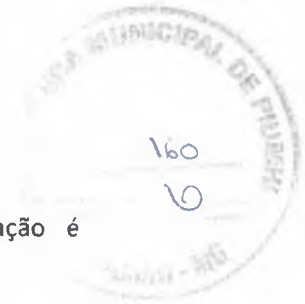
1. LEANDRO BRANDAO LOPES GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, solteiro, data de nascimento 09/01/1978, nº do CPF 036.547.496-74, documento de identidade MG6.150.141, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GRIJALVA SOARES TERRA, nº 13, bairro Centro, município PIUMHI-MINAS GERAIS, CEP 37925-000 e
2. ANDERSON BRANDAO LOPES GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, solteiro, data de nascimento 27/02/1986, nº do CPF 080.534.746-16, documento de identidade MG 14088134, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GRIJALVA SOARES TERRA, nº 13, bairro CENTRO, município PIUMHI-MINAS GERAIS, CEP 37925-000 e
3. ADILSON LOPES GUIMARÃES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado, regime de Comunhão Universal de Bens, nº do CPF 129.501.226-04, documento de identidade MG 629668, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA GRIJALVA SOARES TERRA, nº 13, bairro CENTRO, município PIUMHI, MINAS GERAIS, CEP 37925-000, e
4. TATIANA BRANDAO LOPES GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, solteira, data de nascimento 08/12/1980, nº do CPF 050.779.926-73, documento de identidade MG1018501, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA PADRE MARINHO, nº 480, APTO: 1201, bairro SANTA EFIGÊNIA, município BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP 30.140-040, únicos sócios da sociedade PERÓLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA, conforme registrada na Junta comercial sob o NIRE 3120924875-6, CNPJ: 13.857.622/0001-82 RESOLVEM DE COMUM ACORDO REALIZAR ALTERAÇÃO, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço que era na Rua Severo Veloso, nº 1731, Bairro Novo Tempo, Piúma-MG, passa nesta data para Fazenda Cangalheiros e Perus, S/N, bairro ZONA RURAL, PIUMHI-MG, CEP 37925-000.

Cláusula Segunda: À vista das modificações ora efetuadas consolida-se o Contrato Social com o seguinte teor:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA, e tem sua sede e domicílio na FAZENDA CANGALHEIROS E PERUS, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, PIUMHI-MG, CEP 37925-000.

2ª O objeto social é OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.



3º A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

4º O capital social será R\$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL reais) dividido em 160.000 quotas no valor nominal R\$1,00 (um real), Integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Leandro Brandão Lopes Guimarães	25.600	R\$25.600,00
Anderson Brandão Lopes Guimarães	25.600	R\$25.600,00
Adilson Lopes Guimarães	83.200	R\$83.200,00
Tatiana Brandão Lopes Guimarães	25.600	R\$25.600,00
TOTAL	160.000	R\$160.000,00

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º A administração da sociedade caberá ao Sócio Adilson Lopes Guimarães com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade junto a bancos, clientes, fornecedores e outros, representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente perante repartições públicas, federais, estaduais e municipais, passar procurações a terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso.

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

x   
y 

v   
p 





12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

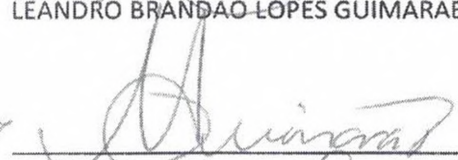
13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

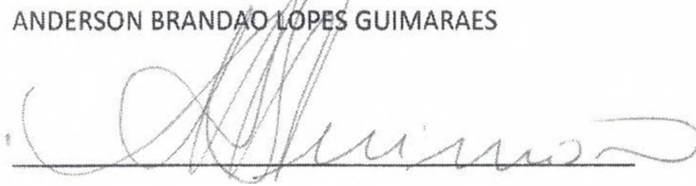
14ª Fica eleito o foro de Piumhi para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

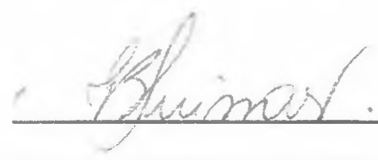
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

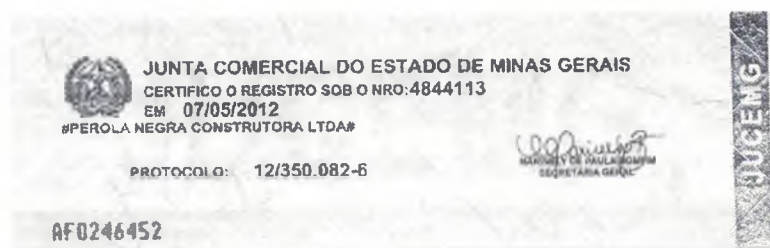
Piumhi-MG, 16 de Abril de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
LEANDRO BRANDAO LOPES GUIMARAES

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON BRANDAO LOPES GUIMARAES

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON LOPES GUIMARAES

  
\_\_\_\_\_  
TATIANA BRANDAO LOPES GUIMARAES





PROIBIDO PLASTIFICAR

957095930



Local  
PTUI, MG

Data Emissão  
01/07/2014

Assessoria de Planejamento  
André Luiz de Souza  
Médico Pleno - AM  
52984255781  
MG454845294

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

ORIGEM: TUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
957095930



NOME  
ADILSON LOPES GUIMARAES

DOC. EMITIDO: 02/25/2007  
662.9668 SSP MG

CPF: 129.501.226-04 DATA NACIMENTO: 11/08/1952

FILIAÇÃO  
BELISARIO GUIMARAES  
MARIA LOPES GUIMARAES

ASSINADO: \_\_\_\_\_  
CC: \_\_\_\_\_  
CÁMERA: \_\_\_\_\_  
AD: \_\_\_\_\_

1ª EMISSÃO: 26/01/1971  
VALIDADEZ: 26/06/2019

1º ROSTRO: 00738562344

ORIGEM: TUA

EXERCE ATIV. REMUNERADA:

PROIBIDO PLASTIFICAR

956231513



LOCAL  
PIUI, MG

*[Handwritten Signature]*

Valterton Klentfer  
Ishveel Driver / Slt.

93903519582  
MG453720706

DATA ZERADO  
11/06/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

VALIDA  
D TERRITÓRI

9562

Nº REGISTRO  
03319048808

VALIDADEZ  
09/06/2019

1ª VALIDAÇÃO  
29/06/2004

ORSEMA/COB

*[Handwritten Signature]*

EM TODOS  
OS BANCOS NACIONAIS

31513



Nome  
**ANDERSON BRANDÃO LOPES GUIMARÃES**

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DE HABITACIONAL NACIONAL DE TRANSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR: **14**  
M314088134 SSP MG

DATA NASCIMENTO:  
**080.534.746-16 | 27/02/1986**

Município:  
**ADILSON LOPES  
GUIMARÃES  
ROSEMAR CORDEVAL B  
GUIMARÃES**

Fluorado -  AC -  CATIUA



20

PROIBIDO PLASTIFICAR  
973302624

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
973302624

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES /  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
LEANDRO BRANDÃO LOPES GUIMARÃES

DOC IDENTIDADE / OUTRO TÍTULO Nº  
RG6150041 SSP MG

CPF 036.547.496-74 DATA NASCIMENTO 09/01/1978

FILIAÇÃO  
ADILSON LOPES  
GUIARARÉS  
ROSEMAR CORDOVAL B  
GUIMARÃES

PROFISSÃO  
ACC  
CATEGORIA  
AB

Nº Registro 01824984431 VALIDADE 27/05/2019 1ª Matrícula 23/10/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
PINDI, MG DATA EMISSÃO 16/07/2014

Assessoria de Emissão  
Diretor Técnico / MEC 14051471881  
MG453262414

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 165  
 6  
 HORIZONTE - MG

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.185.051 DATA DE EXPEDICAO 04/05/2016

NOME TATIANA BRANDAO LOPES GUIMARAES OSANAN

FILIAÇÃO ADILSON LOPES GUIMARAES ROSEMAR CORDOVAL B. GUIMARAES

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 8/12/1980

COC. ORIGEM CAS. LV-45 FL-127 BELO HORIZONTE-MG

CPF 050779926-73

PTC-1847 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR 3. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

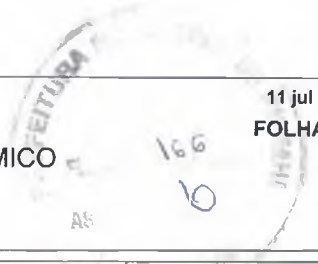
*[Handwritten signature]*



UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: PIUMHI  
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CADASTRO ECONÔMICO

11 jul 2018 15:53  
 FOLHA: 1



INSCRIÇÃO ECONÔMICA  
 0000057717

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

DATA DE ABERTURA  
 20/02/2013

RAZÃO SOCIAL  
 PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ  
 13.857.622/0001-82

NOME DE FANTASIA  
 PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA

NATUREZA JURÍDICA  
 004 - PESSOA JURÍDICA

LOGRADOURO  
 FAZ CANGALHEIROS E PERUS, S/N

NÚMERO  
 S/N

COMPLEMENTO

CEP  
 37.925-000

BAIRRO DISTRITO  
 ZONA RURAL

MUNICÍPIO  
 PIUMHI

UF  
 MG

SITUAÇÃO CADASTRAL  
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
 18/10/2016

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
 01.01.1063 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. =



PIUMHI, 11 de julho de 2018

*Angelita Moura de Oliveira*  
 Responsável  
 Angelita Moura de Oliveira  
 AGENTE ADMINISTRATIVO  
 GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 13.857.622/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:00 do dia 03/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2019.

Código de controle da certidão: **B23B.08BB.150B.0535**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13857622/0001-82  
**Razão Social:** PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** RUA SEVERO VELOSO 1731 / NOVO TEMPO / PIUMHI / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2018 a 03/11/2018

**Certificação Número:** 2018100503495560021052

Informação obtida em 18/10/2018, às 09:23:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

169

10

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.857.622/0001-82

Certidão nº: 159609705/2018

Expedição: 03/10/2018, às 11:48:46

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.857.622/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIUMHI

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 13.857.622/0001-82

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Outubro de 2018 às 11:53

PIUMHI, 03 de Outubro de 2018 às 11:53

**Código de Autenticação:** 1810-0311-5303-0819-8971

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**PÉROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.622/0001-82 **declara**, para o fim de cumprimento da exigência prevista no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o que satisfaz, plenamente, ao prescrito no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Piumhi, 03 de outubro de 2018

**Pérola Negra Construtora Ltda.**

**CNPJ: 13.857.622/0001-82**

**Representada por:**

**Adilson Lopes Guimarães**

**CPF: 129.501.226-04 – Sócio Administrador**



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001794324.00-30 CPF/CNPJ: 13.857.622/0001-82  
NOME/NOME EMPRESARIAL: PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA  
NOME FANTASIA:  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURÍDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 28/06/2011 MEI: não  
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 28/06/2011

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37925000 UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: PIUMHI  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: ZONA RURAL  
LOGRADOURO: FAZENDA CANGALHEIROS E PERUS  
NÚMERO: S/N  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

11/07/2018 14:41:31

ENVELOPE N. 01

HABILITAÇÃO

PEROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA , CNPJ: 13.857.622/0001-82

Procedimento Licitatório nº: 139/2018

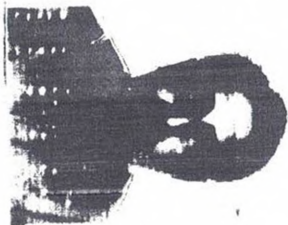
Convite: 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG

Handwritten signature or initials in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1264-5



*Carteira de Identidade*

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-375.127 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/2010

NOME UBIRACI DE BRITO MOTA

FILIAÇÃO SUDARIO JUSTINO DA MOTA JUNIOR  
OSCARINA DE BRITO MOTA

NATALIDADE PIUMHI-MG DATA DE NASCIMENTO 30/5/1954

DOC. ORIGEM CAS. LV-3 FL-125

FORMIGA-MG

CPF 232117416-15

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1264 2 VIA

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

2

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.780.755/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/02/1985
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC GUIA LOPES	NUMERO 288	COMPLEMENTO	
CEP 37.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PIUMHI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 14:09:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

ENVELOPE N. 01

HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA , CNPJ: 20.780.755/0001-63

Procedimento Licitatório nº: 139/2018

Convite: 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG



Alteração contratual

## CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA

**CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA.**, sociedade empresária limitada, sediada à Pça Guia Lopes, 288, Centro, Piumhy MG, CEP 37.925-000, inscrita no CNPJ sob nº. 20.780.755/0001-63 e no Estado sob nº. 515.515141.0088, contrato social registrado e arquivado na JUCEMG sob nº. 31202105828 de 08/02/85, alterações 809.302 de 29/09/87, 874.030 de 20/01/89, 1.197.167 de 15/04/93, 1.688.691 de 27/10/98, 1.882.072 de 16/02/2000, 3063728 de 03/02/2004, e última alteração registrada sob nº. 3863528 de 19/12/2007, composta pelos sócios **UBIRACI DE BRITO MOTA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido a 30/05/54, natural de Piumhy MG, filho de Sudário Justino da Mota Junior e Oscarina Brito Mota, carteira de identidade M-375127, SSPMG de 08/08/72, CPF 232.117.416-15, e **MARIA TEREZINHA VAZ MOTA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, professora, nascida a 23/04/57, natural de Pains MG, filha de Renato Vaz da Silva e Maria Terezinha Rodrigues Vaz, carteira de identidade M-809890 SSPMG de 10/01/75, CPF 941.187.286-72, ambos residentes a R Nicomedes Ferreira nº. 50, Centro em Piumhy MG, CEP 37925-000, resolve promover a seguinte alteração:

a)-Elevar o capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a utilização dos seguintes recursos:

- R\$ 19.022,13 (dezenove mil vinte e dois reais e treze centavos), neste ato, em moeda corrente no país, pelos sócios, sendo R\$ 17.119,92 (dezessete mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos) pelo sócio Ubiraci de Brito Mota e R\$ 1.902,21 Um mil novecentos e dois reais e vinte e um centavos), pela sócia Maria Terezinha Vaz Mota;

- R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com o saldo da conta de Reservas p/Aumento de Capital, na proporção das quotas de cada um e.

- R\$ 115.977,87 (cento e quinze mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) com o saldo da conta de Lucros Acumulados na proporção das quotas de cada um;

b)-Com esse aumento o capital ficou assim distribuído:

Ubiraci de Brito Mota	270.000 quotas	R\$ 270.000,00
Maria Terezinha Vaz Mota	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
	300.000 quotas	R\$ 300.000,00

c)-Consolidar o seu contrato social incorporando todas as suas alterações, que passa a ter a seguinte redação:

1 - A sociedade continua girando sob o nome empresarial de CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA., com sede à Praça Guia Lopes, nº 288, Centro, em Piumhy MG, CEP 37.925-000;

02 - A sociedade continua com os objetivos sociais: prestação de serviços de responsabilidade e assistência técnica de obras de construção civil, projetos arquitetônicos e cálculos estruturais, e a execução de obras por administração e ou empreitadas, inclusive fornecimento de mão de obra do ramo;

03- O prazo de duração das atividades que se iniciaram em 01/02/85, continua por tempo indeterminado;

04 - O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e está assim distribuído entre os sócios:

*Ubiraci de Brito Mota*

*Maria Terezinha Vaz Mota*

*Ubiraci de Brito Mota*



Ubiraci de Brito Mota	270.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 270.000,00
Maria Terezinha Vaz Mota	30.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
Totais	300.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 300.000,00

05 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

06 – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

07 – A administração da sociedade caberá ao sócio Ubiraci de Brito Mota, como administrador, que poderá assinar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade isoladamente, sem autorização do outro sócio,

08 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

09 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador quando for o caso;

§ 1º) – Em decorrência das alterações do Código Civil, resolvem os sócios estabelecer que **não** serão realizadas Assembléias, devendo as questões pertinentes, serem tratadas apenas nas reuniões de Sócios, inclusive para fins previstos no art 1.078 especialmente no inciso “I”

§ 2º) – A prestação anual de contas a que se refere o artigo 1.020, combinado com o artigo 1.078 inciso I, da Lei 10.406/02(NCC), deverá ser realizada até 30 de abril de cada ano, mediante REUNIÃO DOS SÓCIOS, devendo ser lavrada a competente Ata, ficando ajustado que a assinatura dos sócios no balanço Patrimonial e no Resultado Econômico (Demonstração de Resultado), caracterizará a aprovação dos atos da administração, exonerando os mesmos das responsabilidades de administradores e contadores.

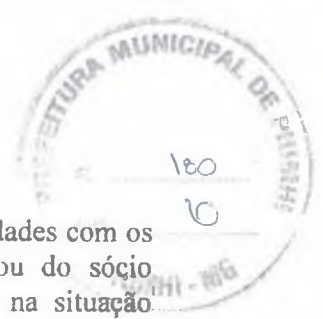
§ 3º) Com base na Lei nº 10.406/02 (NCC), convencionam os sócios a não instituição de Conselho Fiscal.

10 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

11 – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore” observada as disposições regulamentares pertinentes, mas abrem mão desse direito até posterior decisão;

*Ubiraci de Brito Mota*

*Maria Terezinha Vaz Mota*



12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

13 – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

14 – Fica eleito o foro de Piumhi MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

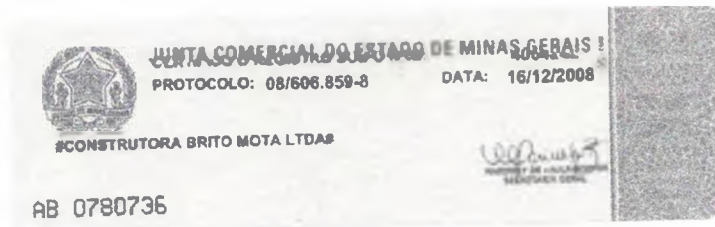
Piumhi(MG), 01 de dezembro de 2.008

*Ubiraci de Brito Mota*

Ubiraci de Brito Mota.

*Maria Terezinha Vaz Mota*

Maria Terezinha Vaz Mota



*[Handwritten signature]*  
2  
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIUMHI  
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

**Número de Controle:**  
5377

**Validador:**  
4B2374

**Assinatura Eletrônica:**  
410968B1.2926A5B8.92974C3D.345336A6

**Link de verificação:**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**Nome/Razão Social:**  
1796 - CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA - EPP

**CNPJ/CPF:**  
20.780.755/0001-63

**Endereço:**  
PÇA GUIA LOPES, 0288 - Não informado - CENTRO - CEP 37.925-000 - Piumhi - MG

Certifico para os devidos fins de direito que o contribuinte acima identificado não possui débito com a Fazenda Publica Municipal, até a presente data.

Resguarda-se o direito da Fazenda Publica Municipal vir a constituir novos créditos tributários da responsabilidade do contribuinte e que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados, ou que estejam em curso de cobrança e não vencidos.

PIUMHI, 03 de Outubro de 2018

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA**  
CNPJ: **20.780.755/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:31 do dia 04/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2019.

Código de controle da certidão: **5CFD.8622.A49F.6C78**

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20780755/0001-63  
**Razão Social:** CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA  
**Endereço:** PCA GUIA LOPES 228 / CENTRO / PIUMHI / MG / 37925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2018 a 09/11/2018 —

**Certificação Número:** 2018101103472130074605

Informação obtida em 18/10/2018, às 09:26:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

184

10

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.780.755/0001-63

Certidão nº: 159628319/2018

Expedição: 03/10/2018, às 14:33:36

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.780.755/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA  
CNPJ: 20.780.755/0001-63

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Outubro de 2018 às 14:34

PIUMHI, 03 de Outubro de 2018 às 14:35

**Código de Autenticação:** 1810-0314-3502-0076-5988

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa: **CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.780.755/0001-63**, por intermédio de sua representante legal a Ubiraci de Brito Mota, portadora da Carteira de Identidade nº M- 375127 e do CPF nº 232.117.416-15, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim  Não.

Formiga, 03 de outubro de 2018.

---

Ubiraci de Brito Mota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piúmei - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## ATA DE HABILITAÇÃO

**REF: Processo nº139/2018**

**Convite – Tipo menor preço global nº. 04/2018**

Às quatorze horas do dia vinte e dois do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº1/2018 de 02/01/2018, em sessão pública para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e abertura dos envelopes de habilitação referente ao Convite nº04/2018, tudo nos termos da Lei nº8.666/93. O objeto constitui-se da contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46 m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piúmei/MG, nos termos do Convênio nº1491001572/2017/SETOP. No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes nº01 (habilitação) e nº02 (proposta comercial) das empresas IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 – ME, PÉROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA. Nesta sessão fez-se representada a empresa IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 – ME por seu representante legal Sr. Ivan Melo Terra Paula. Abertos os envelopes nº01 contendo a documentação das empresas participantes, foram consideradas inabilitadas as empresas: PÉROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA por não apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal (letra “c” do edital) e o Atestado de Capacidade Técnica (letra “i” do edital); e a empresa CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA por apresentar o Contrato Social sem autenticação e não apresentação do Atestado de Capacidade Técnica (letra “i” do edital). A empresa IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 – ME foi considerada habilitada por apresentar toda a documentação legal e necessária exigida no ato convocatório. Embora haja apenas uma empresa habilitada, esta Comissão dará prosseguimento aos trabalhos em virtude da presente licitação já ter sido instaurada uma primeira vez sob o número de **Processo 129/2018 - Convite nº. 02/2018** e não ter sido obtido o número mínimo de participantes exigido na legislação aplicável à espécie. Considerando que não se encontram presentes todos os representantes das empresas participantes, esta Comissão suspende os trabalhos até que haja o transcurso do prazo recursal, para continuidade dos trabalhos, sendo que não havendo interposição de recursos fica determinada a data de 24/10/2018 às 14:00 (quatorze) horas para abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa licitante. Salientamos ainda que o ato convocatório foi claro em todas as suas disposições, além do que foram cumpridas todas as regras contidas na Lei de Licitação, principalmente no que se refere a publicidade do edital. Nada mais havendo a tratar foram os trabalhos encerrados, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

**Comissão de Licitação:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 382 - Centro  
CEP 37925-000 - Piunhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente de Comissão

Nelma Cristina Castro Bizerra  
Secretária

Danielle Cristina Machado  
Membro

**Licitantes:**

IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 – ME

PÉROLA NEGRA CONSTRUTORA LTDA

CONSTRUTORA BRITO MOTA LTDA

## PROPOSTA DE PRECOS

Ref.: Procedimento Licitatório nº: 139/2018  
Convite: 04/2018

IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681, CNPJ: 26.629.195/0001-27, por intermédio de seu representante legal IVAN MELO TERRA PAULA, portador da Carteira de Identidade nº MG-12643582 e do CPF nº 063.025.206-81, vem mui respeitosamente á presença do Presidente e aos demais membros desta Comissão Permanente de Licitação, **APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL** para execução da obra constante do objeto do Procedimento Licitatório nº: 129/2018, Convite: 02/2018, dentro das seguintes condições:

1) O preço para execução dos serviços previstos no objeto deste procedimento, está discriminado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Obra	Execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46 m <sup>2</sup> , localizada á Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001572/2017/SEGOV/PADEM	176.818,98

Valor total da proposta: R\$ 176.818,96 (cento e setenta e seis mil reais, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

2) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

### 3) OBSERVAÇÕES:

3.1- No preço estão incluídas todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

3.2- Declaro para os devidos fins e nos termos do procedimento licitatório nº °: 139/2018, Convite: 04/2018, que a apresentação desta proposta implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do referido procedimento.

3.2- Garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços: 5 anos.

3.3- Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Piumhi-MG, 17 de Outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN MELO TERRA PAULA**

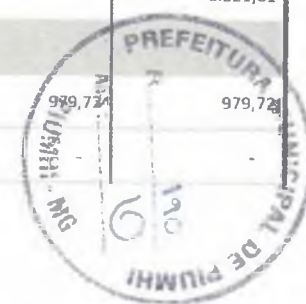


### PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO - EXECUÇÃO PONTE CAPOEIRAS

PLANILHA DE SERVIÇOS	set/18
	FOLHA
Início / Término do contrato	01

EMPRESA: TERRAPAULA ENGENHARIA  
OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM DA PONTE BAIRRO CAPOEIRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PLANILHA CONTRATUAL		QUANTIDADE EXECUTADA		VALORES MEDIDOS (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI			PREÇO TOTAL	ACUMULADO TOTAL
		EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM DA PONTE BAIRRO CAPOEIRAS							
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
11	PREFEITURA	DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, INCLUSIVE PEGÃO - (FICA A PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA DEMOLIÇÃO)	UN			1,0		-	-
12	PRE-CAP-005	CAPINA MANUAL DO TERRENO	M2	2,97	3,88	108,0		419,51	419,51
13	110-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)- EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 318, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 'Z' ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1.045,71	1.369,88	1,0		1.369,88	1.369,88
14	110-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UN	499,82	654,77	1,0		654,77	654,77
15	110-LIG-015	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	445,97	584,22	1,0		584,22	584,22
16	110-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	498,52	653,06	4,0		2.612,24	2.612,24
17	PREFEITURA	BARRACÃO DE OBRA - (FICA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO)	UN	-	-	1,0		-	-
18	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	6,49	8,50	80,0		680,39	680,39
		SUBTOTAL 1		-	-				6.321,01
2		FUNDAÇÕES							
21	TER-ESC-065	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 3,00 M < H <= 5,00M	M3	6,30	8,25	118,8		989,72	979,72
22		Estacas		-	-				





# PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO - EXECUÇÃO PONTE CAPOEIRAS

EMPRESA: TERRAPAULA ENGENHARIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM DA PONTE BAIRRO CAPOEIRAS

PLANILHA DE SERVIÇOS

set/18

FOLHA

Início / Término do contrato

01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PLANILHA CONTRATUAL		QUANTIDADE EXECUTADA		VALORES MEDIDOS (R\$)		
				PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI				PREÇO TOTAL	ACUMULADO TOTAL
221	FUN-STR-016	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D= 380 MM	M	95,01	124,46		64,0		7.965,60	7.965,60
222	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 O <= 12,5 MM	KG	6,74	8,83		555,1		4.904,28	4.904,28
223	FUN-CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1	M3	309,85	405,91		7,5		3.056,49	3.056,49
23		Sapatas		-	-				-	-
231	AUX-CON-005	CONCRETO MAGRO 1:4 8, PREPARO	M3	225,39	295,26		2,2		655,48	655,48
232	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 O <= 12,5 MM	KG	6,74	8,83		681,6		6.016,04	6.016,04
233	FUN-CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1	M3	302,84	396,72		15,6		6.188,86	6.188,86
		SUBTOTAL 2		-	-					29.766,48
3		<b>MESO-ESTRUTURA</b>								
31		Contrafortes		-	-					
311	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	70,56	92,43		92,6		8.555,39	8.555,39
312	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 O <= 12,5 MM	KG	6,74	8,83		910,4		8.035,22	8.035,22
313	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	418,67	548,45		13,1		7.195,68	7.195,68
32		Paredes de Contenção		-	-				-	-
321	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	70,70	92,62		85,8		7.946,91	7.946,91
322	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 O <= 12,5 MM	KG	6,76	8,85		617,2		5.464,28	5.464,28
323	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	427,48	560,00		8,3		4.670,88	4.670,88
33		Viga de Apoio		-	-					





# PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO - EXECUÇÃO PONTE CAPOEIRAS

PLANILHA DE SERVIÇOS

set/18

EMPRESA: TERRAPULA ENGENHARIA

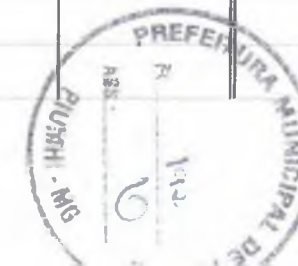
OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM DA PONTE BAIRRO CAPOEIRAS

FOLHA

Início / Término do contrato

01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PLANILHA CONTRATUAL		QUANTIDADE EXECUTADA			VALORES MEDIDOS (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI				PREÇO TOTAL	ACUMULADO TOTAL
331	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	69,10	90,52	38,6		3.490,64	3.490,64	
332	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 O <= 12,5 MM	KG	6,74	8,83	565,9		4.999,61	4.999,61	
333	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	428,36	561,15	5,3		2.962,88	2.962,88	
334	OBR-PON-035	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	OM3	61,56	80,65	6,0		483,87	483,87	
		SUBTOTAL 3		-	-				53.804,86	
4		<b>SUPER-ESTRUTURA</b>								
41		Estrutura Metálica		-	-					
411	COMPOSIÇÃO 02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 610x125 C=10M - EM PONTES	UN	501,94	657,54	4,0		2.630,18	2.630,18	
412	COMPOSIÇÃO 01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 200x22,5 C=3m - EM PONTES	UN	157,04	205,72	6,0		1.234,31	1.234,31	
413	SETOP - DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 610x125 C=10M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	-	-	4,0		-	-	
414	SETOP - DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 200x22,5 C=3M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	-	-	6,0		-	-	
42		Laje Maciça		-	-					
421	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	418,67	548,45	17,4		9.564,99	9.564,99	
422	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 O <= 12,5 MM	KG	6,74	8,83	4412,0		38.979,38	38.979,38	
423	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	60,92	79,81	91,0		7.266,06	7.266,06	
424	EST-FOR-045	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	25,09	32,87	288,0		9.466,20	9.466,20	
				-	-					
43		Guarda Roda		-	-					





### PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO - EXECUÇÃO PONTE CAPOEIRAS

EMPRESA: TERRAPULA ENGENHARIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM DA PONTE BAIRRO CAPOEIRAS

PLANILHA DE SERVIÇOS

set/18

FOLHA

Início / Término do contrato

01

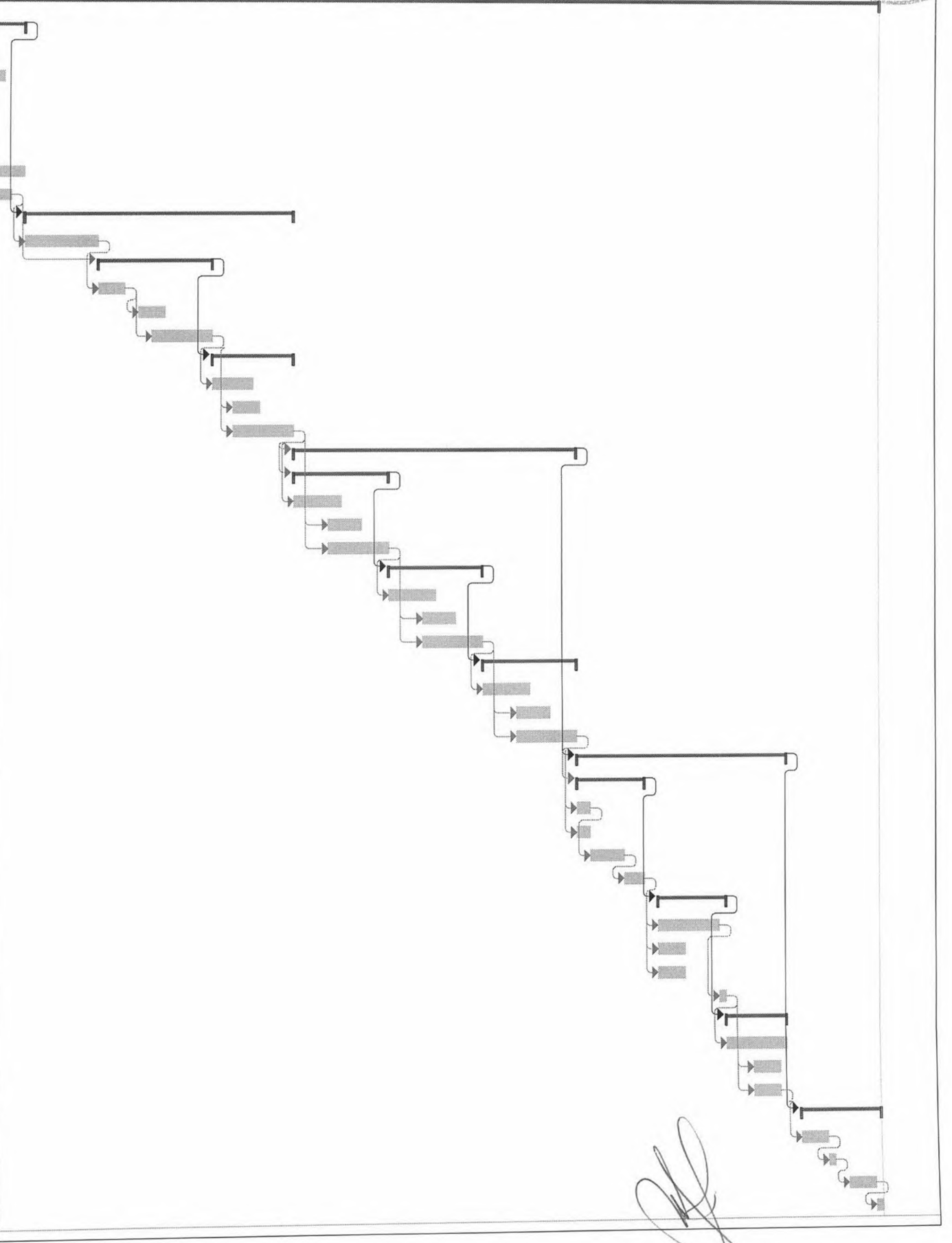
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PLANILHA CONTRATUAL		QUANTIDADE EXECUTADA		VALORES MEDIDOS (R\$)		
				PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI				PREÇO TOTAL	ACUMULADO TOTAL
431	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO FMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	418,67	548,45		4,3		2.358,34	2.358,34
432	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 O <= 12,5 MM	KG	6,74	8,83		115,2		1.017,34	1.017,34
433	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	60,92	79,81		31,7		2.533,22	2.533,22
		SUBTOTAL 4								75.050,01
5		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
52	SER-COR-010	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO OIN 2440, O = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	410,71	538,03		20,8		11.191,10	11.191,10
53	PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	13,39	17,54		20,8		364,73	364,73
54	OBR-VIA-220	EXECUÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	UN	13,60	17,82		18,0		320,80	320,80
		SUBTOTAL 5								11.876,63
TOTAL GERAL DA OBRA										176.818,98



Id	Nome da Tarefa	Duração	Início	Término	Novembro 2018
1	<b>PONTE CAPOEIRAS</b>	<b>105 dias</b>	<b>Seg 05/11/18</b>	<b>Sex 29/03/19</b>	24 29 03 08 13 18
2	<b>Serviços Preliminares</b>	<b>14 dias</b>	<b>Seg 05/11/18</b>	<b>Qui 22/11/18</b>	
3	Demolição da ponte existente	8 dias	Seg 05/11/18	Qua 14/11/18	
4	Capina manual do terreno	3 dias	Qui 15/11/18	Seg 19/11/18	
5	Instalação de placa de identificação da obra	1 dia	Qui 15/11/18	Qui 15/11/18	
6	Ligação provisória de energia, água e esgoto	1 dia	Qui 15/11/18	Qui 15/11/18	
7	Fornecimento de banheiros químicos	1 dia	Qui 15/11/18	Qui 15/11/18	
8	Barracão de obra (Prefeitura)	5 dias	Sex 16/11/18	Qui 22/11/18	
9	Locação da Obra	3 dias	Sex 16/11/18	Ter 20/11/18	
10	<b>Fundações</b>	<b>28 dias</b>	<b>Sex 23/11/18</b>	<b>Ter 01/01/19</b>	
11	Escavação mecânica	7 dias	Sex 23/11/18	Seg 03/12/18	
12	<b>Estacas</b>	<b>13 dias</b>	<b>Ter 04/12/18</b>	<b>Qui 20/12/18</b>	
13	Escavação e concretagem de estaca strauss	4 dias	Ter 04/12/18	Sex 07/12/18	
14	Corte e dobra de armação	4 dias	Seg 10/12/18	Qui 13/12/18	
15	Lançamento de concreto magro	7 dias	Qua 12/12/18	Qui 20/12/18	
16	<b>Sapatas</b>	<b>8 dias</b>	<b>Sex 21/12/18</b>	<b>Ter 01/01/19</b>	
17	Preparação de concreto magro	4 dias	Sex 21/12/18	Qua 26/12/18	
18	Corte e dobra de armação	4 dias	Seg 24/12/18	Qui 27/12/18	
19	Lançamento de concreto magro	7 dias	Seg 24/12/18	Ter 01/01/19	
20	<b>Meso-Estrutura</b>	<b>30 dias</b>	<b>Qua 02/01/19</b>	<b>Ter 12/02/19</b>	
21	<b>Contrafortes</b>	<b>10 dias</b>	<b>Qua 02/01/19</b>	<b>Ter 15/01/19</b>	
22	Forma e desforma de compensado resinado	5 dias	Qua 02/01/19	Ter 08/01/19	
23	Corte e dobra de armação	5 dias	Seg 07/01/19	Sex 11/01/19	
24	Lançamento de concreto magro	7 dias	Seg 07/01/19	Ter 15/01/19	
25	<b>Paredes de contenção</b>	<b>10 dias</b>	<b>Qua 16/01/19</b>	<b>Ter 29/01/19</b>	
26	Forma e desforma de compensado resinado	5 dias	Qua 16/01/19	Ter 22/01/19	
27	Corte e dobra de armação	5 dias	Seg 21/01/19	Sex 25/01/19	
28	Lançamento de concreto magro	7 dias	Seg 21/01/19	Ter 29/01/19	
29	<b>Viga de Apoio</b>	<b>10 dias</b>	<b>Qua 30/01/19</b>	<b>Ter 12/02/19</b>	
30	Forma e desforma de compensado resinado	5 dias	Qua 30/01/19	Ter 05/02/19	
31	Corte e dobra de armação	5 dias	Seg 04/02/19	Sex 08/02/19	
32	Lançamento de concreto magro	7 dias	Seg 04/02/19	Ter 12/02/19	
33	<b>Super-Estrutura</b>	<b>23 dias</b>	<b>Qua 13/02/19</b>	<b>Sex 15/03/19</b>	
34	<b>Estrutura metálica</b>	<b>8 dias</b>	<b>Qua 13/02/19</b>	<b>Sex 22/02/19</b>	
35	Recebimento de perfil w 610x125 (SETOP)	2 dias	Qua 13/02/19	Qui 14/02/19	
36	Recebimento de perfil w 200x22,5 (SETOP)	2 dias	Qua 13/02/19	Qui 14/02/19	
37	Montagem de perfil w 610x125 (SETOP)	3 dias	Sex 15/02/19	Ter 19/02/19	
38	Montagem de perfil w 200x22,5 (SETOP)	3 dias	Qua 20/02/19	Sex 22/02/19	
39	<b>Laje Maciça</b>	<b>8 dias</b>	<b>Seg 25/02/19</b>	<b>Qua 06/03/19</b>	
40	Lançamento de concreto estrutural	7 dias	Seg 25/02/19	Ter 05/03/19	
41	Corte e dobra de armação	4 dias	Seg 25/02/19	Qui 28/02/19	
42	Forma e desforma de compensado resinado	4 dias	Seg 25/02/19	Qui 28/02/19	
43	Cimbramento de madeira	1 dia	Qua 06/03/19	Qua 06/03/19	
44	<b>Guarda Roda</b>	<b>7 dias</b>	<b>Qui 07/03/19</b>	<b>Sex 15/03/19</b>	
45	Lançamento de concreto estrutural	7 dias	Qui 07/03/19	Sex 15/03/19	
46	Corte e dobra de armação	4 dias	Seg 11/03/19	Qui 14/03/19	
47	Forma e desforma de compensado resinado	4 dias	Seg 11/03/19	Qui 14/03/19	
48	<b>Serviços Complementares</b>	<b>10 dias</b>	<b>Seg 18/03/19</b>	<b>Sex 29/03/19</b>	
49	Guarda corpo galvanizado	4 dias	Seg 18/03/19	Qui 21/03/19	
50	Pintura óleo/esmalte 2 demãos no guarda-corpo	1 dia	Sex 22/03/19	Sex 22/03/19	
51	Execução de tachão refletivo	4 dias	Seg 25/03/19	Qui 28/03/19	
52	Comissionamento	1 dia	Sex 29/03/19	Sex 29/03/19	



Dezembro 2018      Janeiro 2019      Fevereiro 2019      Março 2019      Abril 2019



*[Handwritten Signature]*

TERRAPAULA ENGENHARIA:  
Projeto: Ponte Capoeiras  
Data: 17/10/2018

Tarefa		Acúmulo de Resumo Manual	
Divisão		Resumo Manual	
Marco		Somente início	
Resumo		Somente término	
Resumo do projeto		Tarefas externas	
Tarefa Inativa		Marco externo	
Marco Inativo		Data limite	
Resumo Inativo		Andamento	
Tarefa Manual		Progresso manual	
Somente duração			



ENVELOPE N. 02

PROPOSTA COMERCIAL

IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681, CNPJ: 26.629.195/0001-27

Procedimento Licitatório nº: 139/2018

Convite: 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ATA DE JULGAMENTO**

**REF: Processo nº139/2018**

**Convite – Tipo menor preço global nº. 04/2018**

Às quatorze horas do dia vinte e quatro do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, após transcorrido o prazo recursal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída nos termos da Portaria nº01/2018 de 02/01/2018, em sessão pública, para abertura do envelope nº02 contendo a proposta de preço da empresa habilitada, ou seja, IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 – ME. Examinada a proposta e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação considerou-a vencedora do certame, conforme discriminado abaixo:


<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço total</b>
01	01	Obra	Construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46 m2, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG, nos termos do Convênio nº1491001572/2017/SETOP	176.818,98

**Total R\$176.818,98 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).**

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata que lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

### **Comissão de Licitação:**

  
Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente de Comissão

  
Nelma Cristina Castro Bizerra  
Secretária

  
Danielle Cristina Machado  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF: Processo nº 139/2018

Convite – Tipo menor preço global nº 04/2018

A Comissão de Licitação, examinando a(s) proposta(s) indicada(s) no Mapa de Apuração, relativas ao processo em epígrafe, opina pela adjudicação do fornecedor abaixo qualificado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

<b>OBJETO:</b> Construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46 m <sup>2</sup> , localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG, nos termos do Convênio nº 1491001572/2017/SETOP.				
<b>Fornecedor:</b> IVAN MELO TERRA PAULA – ME				
Item	Quant	Unid	Descrição	Preço total
01	01	Obra	Construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46 m <sup>2</sup> , localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG, nos termos do Convênio nº 1491001572/2017/SETOP	176.818,98

**Total Fornecedor: R\$ 176.818,98**

**TOTAL GERAL: R\$ 176.818,98 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**

Piumhi, 29 de Outubro de 2018

### Comissão Permanente de Licitação:

  
Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente de Comissão

  
Nelma Cristina Castro Bizerra  
Secretária

  
Danielle Cristina Machado  
Membro

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto ao artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) lanço

de Adjudicação  
no quadro de aviso  
do Município.

Piumhi, 29 / 10 / 2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Processo nº 139/2018

Convite – Tipo menor preço global nº 04/2018

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrada; nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**OBJETO:** Construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46 m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG, nos termos do Convênio nº 1491001572/2017/SETOP.

**Fornecedor:** IVAN MELO TERRA PAULA – ME

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço total
01	01	Obra	Construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46 m <sup>2</sup> , localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG, nos termos do Convênio nº 1491001572/2017/SETOP	176.818,98

**Total Fornecedor: R\$ 176.818,98**

**TOTAL GERAL: R\$ 176.818,98 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**

Piumhi, 29 de Outubro de 2018

  
Adeberto José de Melo  
Prefeito Municipal

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto ao artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Termo  
de Homologação  
no quadro de aviso do Município.  
Piumhi, 29 / 10 / 2018



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIUMHI E A EMPRESA IVAN MELO TERRA PAULA - ME**

Pelo presente Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, tem justo e firmado, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede e foro na Rua Padre Abel nº 332 – Centro, nesta cidade de Piumhi/MG, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Adeberto José de Melo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **IVAN MELO TERRA PAULA - ME** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.629.195/0001-27, Inscrição Estadual nº 002871869.00-25, estabelecida na Ramiro Júlio Ferreira, nº 43 Bairro: Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato legalmente representada por seu representante legal **Ivan Melo Terra Paula**, portador do CPF nº 063.025.206-81, residente na Rua Remiro Júlio Ferreira, nº 43, Bairro: Centro na cidade de Piumhi/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46 m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG; nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001572/2017/SEGOV/PADEM conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária que compõem o presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:

- a- O Convite nº 04/2018, com todos os seus anexos;
- b- A proposta da contratada.

A presente contratação se vincula a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na Legislação Civil vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA**

A obra, objeto deste instrumento, deverá ser executada no prazo máximo de 04 (quatro) meses, incluídas todas as despesas que incidirem sobre o objeto do presente instrumento, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas e outros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.018, nº 02.08.01-26.782.0014.1049-74.4.90.51.00-1.00.00/1.16.00 e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso e recursos do Convênio de Saída nº 1491001572/2017/SEGOV/PADEM. Para execução da obra serão utilizadas vigas metálicas doadas pelo SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, conforme Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 051/18.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço total ao que se vincula o presente Contrato é de R\$ 176.818,98 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) preço correspondente ao valor oferecido na modalidade Convite nº 04/2018 da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante do presente Contrato.

**Subcláusula Primeira:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após as medições elaboradas pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

O preço discriminado na Cláusula Quinta, será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de no máximo 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

Ficam as partes CONTRATADA e CONTRATANTE obrigadas ao cumprimento integral das disposições contidas nas cláusulas deste instrumento, no que for pertinente, respectivamente, a cada uma das acordadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **CLÁUSULA NONA: DA MULTA**

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pelo CONTRATANTE independente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Piumhi, 29 de Outubro de 2018

Adeberto José de Melo  
Prefeito Municipal

IVAN MELO TERRA PAULA - ME  
Contratada

Testemunhas: 1-

CPF: 939 382 096 15

2- Medeiros

CPF: 036.836.866-18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 3324 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3871-9200



## CERTIDÃO


Certificamos que publicamos no Quadro de Aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, conforme artigo 72 da Lei Orgânica Municipal nº 1.036/90 e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do contrato referente à **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46 m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG.**

- Contrato nº 361/2018 firmado entre o **Município de Piumhi** e a empresa **IVAN MELO TERRA PAULA - ME** no valor de R\$ 176.818,98 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais, noventa e oito centavos).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piumhi, 29 de Outubro de 2018

Comissão:

  
Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente de Comissão

  
Nelma Cristina Castro Bizerra  
Secretária

  
Danielle Cristina Machado  
Membro



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro 205  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **ORDEM DE SERVIÇOS Nº5796/2018**

Referente a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada à Rua João Pimheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG.

Referência: **Processo Licitatório nº139/2018**

**Convite nº04/2018**

Contrato nº 361/2018 - Valor do Contrato R\$176.818,98 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

À

**IVAN MELO TERRA PAULA - ME**

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **IVAN MELO TERRA PAULA – ME** a iniciar os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Piumhi e a empresa supracitada.

Piumhi, 31 de Outubro de 2.018

  
Adeberto José de Melo

Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
**14201700000004127208**



1. Responsável Técnico  
**JOSE ANTONIO SANSONI**  
Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL;**

RNP: 1402373740  
Registro: 04.0.0000014268

2. Dados do Contrato  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Logradouro: **RUA PADRE ABEL**  
Cidade: **PIUMHI**  
Contrato:  
Valor: **7.500,00**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MG**

CNPJ: 16.781.346/0001-04  
Nº: 000332  
CEP: 37925000

Celebrado em:

Tpo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço  
Logradouro: **RUA JOÃO PINHEIRO**  
Complemento: **PONTE RIB. DO CORTE**  
Cidade: **PIUMHI**  
Data de início: **02/10/2017** Prazo de término: **27/10/2017**  
Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MG**

Nº: 000000  
CEP: 37925000  
CNPJ: 16.781.346/0001-04

4. Atividade Técnica  
**1 - EXECUÇÃO**  
**PROJETO, ESTRUTURA E CONCRETO, CONST. DE PONTE DE CONCRETO**

Quantidade: Unidade:

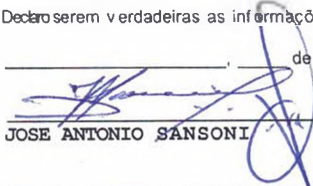
**87.46 m²**


Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
**PROJETO DA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DO CORTE.**

6. Declarações

7. Entidade de Classe  
**SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE**

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
  
**JOSE ANTONIO SANSONI** RNP: 1402373740  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI** CNPJ: 16.781.346/0001-04

9. Informações  
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
VALOR DA OBRA: R\$ R\$1,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CALCULO ESTRUTURAL,  
 **CREA-MG**  
www.crea-mg.org.br | 0800 0312732

Valor da ART: 81,53

Registrada em: 26/10/2017

Valor Pago: 81,53

Nosso Número: 000000004054345



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço  
14201700000004181692



1. Responsável Técnico

**JOSE ANTONIO SANSONI**

Título profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1402373740

Registro: 04.0.0000014268

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Logradouro: **RUA PADRE ABEL**

Nº: 000332

Cidade: **PIUMHI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 37925000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **7.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOÃO PINHEIRO**

Nº: 000000

Complemento: **PONTE RIB. DO CORTE**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIUMHI**

UF: **MG**

CEP: 37925000

Data de início: **02/10/2017** Previsão de término: **27/10/2017**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

CNPJ: 16.781.346/0001-04

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

PROJETO, ESTRUTURA E CONCRETO, CONST. DE PONTE DE CONCRETO

87.46

m<sup>2</sup>

PROJETO, ESTRUTURA E CONCRETO, CONST. DE PONTE DE CONCRETO

87.46

m<sup>2</sup>

MENSURAÇÃO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA FINS BATIMÉTRICOS

1.00

un

ORÇAMENTO, ESTRUTURA E CONCRETO, CONST. DE PONTE DE CONCRETO

87.46

m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DA PONTE SOBRE O RIBEIRAO DO CORTE.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JOSE ANTONIO SANSONI**

RNP: 1402373740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI** CNPJ: 16.781.346/0001-04

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETONICO, CALCULO ESTRUTURAL, CIVIL, CIVIL,



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Valor da ART: 81,53

Registrada em: 23/11/2017

Valor Pago: 81,53

Nosso Número: 000000004104468



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via do Contratante

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço  
14201800090004874647



1. Responsável Técnico

**IVAN MELO TERRA PAULA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL;**

RNP: 1409995801

Registro: 04.0.0000143006

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

CNPJ: 16.781.346/0001-04

Logradouro: **RUA PADRE ABEL**

Nº: 000332

Cidade: **PIUMHI**

Bairro: **CENTRO**

CEP: 37925000

Contrato: **5796/20118**

Celebrado em: **31/10/2018**

Valor: **176.818,98**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOÃO PIUNHEIRO**

Nº: 000000

Complemento: **SOBRE RIBEIRÃO CORTE**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIUMHI**

UF: **MG**

CEP: 37925000

Data de início: **05/11/2018** Previsão de término: **29/03/2019**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

CNPJ: 16.781.346/0001-04

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Atividade	Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO DE MONTAGEM, ESTRUTURA E CONCRETO, ESTRUTURAS METALICAS	87.46	m²
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, ESTRUTURA E CONCRETO, CONST. DE PONTE DE CONCRETO	87.46	m²
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), CONSTRUCAO DE PONTE METALICA	87.46	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

B. Assinaturas

Declaro ser em veracidade as informações acima

*Ivan Melo Terra Paula* de *31/10/2018*

**IVAN MELO TERRA PAULA**

*Aberto José de Melo*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI** CNPJ: 16.781.346/0001-04

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$176.818,98. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, CIVIL, CIVIL,



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Valor da ART: **218,54**

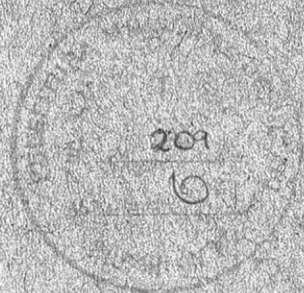
Registrada em: **07/11/2018**

Valor Pago: **218,54**

Nosso Número: **000000004741522**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Governo  
Subsecretaria de Assuntos Municipais



OF. DCP/SUBSEAM/Nº 3044 / 2018

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)  
**ADEBERTO JOSE DE MELO**  
Prefeito (a) Municipal  
RUA PADRE ABEL, 332, CENTRO  
37925-000 – PIUMHI /MG

**Assunto: Solicitação acerca da alteração de conta bancária do convênio.**

Senhor (a) Prefeito (a),


Em atendimento a solicitação de alteração da conta bancária, protocolado nesta SP/SUBSEAM/SEGOV, onde encaminha novo comprovante de abertura de conta específica, para movimentação de recursos do **CONVÊNIO Nº 1491001572/2017/SEGOV/PADEM**, cujo objeto é: *Construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46 m², localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte.*, informamos que:

Mediante apresentação do pedido e declaração da conta bancária, **foi alterada a conta específica do convênio para BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AGÊNCIA: 1425-7 / CONTA CORRENTE: 71007-8**

Sendo assim, segue 01 (uma) via do Plano de Trabalho com a devida alteração para conhecimento.

Atenciosamente,

  
**Flávia Patrícia de Souza Ferreira**  
Diretora de Convênios e Parcerias

  
**Juliana Alves Ferreira Freitas**  
Diretora da Superintendência de Projetos

Nº PROTOCOLO: 2374 1491 2018	
RÚBRICA: ↓	DATA: 20/09/2018
ÓRGÃO/ENTIDADE: <b>SUBSEAM/PROTOCOLO</b>	

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491001572/2017

DATA DO REGISTRO: 03/09/2018

Alteração de conta bancária

**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO CNPJ: 05.475.103/0001-21  
 Endereço: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 Bairro: SERRA VERDE  
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31.630-901 Telefone: (31)3915-0909  
 E-mail do Setor de Convênio/Parceria: kenya.mourao@governo.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: FRANCISCO EDUARDO MOREIRA948.923.936-49 CPF: 043.684.756-66  
 CI/Órgao Exp.: M9.133.883-SSP/ Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO  
 Endereço residencial: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 15 APT 1101 Bairro: GUTIERREZ  
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30.441-175  
 Telefone do setor de convênios: (31) 3915-0258 E-mail setor de convênios: secretariaadjunta@governo.mg.gov.br

**II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE/OSC PARCEIRA****DADOS DO CONVENIENTE/OSC PARCEIRA**

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI CNPJ: 16.781.346/0001-04  
 Endereço: RUA PADRE ABEL 332 Bairro: CENTRO  
 Cidade: PIUMHI UF: MG CEP: 37.925-000  
 Telefone/ FAX: (37) 3371-9200 E-mail institucional: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: Adeberto José de Melo CPF: 269.686.576-00  
 CI/Órgao Exp.: M-1.203.365/SSPMG Cargo: Prefeito Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2020  
 Endereço residencial: Rua Nicomedes Ferreira, 129 Bairro: Dona Vicentina  
 Cidade: PIUMHI UF: MG CEP: 37.925-000  
 Telefone pessoal: (37) 3371-9200 E-mail pessoal: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

**III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE****DADOS DO INTERVENIENTE**

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS CNPJ: 18.715.581/0001-03  
 Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Edifício Gerais Bairro: SERRA VERDE  
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31.630-900  
 Telefone/ FAX: (031) 31391-5836 E-mail institucional: gabinete@transportes.mg.gov.br

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: MURILO DE CAMPOS VALADARES CPF: 216.984.226-87  
 CI/Órgao expedidor: MG-148.360 SSPMG Cargo: SECRETÁRIO

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAIDA: 1491001572/2017

DATA DO REGISTRO: 03/09/2018

**III - IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE**

Endereço residencial: RUA VIAMÃO, 643 APTO 31

Bairro: ALTO BARROCA

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30.431-020

Telefone pessoal: (31) 3915-8275

E-mail pessoal: gabinete@transportes.mg.gov.br

**IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

1 - Tipo de Instrumento: CONVÊNIO

1.1 - Chamamento Público? NÃO

1.1.1 - Número/Ano do Edital: -

2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

2.1 - Natureza Especial: -

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

3 - Origem dos recursos: Concedente - Emenda Parlamentar - Interviente - Contrapartida

3.1 - Selecionar Parlamentar: -

3.2 - Contrapartida: Financeira: R\$ 12407,95

3.2.1 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira: 02.08.01.26.782.0014-1053.4.4.90.51.00

**REFORMA OU OBRA - Construção - Obra de Arte**

	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
Concedente/OEEP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emenda Parlamentar	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
Interviente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 12.407,95	R\$ 0,00	R\$ 12.407,95
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (R\$)	R\$ 182.407,95	R\$ 0,00	R\$ 182.407,95

6 - Descrição DETALHADA do objeto:

Construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46 m<sup>2</sup>, localizada a Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte

6.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua João Pinheiro	000	Capoeira	37.925-000	RIUMHI	Sobre o Ribeirão do Corte

7 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída:

Proporcionar melhorias na trafegabilidade e acesso aos bairros e localidades rurais do município.

8 - Pessoas beneficiadas diretamente:

8.1 - Descrição: População

8.2 - Quantidade: 32000

9 - Proposta de vigência (dias corridos): 730

10 - Conta específica:

10.1 - Banco:

10.2 - Agência bancária:

10.3 - Conta bancária:

10.4 - Praça bancária:

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491001572/2017

DATA DO REGISTRO: 03/09/2018

104

1425-7

71023-0

PIUMHI

10.4.1 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município do convenente (se for o caso):

11 - Equipe executora do convênio de saída/parceria:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Maria Perpetura da Silva Felix	79850260610	(37) 3371-9230	contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Tullio Oliveira Dornela	CREA187554	(37) 3371-9281	obraseservicos@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
Leticia de Almeida Costa	1589-0	(37) 3371-9238	ci@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

Fornecimento de vigas metálicas

## V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 META: Construção de ponte mista em concreto armado

1.1 REFORMA OU OBRA - Construção - Obra de Arte

ETAPA

1.1.1 - Serviços preliminares

1.1.2 - Fundações

1.1.3 - mesoestrutura

1.1.4 - Superestrutura

1.1.5 - Serviços complementares

Duração  
(Dias Corridos)

30

60

90

90

30

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)		TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
				UNITÁRIO	TOTAL			
1	Serviços preliminares	un	1	R\$ 6.493,69	R\$ 6.493,69	Serviço	1.1.1	Não
2	Fundações	un	1	R\$ 30.882,59	R\$ 30.882,59	Serviço	1.1.2	Não

NÚMERO DE REGISTRO DO SIGCON-SAÍDA: 1491001572/2017

DATA DO REGISTRO: 03/09/2018

213

**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)		TIPO DESPESA	ETAPAS VINCULADAS	EQUIPE DE TRABALHO
				UNITÁRIO	TOTAL			
3	Mesoestrutura	un	1	R\$ 55.472,97	R\$ 55.472,97	Serviço	1.1.3	Não
4	Superestrutura	un	1	R\$ 77.330,30	R\$ 77.330,30	Serviço	1.1.4	Não
5	Serviços Complementares	un	1	R\$ 12.228,40	R\$ 12.228,40	Serviço	1.1.5	Não

**2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERAÇÃO	VALOR ATUALIZADO (ANTERIOR + ALTERAÇÃO)	% CONVENIO	% LDO
Concedente/Orgão/Entidade Parceira	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	
Parlamentar	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	93,20	
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	
Contrapartida	R\$ 12.407,95	R\$ 0,00	R\$ 12.407,95	6,80	7,30
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 182.407,95</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 182.407,95</b>		

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS****CONCEDENTE/ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**

Mês	Ano	Valor
Dezembro	2017	R\$ 170.000,00

**CONTRAPARTIDA**

Mês	Ano	Valor
Dezembro	2017	R\$ 12.407,95

**VIII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Conveniente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Orgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.



**VIII - DECLARAÇÃO**

*Sebo Horizonte*  
Local

*03/09/18*  
Data

Assinatura do Representante Legal do Conveniente/OSC

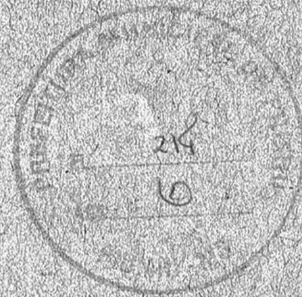
Pacaria

De acordo com a **RESOLUÇÃO CONJUNTA**  
**SEGOV/AGE Nº 006, DE 09 DE JUNHO DE 2017,**  
fica dispensada a assinatura do Representante  
Legal do Conveniente.

Carimbo de Identificação

**IX - RESERVADO AO CONCEDENTE**

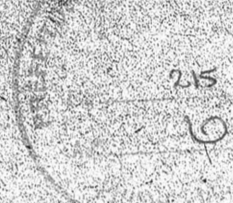
PROGRAMA:	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA	PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO:	EM MESES
	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR	NAT. CONTINUADA
	1491 04 122 108 2057 0001 4 4 40 42 01 0 10 8	R\$ 170.000,00	Não



*LM*

**PARECER TÉCNICO**

Setor Análise: Setor de Convênios  
 Responsável: ERICA FERNANDA GOMES DE SOUZA  
 Data: 03/09/2018  
 Status do Parecer: Favorável



O Município de PIUMHI, por meio do Ofício Gab/Con/Proj/44/2018, encaminha novo comprovante de abertura de conta específica, para movimentação dos recursos do CONVÊNIO Nº 1491001572/2017/SEGOV/PADEM. Conforme preconiza o Art. 53 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004/2015: "A alteração da dotação orçamentária, dos membros da equipe executora, da conta bancária específica, da duração das etapas ou do demonstrativo de recursos contidos no plano de aplicação de que tratam os §§ 5º e 6º do art. 51 do Decreto nº 46.319, de 2013, não poderá acarretar modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto ou do núcleo da finalidade do convênio de saída Parágrafo único? A alteração de que trata o caput deverá ser apostilada no convênio de saída ou no último termo aditivo, com juntada de novo plano de trabalho no processo físico, dispensada a assinatura do representante legal do conveniente para alteração da dotação orçamentária do concedente e da conta bancária específica. (Redação dada pela Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº. 006, de 2017). De acordo com o Art. 51 § 5º do Decreto Estadual 46.319/2013: Fica dispensada a formalização de termo aditivo quando a alteração do convênio de saída estiver relacionada à dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, a conta bancária específica, bem como a duração das etapas e ao demonstrativo de recursos contidos no plano de aplicação, mediante proposta de alteração devidamente justificada. Desta forma, realizamos a alteração da conta bancária do conveniente constante no Plano de Trabalho original no campo 10.3 / Conta Bancária, do item IV / CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA para: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 104- AGENCIA 1425-7 / CONTA CORRENTE: 74.023-0. Esclarecemos que fica dispensada a tramitação jurídica desta alteração de acordo com o que preconiza no § 6º do Art. 51 do Decreto Estadual nº 46.319/2013: "A proposta de alteração de que trata o § 5º deverá ser formalizada e tramitada pelo conveniente no SIGCON-MG - Módulo Saída, cabendo ao concedente a sua aprovação mediante prévio parecer da área técnica." Neste sentido, formalizamos e tramitamos a devida alteração no SIGCON-MG - Módulo Saída, anexando uma via do plano de trabalho no processo, aprovando o presente expediente.

Erica Fernanda Gomes de Souza  
 Masp: 1.263.521-5  
 Analista  
 SUBSEAM/SEGOV

Responsável pela Análise Técnica

Carimbo de identificação

03/09/18

Data

Patrícia de Souza Ferreira  
 Masp: 1.110.267-0  
 Diretora de Convênios  
 SUBSEAM/SEGOV

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Carimbo de identificação

03/09/18

Data

### CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

A alteração está de acordo com Decreto nº 46.319/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovada. Destacam-se a(s) análise(s) pelos setores competentes.

**Marco Antônio Viana Leite**  
Subsecretário - SUBSEAM  
MASP 1281047-8

\_\_\_\_\_  
Responsável pela conferência da alteração

Carimbo de identificação

03/09/18

Data

Aprovo a presente alteração e, se for o caso, autorizo a celebração do termo aditivo.

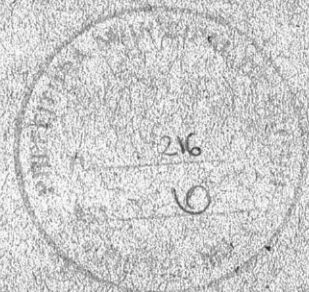
**Francisco Eduardo Moreira**  
Secretário Adjunto de Governo  
MASP 1379394-8

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

03/09/18

Data





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



Piumhi, 19 de Fevereiro de 2019. MG

À Comissão de Licitação,


Assunto: **Prorrogação do prazo para Construção de Ponte João Pinheiro.**

Venho pelo presente, apresentar justificativa para o 1º aditivo da Construção da Ponte João Pinheiro no bairro Capoeiras.

A empresa não conseguirá cumprir o cronograma devido às chuvas.

Nesse sentido, concordo que seja cedido prorrogação de prazo.

Atenciosamente,

  
**Floriano Rodrigues**  
Engenheiro Civil CREA-MG 16.682/D



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



## **AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piumhi, Adeberto José de Melo, no uso de suas atribuições legais, decide por **AUTORIZAR** a prorrogação do prazo do Contrato nº361/2018 – Processo Licitatório nº139/2018 – Convite nº04/2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93:

**FUNDAMENTAÇÃO:** O prazo contratual estabelecido na “cláusula terceira” do Contrato nº361/2018, deverá ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando o alto índice pluviométrico ocorrido na cidades neste mês, conforme solicitação da empresa contratada e Secretaria de Obras

Piumhi, 20 de Fevereiro de 2.019

  
Adeberto José de Melo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS



## PARECER JURÍDICO

Cuida-se o feito de **procedimento licitatório n. 139/2018**, modalidade **Convite**, visando a contratação de empresa para execução da obra de construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas com área de 87,46m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Pinheiro - Piumhi/MG.

A empresa contratada requer a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Administração, submete-nos o processo licitatório à Parecer Jurídico.

Em análise ao certame, constata-se que o **contrato inicial** foi firmado em **29/10/2018** com vigência de 04 (quatro) meses.

Trata-se este do primeiro termo aditivo à obra, sendo solicitada a prorrogação de sua vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses.

O Engenheiro, Sr. Floriano Rodrigues, fiscal da obra, enviou comunicação interna sobre a prorrogação contratual mediante termo aditivo, onde concluiu que: "A empresa não conseguirá cumprir o cronograma devido às chuvas".

Consigna-se que a intenção de prorrogar o contrato, norteia-se do fato de que tal medida se dá para continuidade e permanência dos serviços prestados, considerando-se a indisponibilidade do interesse público e o princípio da continuidade da atividade administrativa.

Nesse sentido, denota-se que a pretensão possui amparo legal na **Lei 8.666/93, art. 57, inc. II**, tendo em vista tratar-se de serviço de **serviços continuados**.

Consigna-se por derradeiro que, dada a natureza do objeto licitado, não há como negar que trata-se de **serviço essencial e de característica contínua** e que, qualquer paralisação contraria o preceito da continuidade da prestação do serviço público.

Pelo exposto, essa Procuradoria é de parecer favorável pela prorrogação do contrato.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Piumhi, 25 de Fevereiro de 2019

**Luís Gustavo de Faria Alves**  
OAB/MG 119.714  
Procurador Adjunto Municipal  
Município de Piumhi / MG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200 220



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº. 361/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 139/2018 – CONVITE Nº. 04/2018 - ENTRE O MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG, E A EMPRESA IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Padre Abel, nº. 332, bairro Centro, Piumhi/MG, CNPJ (MF) nº. 16.781.346/0001-04, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 269.686.576-00, RG M-1.203.365 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ramiro Júlio Ferreira nº43 – Centro, nesta cidade de Piumhi/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº26.629.195/0001-27., neste ato representada por seu titular Sr. Ivan Melo Terra Paula, inscrito no CPF sob nº.063.025.206-81, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

Através deste termo fica prorrogada a vigência estipulada na Cláusula Sétima, do referido Contrato ora aditado, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 25/06/2019, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO**

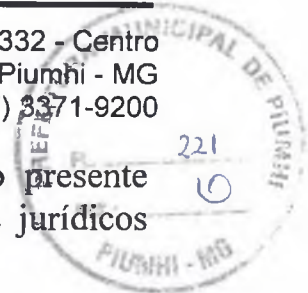
Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200



E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos jurídicos legais, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

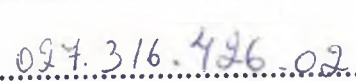
Piumhi, 25 de Fevereiro de 2019

  
**Adeberto José de Melo**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

  
**Ivan Melo Terra Paula 06302520681 - ME**  
**Contratada**

Testemunhas: 1-.....  ..... 2-.....  .....

CPF: .....  .....

CPF: .....  .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## CERTIDÃO



Certificamos que publicamos no Quadro de Aviso desta Prefeitura para conhecimento dos interessados, conforme artigo 72 da Lei Orgânica Municipal nº 1.036/90 e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 361/2018 conforme abaixo:

**Processo:** 139/2018

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato original

**Contratante:** Município de Piumhi

**Contratada:** **IVAN MELO TERRA PAULA - ME**

**Período:** 25/02/2019 à 25/06/2019

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 57

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Piumhi, 25 de Fevereiro de 2019

Comissão:

Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
Presidente de Comissão

Polyane Cristine Tozzi Pedrosa  
Secretária

Nelma Cristina Castro Bizerra  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL PIUMHI-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 4675/2019-001 NAF: 2019 / 002848

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada:

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 25/04/2019 Ficha: 000793

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO  
 Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 SubUnidade.....: 02.08.01 - SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 Classif. Orçamentária: 15.452.0014.1044 - EXECUÇÃO OBRAS VIAS LOGRADOUROS PÚBLICOS  
 Elemento da Despesa...: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público  
 Fonte de Recurso.....: 1.24.14 - SEGOV Aq. Tabuleiros Ponte

Credor...: IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME Número: 38377  
 Endereço.: RUA RAMIRO JULIO FERREIRA N°: 0043 Bairro: CENTRO CEP: 37.925-000  
 Cidade...: Piumhi - MG CNPJ..: 26.629.195/0001.27  
 Banco ...: 756 Agência ...: 3119-0 Conta ...: 7833-6

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ .....164.411,03  
 Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e tres centavos.....

Hist.: VALOR REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE  
 CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO PENHEIRO NA CIDADE DE PIUMHI-MG,  
 CONVENIO N° 1491001572/2017/SETOP, CONF. AUTORIZAÇÃO.

Licitação.: 2018/4 Processo N°.: 2018/139  
 Data: 25/04/2019 Ordenador da Despesa: ADEBERTO JOSE DE MELO  
 CPF: 269.686.576-00 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ...: .....	170.000,00	:	VALOR LIQUIDADADO ..: .....	18.263,70
VALOR EMPENHADO ..: .....	164.411,03	:	DESCONTO .....	0,00
SALDO ATUAL .....	5.588,97	:	VALOR LIQUIDO ...: .....	18.263,70
TOTAL EMPENHADO ..: .....	164.411,03	:	SALDO A LIQUIDAR ..: .....	146.147,33
VALOR A LIQUIDAR ..: .....	164.411,03	:		

Data: 25/04/2019 Contador(a)/Contabilista: BOAVENTURA FREIRE DA COSTA  
 CRC: 41179 / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R\$ .....18.263,70, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 9 Série: 1  
 Data: 02/05/2019 Assinatura: ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARGO  
 Data p/ Pagto: 31/05/2019 CPF: 911.817.396-91 / SECRETÁRIA MUN. ADM

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.  
 Data: 02/05/2019 Assinatura: ADEBERTO JOSE DE MELO  
 CPF: 269.686.576-00 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$ .....18.263,70 ,Dezoito mil, duzentos e sessenta e tres reais e setenta centavos..... referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

14 / 05 / 19  
 \_\_\_\_\_  
 Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: 104 CONTA: 71023-0 R E C U R S O  
 CHEQUE: 174418 DATA: 14 / 05 / 19



UF: MG  
 Município: PIUMHI  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL  
 Número da NAF: 002848 / 0001

Data: 25/04/2019

Emitida por HELOISA

Empenho: 004675 de 25/04/2019



Endereço: RUA PADRE ABEL, 332 - CEP: 37925-000 - Bairro: CENTRO  
 C.N.P.J.: 16.781.346/0001-04 Inscrição Estadual: ISENTO  
 licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Tel / Fax: 3733719200

Número Processo: 000139 / 2018 Número do Contrato: 000361 / 2018 Cotação de  
 Data: 08/10/2018 Modalidade: Convite Sequencial: 0004 / 2018  
 Data Entrega: 22/10/2018 14:00:00 Data Abertura: 22/10/2018 14:00:00 Abertura Propostas: 22/10/2018 14:00:00  
 Tipo Apuração: Menor Preço - Global  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE  
 CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO PINHEIRO - PIUMHI/MG

Fornecedor: 038377 - IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME  
 CNPJ 26.629.195/0001-27 I.E.: isenta Contato:  
 Endereço: RUA RAMIRO JULIO FERREIRA Nr. 0043 Compl.: Não informado  
 CEP: 37925-000 Bairro: CENTRO Cidade: Piumhi UF: MG  
 Telefone: (37)99963-9300 Fax: Email: ivan\_obra@hotmail.com

Ficha: 00793  
 Órgão: 02 EXECUTIVO  
 Unidade: 02.08 SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 Sub-Unidade: 02.08.01 SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 Funcional Programatica: 15.452.0014.1044 EXECUÇÃO OBRAS VIAS LOGRADOUROS PUBLICOS  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
 Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público  
 Fonte de Recurso: 1.24 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social  
 Sub Fonte: 14 SEGOV Aq. Tabuleiros Ponte

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	051227	Execução da obra de construção de uma ponte localizada na rua João Pinheiro - Piumhi/MG		1,0000	18.263,7000	18.263,7000

**Valor Total: 18.263,70** (Dezoito mil, duzentos e sessenta e tres reais e setenta centavos.)

ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARG  
 SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO



UF: MG  
 Município: PIUMHI  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL

Número da NAF: 002848

Data: 25/04/2019



Emitida por Guilherme

Endereço: RUA PADRE ABEL, 332 - CEP: 37925-000 - Bairro: CENTRO  
 C.N.P.J.: 16.781.346/0001-04 Inscrição Estadual: ISENTO  
 licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Tel / Fax: 3733719200

Número Processo: 000139 / 2018 Cotação de Preços de origem: 000140 / 2018  
 Data: 08/10/2018 Modalidade: Convite Sequencial: 0004 / 2018  
 Data Entrega: 22/10/2018 14:00:00 Data Abertura: 22/10/2018 14:00:00 Abertura Propostas: 22/10/2018 14:00:00  
 Tipo Apuração: Menor Preço - Global  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO PINHEIRO - PIUMHI/MG

Fornecedor: 038377 - IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME  
 CNPJ 26.629.195/0001-27 I.E.: isenta Contato:  
 Endereço: RUA RAMIRO JULIO FERREIRA Nr. 0043 Compl.: Não informado  
 CEP: 37925-000 Bairro: CENTRO Cidade: Piúmhí UF: MG  
 Telefone: (37)99963-9300 Fax: Email: ivan\_obra@hotmail.com

Ficha: 00793  
 Órgão: 02 EXECUTIVO  
 Unidade: 02.08 SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 Sub-Unidade: 02.08.01 SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 Funcional Programática: 15.452.0014.1044 EXECUÇÃO OBRAS VIAS LOGRADOUROS PUBLICOS  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
 Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público  
 Fonte de Recurso: 1.24 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social  
 Sub Fonte: 14 SEGOV Aq. Tabuleiros Ponte

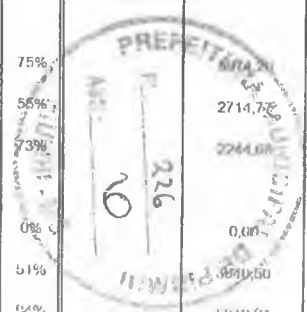
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	051227	Execução da obra de construção de uma ponte localizada na rua João Pinheiro - Piúmhí/MG		1.0000	164.411.0300	164.411.0300

**Valor Total: 164.411.03** (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e tres centavos.)

VALOR REFERE-SE AO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO PINHEIRO NA CIDADE DE PIUMHI-MG, CONVENIO Nº 1491001572/2017/SETOP, CONF. AUTORIZAÇÃO.

-----  
 ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARG  
 SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

TERRAPAUILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO		PLANILHA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS					DATA		abr/19							
EMPRESA:		TERRAPAUILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO					Nº CONTRATO		361/2018							
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS					PERÍODO		01/04/2019 16/04/2019		FOLHA					
							Início / Término de contrato				MÉDIA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PLANILHA CONTRATUAL			CENTRO DE CUSTO	QUANTIDADE EXECUTADA				VALORES MEDIDOS (R\$)				
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL	%	ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL		
<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS</b>																
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																
11	PRE-ETURA	DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, INCLUSIVE PEGÃO - (FICA A PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA DEMOLIÇÃO)	UN	1,0		0,00										
12	PRE CAP-005	CAPINA MANUAL DO TERRENO	M2	108,0	3,88	419,51		108,00	108,00	100%			419,51			
13	110-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)- EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIÇADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 318 EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U "Z" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,0	1.369,88	1.369,88		1,00	1,00	100%			1.369,88			
14	110-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UN	1,0	654,77	654,77			0,00	0%			0,00			
15	110-LIG-015	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,0	584,22	584,22		1,00	1,00	100%			584,22			
16	110-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	4,0	653,06	2.612,24		1,00	1,00	25%			653,06			
17	PREFEITURA	BARRELAÇÃO E OBRA - (FICA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO)	UN	1,0		0,00										
18	LOC OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	80,0	8,50	680,39		80,00	80,00	100%			680,39			
<b>SUB-TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>6.321,01</b>						<b>0,00</b>	<b>3707,06</b>		<b>0,00</b>	
<b>FUNDAÇÕES</b>																
21	TER ESC-065	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DEVALAS COM DESCARGA LATERAL 3,00 M < H <= 5,00M	M3	118,80	8,25	979,72		118,80	118,80	100%			979,72			
22		Estacas														
221	FUN STR-016	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D= 380 MM	M	64,00	124,46	7965,60		48,00	48,00	75%						
222	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø <= 12,5 MM	KG	555,10	8,83	4904,28		307,28	307,28	55%			2714,76			
223	FUN CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPa, BRITA 1	M3	7,53	405,91	3056,49		5,53	5,53	73%			2244,68			
23		Sapatas														
231	AUX CON-005	CONCRETO MAGRO 1:4:8, PREPARO	M3	2,22	295,26	655,48			0,00	0%			0,00			
232	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø <= 12,5 MM	KG	651,64	8,83	5751,04		344,50	344,50	51%			3310,50			
233	FUN CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPa, BRITA 1	M3	15,60	396,72	6188,86		14,67	14,67	94%			5819,91			
<b>SUB-TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>29766,48</b>						<b>0,00</b>	<b>20773,77</b>		<b>0,00</b>	





TERRAPAU ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO		PLANILHA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS					DATA		abr/19						
EMPRESA:		TERRAPAU ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO					N° CONTRATO		361/2018						
OBJETO:		CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS					PERÍODO:		01/04/2019	16/04/2019	FOLHA				
							Início: Término do contrato		MED 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PLANILHA CONTRATUAL			CENTRO DE CUSTO	QUANTIDADE EXECUTADA				VALORES MEDIADOS (R\$)			
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL	%	ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL	
43		Guarda Roda													
431	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK <= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	4,30	548,45	2358,34				0,00	0%		0,00		
432	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 O <= 12,5 MM	KG	115,15	8,83	1017,34				0,00	0%		0,00		
433	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMAÇÃO COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	31,74	78,81	2533,22				0,00	0%		0,00		
		<b>SUB-TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>				<b>75090,01</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>													
52	SER-COR-010	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO OIN 2440,0 = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D= 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	20,80	538,03	11191,10				0,00	0%		0,00		
53	PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	20,80	17,54	364,73				0,00	0%		0,00		
54	OBR-VIA-220	EXECUÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	UN	18,00	17,82	320,80				0,00	0%		0,00		
		<b>SUB-TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>				<b>11876,63</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
						<b>176.818,98</b>	<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA (R\$) &gt;&gt;&gt;</b>						<b>30.671,65</b>		

Empresa Contratada:  
TERRAPAU ENGENHARIA

Resp. Técnico:  
FISCALIZAÇÃO

Contrante:  
PREFEITURA MUNICIPAL PIUMHI



LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES KG, M<sup>3</sup> e M<sup>2</sup>



Partição								PESO	
	Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	TOTAL	
ESTACAS AÇO	1	8	21	6,3	1,27	0,2	0,245	52,2732	
	2	8	10	12,5	3,31		0,963	255,0024	
								307,2756	KG

	Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	M <sup>3</sup> /M	TOTAL	
VOLUME ESTACAS		8	1	0,38	6		0,113354	5,44	M <sup>3</sup>

	N VEZES	LARG	H	COMP	TOTAL	
APOIO SUPERIOR	2	1	0,9	8,15	14,67	M <sup>3</sup>

	N VEZES	LADO	H	COMP	TOTAL	
VIGA INF	2	2	0,9	9,15	32,94	M <sup>3</sup>

PILARES FORMA	Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	TOTAL	
Lado Capoeiras		4	0,4	0,5	3,7			26,64	
Lado Piumhi		4	0,4	0,5	3,5			25,2	
								51,84	M <sup>2</sup> 12,96 M <sup>2</sup> /PILAR

PILARES AÇO	Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	TOTAL	
barra	5	8	8	16	4		1,578	403,968	
estribo	6	8	21	8	1,67	0,2	0,395	110,8212	
								514,7892	KG 128,6973 KG/PILAR

PILARES	N VEZES	QTDE	H	COMP	TOTAL	
concreto	4	0,4	0,5	3,7	2,96	
	4	0,4	0,5	3,5	2,8	
					5,76	M <sup>3</sup> 1,44 M <sup>3</sup> /PILAR

*Mariano Rodrigues*

Nota Fiscal Eletrônica



<b>IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME</b> IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME CNPJ: 26.629.195/0001-27 Email:ivan_obra@hotmail.com - Tel:(37) 9996-39300		NÚMERO DA NOTA FISCAL <b>2019/9</b> 
<b>Identificação na Nota Fiscal</b>		
NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇO Tributação no município	DATA DE EMISSÃO 25/04/2019 08:02:35	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE 5cc193bc
NÚMERO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA DE EMISSÃO DO RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o endereço: <http://10.1.254.13/nfse/index.php?ci=3151503>

Dados do Prestador

RAZÃO SOCIAL IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME		NOME FANTASIA IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME	
CNPJ 26.629.195/0001-27	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 58924	SIMPLES NACIONAL Optante	E-MAIL ivan_obra@hotmail.com
INCENTIVADOR CULTURAL Não	REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO Microempresa Municipal		
ENDEREÇO RUA RAMIRO JULIO FERREIRA, 0043, , CENTRO, Cep:37925000, PIUMHI - MG, Tel:(37) 9996-39300			

Dados do Tomador

NOME PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIUMHI			
CPF/CNPJ 16.781.346/0001-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	E-MAIL compras@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
ENDEREÇO RUA PADRE ABEL, 332, CENTRO - CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG Tel: (37) 3371-9200			

Descrição dos Serviços

Execução da obra de construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, com área de 87,46m2, localizada à Rua João Pinheiro, sobre o Ribeirão do Corte, neste Município de Piumhi/MG nos termos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SEGOV/PADEM.

Outras Informações

OBSERVAÇÕES 1ª MEDIÇÃO - CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1491001572/2017/SETOP
LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) 3151503 - PIUMHI - MG

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------	------------------------------

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

ATIVIDADE DO PRESTADOR 07 02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).				
LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISS 3151503 - PIUMHI - MG		CÓDIGO CNAE 4120400	ISSQN RETIDO Não	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 18.263,70	DEDUÇÕES R\$ 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 18.263,70
ALÍQUOTA 2,00	TOTAL DO ISSQN R\$ 365,27	VALOR LÍQUIDO R\$ 18.263,70	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 18.263,70	



Município de Piumhi - MG  
Setor de Tributação  
Rua Padre Abel, 332 - 37925000 - Piumhi - MG

Certificamos que o ( ) material constante  
deste documento foi recebido em perfeitas  
condições

Assinatura *[Handwritten Signature]* Ident. Funcional  
Assinatura *[Handwritten Signature]* Ident. Funcional

Data do Recebimento: *[Handwritten Date]*

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - C.N.P.J.: 16.781.346/0001-04</b> RUA PADRE ABEL, 332 PREDIO SEDE - CENTRO - CEP: 37925-000 - Telefone: (37)3371-9200			
EXERCÍCIO	DATA	NUM. DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
2019		02253100	15/05/2019
CÓDIGO DE ATIVIDADE		ARRECADAÇÕES DIVERSAS	DAM
02253100		001/001	Documento de Arrecadação Municipal
CÓDIGO DE ENDEREÇO			038377
32977 - IVAN MELO TERRA PAULA 09302520681 - ME - CNPJ - 26.629.195/0001-27			
RUA RAMIRO JULIO FERREIRA, 0043 - Não informado CENTRO - 37925000 Piúmis			ISSQN RETIDO 913,19
Valor Base (18.263,70) X % Aliquota (5,00) / 100,00			
Pagamento de ISS da NFS-e nº 2019/9, emitida em 25/04/2019, serviços prestados para PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - CNPJ: 16.781.346.0001-04 =			Sub-Total 913,19
			CORREÇÃO
			MULTA
			JUROS
			DESCONTO
			Total 913,19

81620000009-8 13195148150-9 52019080000-0 10022531009-1



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



SICOOB  
 SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
 SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

14/05/2019 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO 11:58:54

Cooperativa: 3119/SICOOB CREDIFOR  
 Conta: 78336/IVAN MELO TERRA PAULA  
 06302520681

Convênio: PREFEITURA-PIUMHI

Cód. de barras:  
 81620000009 13195148150 52019080000 10022531009

Núm. do agendamento: 975406  
 NSU: 191340060612  
 Data do agendamento: 14/05/2019 11:58  
 Data do pagamento: 14/05/2019  
 Valor do documento: 0,00  
 Valor dos juros: 0,00  
 Valor da multa: 0,00  
 Outros encargos: 0,00  
 Valor do desconto: 0,00  
 Outras deduções: 0,00  
 Valor total: 913,19  
 Situação: EFETIVADO  
 Observação: PMP ISSQN 913,19  
 Autenticação: FE2D224C-36E9-4462-B80E-8C9D10A62335

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MP SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
		4 - COMPETÊNCIA	04/2019
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL - ENDEREÇO - TELEFONE IVAN MELC TERRA PAULA-06302520681-ME.NF.7 RUA RAMIRO JULIO FERREIRA,43,CENTRO 37925-000-PIUMHI-MG PREFEITURA MUNICIPAL PIUMHI,R PE,ABE,322 CENTRO-41 925-000-PIUMHI-MG-NF 9		5 - IDENTIFICADOR	26.629.195/0001-2
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)		6 - VALOR INSS	1.004,50
<b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		7 -	
		8 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
		9 - ATM / MULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	1.004,50
		12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

5589000010-7    04500270264-9    02682919500-9    01272019047-2



Comprovante de pagamento Guia de Recolhimento de Contribuição - GPS

Banco Itaú S.A - CNPJ 341  
 Rua Itaipava  
 85890000107-045002702649-02682919500-9-012720190472

04/05/2019  
 04/2019

02682919500127  
 2640

R\$ 1.004,50

79f1a3051e997b3cfbfc0abf485e5301bb49d630

Modelo aprovado pela SRP - Atos Conjunta Corat / Cotas nº 001 de 2006

5126    145913

Debito em conta corrente

201905141647293

pagamento efetuado em 14/05/2019  
 R\$ 1.004,50 valor líquido

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

**CAIXA**



**Comprovante de Remessa de TED  
via GovConta Caixa**

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	MUNICIPIO DE PIUMHI
Conta Origem:	1425/006/00071023-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	16.781.346/0001-04

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Conta Destino:	3119/7833-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	IVAN MELO TERRA PAULA ME
CPF/CNPJ	26.629.195/0001-27
Valor:	R\$30.671,66
Valor da Tarifa:	R\$9,50
Finalidade	05-Pagamento de Fornecedores
Identificação da Operação:	NE 4675 2019 E 10700 2018

Data de Débito:	14/05/2019
Data da Operação:	14/05/2019
Código da Operação:	00174418
Chave de Segurança:	8JQL9WK1LMXLME4W

CPFs Autorizadores:
221.788.686-49
266.586.576-09

Operação realizada com sucesso.

NE 4675 = R\$ 18.263,70

NE 10700 = R\$ 12.407,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
NOTA DE AUTORIZACAO DE PAGAMENTO



Nº = 10.700/2018-001

Restos a Pg de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 02/05/2019 Ficha: 000751

-----  
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
SubUnidade.....: 02.08.01 - SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
Classif. Orçamentária: 15.452.0014.1044 - EXECUÇÃO OBRAS VIAS LOGRADOUROS PUBLICOS  
Elemento da Despesa...: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Ordinários  
-----

Credor...: IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME Número: 38377  
Endereço.: RUA RAMIRO JULIO FERREIRA Nº: 0043 Bairro: CENTRO  
CEP ....: 37.925-000 Cidade...: Piumhi UF...: MG  
Insc. Est: isenta CGC....: 26.629.195/0001.27  
Banco ...: 756 Agência ...: 3119-0 Conta ...: 7833-6  
-----

Tipo de Licitação.: Convite Processo Nº.: 2018/139  
Empenho Nº.: 10700 Liquidacao Nº.: 1 Nota Fiscal Nº.: 10 Série: 1  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO..: \*\*\*\*\*12.407,95  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*12.407,95 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*12.407,95  
-----

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 31/05/2019

Hist.: VALOR REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE  
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO PINHEIRO NA CIDADE DE PIUMHI-MG,  
CONF. AUTORIZAÇÃO.CONVÊNIO Nº 1491001572/2017/SETOP

\_\_\_\_\_  
BOAVENTURA FREIRE DA COSTA ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARGO AEBERTO JOSE DE MELO  
CRC: 41179 CPF: 911.817.396-91 CPF: 269.686.576-00  
Contador(a) Liquidante Ordenador(a) da despesa  
-----

**PARA USO DA TESOUREARIA**

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*12.407,95 ,Doze mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco  
centavos.\*\*\*\*\*

14/05/19 \_\_\_\_\_  
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador  
-----

BANCO: 104 CONTA: 71023-0 RECURSO CHEQUE: 174418 Docum.: 14/05/19  
-----

Tesoureiro(a): \_\_\_\_\_

CPF:



UF: MG  
 Município: PIUMHI  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL  
 Número da NAF: 005823 / 0001

Data: 25/04/2019



Emitida por Edna

Empenho: 010700 de 31/10/2018

Endereço: RUA PADRE ABEL, 332 - CEP: 37925-000 - Bairro: CENTRO  
 C.N.P.J.: 16.781.346/0001-04 Inscrição Estadual: ISENTO  
 licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Tel / Fax: 3733719200

Número Processo: 000139 / 2018 Cotação de Preços de origem: 000140 / 2018  
 Data: 08/10/2018 Modalidade: Convite Sequencial: 0004 / 2018  
 Data Entrega: 22/10/2018 14:00:00 Data Abertura: 22/10/2018 14:00:00 Abertura Propostas: 22/10/2018 14:00:00  
 Tipo Apuração: Menor Preço - Global  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO PINHEIRO - PIUMHI/MG

Fornecedor: 038377 - IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME  
 CNPJ 26.629.195/0001-27 I.E.: isenta Contato:  
 Endereço: RUA RAMIRO JULIO FERREIRA Nr. 0043 Compl.: Não informado  
 CEP: 37925-000 Bairro: CENTRO Cidade: Piumhi UF: MG  
 Telefone: (37)99963-9300 Fax: Email: ivan\_obra@hotmail.com

Ficha: 00751  
 Órgão: 02 EXECUTIVO  
 Unidade: 02.08 SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 Sub-Unidade: 02.08.01 SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 Funcional Programática: 15.452.0014.1044 EXECUÇÃO OBRAS VIAS LOGRADOUROS PUBLICOS  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
 Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público  
 Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Ordinários  
 Sub Fonte: 00 Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	051227	Execução da obra de construção de uma ponte localizada na rua João Pinheiro - Piumhi/MG		1,0000	12.407,9500	12.407,9500

**Valor Total: 12.407,95** (Doze mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos.)

1ª MEDIÇÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO Nº1491001572/2017/\*SETOP.

NF:2019/10

*Adriana de Lima Ribeiro Camarg*  
 -----  
 ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARG  
 SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO



UF: MG  
 Município: PIUMHI  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL  
 Número da NAF: 005823

Data: 31/10/2018



Emitida por Guilherme

Endereço: RUA PADRE ABEL, 332 - CEP: 37925-000 - Bairro: CENTRO  
 C.N.P.J.: 16.781.346/0001-04 Inscrição Estadual: ISENTO  
 licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Tel / Fax: 3733719200

Número Processo: 000139 / 2018 Cotação de Preços de origem: 000140 / 2018  
 Data: 08/10/2018 Modalidade: Convite Sequencial: 0004 / 2018  
 Data Entrega: 22/10/2018 14:00:00 Data Abertura: 22/10/2018 14:00:00 Abertura Propostas: 22/10/2018 14:00:00  
 Tipo Apuração: Menor Preço - Global  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO PINHEIRO - PIUMHI/MG

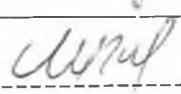
Fornecedor: 038377 - IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME  
 CNPJ 26.629.195/0001-27 I.E.: Contato:  
 Endereço: RUA RAMIRO JULIO FERREIRA Nr. 0043 Compl.: Não informado  
 CEP: 37925-000 Bairro: CENTRO Cidade: Piumhi UF: MG  
 Telefone: (37)99963-9300 Fax: Email: ivan\_obra@hotmail.com

Ficha: 00751  
 Órgão: 02 EXECUTIVO  
 Unidade: 02.08 SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 Sub-Unidade: 02.08.01 SECRETARIA MUN.OBRAS INFRAESTRUTURA  
 Funcional Programatica: 15.452.0014.1044 EXECUÇÃO OBRAS VIAS LOGRADOUROS PUBLICOS  
 Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
 Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público  
 Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Ordinários  
 Sub Fonte: 00 Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	051227	Execução da obra de construção de uma ponte localizada na rua João Pinheiro - Piumhi/MG		1.0000	12.407.9500	12.407.9500

**Valor Total: 12.407.95** (Doze mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos.)

VALOR REFERE-SE AO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO PINHEIRO NA CIDADE DE PIUMHI-MG, CONF. AUTORIZAÇÃO.

  
 -----  
 ADRIANA DE LIMA RIBEIRO CAMARG  
 SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

# PLANTILHA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

**TERRAPULA**  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPRESA: TERRAPULA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS

DATA: abr/19  
Nº CONTRATO: 361/2018  
PERÍODO: 01/04/2019 16/04/2019 FOLHA  
Início / Término do contrato MED 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PLANILHA CONTRATUAL			CENTRO DE CUSTO	QUANTIDADE EXECUTADA				VALORES MEDIDOS (R\$)				
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL	%	ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL		
<b>CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS</b>																
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																
11	PREFEITURA	DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, INCLUSIVE PEGÃO - (FICA A PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA DEMOLIÇÃO)	UN	1,0		0,00										
12	PRE-CAP-005	CAPINA MANUAL DO TERRENO	M2	108,0	3,88	419,51		108,00	108,00	100%			419,51			
13	110-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)- EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 318, EM ESTRUJURA METÁLICA VIGA U 'Z' ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRETE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,0	1.369,80	1369,88		1,00	1,00	100%			1369,88			
14	110-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UN	1,0	654,77	654,77			0,00	0%			0,00			
15	110-LIG-015	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,0	584,22	584,22		1,00	1,00	100%			584,22			
16	110-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	4,0	653,08	2612,24		1,00	1,00	25%			653,08			
17	PREFEITURA	BARRACÃO E OBRA - (FICA PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO)	UN	1,0	-	0,00							680,39			
18	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	80,0	8,50	680,39		80,00	80,00	100%		0,00	3707,06		0,00	
<b>SUB-TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>6321,01</b>										
<b>FUNDAÇÕES</b>																
21	TER-ESC-065	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 3,00 M < H <= 5,00M	M3	118,80	8,25	979,72		118,80	118,80	100%			979,72			
<b>Estacas</b>																
221	FUN-STR-018	ESCAVAÇÃO ECONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D= 380 MM	M	64,00	124,46	7965,80		48,00	48,00	76%			5974,20			
222	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø <= 12,5 MM	KG	555,10	8,83	4904,28		307,28	307,28	56%			2714,77			
223	FUN-CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1	M3	7,53	406,91	3058,49		5,53	5,53	73%			2244,68			
<b>Sapatas</b>																
231	AUX-CON-005	CONCRETO MAGRO 1:4:8, PREPARO	M3	2,22	295,26	655,48			0,00	0%			0,00			
232	ARM AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø <= 12,5 MM	KG	681,04	8,83	6016,04		344,50	344,50	51%			3040,50			
233	FUN-CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1	M3	15,80	396,72	6188,88		14,87	14,87	94%		0,00	5818,91		0,00	
<b>SUB-TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>29766,48</b>										

*Marciano Rodrigues*

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PLANILHA CONTRATUAL			CENTRO DE CUSTO	QUANTIDADE EXECUTADA				VALORES MEDIDOS (R\$)				
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL	%	ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL		
<b>MESO ESTRUTURA</b>																
31		Contrafortes (VIGA INFERIOR-FORMA)														
311	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	92,56	92,43	8555,39			32,94	32,94	36%		3044,67			
312	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø <= 12,5 MM	KG	810,42	8,83	8035,22				0,00	0%		0,00			
313	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	13,12	548,45	7195,68				0,00	0%		0,00			
<b>Paredes de Contenção (PILARES)</b>																
321	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	85,80	92,62	7946,91			12,96	12,96	16%		1200,37			
322	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø <= 12,5 MM	KG	617,21	8,85	5484,28			128,70	128,70	21%		1139,38			
323	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	8,34	560,00	4670,38			1,44	1,44	17%		806,40			
<b>Viga de Apoio</b>																
331	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	38,56	90,52	3490,64				0,00	0%		0,00			
332	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø <= 12,5 MM	KG	585,89	8,83	4989,61				0,00	0%		0,00			
333	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	5,28	581,15	2962,88				0,00	0%		0,00			
334	OBR-PON-035	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	UND	6,00	80,65	483,87					0%		0,00	6190,82	0,00	
<b>SUB-TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>						<b>53804,86</b>							<b>0,00</b>	<b>6190,82</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUPER ESTRUTURA</b>																
<b>Estrutura Metálica</b>																
411	COMPOSIÇÃO 02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 610x125 C=10M - EM PONTES	UN	4,00	657,54	2630,18				0,00	0%		0,00			
412	COMPOSIÇÃO 01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 200x22,5 C=3m - EM PONTES	UN	6,00	205,72	1234,31				0,00	0%		0,00			
413	SETOP DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 610x125 C=10M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	4,00												
414	SETOP DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 200x22,5 C=3M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	6,00												
<b>Laje Maciça</b>																
421	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	17,44	548,45	9564,89				0,00	0%		0,00			
422	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 Ø <= 12,5 MM	KG	4411,95	8,83	38979,38				0,00	0%		0,00			
423	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPESURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	91,04	79,61	7266,06				0,00	0%		0,00			
424	EST-FOR-045	ENCLAVAMENTO DE MADEIRA	M3	288,00	32,67	9406,20				0,00	0%		0,00			

*[Handwritten signature]*

### PLANILHA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

**TERRAPAULA**  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPRESA: TERRAPAULA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS

DATA: abr/19  
Nº CONTRATO: 361/2018  
PERÍODO: 01/04/2019 16/04/2019 FOLHA  
Início / Término do contrato MED 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PLANILHA CONTRATUAL			CENTRO DE CUSTO	QUANTIDADE EXECUTADA				VALORES MEDIDOS (R\$)			
				QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL	%	ACUMULADO ANTERIOR	MÊS	ACUMULADO ATUAL	
43		Guarda Roda													
431	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EMOBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	4,30	548,45	2358,34				0,00	0%			0,00	
432	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 O <= 12,5 MM	KG	115,15	8,83	1017,34				0,00	0%			0,00	
433	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	31,74	79,81	2533,22				0,00	0%			0,00	
		<b>SUB-TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>				<b>75050,01</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
5		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>													
52	SER-COR-010	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO OIN 2440, O = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	20,80	538,03	11191,10				0,00	0%			0,00	
53	PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	20,80	17,54	364,73				0,00	0%			0,00	
54	OBR-VIA-220	EXECUÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	UN	18,00	17,82	320,80				0,00	0%			0,00	0,00
		<b>SUB-TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>				<b>11876,63</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
						<b>176.810,98</b>	<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA (R\$) &gt;&gt;&gt;</b>						<b>30.671,65</b>		

Empresa Contratada  
TERRAPAULA ENGENHARIA

Resp. Técnico:  
FISCALIZAÇÃO

*Florianos Rodrigues*

Contratante:  
PREFEITURA MUNICIPAL RIUMHI

LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES KG, M<sup>3</sup> e M<sup>2</sup>



Partição								PESO	
	Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	TOTAL	
ESTACAS AÇO	1	8	21	6.3	1,27	0,2	0,245	52,2732	
	2	8	10	12.5	3,31		0,963	255,0024	
								307,2756 KG	

	Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	M <sup>3</sup> /M	TOTAL	
VOLUME ESTACAS		8	1	0,38	6		0,113354	5,44	M <sup>3</sup>

	N VEZES	LARG	H	COMP	TOTAL	
APOIO SUPERIOR	2	1	0,9	8,15	14,67	M <sup>2</sup>

	N VEZES	LADO	H	COMP	TOTAL	
VIGA INF	2	2	0,9	9,15	32,94	M <sup>3</sup>

PILARES FORMA	Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	TOTAL		
Lado Capoeiras		4	0,4	0,5	3,7			26,64		
Lado Piumhi		4	0,4	0,5	3,5			25,2		
								51,84	M <sup>2</sup>	12,96 M <sup>2</sup> /PILAR

PILARES AÇO	Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	TOTAL		
barra	5	8	8	16	4		1,578	403,968		
estribo	6	8	21	8	1,67	0,2	0,395	110,8212		
								514,7892	KG	128,6973 KG/PILAR

PILARES	N VEZES		H	COMP	TOTAL					
concreto	4	0,4	0,5	3,7	2,96					
	4	0,4	0,5	3,5	2,8					
								5,76	M <sup>3</sup>	1,44 M <sup>3</sup> /PILAR

*Florianos Rodrigues*

Nota Fiscal Eletrônica



**IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME**  
 IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME  
 CNPJ: 26.629.195/0001-27  
 Email:ivan\_obra@hotmail.com - Tel:(37) 9996-39300

NÚMERO DA NOTA FISCAL  
**2019/10**

Identificação na Nota Fiscal

NATUREZA DA OPERAÇÃO: SERVIÇO Tributação no município	DATA DE EMISSÃO 25/04/2019 08:05:56	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE 5cc19485
NÚMERO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA DE EMISSÃO DO RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o endereço: <http://10.1.254.13/nfse//index.php?cl=3151503>

Dados do Prestador

RAZÃO SOCIAL IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME		NOME FANTASIA IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME	
CNPJ 26.629.195/0001-27	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 58924	SIMPLES NACIONAL Optante	E-MAIL ivan_obra@hotmail.com
INCENTIVADOR CULTURAL Não		REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO Microempresa Municipal	
ENDEREÇO RUA RAMIRO JULIO FERREIRA, 0043, , CENTRO, Cep:37925000, PIUMHI - MG, Tel:(37) 9996-39300			

Dados do Tomador

NOME PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIUMHI			
CPF/CNPJ 16.781.346/0001-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	E-MAIL compras@prefeiturapiumhi.mg.gov.br
ENDEREÇO RUA PADRE ABEL, 332, CENTRO - CEP 37.925-000 - PIUMHI - MG Tel: (37) 3371-9200			

Descrição dos Serviços

Execução da obra de construção de uma ponte localizada na rua João Pinheiro - Piumhi/MG

Certificamos que o ( ) material constante deste documento foi recebido em perfeitas condições.

Assinatura: *Flaviano Rodrigues* Ident. funcional: 5862.5

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ident. funcional: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento: \_\_\_\_\_

Outras Informações

OBSERVAÇÕES  
1ª MEDIÇÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO Nº1491001572/2017/SETOP

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)  
3151503 - PIUMHI - MG

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	NSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00
-----------------	--------------------	-----------------	----------------	------------------	------------------------------

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

ATIVIDADE DO PRESTADOR  
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISS 3151503 - PIUMHI - MG	CÓDIGO CNAE 4120400	ISSQN RETIDO Não
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 12.407,95	DEDUÇÕES R\$ 0,00	DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00
ALÍQUOTA 2.00	TOTAL DO ISSQN R\$ 248,16	DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00
	VALOR LÍQUIDO R\$ 12.407,95	BASE DE CÁLCULO R\$ 12.407,95
		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 12.407,95

	<b>Município de Piumhi - MG</b> Setor de Tributação Rua Padre Abel, 332 - 37925000 - Piumhi - MG
--	--

Para parcelamento apresente-se na Prefeitura. Total 620,40

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUÍMI - C.N.P.J.: 16.781.346/0001-04</b> RUA PADRE ABEL, 332 - PREDIO SEDE - CENTRO - CEP: 37925-000 - Telefone: (37)3371-9200				
2019	02253101.001/001	ARRECAÇÕES DIVERSAS	DAM Documento de Arrecadação Municipal	DATA PARA SALVAMENTO 15/05/2019
36377 - IVAN MELO TERRA PAULA 06302520681 - ME - CNPJ - 26.029.195-0001-27			038377	
RUA RAMIRO JULIO FERREIRA, 0043 - Não informado CENTRO - 37925000 Piuími			ISSQN RETIDO 620,40	
Valor Base (12.407,95) X % Alíquota (5,00) / 100,00				
Pagamento de ISS do NFS-e nº 2019/10, emitida em 25/04/2019, serviços prestados para PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUÍMI - CNPJ: 16.781.346/0001-04.			Sub-Total 620,40	
			CORREÇÃO	
			MULTA	
			JUROS	
			DESCONTO	
			Total 620,40	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

31680000006-6 20405148150-3 52019080000-0 10022531019-0



SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB


14/05/2019 COMPROVANTE 12:00:01  
DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

Cooperativa: 3119/SICOOB CREDIFOR  
Conta: 78336/IVAN MELO TERRA PAULA  
06302520681

Convênio: PREFEITURA-PIUÍMI  
Cód. de barras:  
816800000066 20405148150 52019080000 10022531019

Núm. do agendamento: 975408  
NSU: 191340060896  
Data do agendamento: 14/05/2019 12:00  
Data do pagamento: 14/05/2019  
Valor do documento: 0,00  
Valor dos juros: 0,00  
Valor da multa: 0,00  
Outros encargos: 0,00  
Valor do desconto: 0,00  
Outras deduções: 0,00  
Valor total: 620,40  
Situação: EFETIVADO  
Observação: ISSQN PMP 620,40  
Autenticação: F0896EEE-FE58-47A1-8654-80B5CA180190

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MP SECRETARIA DA RECEITA E PREVIDÊNCIA - SRP INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2060
	4 - COMPETÊNCIA	04/2019
<b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b> NOME DO RAZÃO SOCIAL - ENDEREÇO - TELEFONE IVAN MELO TERRA PAULA 05302520061 ME.MP RUA RAMIRO JULIO FERREIRA,43,CENTRO 37525-000 PIUMHI-MG PREFEITURA MUNICIPAL PIUMHI,R. PE.ABEL,332 CENTRO 37.925-000 PIUMHI-MG-NF.10	5 - IDENTIFICADOR	26.629.195/000107
	6 - VALOR INSS	512,44
7 - VENCIMENTO Data de vencimento do INSS	20/05/2019	8 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
<b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para a retenção de receita de valor inferior ao devido em Rendação por meio de SKP. A receita que não for paga em espécie, mediante a emissão de comprovante de depósito em nome do beneficiário, não poderá ser utilizada para a retenção de valor de multa e juros.	9 - ATUALIZAÇÃO DE JUROS	
	10 - TOTAL	512,44

853000000005-2 82440270264-4 02662919500-9 01272019047-2

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú

Itaú



::Comprovantes



### Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	MUNICIPIO DE PIUMHI
Conta Origem:	1425/006/00071023-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	16.781.346/0001-04

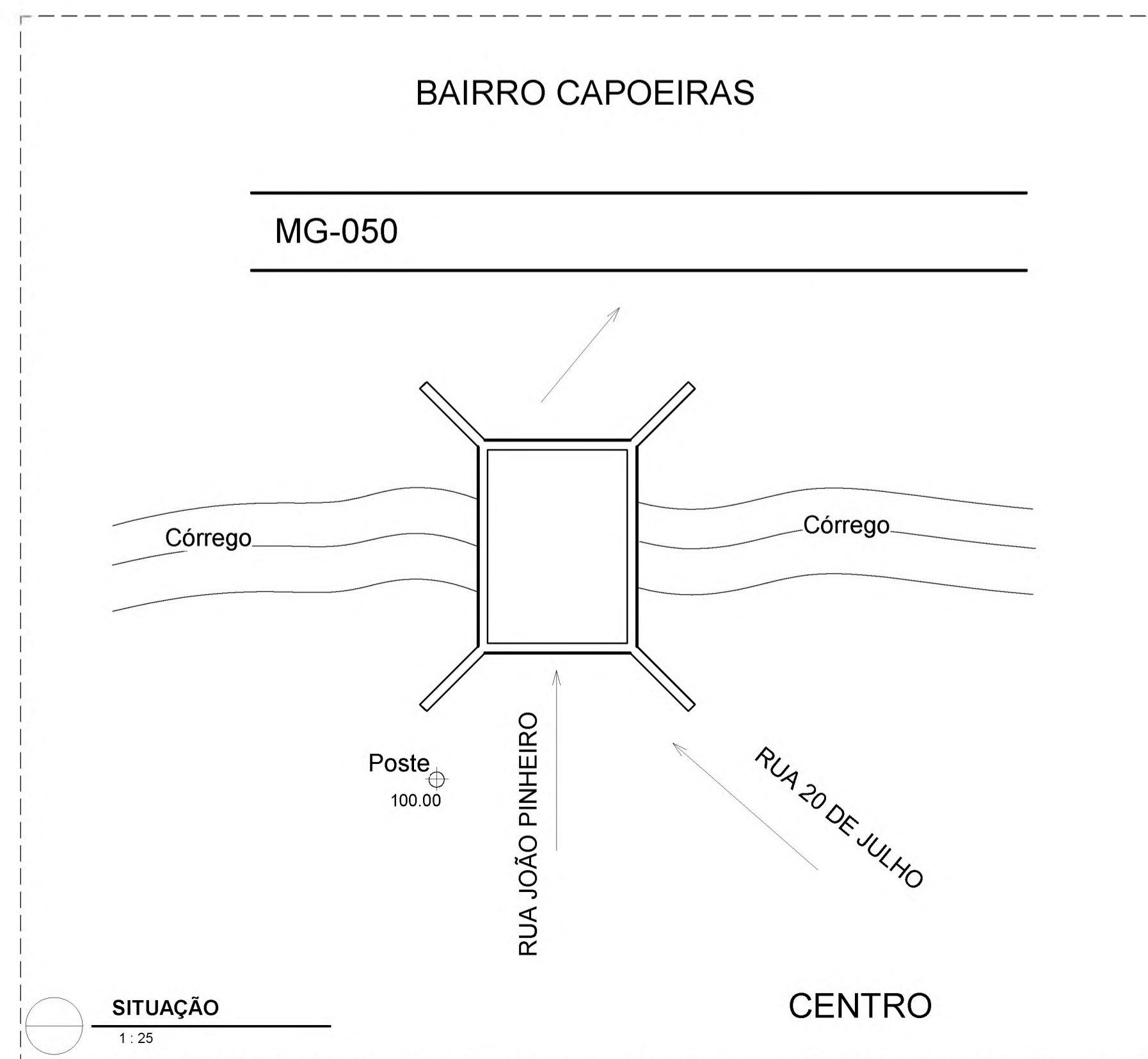
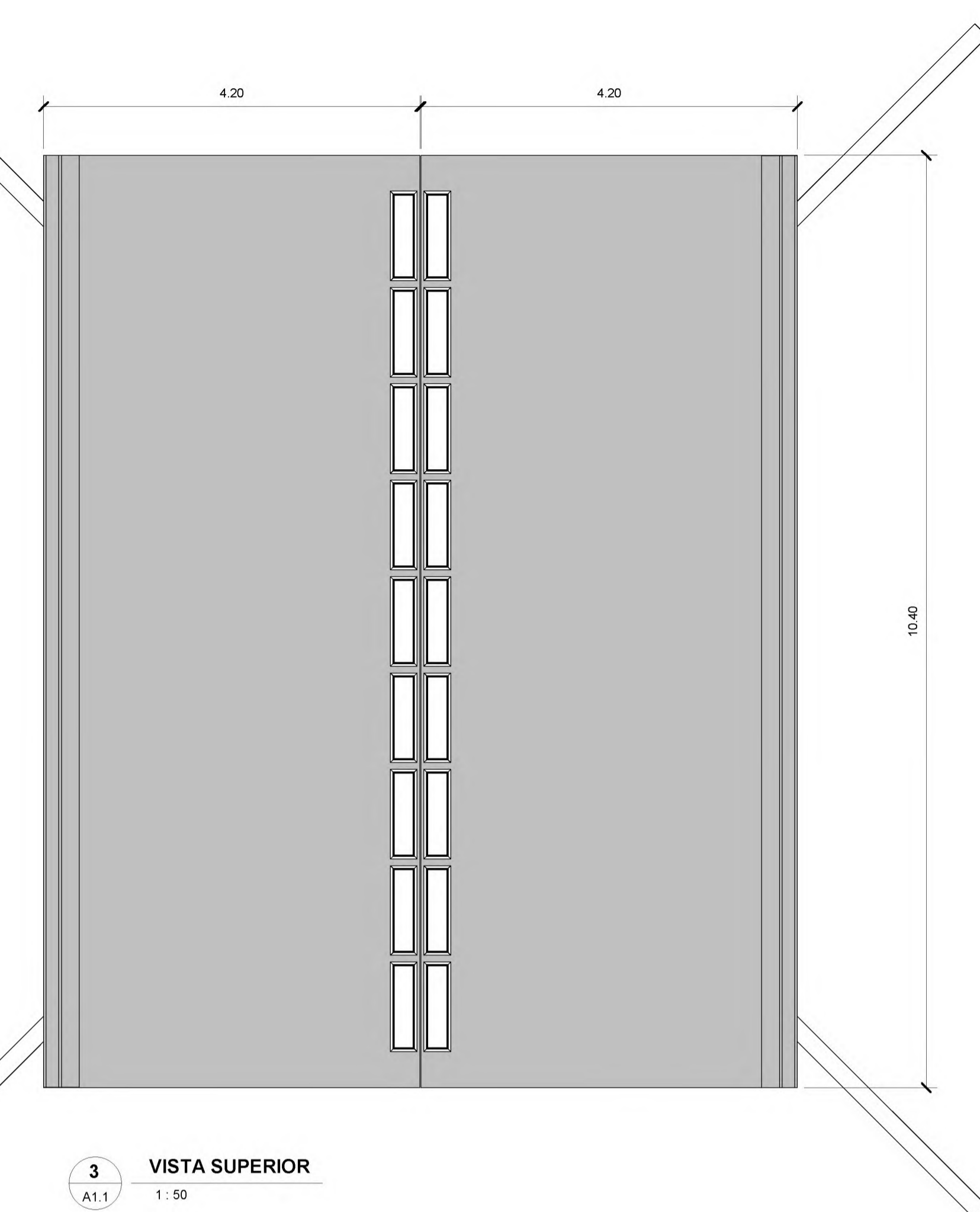
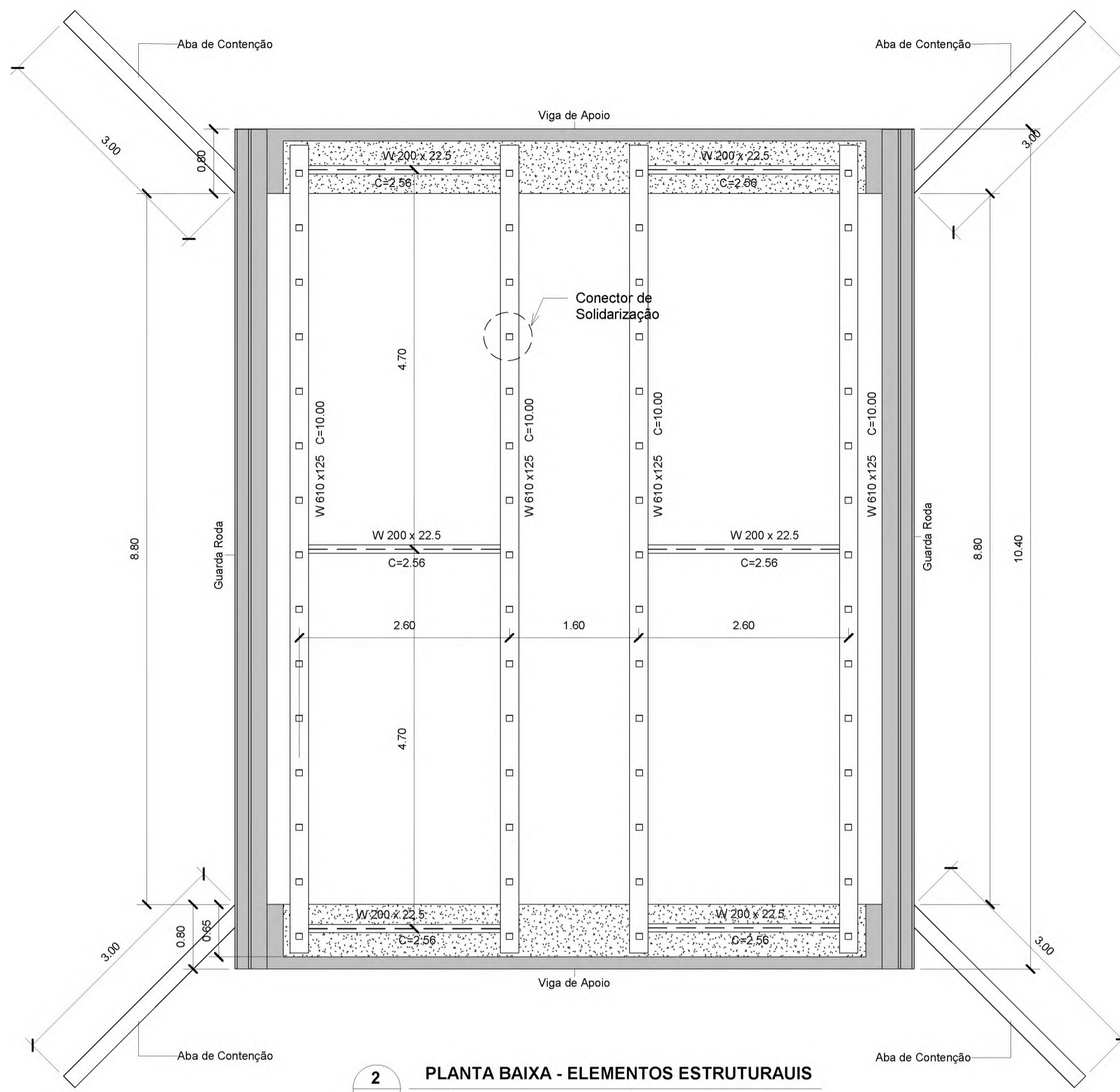
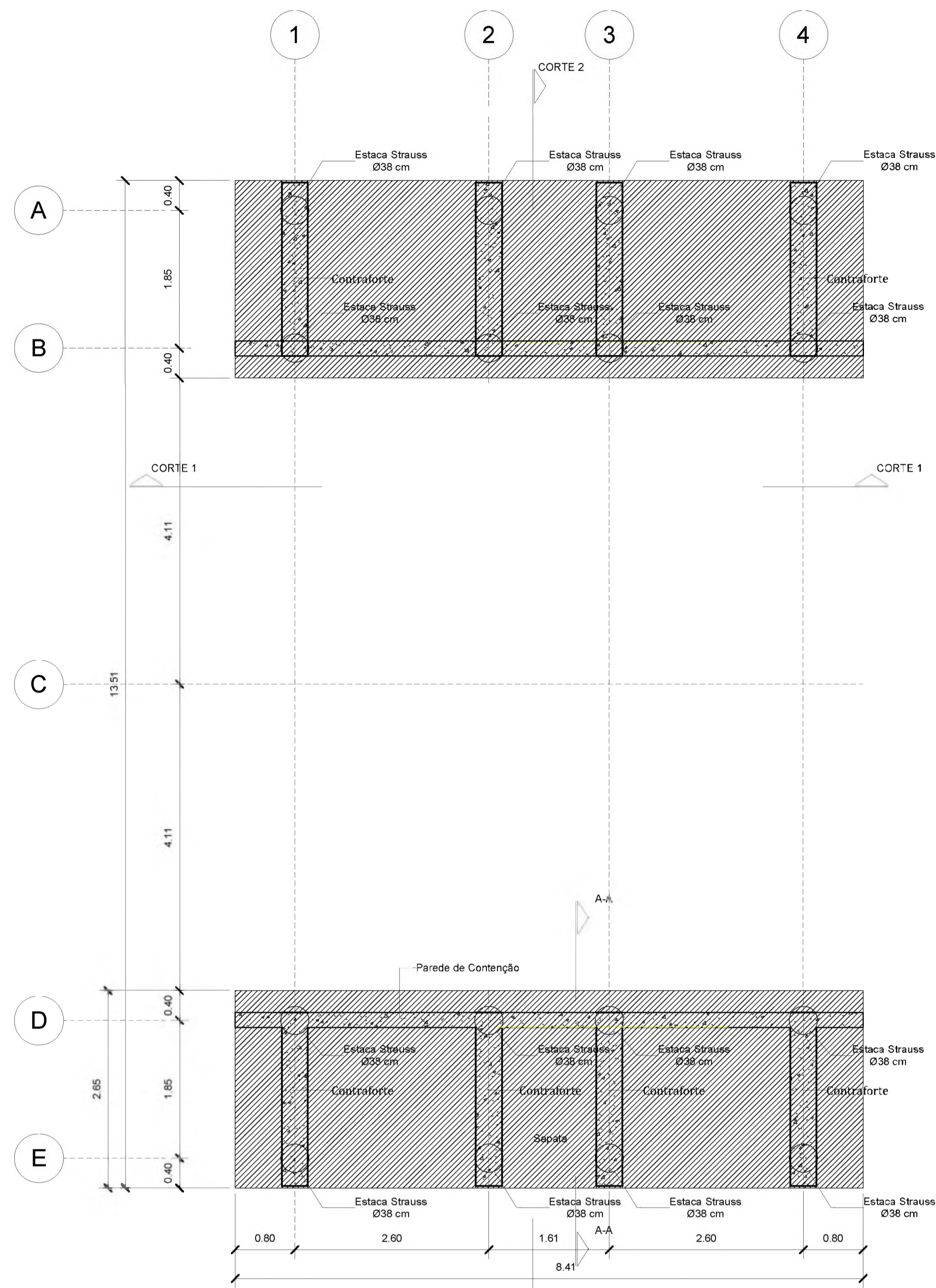
Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Conta Destino:	3119/7833-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	IVAN MELO TERRA PAULA ME
CPF/CNPJ:	26.629.195/0001-27
Valor:	R\$30.671,65
Valor da Tarifa:	R\$9,50
Finalidade:	05-Pagamento de Fornecedores
Identificação da Operação:	NE 4675 2019 E 10700 2018

Data de Débito:	14/05/2019
Data da Operação:	14/05/2019
Código da Operação:	00174418
Chave de Segurança:	8JQL9WK1LMXLME4W

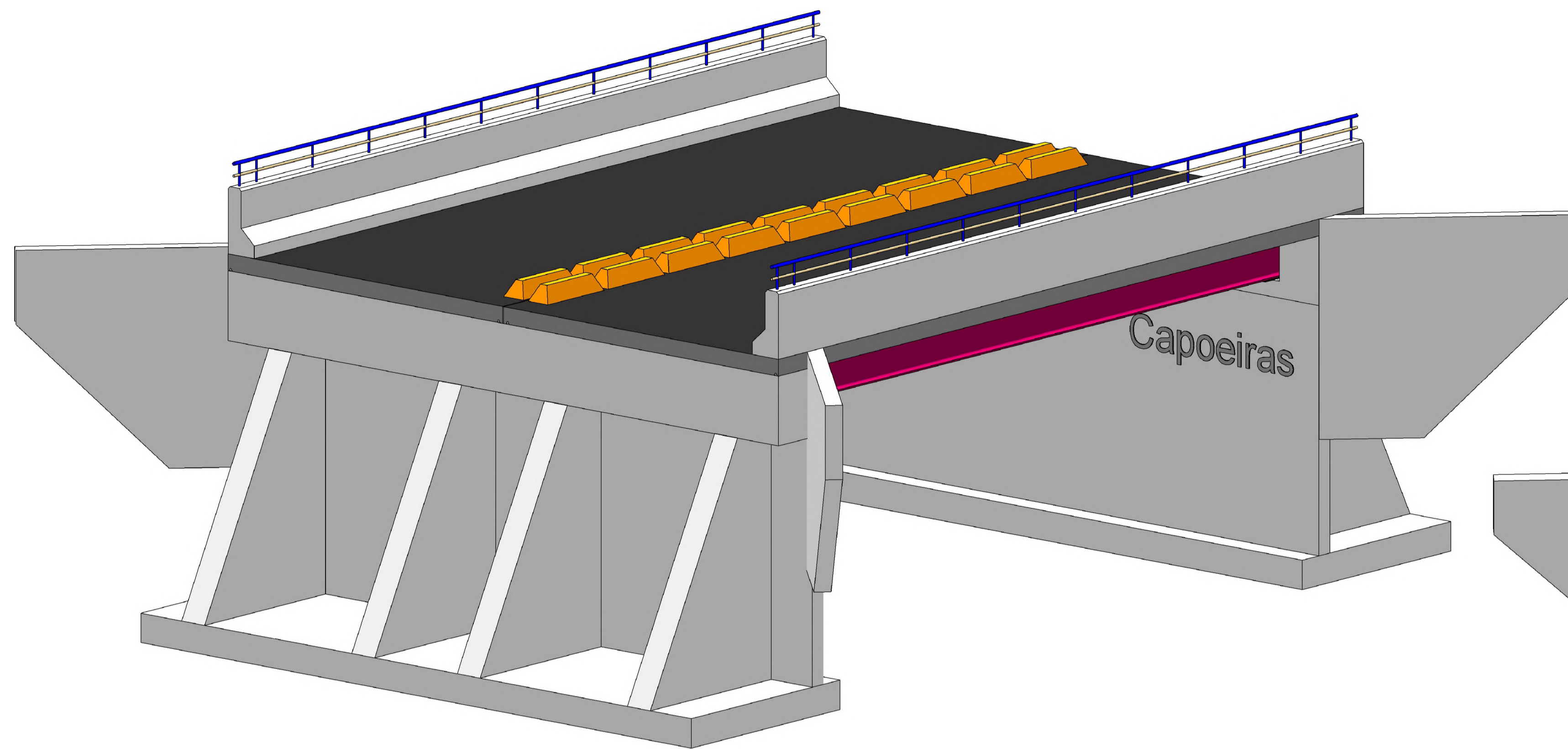
CPFs Autorizadores:
721.788.686-49
269.686.576-00

Operação realizada com sucesso.

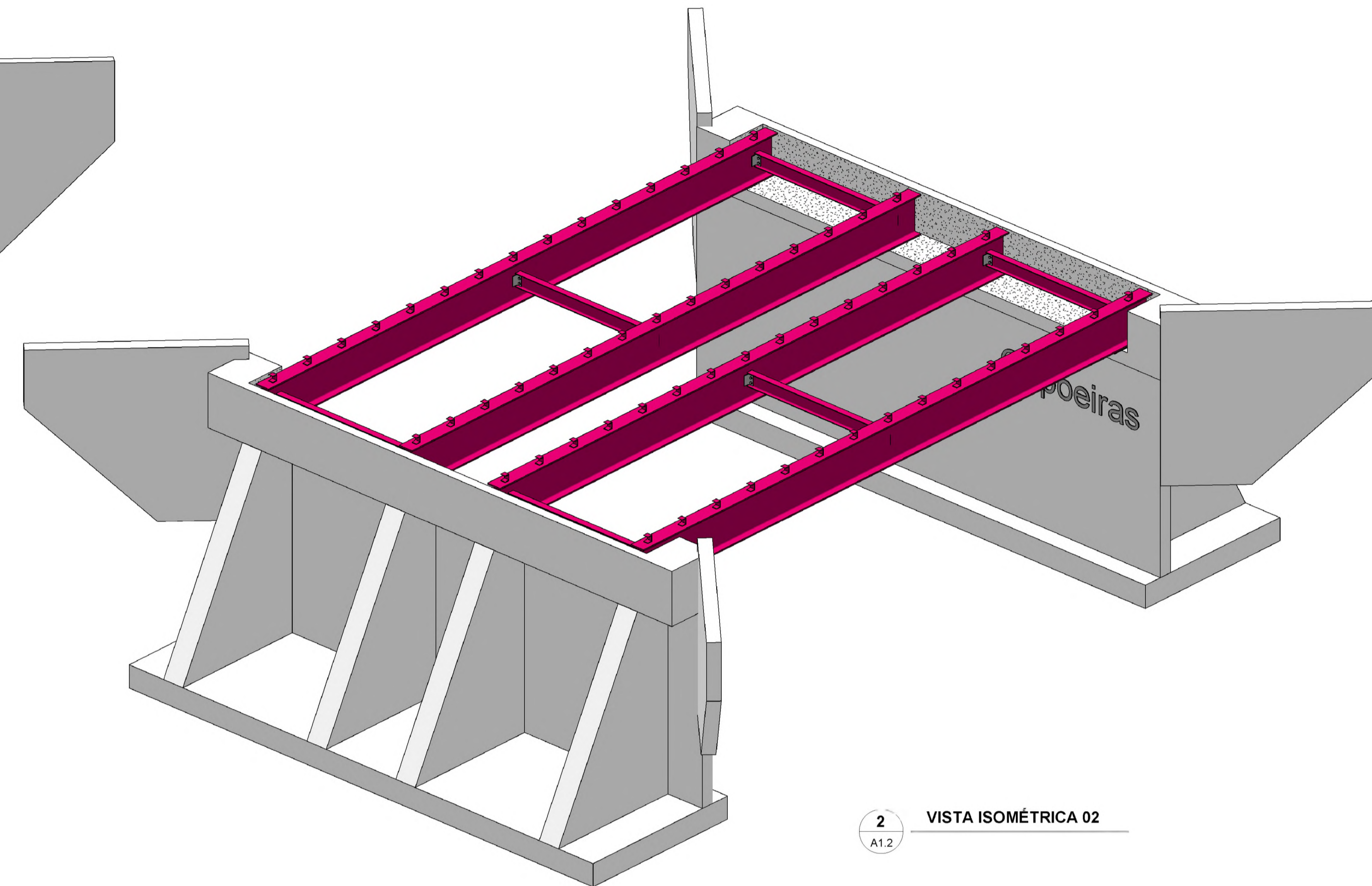
NE 4675 = R\$ 18.263,70  
NE 10700 = R\$ 12.407,95



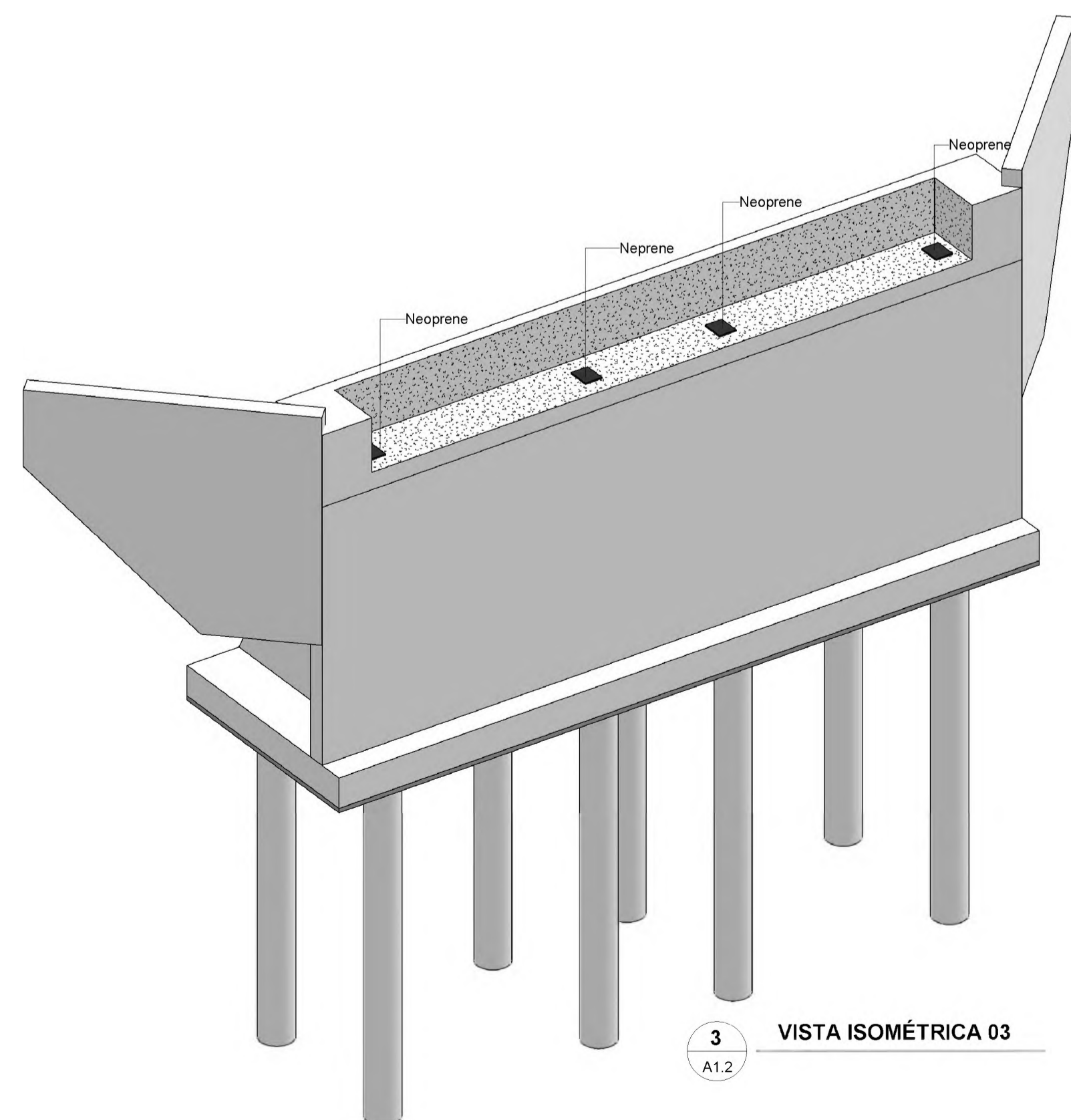
		<b>J.A. SANSONI</b> ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA RUA TABELIÃO OVIDIO ARANTES Nº 141 - CENTRO PIUMHI - MINAS GERAIS - 037 3371-1051	
Obra: <b>PONTE CAPOEIRAS</b> PIUMHI - MINAS GERAIS			
CPF / CNPJ:	Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	
Nº CREA: 14.268/D	Projeto:	JOSÉ ANTÔNIO SANSONI	
Nº CREA:	Resp. Técnico:		
PONTE MISTA - MEDIDAS : 8.41 x 10.40 - ÁREA = 87.46 M2			
Conteúdo: <b>PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO</b>			
Data: OUTUBRO - 2017		Nº Folha:	<b>A1.1</b>



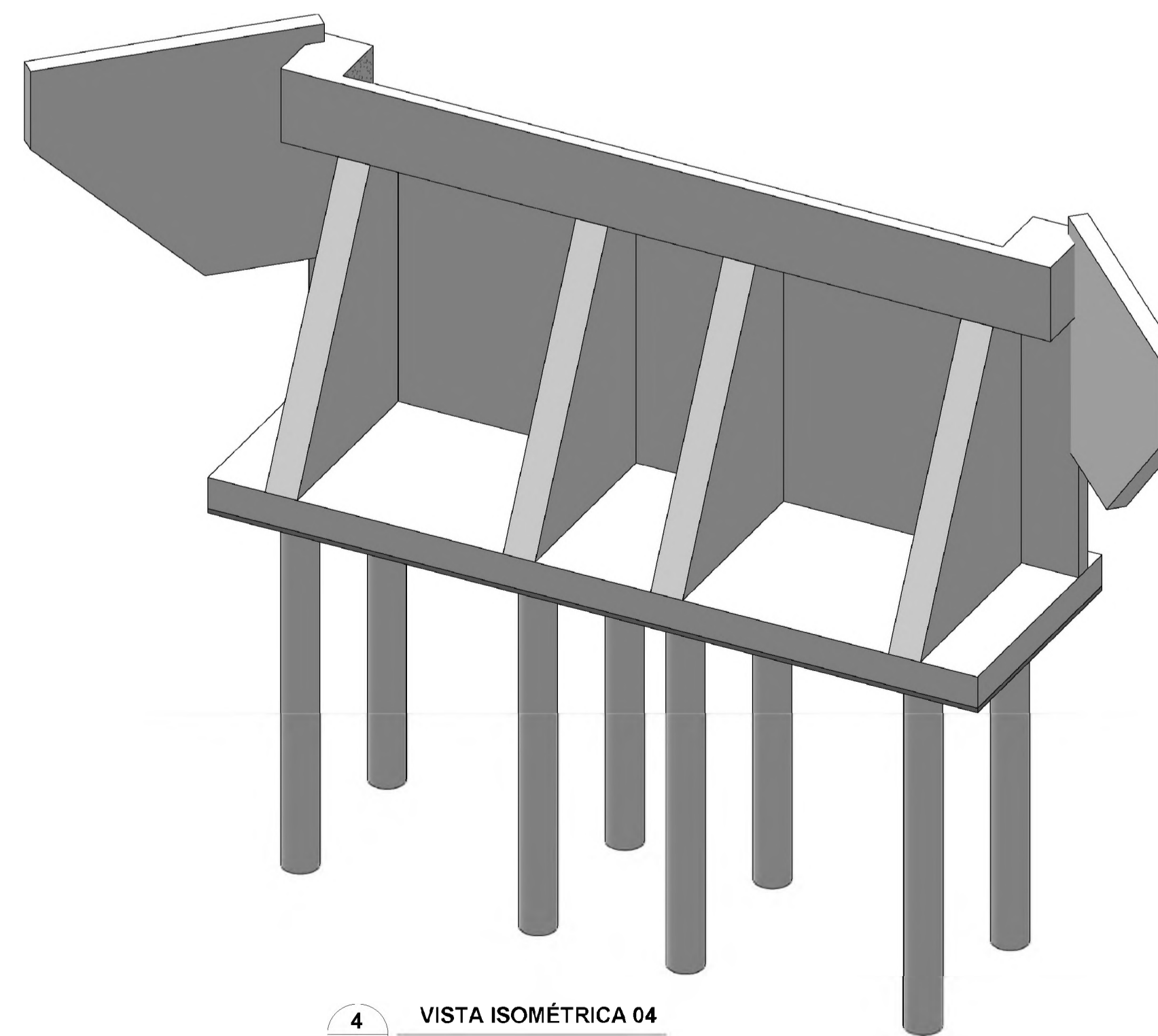
1 VISTA ISOMÉTRICA 01  
A1.2



2 VISTA ISOMÉTRICA 02  
A1.2

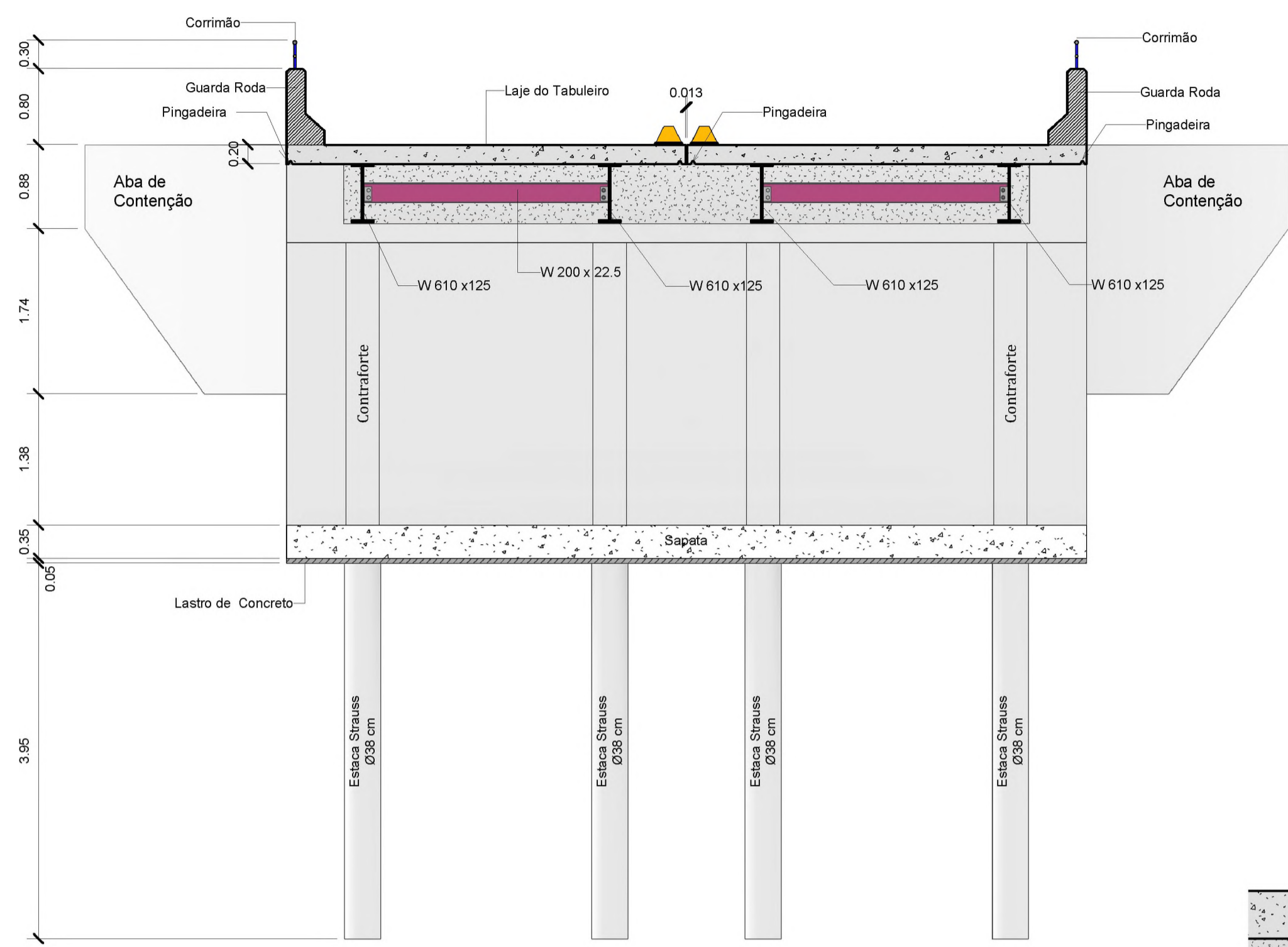


3 VISTA ISOMÉTRICA 03  
A1.2

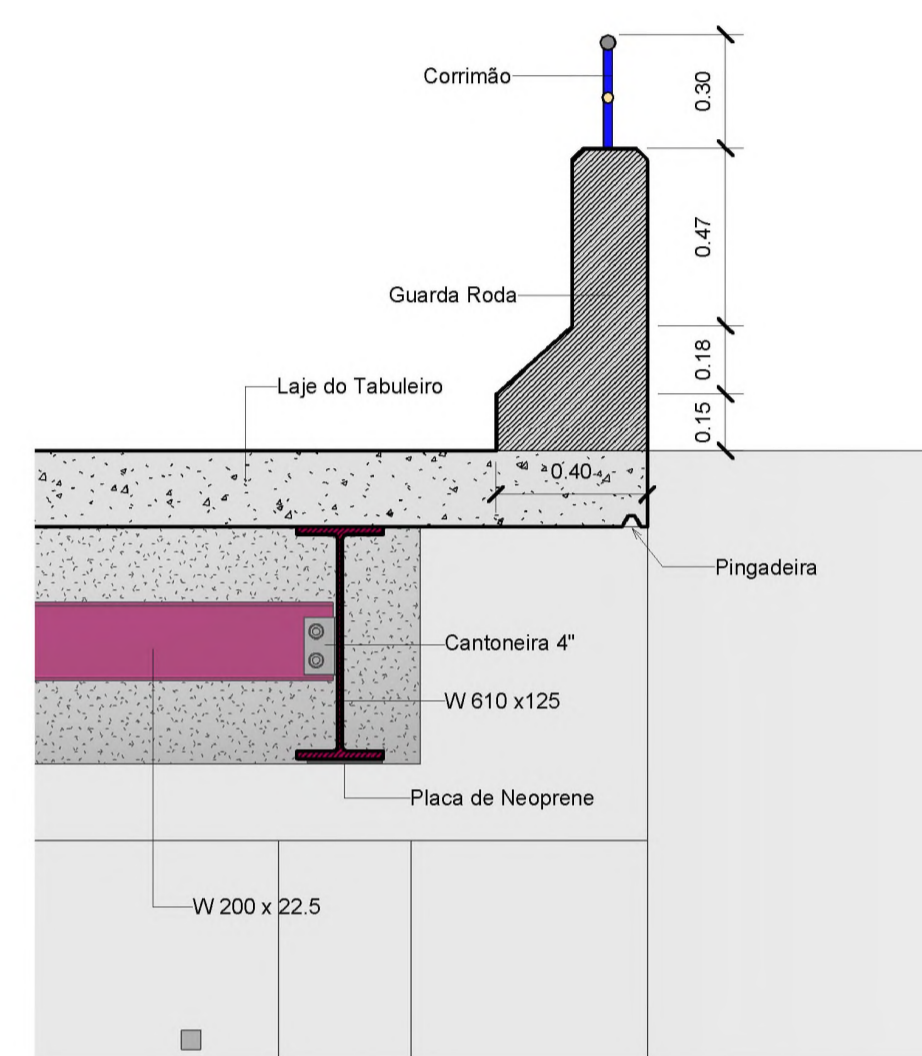


4 VISTA ISOMÉTRICA 04  
A1.2

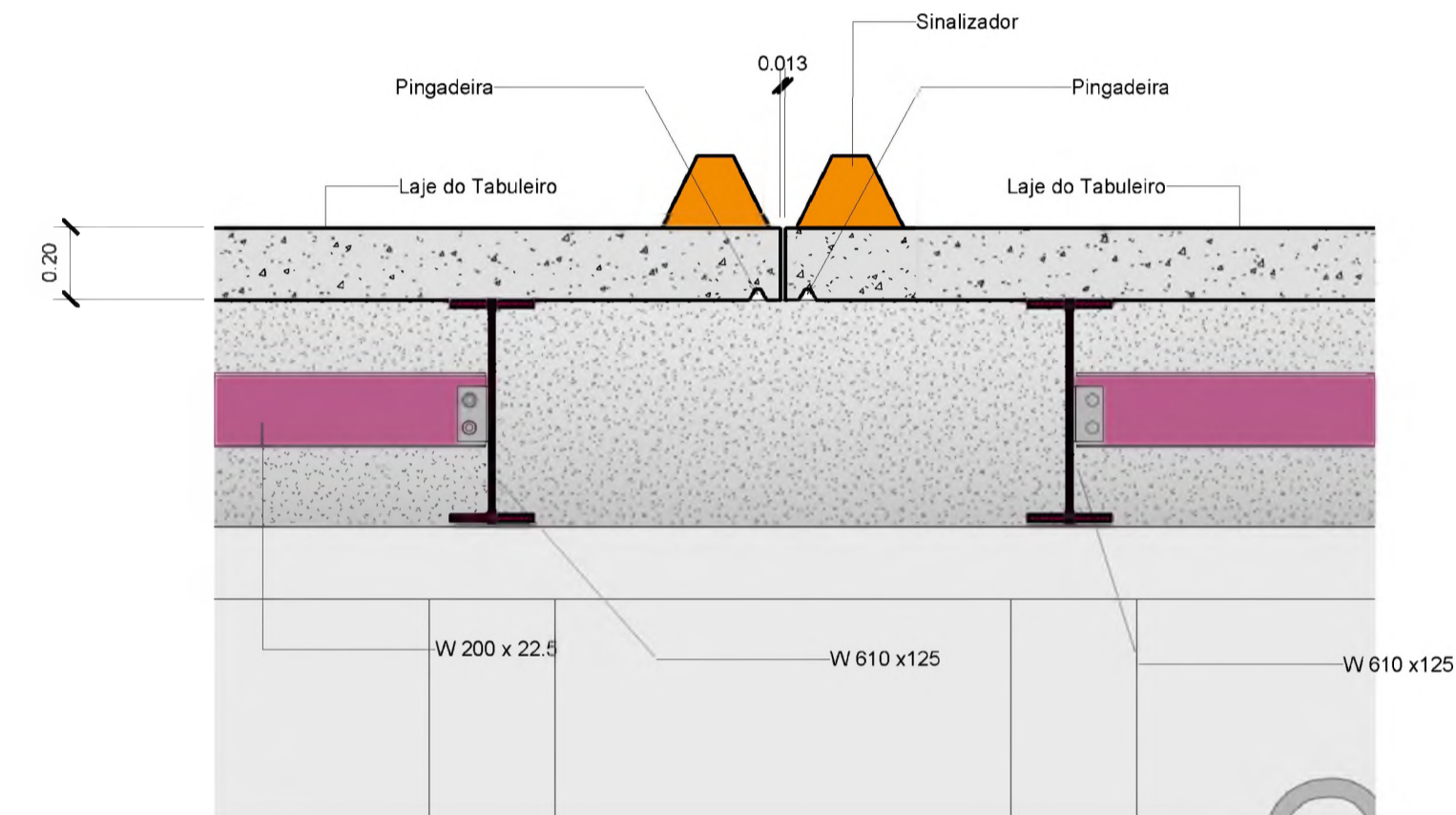
	<b>J.A. SANSONI</b> ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA RUA TABELÃO OVIDIO ARANTES Nº 141 - CENTRO PIUMHI - MINAS GERAIS - 037 3371-1051	
	Obra: <b>PONTE CAPOEIRAS</b> PIUMHI - MINAS GERAIS	
CPF / CNPJ: <input type="text"/>	Cliente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI</b>	
Nº CREA: <b>14.268/D</b>	Projeto: <b>JOSÉ ANTÔNIO SANSONI</b>	
Nº CREA: <input type="text"/>	Resp. Técnico: <input type="text"/>	
PONTE MISTA - MEDIDAS : 8.41 x 10.40 - ÁREA = 87.46 M2		
Conteúdo: <b>VISTAS ISOMÉTRICAS</b>		
Data: <b>OUTUBRO - 2017</b>	<input type="text"/>	Nº Folha: <b>A1.2</b>



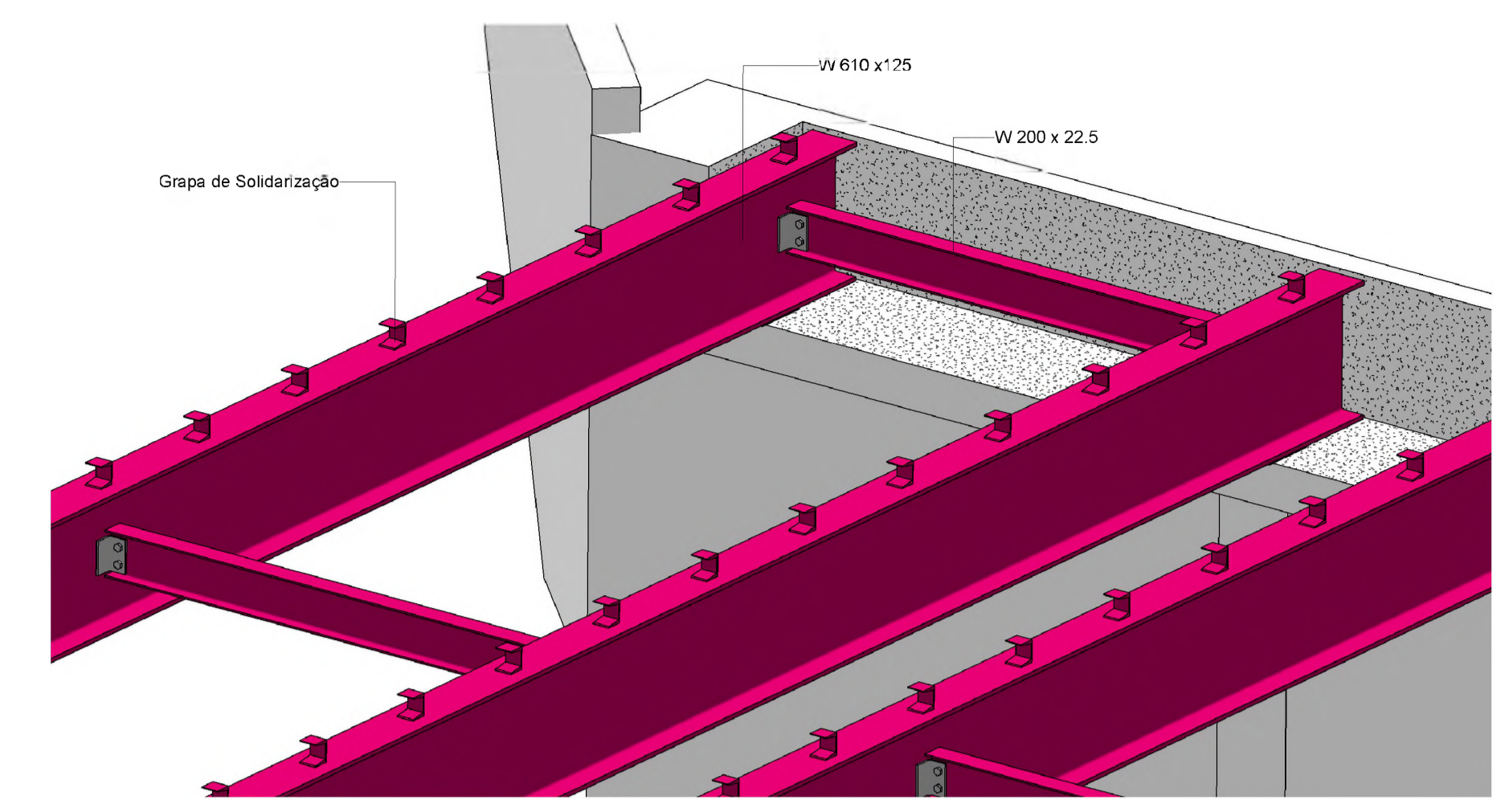
**1 CORTE 1**  
A1.3 1:50



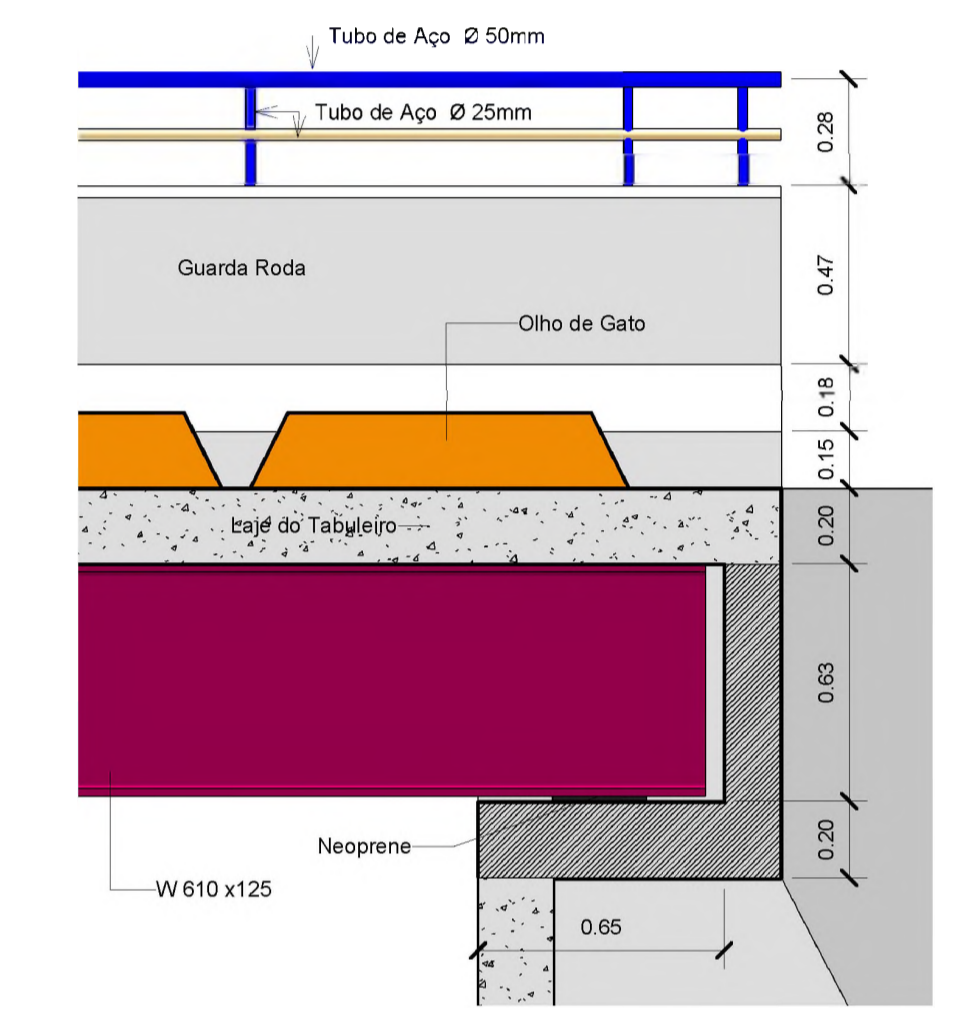
**3 DETALHE 01**  
A1.3 1:20



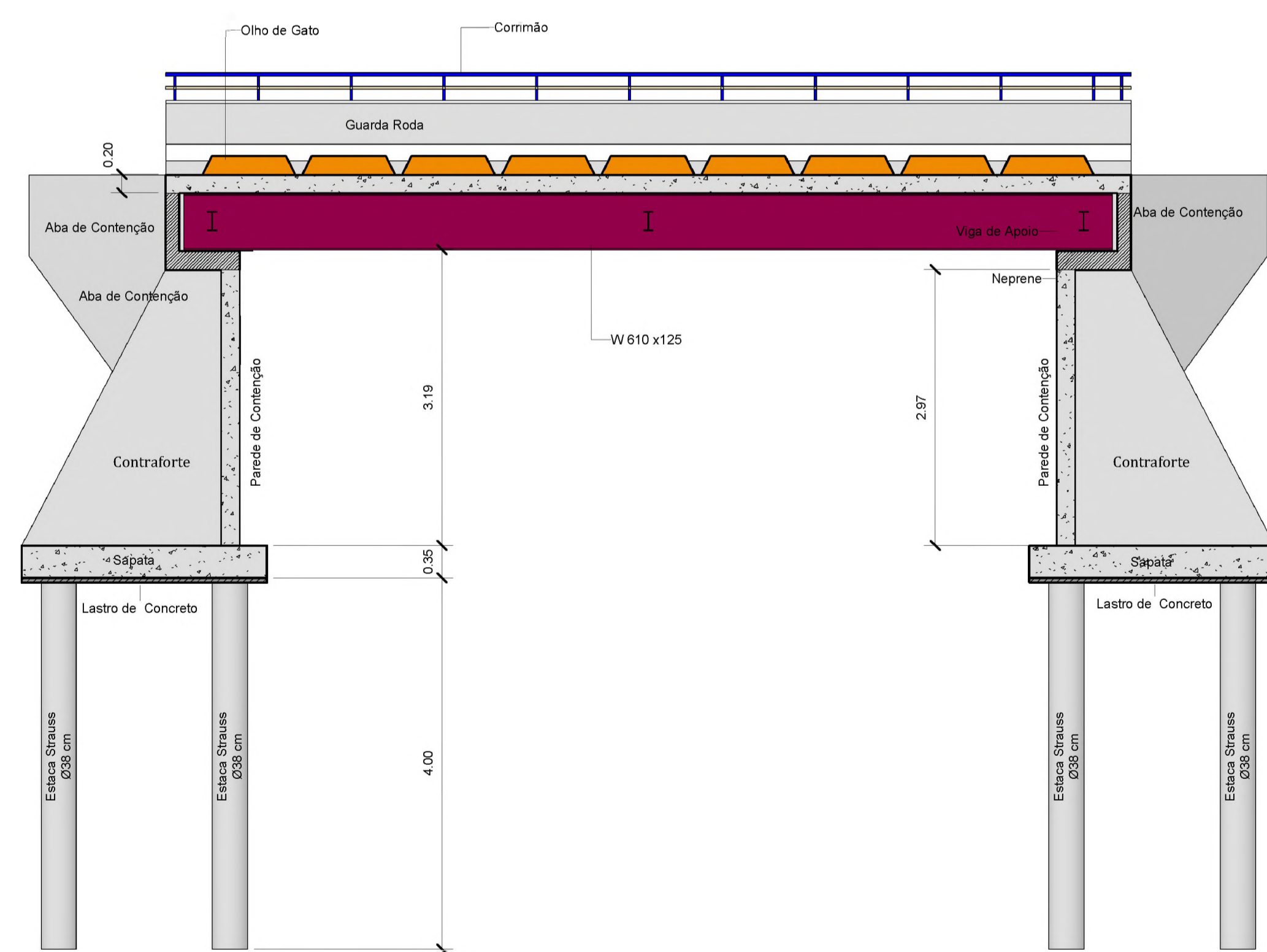
**6 DETALHE JUNTA**  
A1.3 1:20



**5 DETALHE 03**  
A1.3



**4 DETALHE 02**  
A1.3 1:20



**2 CORTE 2**  
A1.3 1:50

**1.1 - Tabela de FUNDAÇÕES**

QTDE	TIPO	ALTURA	Ø	VOLUME
19	Estaca Strauss	4,05	0,38	7,53 m³
Total geral: 16				

**2.1 - Tabela de PILARES**

QTDE	Nº	VOLUME (m3)	A. FORMA
1		1,84 m³	11,58 m²
1		1,84 m³	11,58 m²
1	Contraforte	1,84 m³	11,58 m²
1	Contraforte	1,84 m³	11,58 m²
1	Contraforte	1,84 m³	11,58 m²
1	Contraforte	1,84 m³	11,58 m²
1	Contraforte	1,84 m³	11,58 m²
1	Contraforte	1,84 m³	11,58 m²
Total geral: 8			

**5.1 - Tabela de PAREDES DE CONTENÇÃO**

TIPO	QTDE	ESP	COMP	ALTURA	ÁREA	VOLUME
Aba de Contenção	4	0,20	3,00	4,00	25,25 m²	5,05 m³
					25,25 m²	5,05 m³
Parede de concreto	2	0,20	8,41	2,97	45,86 m²	9,17 m³
					45,86 m²	9,17 m³
Total geral: 6						

**3.1 - Tabela de VIGAS DE APOIO**

NOME	VOLUME	A. FORMA
Viga de Apoio	2,62 m³	23,02 m²
Viga de Apoio	2,64 m³	23,02 m²
Total geral: 2		

**3.1 - Tabela de VIGAS DE AÇO**

NÍVEL	QTDE	TIPO	COMP
NÍVEL 3	60	C150X45	0,08
NÍVEL 3	2	Guarda Roda	10,40
NÍVEL 3	1	Viga de Apoio	8,41
NÍVEL 3	6	W200X22,5	2,96
NÍVEL 3	4	W610X125	10,00
NÍVEL 3: 73			
Total geral: 73			

**4.1 - Tabela de SINALIZADORES**

NÍVEL	Marca de tipo	QTDE	VOLUME (m3)
NÍVEL 3	Olho de Gato	17	0,62 m³
Total geral: 17			

**3.1 - Tabela de GUARDA RODAS**

NOME	VOLUME	A. FORMA
Guarda Roda	2,15 m³	14,77 m²
Guarda Roda	2,15 m³	14,77 m²
Total geral: 2		

**4.1 - Tabela de LAJES**

NÍVEL	TIPO	ÁREA (m2)	VOLUME (m3)
NÍVEL 3	Pisos 1	0,44 m²	0,04 m³
		0,44 m²	0,04 m³
NÍVEL 3	Laje Tabuleiro	43,69 m²	8,72 m³
NÍVEL 3	Laje Tabuleiro	43,69 m²	8,72 m³
Laje do Tabuleiro		87,38 m²	17,44 m³
NÍVEL 1	Lastro de Concreto	22,25 m²	1,11 m³
NÍVEL 1	Lastro de Concreto	22,25 m²	1,11 m³
Lastro de Concreto		44,50 m²	2,23 m³
NÍVEL 1	Sapata Inferior	22,25 m²	1,11 m³
NÍVEL 1	Sapata Inferior	22,25 m²	1,11 m³
Sapata		44,50 m²	2,23 m³
Total geral: 7			

**J.A. SANSONI**  
ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA  
RUA TABELÃO OVIDIO ARANTES Nº 141 - CENTRO  
PIUMHI - MINAS GERAIS - 037 3371-1061

---

Obra: **PONTE CAPOEIRAS**  
PIUMHI - MINAS GERAIS

---

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_ Cliente: \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

---

Nº CREA: **14.268/D** Projeto: \_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO SANSONI**

---

Nº CREA: \_\_\_\_\_ Resp. Técnico: \_\_\_\_\_

---

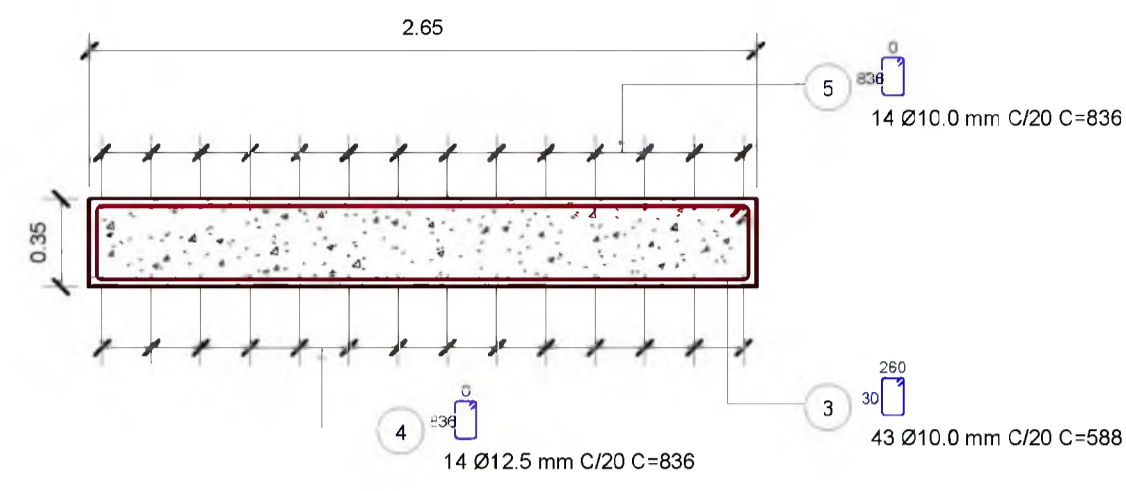
**PONTE MISTA - MEDIDAS : 8.41 x 10.40 - ÁREA = 87.46 M2**

---

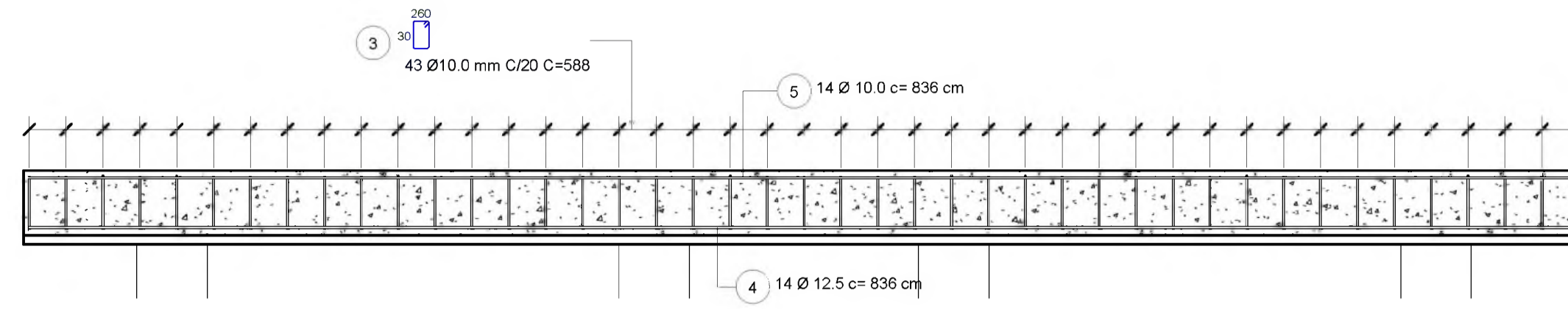
Conteúdo: **CORTES - DETALHES - TABELAS**

---

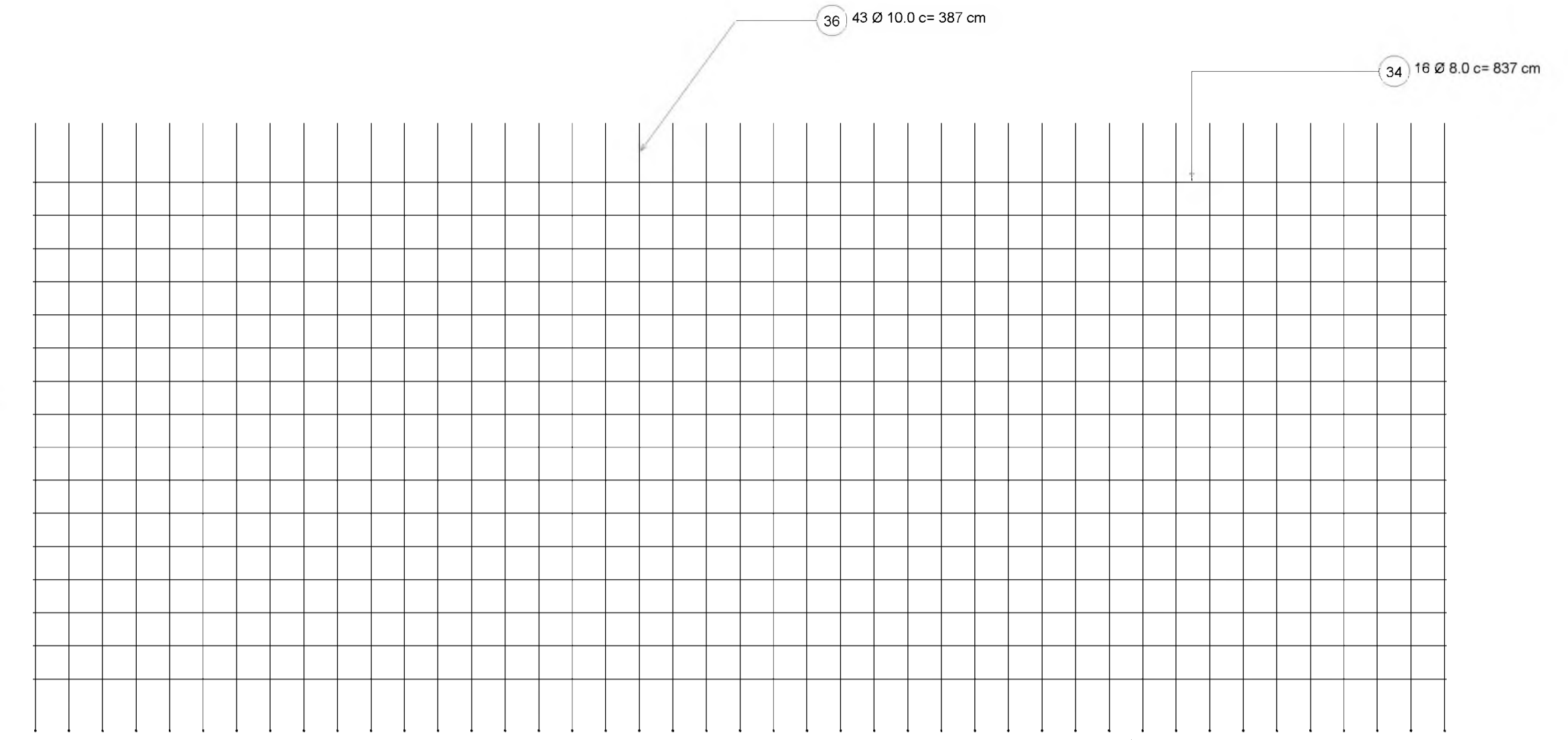
Data: **02/UBRO - 2017** Nº Folha: **A1.3**



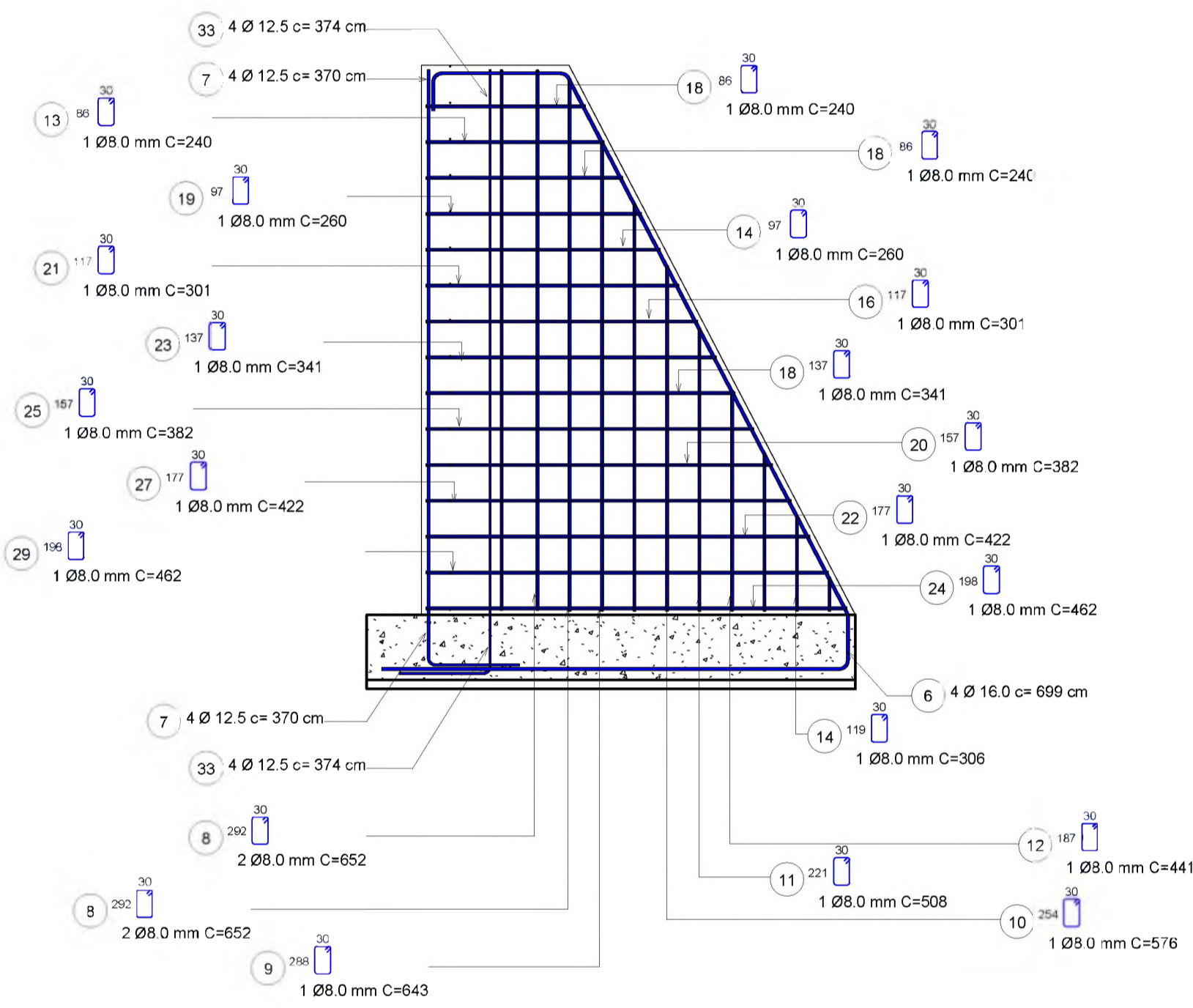
**1 SAPATAS - CORTE VERTICAL**  
A1.4 1:30



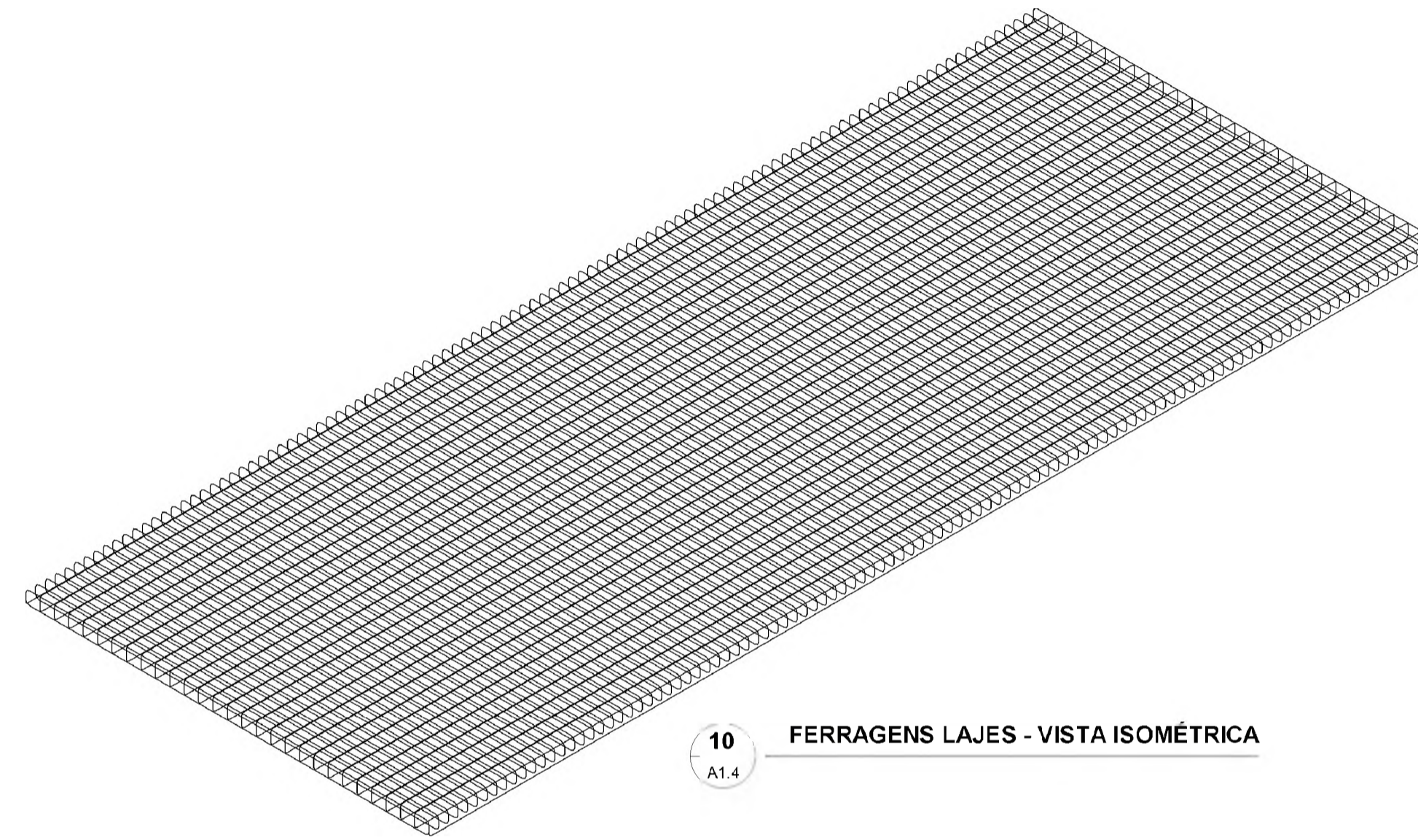
**2 SAPATAS - CORTE LONGITUDINAL**  
A1.4 1:30



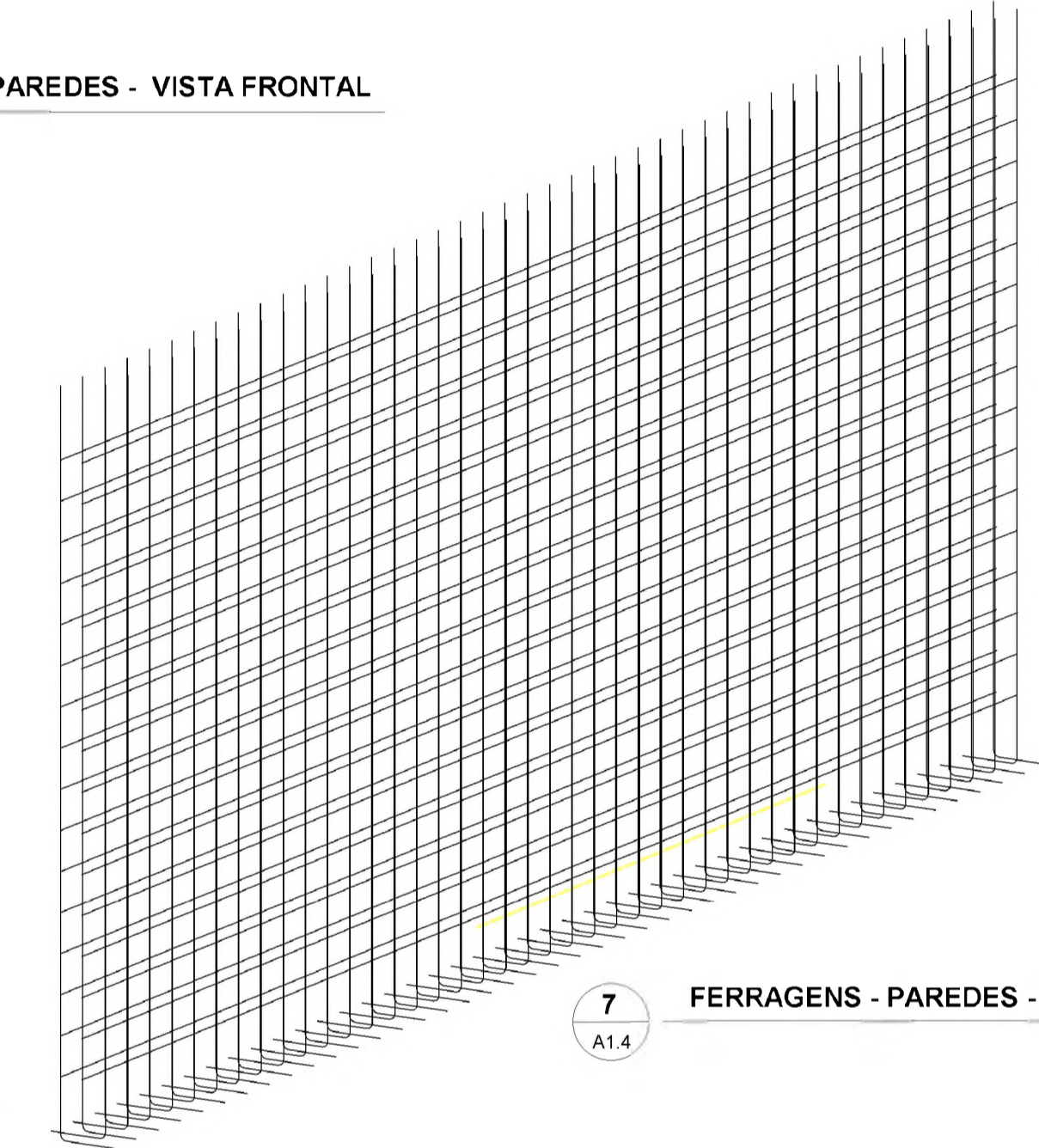
**6 FERRAGENS PAREDES - VISTA FRONTAL**  
A1.4 1:30



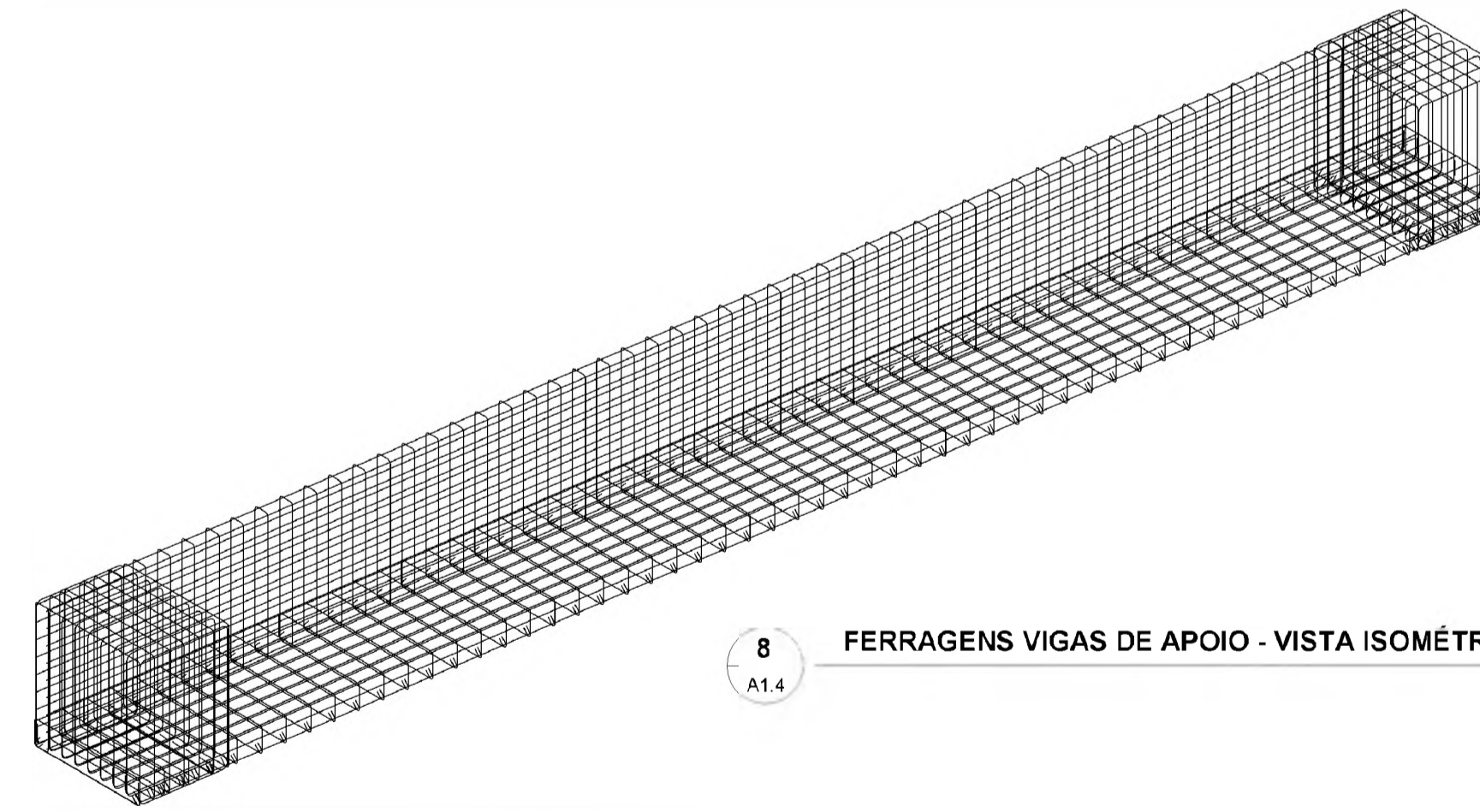
**3 CONTRA FORTE - CVERT**  
A1.4 1:30



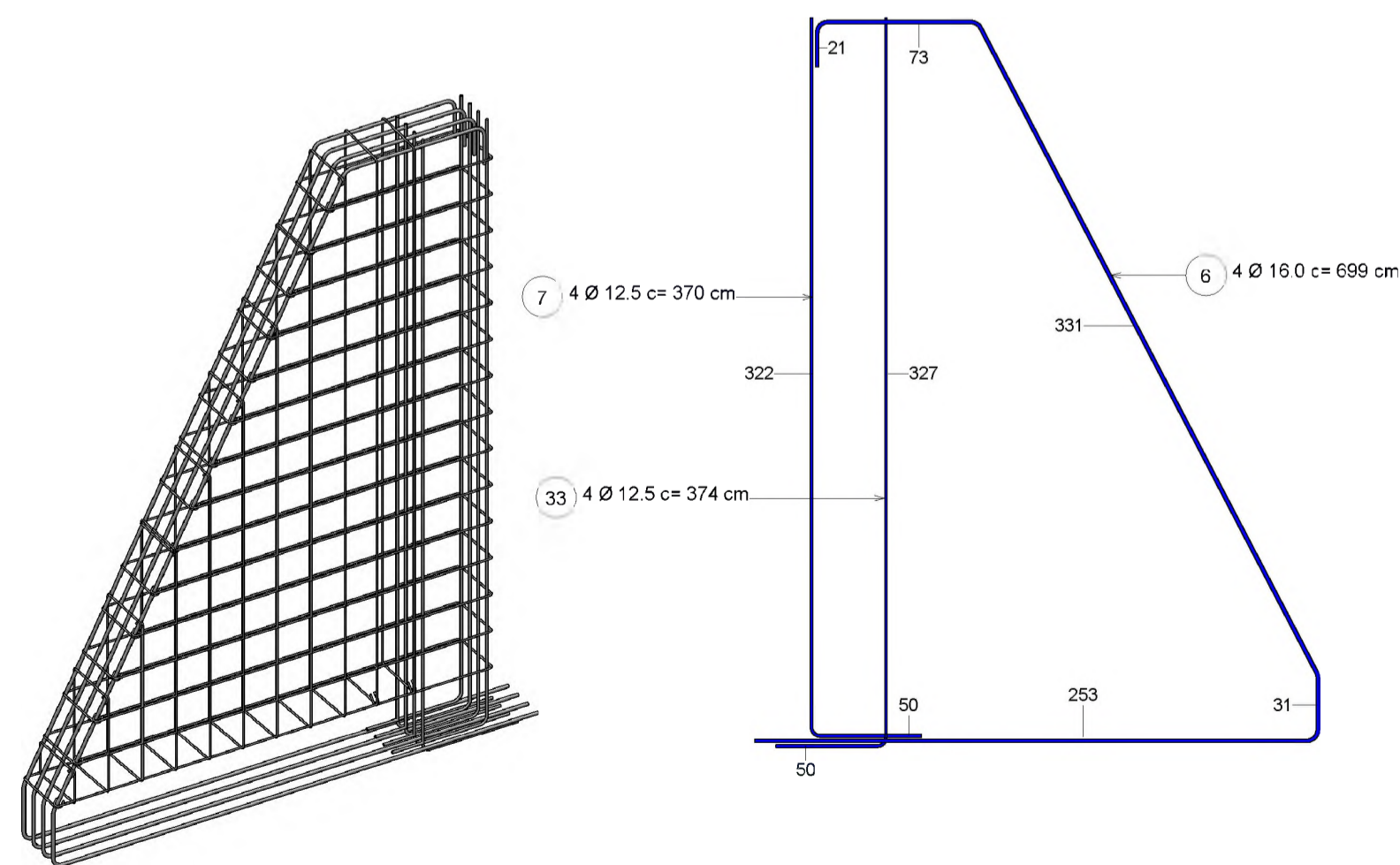
**10 FERRAGENS LAJES - VISTA ISOMÉTRICA**  
A1.4



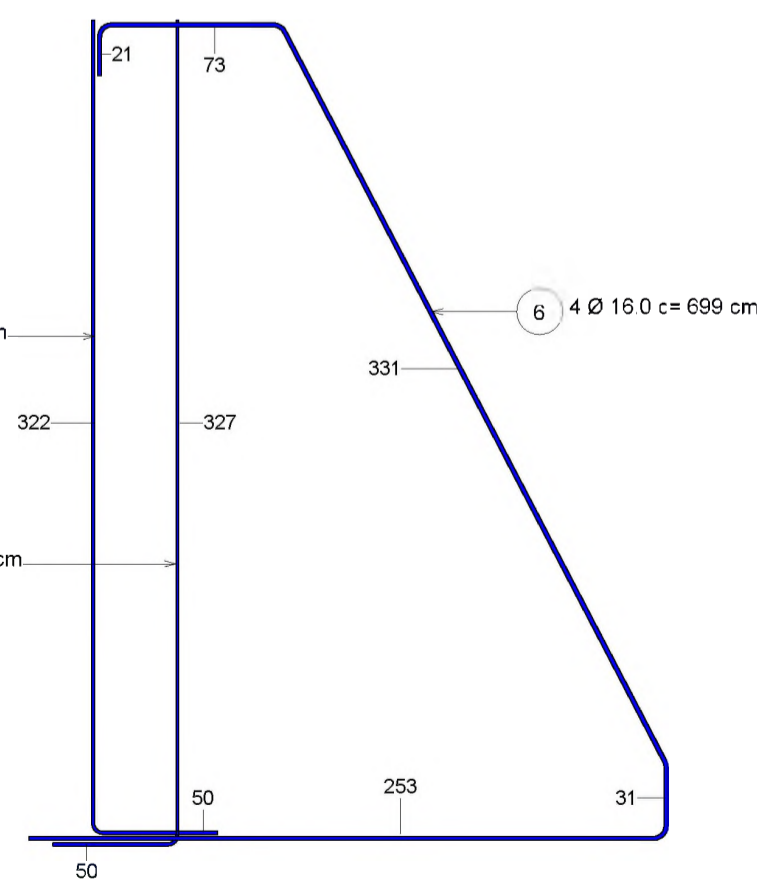
**7 FERRAGENS - PAREDES - VISTA ISOMÉTRICA**  
A1.4



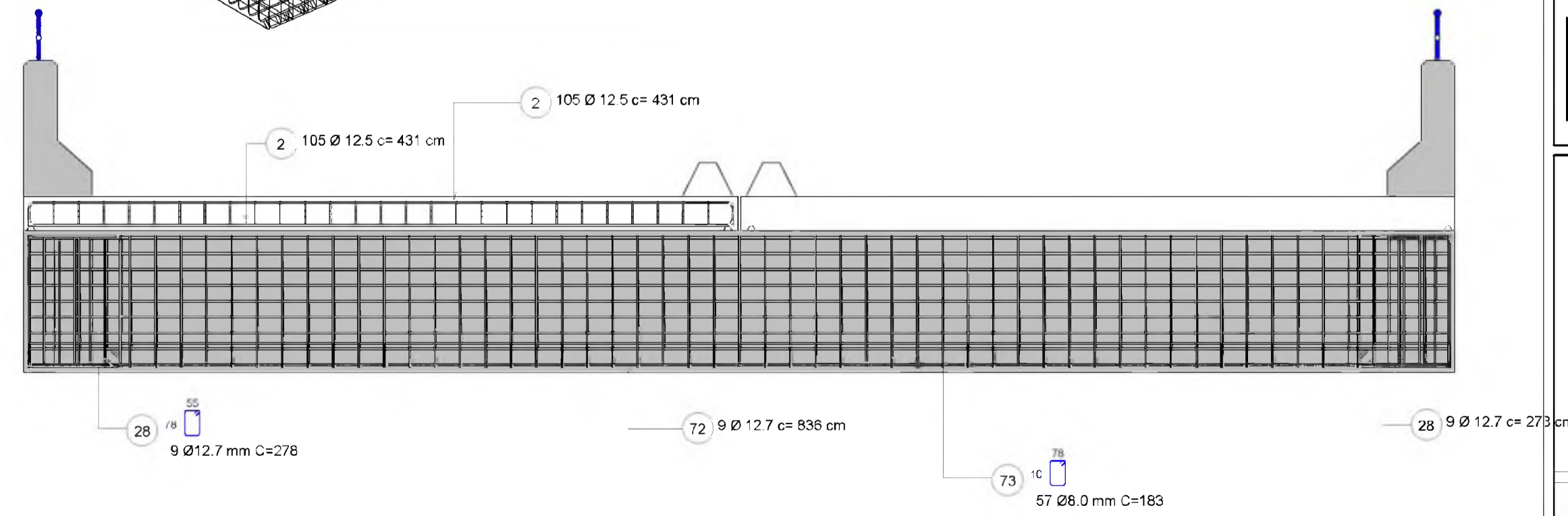
**8 FERRAGENS VIGAS DE APOIO - VISTA ISOMÉTRICA**  
A1.4



**5 FERRAGENS - CONTRAFORTE - VISTA ISOMÉTRICA**  
A1.4



**4 CONTRAFORTE - FERRAGENS N6- N7-N33**  
A1.4 1:30



**9 FERRAGENS VIGAS DE APOIO**  
A1.4 1:30

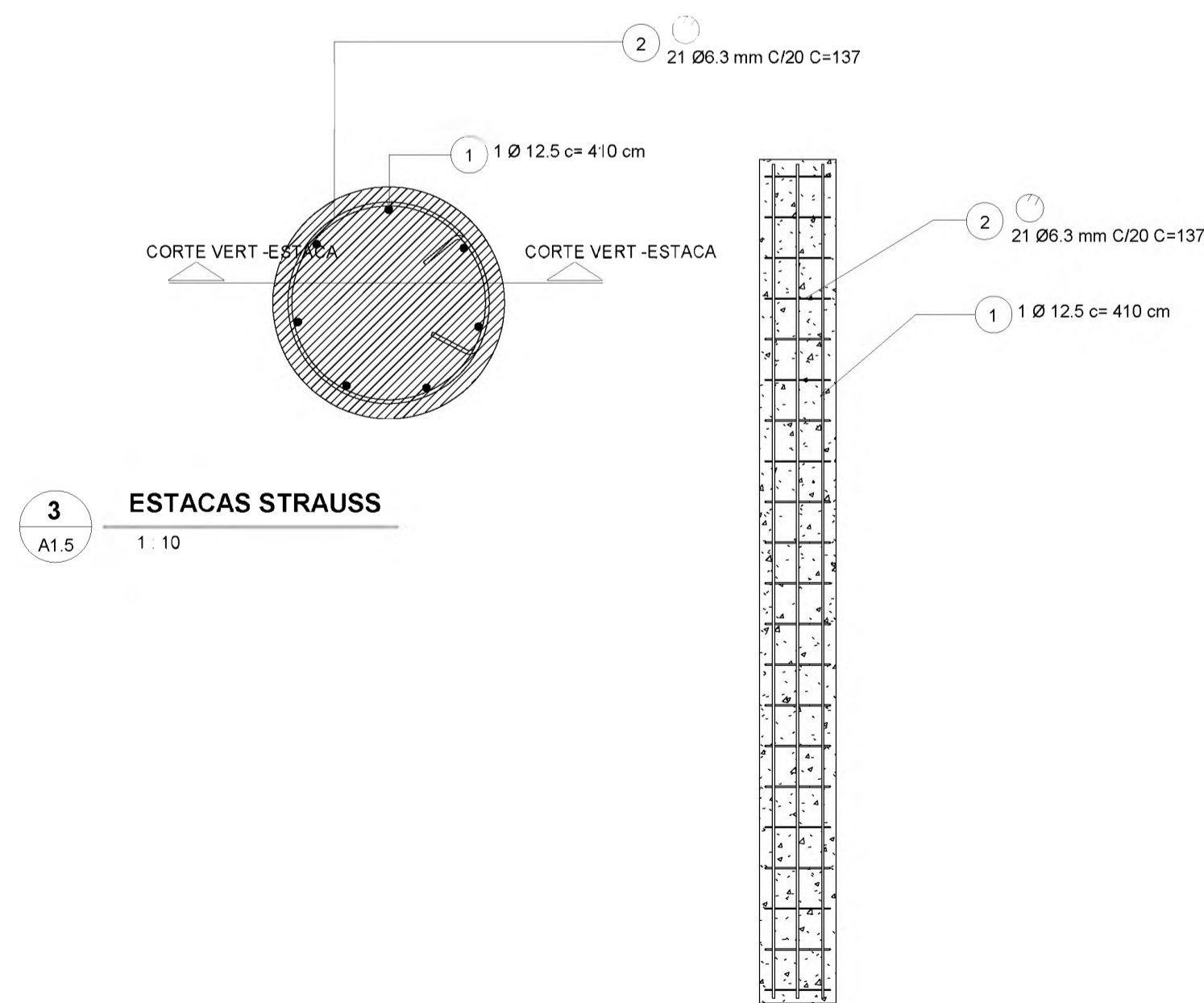
	<b>J.A. SANSONI</b> ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA RUA TABELÃO OVIDIO ARANTES Nº 141 - CENTRO PIUMHI - MINAS GERAIS - 037 3371-1051	
	Obra: <b>PONTE CAPOEIRAS</b> PIUMHI - MINAS GERAIS	
CPF / CNPJ:	Cliente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI</b>	
Nº CREA: <b>14.268/D</b>	Projeto: <b>JOSÉ ANTÔNIO SANSONI</b>	
Nº CREA:	Resp. Técnico:	
Conteúdo: <b>FOLHA 1- FERRAGENS</b>		
Data: <b>OUTUBRO - 2017</b>	Nº Folha:	<b>A1.4</b>

F1-Tabela de vergalhões - ESTACAS STRAUSS								
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
ESTACA	1	16	7	12.5 mm	4.10 m		0.963	442.37
ESTACA	2	16	21	6.3 mm	1.37 m	20 cm	0.245	112.73
			28					555.10

F1-Tabela de vergalhões - SAPATAS								
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
SAPATA	3	2	43	10.0 mm	5.88 m	20 cm	0.617	311.69
SAPATA	4	2	14	12.5 mm	8.36 m	20 cm	0.963	225.58
SAPATA	5	2	14	10.0 mm	8.36 m	20 cm	0.617	144.37
			71					681.64

F2 - Tabela de vergalhões - CONTRAFORTE								
Partição	Nº	NV	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
PEGAO	6	8	4	16.0 mm	6.99 m		1.578	353.20
PEGAO	7	8	4	12.5 mm	3.70 m		0.963	113.94
PEGAO	8	8	2	8.0 mm	6.52 m	20 cm	0.395	41.14
PEGAO	9	8	1	8.0 mm	6.43 m	20 cm	0.395	20.31
PEGAO	10	8	1	8.0 mm	5.76 m	20 cm	0.395	18.18
PEGAO	11	8	1	8.0 mm	5.08 m	20 cm	0.395	16.05
PEGAO	12	8	1	8.0 mm	4.41 m	20 cm	0.395	13.92
PEGAO	13	8	1	8.0 mm	3.74 m	20 cm	0.395	11.79
PEGAO	14	8	1	8.0 mm	3.06 m	20 cm	0.395	9.66
PEGAO	15	8	1	8.0 mm	2.39 m	20 cm	0.395	7.53
PEGAO	16	8	1	8.0 mm	1.71 m	20 cm	0.395	5.40
PEGAO	17	8	1	8.0 mm	1.04 m	20 cm	0.395	3.27
PEGAO	18	8	1	8.0 mm	2.40 m	20 cm	0.395	7.57
PEGAO	19	8	1	8.0 mm	2.60 m	20 cm	0.395	8.21
PEGAO	20	8	1	8.0 mm	2.80 m	20 cm	0.395	8.85
PEGAO	21	8	1	8.0 mm	3.01 m	20 cm	0.395	9.49
PEGAO	22	8	1	8.0 mm	3.21 m	20 cm	0.395	10.13
PEGAO	23	8	1	8.0 mm	3.41 m	20 cm	0.395	10.77
PEGAO	24	8	1	8.0 mm	3.61 m	20 cm	0.395	11.41
PEGAO	25	8	1	8.0 mm	3.82 m	20 cm	0.395	12.04
PEGAO	26	8	1	8.0 mm	4.02 m	20 cm	0.395	12.68
PEGAO	27	8	1	8.0 mm	4.22 m	20 cm	0.395	13.32
PEGAO	28	8	1	8.0 mm	4.42 m	20 cm	0.395	13.96
PEGAO	29	8	1	8.0 mm	4.62 m	20 cm	0.395	14.60
PEGAO	30	8	1	8.0 mm	4.83 m	20 cm	0.395	15.24
PEGAO	31	8	1	8.0 mm	5.03 m	20 cm	0.395	15.88
PEGAO	32	8	1	8.0 mm	5.23 m	20 cm	0.395	16.51
PEGAO	33	8	4	12.5 mm	3.74 m		0.963	115.35
			38					910.42

F3-Tabela de vergalhões - PAREDE DE CONTENÇÃO								
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
PAREDE	34	2	32	8.0 mm	8.37 m	20 cm	0.395	211.32
PAREDE	35	2	42	10.0 mm	3.88 m	20 cm	0.617	200.79
PAREDE	36	2	43	10.0 mm	3.87 m	20 cm	0.617	205.10
			117					617.21



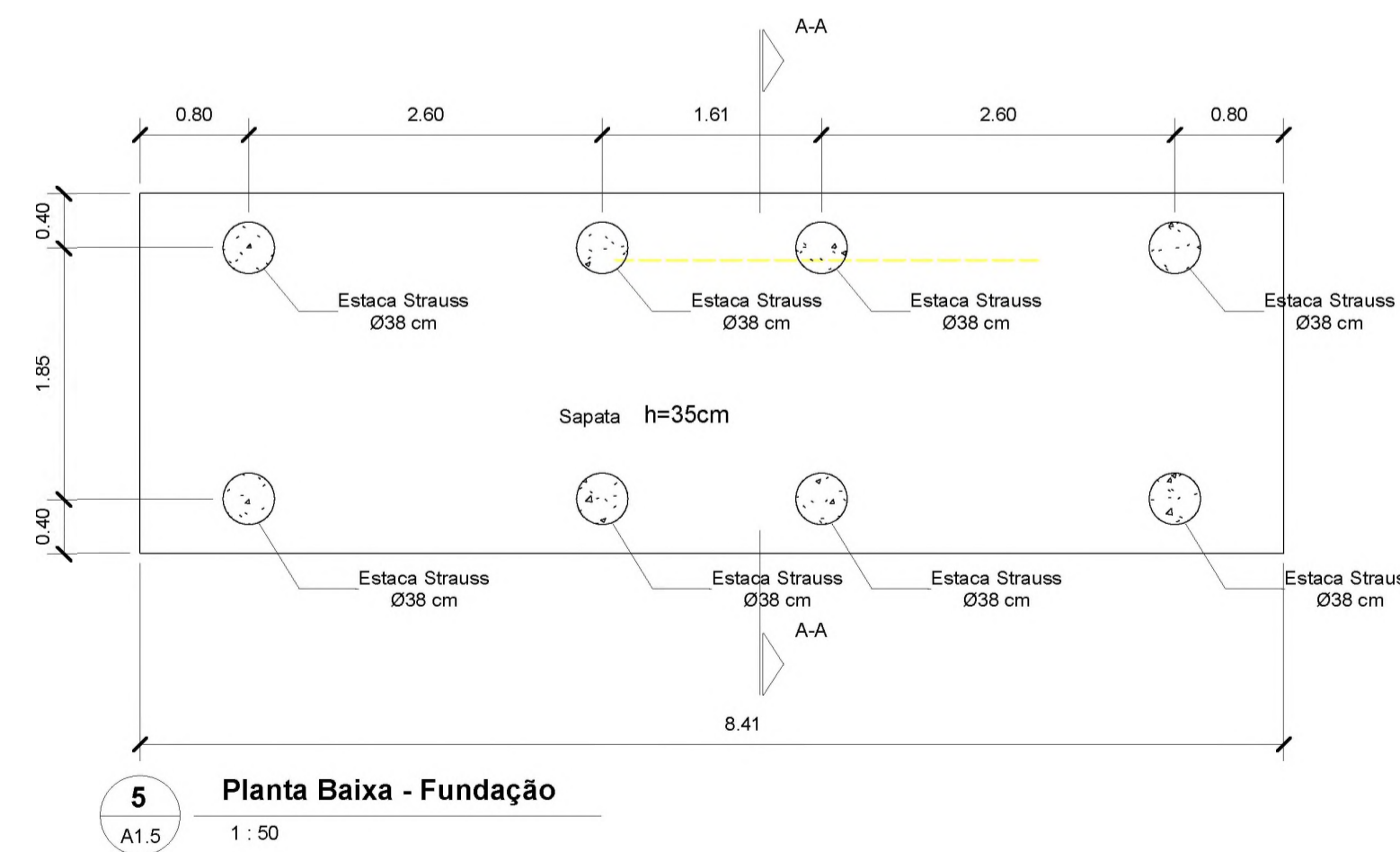
3 ESTACAS STRAUSS  
1 10

4 CORTE VERT -ESTACA  
1:30

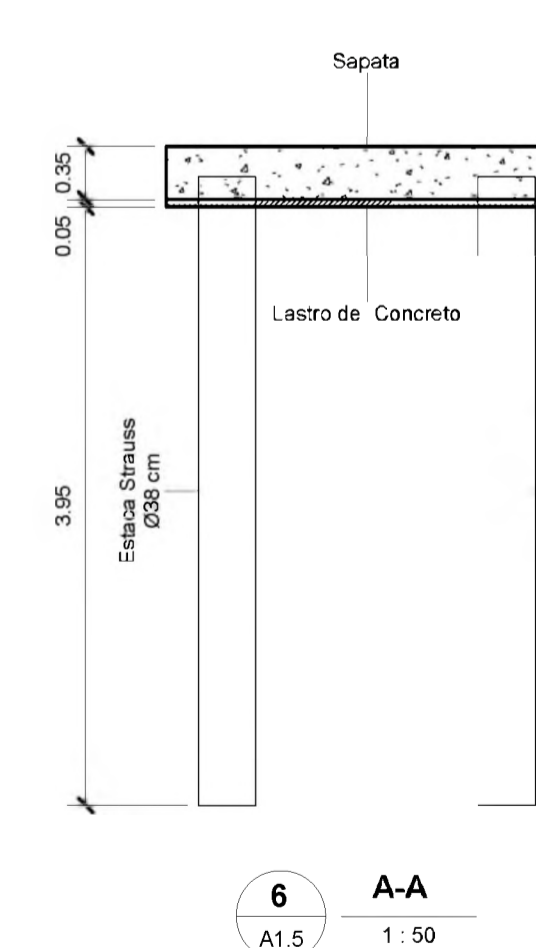
F7-Tabela de vergalhões - ABAS DE CONTENÇÃO								
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
ABA	37	4	12	12.7 mm	5.56 m	10 cm	0.984	265.43
ABA	38	4	1	12.7 mm	5.53 m	10 cm	0.984	21.99
ABA	39	4	1	12.7 mm	5.34 m	10 cm	0.984	21.24
ABA	40	4	1	12.7 mm	5.15 m	10 cm	0.984	20.49
ABA	41	4	1	12.7 mm	4.96 m	10 cm	0.984	19.73
ABA	42	4	1	12.7 mm	4.77 m	10 cm	0.984	18.98
ABA	43	4	1	12.7 mm	4.58 m	10 cm	0.984	18.23
ABA	44	4	1	12.7 mm	4.39 m	10 cm	0.984	17.48
ABA	45	4	1	12.7 mm	4.20 m	10 cm	0.984	16.73
ABA	46	4	1	12.7 mm	4.02 m	10 cm	0.984	15.97
ABA	47	4	1	12.7 mm	3.83 m	10 cm	0.984	15.22
ABA	48	4	1	12.7 mm	3.64 m	10 cm	0.984	14.47
ABA	49	4	1	12.7 mm	3.45 m	10 cm	0.984	13.72
ABA	50	4	1	12.7 mm	3.26 m	10 cm	0.984	12.97
ABA	51	4	1	12.7 mm	3.07 m	10 cm	0.984	12.21
ABA	52	4	1	12.7 mm	2.88 m	10 cm	0.984	11.46
ABA	53	4	1	12.7 mm	2.69 m	10 cm	0.984	10.71
ABA	54	4	1	12.7 mm	2.50 m	10 cm	0.984	9.96
ABA	55	4	1	12.7 mm	2.31 m	10 cm	0.984	9.21
ABA	56	4	1	12.7 mm	2.13 m	10 cm	0.984	8.45
ABA	57	4	1	10.0 mm	5.96 m	15 cm	0.617	14.69
ABA	58	4	1	10.0 mm	5.65 m	15 cm	0.617	13.94
ABA	59	4	1	10.0 mm	5.35 m	15 cm	0.617	13.20
ABA	60	4	1	10.0 mm	5.05 m	15 cm	0.617	12.46
ABA	61	4	1	10.0 mm	4.75 m	15 cm	0.617	11.72
ABA	62	4	1	10.0 mm	4.45 m	15 cm	0.617	10.97
ABA	63	4	1	10.0 mm	4.15 m	15 cm	0.617	10.23
ABA	64	4	1	10.0 mm	3.85 m	15 cm	0.617	9.49
ABA	65	4	1	10.0 mm	3.55 m	15 cm	0.617	8.74
ABA	66	4	1	10.0 mm	3.24 m	15 cm	0.617	8.00
ABA	67	4	1	10.0 mm	2.94 m	15 cm	0.617	7.26
ABA	68	4	7	10.0 mm	6.29 m	15 cm	0.617	108.56
			49					783.90

F4-Tabela de vergalhões - VIGA APOIO								
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
V_APOIO	69	2	9	10.0 mm	8.55 m	10 cm	0.617	94.85
V_APOIO	70	2	9	8.0 mm	8.36 m	10 cm	0.395	59.40
V_APOIO	71	2	57	8.3 mm	1.87 m	15 cm	0.245	52.19
V_APOIO	72	2	9	12.7 mm	8.36 m	10 cm	0.984	149.69
V_APOIO	73	2	57	8.0 mm	1.83 m	15 cm	0.395	82.35
V_APOIO	74	2	9	10.0 mm	8.36 m	10 cm	0.617	92.81
V_APOIO	75	2	14	8.0 mm	3.13 m	10 cm	0.395	34.59
			164					565.89

F6-Tabela de vergalhões - LAJE TABULEIRO								
Partição	Nº	NPEÇAS	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
LAJE TABULEIRO	2	2	210	12.5 mm	4.31 m	10 cm	0.963	1741.94
LAJE TABULEIRO	4	2	56	8.0 mm	10.50 m	15 cm	0.395	464.04
			266					2205.98

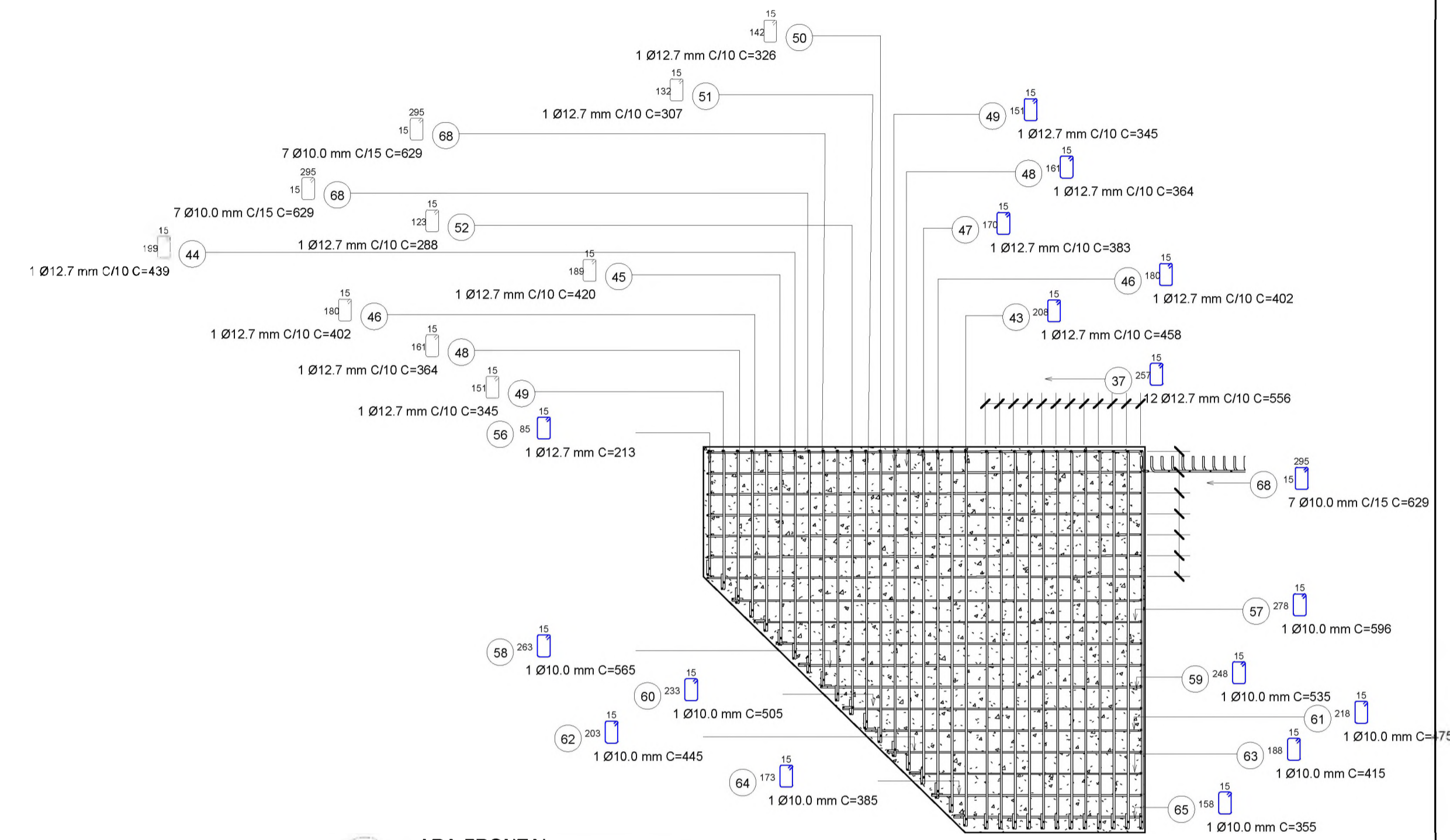


5 Planta Baixa - Fundação  
1:50



6 A-A  
1:50

1 FERRAGENS - ABA  
A1.5



2 ABA-FRONTAL  
1:30



**SANSONNI**  
engenharia & construções

**J.A. SANSONI**  
ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA  
RUA TABELIAO OVIDIO ARANTES Nº 141 - CENTRO  
PIUMHI - MINAS GERAIS - 037 3371-1061

---

Obra: **PONTE CAPOEIRAS**  
PIUMHI - MINAS GERAIS

---

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Cliente: \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

---

Nº CREA: **14.268/D** Projeto: \_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO SANSONI**

---

Nº CREA: \_\_\_\_\_ Resp. Técnico: \_\_\_\_\_

---

Conteúdo: **FOLHA 2 - FERRAGENS**

---

Data: **OUTUBRO - 2017** Nº Folha: **A1.5**

F1-Tabela de vergalhões - ESTACAS STRAUSS							
Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
1	16	7	12.5	4.10		0.963	442.37
2	16	21	6.3	1.37	20 cm	0.245	112.73
							555.10

F1-Tabela de vergalhões - SAPATAS							
Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
3	2	43	10.0	5.88	20	0.617	311.69
4	2	14	12.5	8.36	20	0.963	225.58
5	2	14	10.0	8.36	20	0.617	144.37
							681.64

F2 - Tabela de vergalhões - CONTRAFORTE							
Partição	Nº	NV	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
PEGAO	6	8	16.0 mm	6.99 m		1.578	353.20
PEGAO	7	8	12.5 mm	3.70 m		0.963	113.94
PEGAO	8	8	8.0 mm	6.52 m	20 cm	0.395	41.14
PEGAO	9	8	8.0 mm	6.43 m	20 cm	0.395	20.31
PEGAO	10	8	8.0 mm	5.76 m	20 cm	0.395	18.18
PEGAO	11	8	8.0 mm	5.08 m	20 cm	0.395	16.05
PEGAO	12	8	8.0 mm	4.41 m	20 cm	0.395	13.92
PEGAO	13	8	8.0 mm	3.74 m	20 cm	0.395	11.79
PEGAO	14	8	8.0 mm	3.06 m	20 cm	0.395	9.66
PEGAO	15	8	8.0 mm	2.39 m	20 cm	0.395	7.53
PEGAO	16	8	8.0 mm	1.71 m	20 cm	0.395	5.40
PEGAO	17	8	8.0 mm	1.04 m	20 cm	0.395	3.27
PEGAO	18	8	8.0 mm	2.40 m	20 cm	0.395	7.57
PEGAO	19	8	8.0 mm	2.60 m	20 cm	0.395	8.21
PEGAO	20	8	8.0 mm	2.80 m	20 cm	0.395	8.85
PEGAO	21	8	8.0 mm	3.01 m	20 cm	0.395	9.49
PEGAO	22	8	8.0 mm	3.21 m	20 cm	0.395	10.13
PEGAO	23	8	8.0 mm	3.41 m	20 cm	0.395	10.77
PEGAO	24	8	8.0 mm	3.61 m	20 cm	0.395	11.41
PEGAO	25	8	8.0 mm	3.82 m	20 cm	0.395	12.04
PEGAO	26	8	8.0 mm	4.02 m	20 cm	0.395	12.68
PEGAO	27	8	8.0 mm	4.22 m	20 cm	0.395	13.32
PEGAO	28	8	8.0 mm	4.42 m	20 cm	0.395	13.96
PEGAO	29	8	8.0 mm	4.62 m	20 cm	0.395	14.60
PEGAO	30	8	8.0 mm	4.83 m	20 cm	0.395	15.24
PEGAO	31	8	8.0 mm	5.03 m	20 cm	0.395	15.88
PEGAO	32	8	8.0 mm	5.23 m	20 cm	0.395	16.51
PEGAO	33	8	12.5 mm	3.74 m		0.963	115.35
							910.42

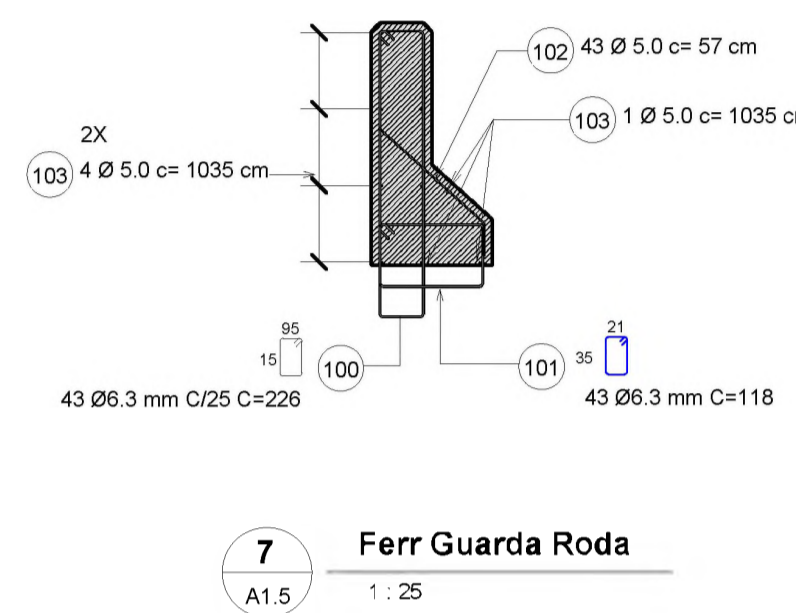
F3-Tabela de vergalhões - PAREDE DE CONTENÇÃO								
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
PAREDE	34	2	32	8.0 mm	8.37 m	20 cm	0.395	211.32
PAREDE	35	2	42	10.0 mm	3.88 m	20 cm	0.617	200.79
PAREDE	36	2	43	10.0 mm	3.87 m	20 cm	0.617	205.10
							617.21	

F7-Tabela de vergalhões - ABAS DE CONTENÇÃO							
Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
37	4	12	12.7	5.56	10 cm	0.994	265.43
38	4	1	12.7	5.53	10 cm	0.994	21.99
39	4	1	12.7	5.34	10 cm	0.994	21.24
40	4	1	12.7	5.15	10 cm	0.994	20.49
41	4	1	12.7	4.96	10 cm	0.994	19.73
42	4	1	12.7	4.77	10 cm	0.994	18.98
43	4	1	12.7	4.58	10 cm	0.994	18.23
44	4	1	12.7	4.39	10 cm	0.994	17.48
45	4	1	12.7	4.20	10 cm	0.994	16.73
46	4	1	12.7	4.02	10 cm	0.994	15.97
47	4	1	12.7	3.83	10 cm	0.994	15.22
48	4	1	12.7	3.64	10 cm	0.994	14.47
49	4	1	12.7	3.45	10 cm	0.994	13.72
50	4	1	12.7	3.26	10 cm	0.994	12.97
51	4	1	12.7	3.07	10 cm	0.994	12.21
52	4	1	12.7	2.88	10 cm	0.994	11.46
53	4	1	12.7	2.69	10 cm	0.994	10.71
54	4	1	12.7	2.50	10 cm	0.994	9.96
55	4	1	12.7	2.31	10 cm	0.994	9.21
56	4	1	12.7	2.13	10 cm	0.994	8.45
57	4	1	10.0	5.96	15 cm	0.617	14.69
58	4	1	10.0	5.65	15 cm	0.617	13.94
59	4	1	10.0	5.35	15 cm	0.617	13.20
60	4	1	10.0	5.05	15 cm	0.617	12.46
61	4	1	10.0	4.75	15 cm	0.617	11.72
62	4	1	10.0	4.45	15 cm	0.617	10.97
63	4	1	10.0	4.15	15 cm	0.617	10.23
64	4	1	10.0	3.85	15 cm	0.617	9.49
65	4	1	10.0	3.55	15 cm	0.617	8.74
66	4	1	10.0	3.24	15 cm	0.617	8.00
67	4	1	10.0	2.94	15 cm	0.617	7.26
68	4	7	10.0	6.29	15 cm	0.617	108.56
							783.90

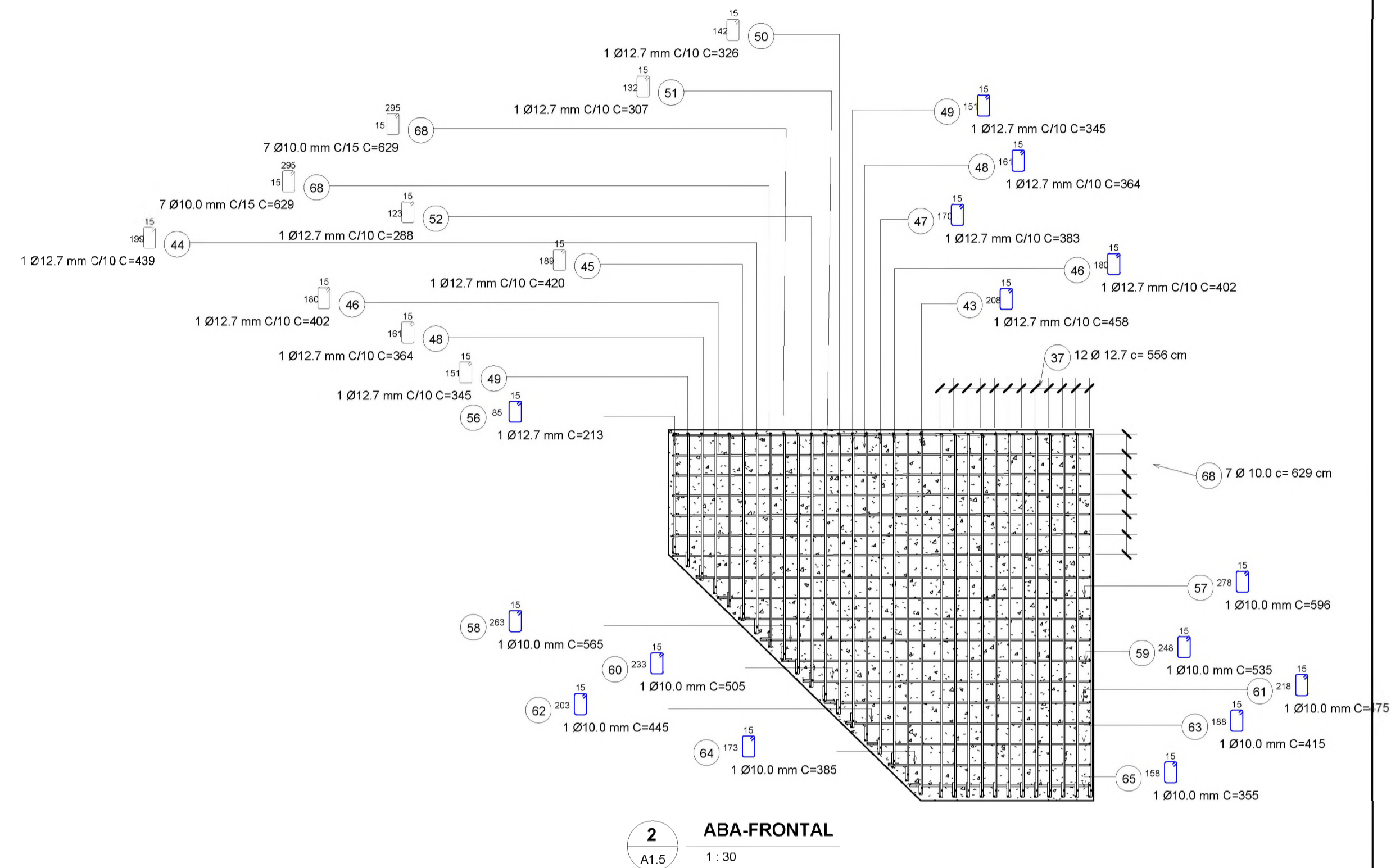
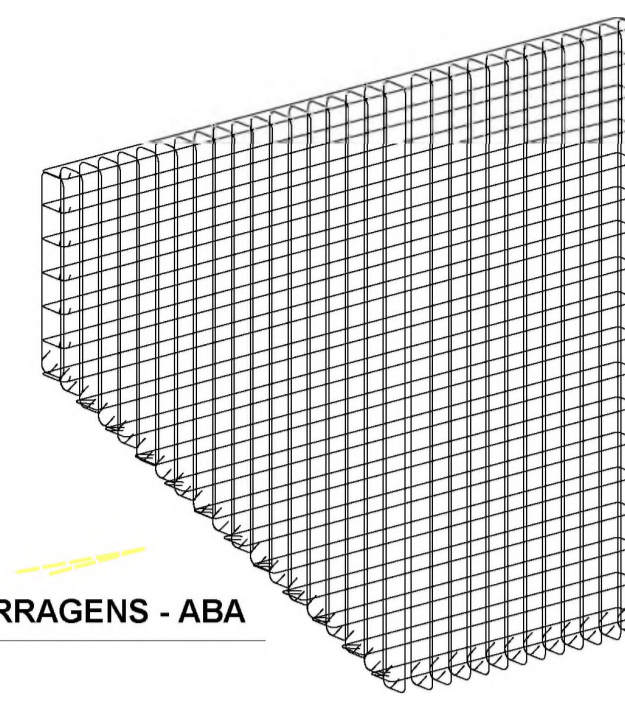
F4-Tabela de vergalhões - VIGA APOIO								
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
V_APOIO	69	2	9	10.0 mm	8.55 m	10 cm	0.617	94.85
V_APOIO	70	2	9	8.0 mm	8.36 m	10 cm	0.395	59.40
V_APOIO	71	2	57	6.3 mm	1.87 m	15 cm	0.245	52.19
V_APOIO	72	2	9	12.7 mm	8.36 m	10 cm	0.994	149.69
V_APOIO	73	2	57	8.0 mm	1.83 m	15 cm	0.395	82.35
V_APOIO	74	2	9	10.0 mm	8.36 m	10 cm	0.617	92.81
V_APOIO	75	2	14	8.0 mm	3.13 m	10 cm	0.395	34.59
							565.89	

F6-Tabela de vergalhões - LAJE TABULEIRO								
Partição	Nº	NPEÇAS	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
LAJE TABULEIRO	2	2	420	12.5 mm	4.31 m	10 cm	0.963	3483.88
LAJE TABULEIRO	4	2	112	8.0 mm	10.50 m	15 cm	0.395	928.07
							4411.95	

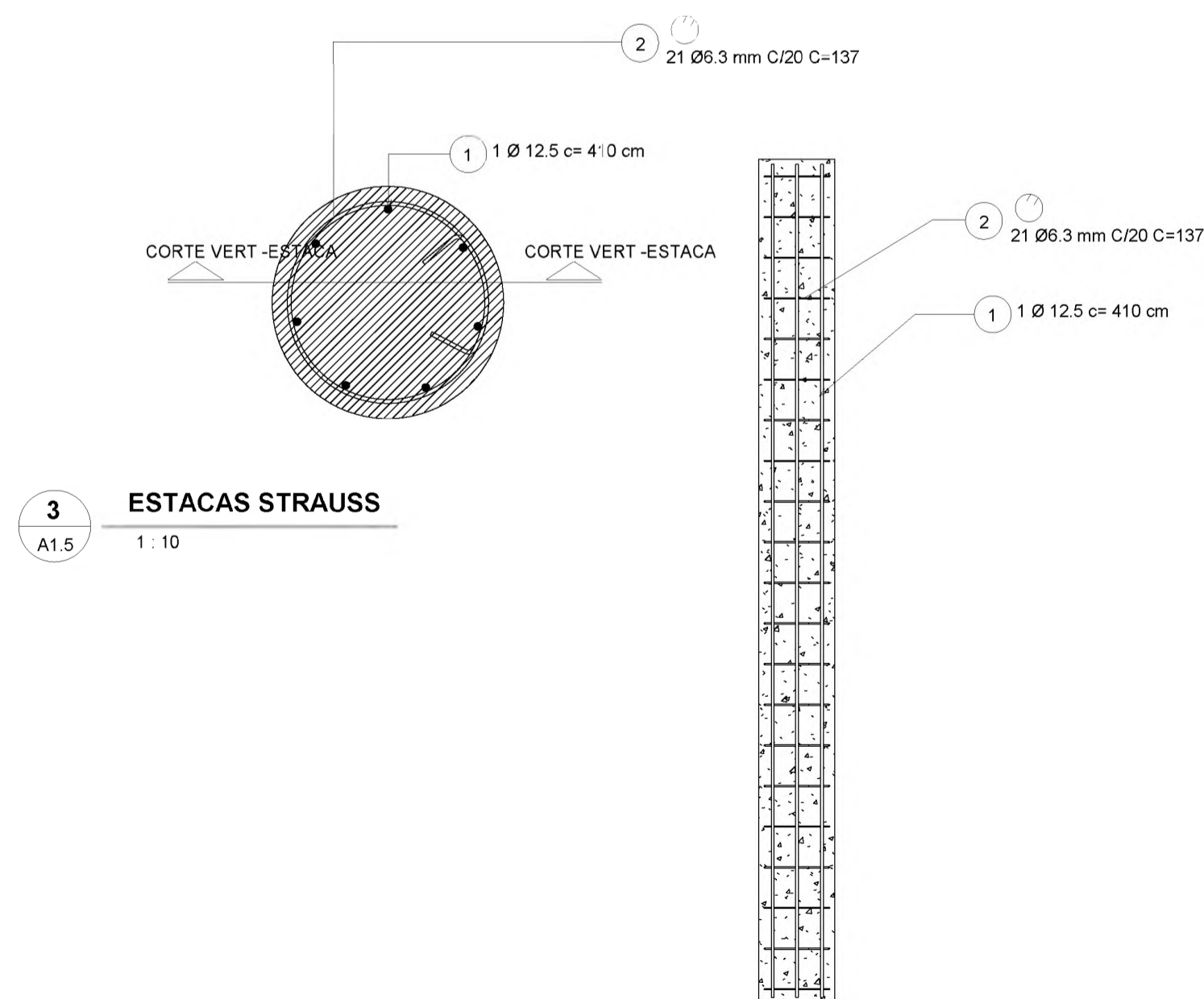
F4-Tabela de vergalhões - GUARDA RODA								
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
GR	100	2	43	6.3 mm	2.26 m	25 cm	0.245	47.66
GR	101	2	43	6.3 mm	1.18 m	25 cm	0.245	24.78
GR	102	2	43	5.0 mm	0.57 m	25 cm	0.154	7.62
GR	103	2	11	5.0 mm	10.35 m		0.154	35.10
							115.15	



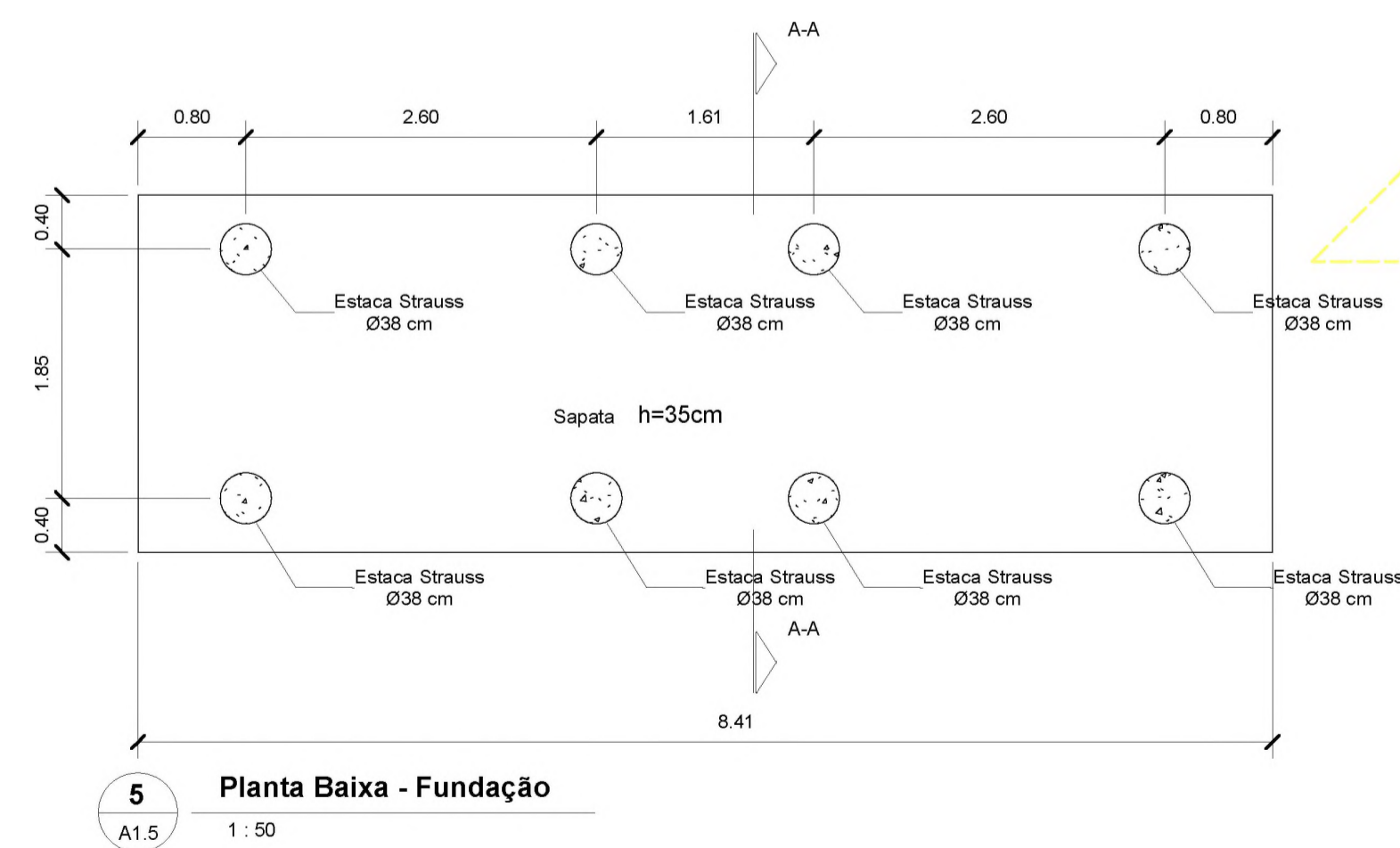
1 FERRAGENS - ABA  
A1.5



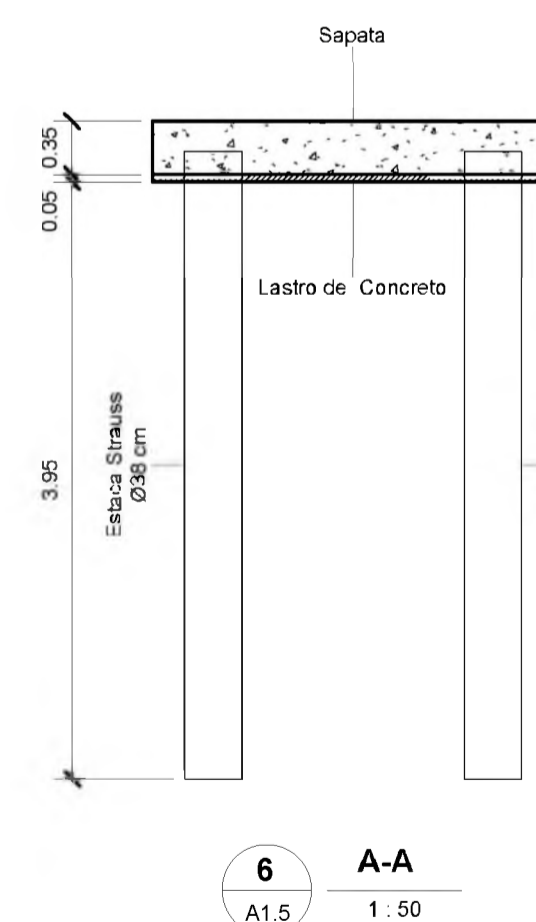
2 ABA-FRONTAL  
A1.5 1:30



3 ESTACAS STRAUSS  
A1.5 1:10



5 Planta Baixa - Fundação  
A1.5 1:50



6 A-A  
A1.5 1:50

4 CORTE VERT - ESTACA  
A1.5 1:30



**J.A. SANSONI**  
ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA  
RUA TABELIÃO OVÍDIO ARANTES Nº 141 - CENTRO  
PIUMHI - MINAS GERAIS - 037 3371-1061

---

Obra: **PONTE CAPOEIRAS**  
PIUMHI - MINAS GERAIS

---

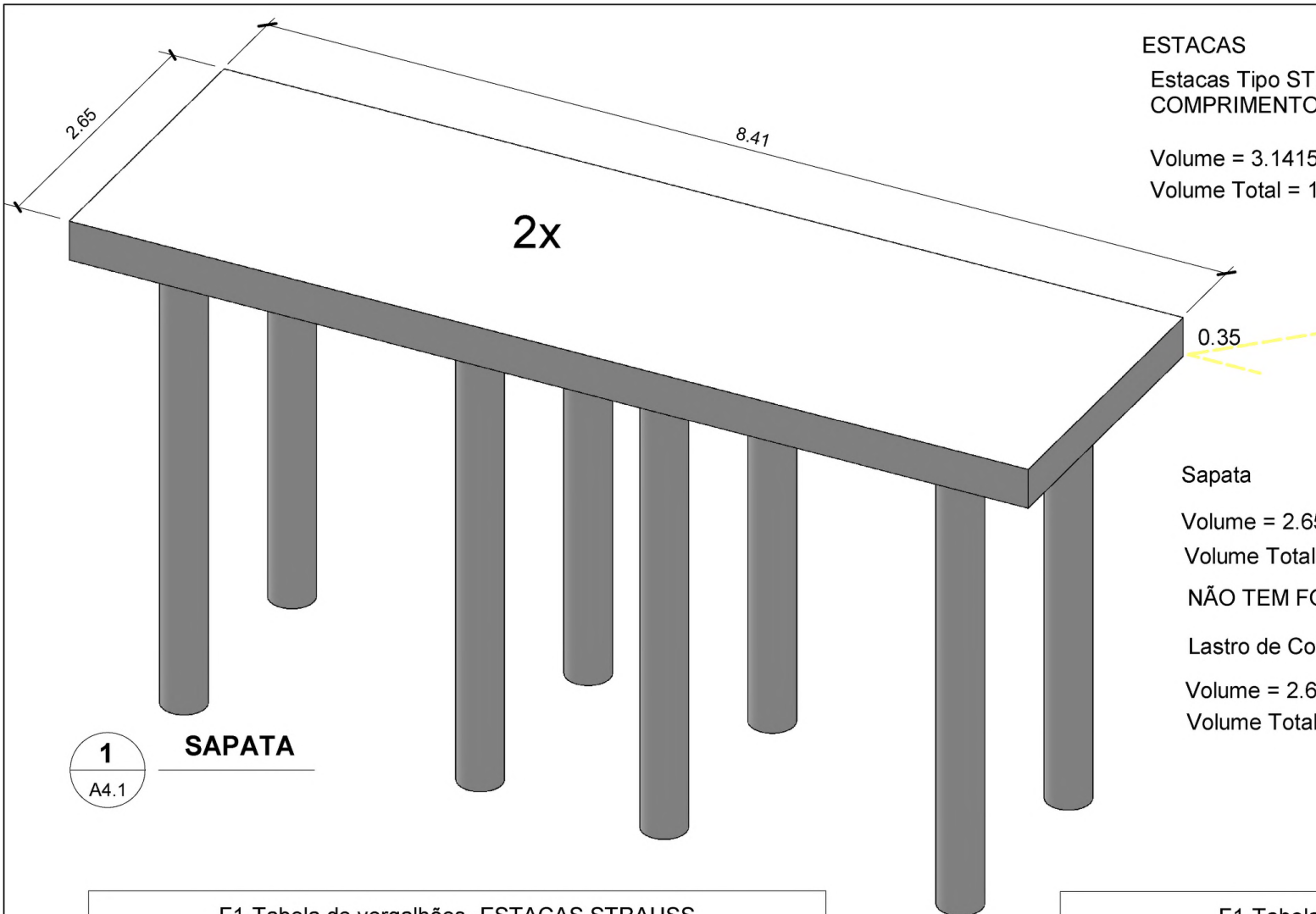
CPF / CNPJ:	Cliente:
Nº CREA: <b>14.268/D</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI</b>
Nº CREA:	Projeto: <b>JOSÉ ANTÔNIO SANSONI</b>
	Resp. Técnico:

---

Conteúdo: **FOLHA 2 - FERRAGENS**

---

Data: OUTUBRO 2017		Nº Folha: <b>A1.5</b>
-----------------------	--	--------------------------



**ESTACAS**

Estacas Tipo STRAUSS - DIÂMETRO 0.38 CM  
 COMPRIMENTO 4 METROS

Volume =  $3.1415 \times 0.38 \times 0.38 / 4 \times 4 = 0.46 \text{ m}^3$

Volume Total =  $16 \times 0.46 \text{ m}^3 = 7.35 \text{ m}^3$

**Sapata**

Volume =  $2.65 \times 8.41 \times 0.35 = 7.80 \text{ m}^3$

Volume Total =  $2 \times 7.80 = 15.60 \text{ m}^3$

**NÃO TEM FORMA**

**Lastro de Concreto**

Volume =  $2.65 \times 8.41 \times 0.05 = 1.11 \text{ m}^3$

Volume Total =  $2 \times 7.80 = 2.22 \text{ m}^3$

**1**  
 A4.1  
**SAPATA**

F1-Tabela de vergalhões -ESTACAS STRAUSS							
Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
1	16	7	12.5	4.10		0.963	442.37
2	16	21	6.3	1.37	20 cm	0.245	112.73
		28					555.10

F1-Tabela de vergalhões - SAPATAS							
Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
3	2	43	10.0	5.88	20	0.617	311.69
4	2	14	12.5	8.36	20	0.963	225.58
5	2	14	10.0	8.36	20	0.617	144.37
		71					681.64



**JA SANSONI ENGENHARIA**

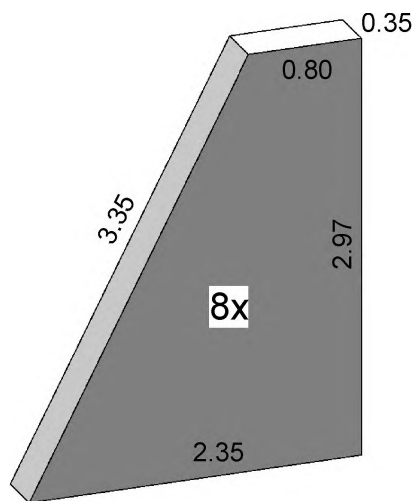
RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
 PIUMHI - MG - jasansoni@hotmail.com

Ciente:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto:  
**PONTE CAPOEIRAS**

**ESTACAS - SAPATA**

Data	Nº projeto	<b>A4.1</b>
OUTUBRO - 2017	16	



Volume

$$(2,35 + 0,80)/2 \times 2,97 \times 0,35 = 1,64 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = 8 \times 1,64 = 13,12 \text{ m}^3$$

Área de Fôrmas

$$((2,35 + 0,80)/2 \times 2,97) \times 2 +$$

$$3,35 \times 0,35 + 2,97 \times 0,35 = 11,58 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Fôrmas Total} = 8 \times 11,58 = 92,64 \text{ m}^2$$



**ContraForte**

F2 - Tabela de vergalhões - CONTRAFORTE

Nº	NV	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
6	8	4	16.0 mm	6.99 m		1.578	353.20
7	8	4	12.5 mm	3.70 m		0.963	113.94
8	8	2	8.0 mm	6.52 m	20 cm	0.395	41.14
9	8	1	8.0 mm	6.43 m	20 cm	0.395	20.31
10	8	1	8.0 mm	5.76 m	20 cm	0.395	18.18
11	8	1	8.0 mm	5.08 m	20 cm	0.395	16.05
12	8	1	8.0 mm	4.41 m	20 cm	0.395	13.92
13	8	1	8.0 mm	3.74 m	20 cm	0.395	11.79
14	8	1	8.0 mm	3.06 m	20 cm	0.395	9.66
15	8	1	8.0 mm	2.39 m	20 cm	0.395	7.53
16	8	1	8.0 mm	1.71 m	20 cm	0.395	5.40
17	8	1	8.0 mm	1.04 m	20 cm	0.395	3.27
18	8	1	8.0 mm	2.40 m	20 cm	0.395	7.57
19	8	1	8.0 mm	2.60 m	20 cm	0.395	8.21
20	8	1	8.0 mm	2.80 m	20 cm	0.395	8.85
21	8	1	8.0 mm	3.01 m	20 cm	0.395	9.49
22	8	1	8.0 mm	3.21 m	20 cm	0.395	10.13
23	8	1	8.0 mm	3.41 m	20 cm	0.395	10.77
24	8	1	8.0 mm	3.61 m	20 cm	0.395	11.41
25	8	1	8.0 mm	3.82 m	20 cm	0.395	12.04
26	8	1	8.0 mm	4.02 m	20 cm	0.395	12.68
27	8	1	8.0 mm	4.22 m	20 cm	0.395	13.32
28	8	1	8.0 mm	4.42 m	20 cm	0.395	13.96
29	8	1	8.0 mm	4.62 m	20 cm	0.395	14.60
30	8	1	8.0 mm	4.83 m	20 cm	0.395	15.24
31	8	1	8.0 mm	5.03 m	20 cm	0.395	15.88
32	8	1	8.0 mm	5.23 m	20 cm	0.395	16.51
33	8	4	12.5 mm	3.74 m		0.963	115.35

38

910.42



JÁ SANSONI ENGENHARIA

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66

PIUMHI - MG - jasansoni@hotmail.com

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Projeto:

PONTE CAPOEIRAS

CONTRAFORTE

Data

OUTUBRO  
- 2017

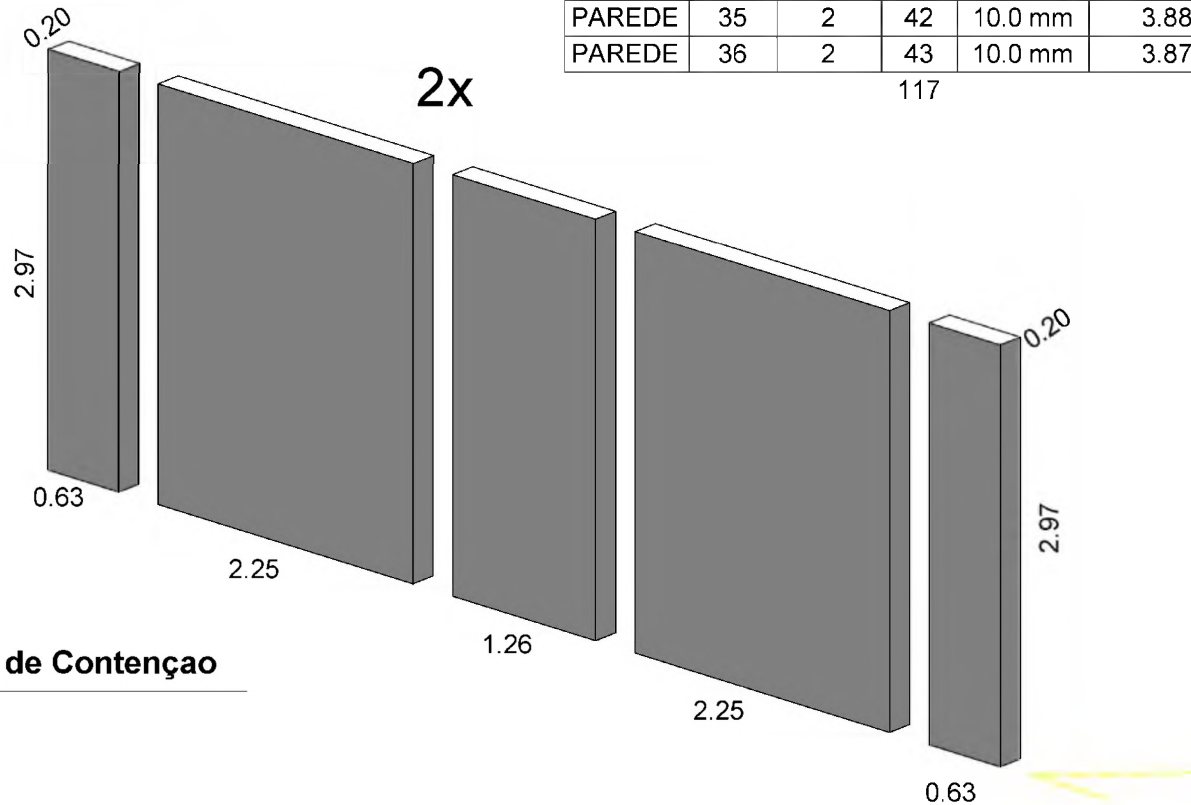
Nº projeto

16

A4.2

F3-Tabela de vergalhões - PAREDE DE CONTENÇÃO

Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
PAREDE	34	2	32	8.0 mm	8.37 m	20 cm	0.395	211.32
PAREDE	35	2	42	10.0 mm	3.88 m	20 cm	0.617	200.79
PAREDE	36	2	43	10.0 mm	3.87 m	20 cm	0.617	205.10
			117					617.21



1  
A4.3

### Parede de Contenção

$$\text{Volume} = (2 \times 0.63 \times 2.97 \times 0.20) + (2 \times 2.25 \times 2.97 \times 0.20) + (1.26 \times 2.97 \times 0.20) = 4.17 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = (2 \times 4.17) = 8.34 \text{ m}^3$$

$$\text{Área de Forma} = (2 \times 0.63 \times 2.97 \times 2) + (2 \times 2.25 \times 2.97 \times 2) + (1.26 \times 2.97 \times 2) + 2 \times 2.97 \times 0.20 = 42.90 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Forma Total} = 2 \times 42.90 = 85.80 \text{ m}^2$$



**JÁ SANSONI ENGENHARIA**

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66

PIUMHI - MG - jasanson@hotmail.com

Cliente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto:

**PONTE CAPOEIRAS**

**PAREDE DE CONTENÇÃO**

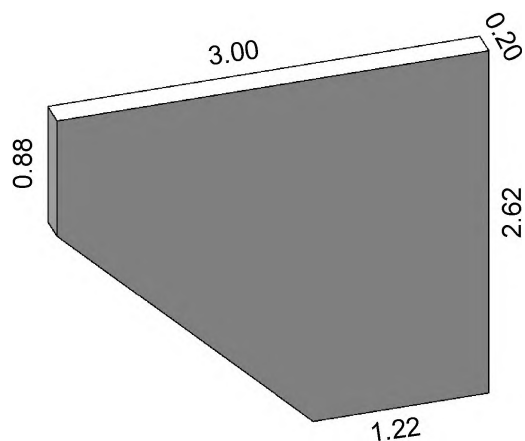
Data

Nº projeto

OUTUBRO  
- 2017

16

**A4.3**



Volume

$$(0.88 \times 3 \times 0.20 + (1.22 + 3.00) / 2 \times (2.62 - 0.88)) \times 0.20 = 1.26 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = 4 \times 1.26 = 5.04 \text{ m}^3$$

Área de Fôrma

$$(0.88 \times 3 \times 2 + (1.22 + 3.00) / 2 \times (2.62 - 0.88)) \times 2 + 0.88 \times 0.20 + 1.22 \times 0.20 = 13.04 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Fôrma Total} = 4 \times 13.04 = 52.16 \text{ m}^2$$



**Aba de Contenção**

F7-Tabela de vergalhões - ABAS DE CONTENÇÃO

Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COM P	ESP	KG M	PESO TOTAL
37	4	12	12.7	5.56	10 cm	0.994	265.43
38	4	1	12.7	5.53	10 cm	0.994	21.99
39	4	1	12.7	5.34	10 cm	0.994	21.24
40	4	1	12.7	5.15	10 cm	0.994	20.49
41	4	1	12.7	4.96	10 cm	0.994	19.73
42	4	1	12.7	4.77	10 cm	0.994	18.98
43	4	1	12.7	4.58	10 cm	0.994	18.23
44	4	1	12.7	4.39	10 cm	0.994	17.48
45	4	1	12.7	4.20	10 cm	0.994	16.73
46	4	1	12.7	4.02	10 cm	0.994	15.97
47	4	1	12.7	3.83	10 cm	0.994	15.22
48	4	1	12.7	3.64	10 cm	0.994	14.47
49	4	1	12.7	3.45	10 cm	0.994	13.72
50	4	1	12.7	3.26	10 cm	0.994	12.97
51	4	1	12.7	3.07	10 cm	0.994	12.21
52	4	1	12.7	2.88	10 cm	0.994	11.46
53	4	1	12.7	2.69	10 cm	0.994	10.71
54	4	1	12.7	2.50	10 cm	0.994	9.96
55	4	1	12.7	2.31	10 cm	0.994	9.21
56	4	1	12.7	2.13	10 cm	0.994	8.45
57	4	1	10.0	5.96	15 cm	0.617	14.69
58	4	1	10.0	5.65	15 cm	0.617	13.94
59	4	1	10.0	5.35	15 cm	0.617	13.20
60	4	1	10.0	5.05	15 cm	0.617	12.46
61	4	1	10.0	4.75	15 cm	0.617	11.72
62	4	1	10.0	4.45	15 cm	0.617	10.97
63	4	1	10.0	4.15	15 cm	0.617	10.23
64	4	1	10.0	3.85	15 cm	0.617	9.49
65	4	1	10.0	3.55	15 cm	0.617	8.74
66	4	1	10.0	3.24	15 cm	0.617	8.00
67	4	1	10.0	2.94	15 cm	0.617	7.26
68	4	7	10.0	6.29	15 cm	0.617	108.56
						49	783.90



**JÁ SANSONI ENGENHARIA**

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66

PIUMHI - MG - jasansoni@hotmail.com

Cliente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto:

**PONTE CAPOEIRAS**

**ABA DE CONTENÇÃO**

Data

OUTUBRO  
- 2017

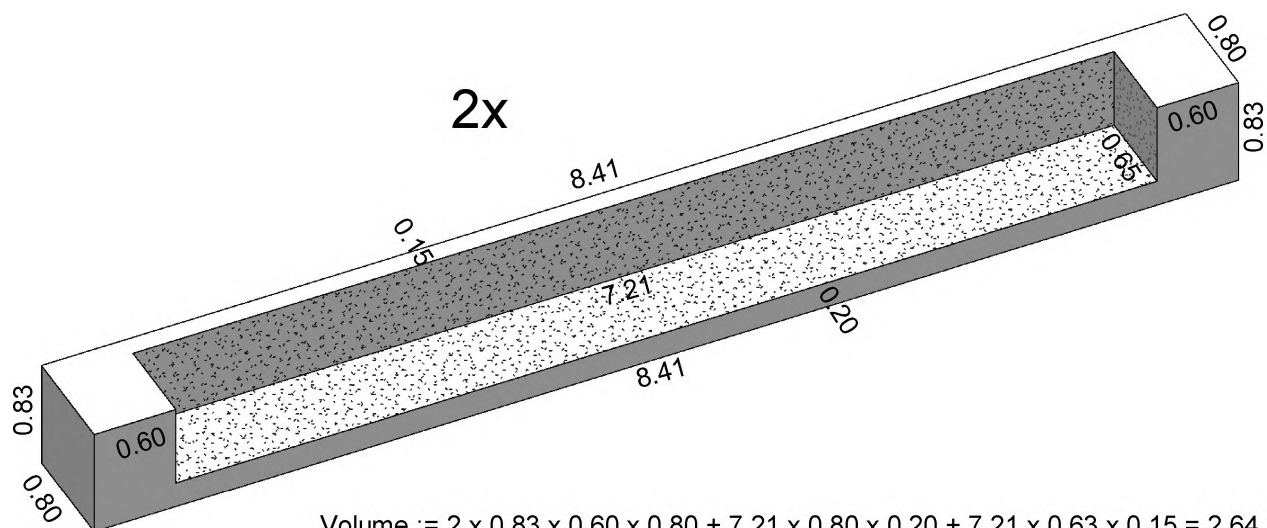
Nº projeto

16

**A4.4**

F4-Tabela de vergalhões - VIGA APOIO

Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL	
V_APOIO	69	2	9	10.0 mm	8.55 m	10 cm	0.617	94.85	
V_APOIO	70	2	9	8.0 mm	8.36 m	10 cm	0.395	59.40	
V_APOIO	71	2	57	6.3 mm	1.87 m	15 cm	0.245	52.19	
V_APOIO	72	2	9	12.7 mm	8.36 m	10 cm	0.994	149.69	
V_APOIO	73	2	57	8.0 mm	1.83 m	15 cm	0.395	82.35	
V_APOIO	74	2	9	10.0 mm	8.36 m	10 cm	0.617	92.81	
V_APOIO	75	2	14	8.0 mm	3.13 m	10 cm	0.395	34.59	
								164	565.89



$$\text{Volume} := 2 \times 0.83 \times 0.60 \times 0.80 + 7.21 \times 0.80 \times 0.20 + 7.21 \times 0.63 \times 0.15 = 2.64 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} := 2 \times 2.64 = 5.28 \text{ m}^3$$

$$\text{Área de Fôrma} = 8.41 \times 0.83 + 7.21 \times 0.63 + 0.80 \times 0.83 \times 2 + 0.65 \times 0.63 \times 2 + 0.60 \times 0.83 \times 2 + (8.41 - (4 \times 0.35)) \times 0.80 = 19,28 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Fôrma Total} = 2 \times 19,28 = 38.56 \text{ m}^2$$



**JÁ SANSONI ENGENHARIA**

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66

PIUMHI - MG - jasanson@hotmail.com

Cliente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto:

**PONTE CAPOEIRAS**

**VIGA DE APOIO**

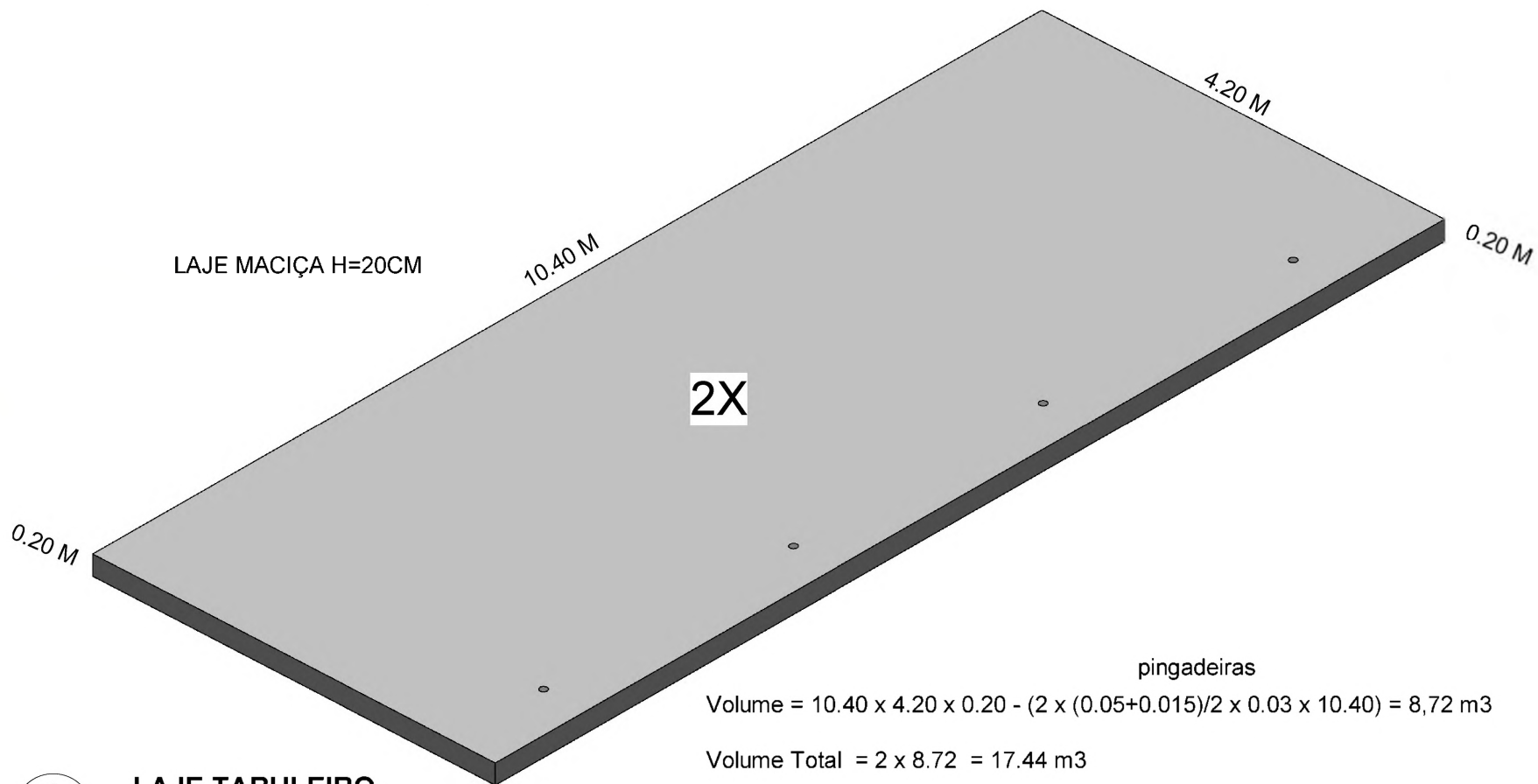
Data

OCTUBRO  
- 2017

Nº projeto

16

**A4.5**



LAJE MACIÇA H=20CM

2X

pingadeiras

$$\text{Volume} = 10.40 \times 4.20 \times 0.20 - (2 \times (0.05+0.015)/2 \times 0.03 \times 10.40) = 8,72 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = 2 \times 8.72 = 17.44 \text{ m}^3$$

Vigas

$$\text{Área de Forma} = 10.40 \times 4.20 - 0,2 \times 10.00 \times 2 + 2 \times 0.2 \times 4.20 + 2 \times 10.40 \times 0.20 = 45.52 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Forma Total} = 2 \times 45.52 = 91.04 \text{ m}^2$$

1  
A4.6

### LAJE TABULEIRO

F6-Tabela de vergalhões - LAJE TABULEIRO

Partição	Nº	NPEÇAS	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
LAJE TABULEIRO	2	2	420	12.5 mm	4.31 m	10 cm	0.963	3483.88
LAJE TABULEIRO	4	2	112	8.0 mm	10.50 m	15 cm	0.395	928.07
			532					4411.95



JA SANSONI ENGENHARIA

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
PIUMHI - MG - jasanson@hotmail.com

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Projeto:

PONTE CAPOEIRAS

LAJE DO TABULEIRO

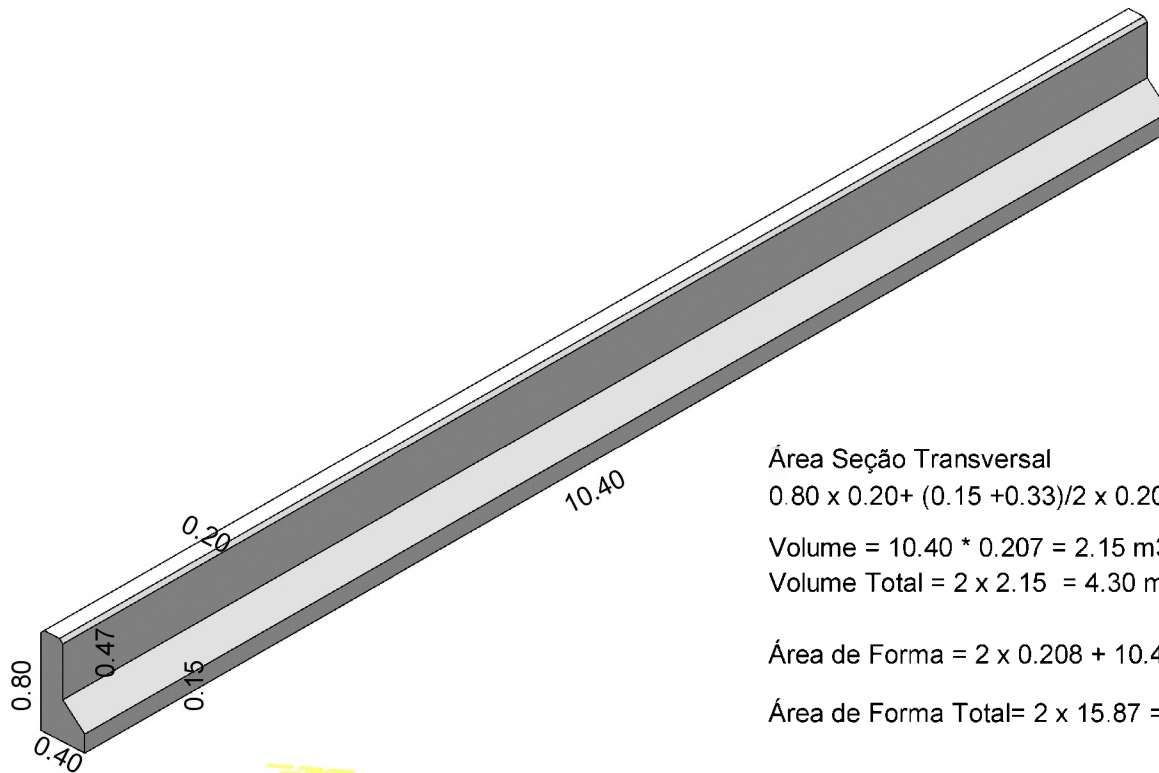
Data

Nº projeto

A4.6

OUTUBRO  
- 2017

16



Área Seção Transversal

$$0.80 \times 0.20 + (0.15 + 0.33)/2 \times 0.20 - 2 \times 0.015 \times 0.015/2 = 0.208 \text{ m}^2$$

$$\text{Volume} = 10.40 \times 0.207 = 2.15 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = 2 \times 2.15 = 4.30 \text{ m}^3$$

$$\text{Área de Forma} = 2 \times 0.208 + 10.40 \times 0.80 + 10.40 \times 0.47 + 10.40 \times 0.15 = 15.87 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Forma Total} = 2 \times 15.87 = 31.74 \text{ m}^2$$

1  
A4.7

**Guarda Rodas**

F4-Tabela de vergalhões - GUARDA RODA

Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
GR	100	2	43	6.3 mm	2.26 m	25 cm	0.245	47.66
GR	101	2	43	6.3 mm	1.18 m	25 cm	0.245	24.78
GR	102	2	43	5.0 mm	0.57 m	25 cm	0.154	7.62
GR	103	2	11	5.0 mm	10.35 m		0.154	35.10
							140	115.15



**JÁ SANSONI ENGENHARIA**

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
PIUMHI - MG - jasansoni@hotmail.com

Cliente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto:

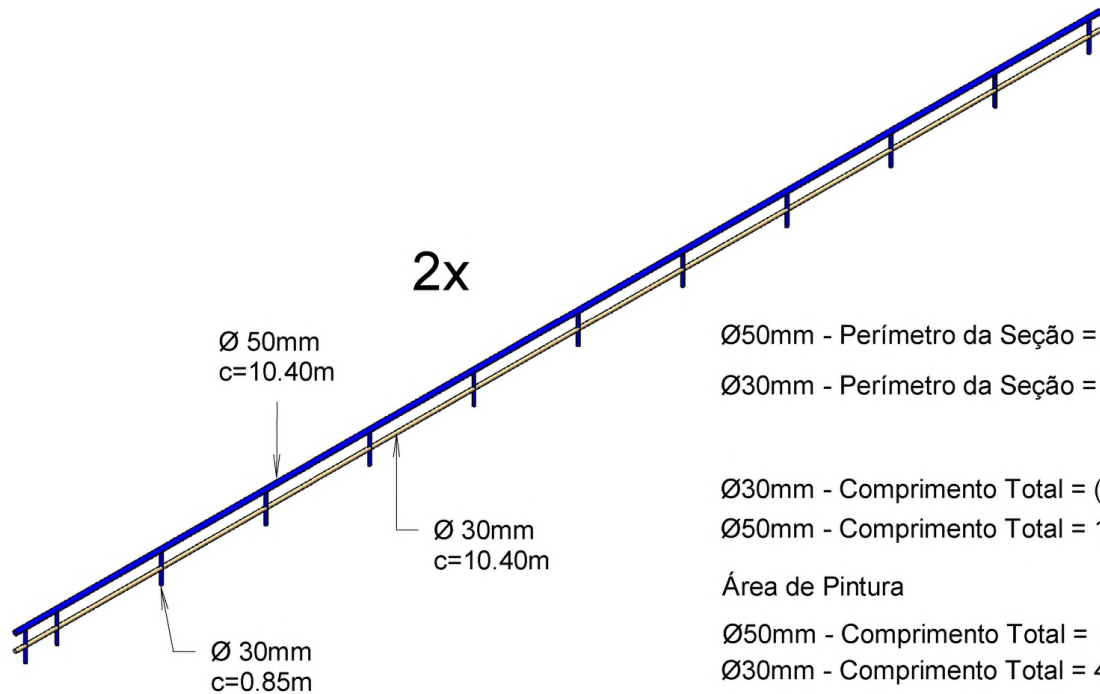
**PONTE CAPOEIRAS**

**Guarda Roda**

Data  
OUTUBRO  
- 2017

Nº projeto  
16

**A4.7**



Ø50mm - Perímetro da Seção =  $3.1415 \times 0.05\text{m} = 0.157\text{m}$

Ø30mm - Perímetro da Seção =  $3.1415 \times 0.03\text{m} = 0.094\text{m}$

Ø30mm - Comprimento Total =  $(10.40 + 12 \times 0.85) \times 2 = 41.20\text{ m}$

Ø50mm - Comprimento Total =  $10.40\text{m} \times 2 = 20.80\text{ m}$

Área de Pintura

Ø50mm - Comprimento Total =  $20.80 \times 0.157 = 3.26\text{ m}^2$

Ø30mm - Comprimento Total =  $41.20 \times 0.094 = 3.87\text{ m}^2$

Área de Pintura Total =  $3.26 + 3,87 = 7.13\text{ m}^2$

1  
A4.8

Guarda Corpo



JÁ SANSONI ENGENHARIA

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66

PIUMHI - MG - jasansoni@hotmail.com

Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Projeto:

PONTE CAPOEIRAS

Corrimão

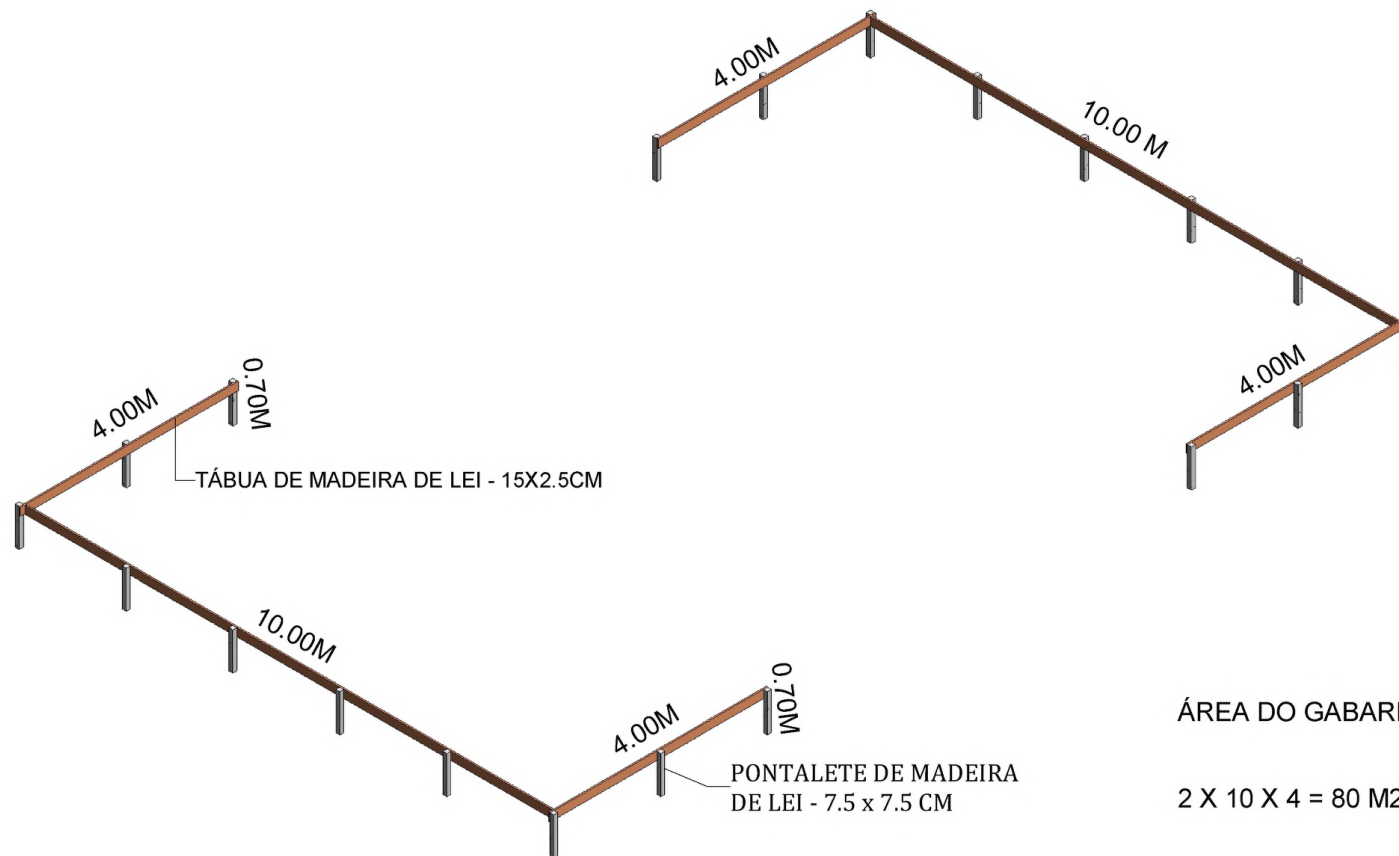
Data

Nº projeto

OUTUBRO  
- 2017

16

A4.8



ÁREA DO GABARITO

$2 \times 10 \times 4 = 80 \text{ M}^2$

1  
A4.9

**Gabarito**



**JA SANSONI ENGENHARIA**

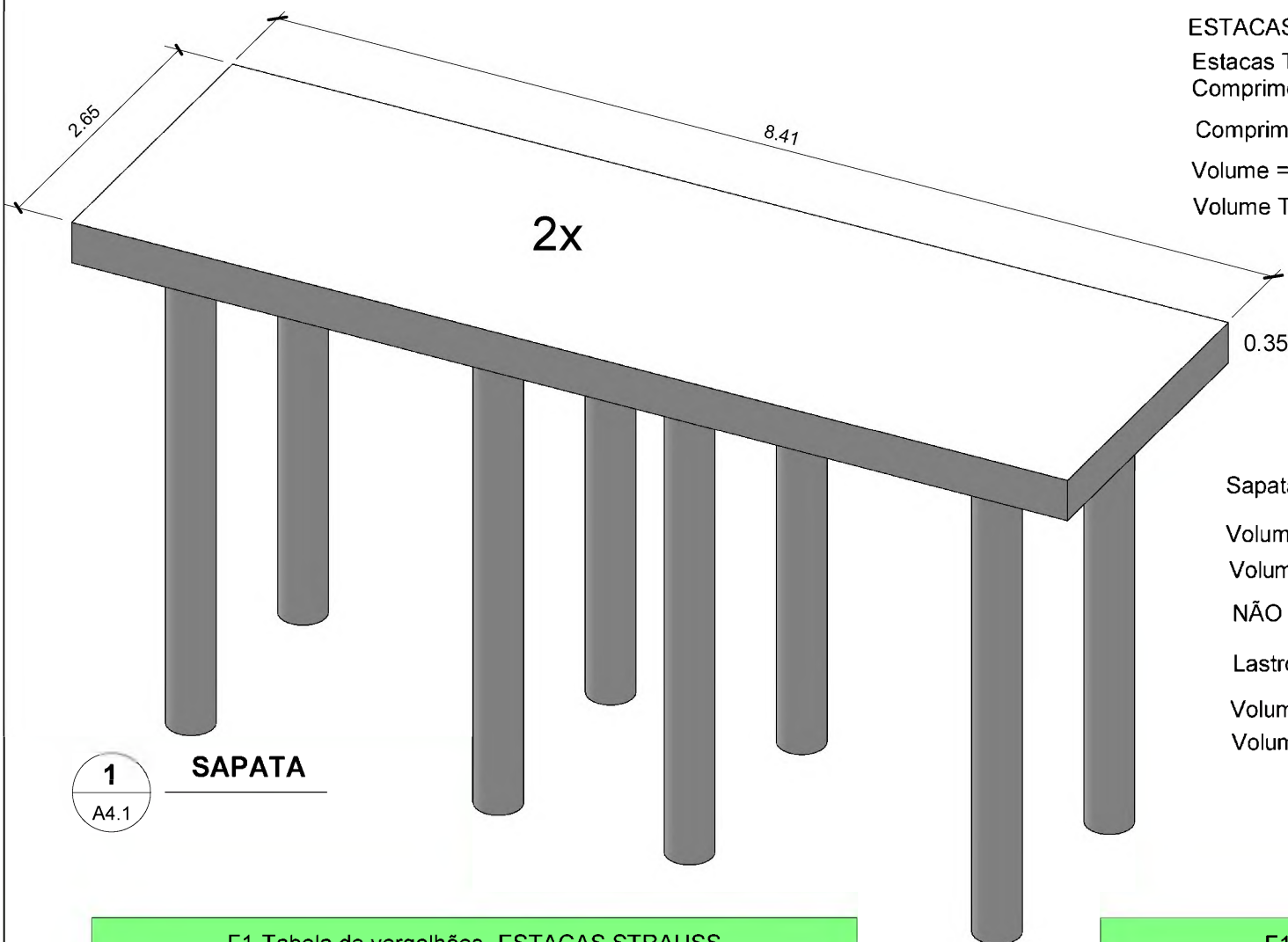
RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
PIUMHI - MG - jasansoni@hotmail.com

Ciente:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto:  
**PONTE CAPOEIRAS**

**GABARITO**

Data	Nº projeto	A4.9
OUTUBRO - 2017	16	



### ESTACAS

Estacas Tipo STRAUSS - DIÂMETRO 0.38 CM  
 Comprimento por Estaca = 4 metros  
 Comprimento Total = 4 x 16 = 64 metros  
 Volume =  $3.1415 \times 0.38 \times 0.38 / 4 \times 4 = 0.46 \text{ m}^3$   
 Volume Total = 16 x 0.46 m<sup>3</sup> = 7.35 m<sup>3</sup>

### Sapata

Volume =  $2.65 \times 8.41 \times 0.35 = 7.80 \text{ m}^3$   
 Volume Total = 2 x 7.80 = 15.60 m<sup>3</sup>

### NÃO TEM FORMA

### Lastro de Concreto

Volume =  $2.65 \times 8.41 \times 0.05 = 1.11 \text{ m}^3$   
 Volume Total = 2 x 1.11 = 2.22 m<sup>3</sup>

**1**  
A4.1  
**SAPATA**

F1-Tabela de vergalhões -ESTACAS STRAUSS								
Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL	
1	16	7	12.5	4.10		0.963	442.37	
2	16	21	6.3	1.37	20 cm	0.245	112.73	
							28	555.10

F1-Tabela de vergalhões - SAPATAS								
Nº	N VEZES	QTDE	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL	
3	2	43	10.0	5.88	20	0.617	311.69	
4	2	14	12.5	8.36	20	0.963	225.58	
5	2	14	10.0	8.36	20	0.617	144.37	
							71	681.64



**JÁ SANSONI ENGENHARIA**

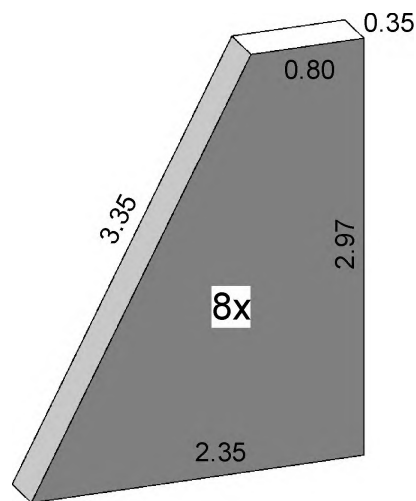
RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
 PIUMHI - MG - jasansoni@hotmail.com

Ciente:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto:  
**PONTE CAPOEIRAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Data	Nº projeto	A4.1
OUTUBRO - 2017	16	



Volume

$$(2,35 + 0,80)/2 \times 2,97 \times 0,35 = 1,64 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = 8 \times 1,64 = 13,12 \text{ m}^3$$

Área de Fôrmas

$$((2,35 + 0,80)/2 \times 2,97) \times 2 +$$

$$3,35 \times 0,35 + 2,97 \times 0,35 = 11,57 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de Fôrmas Total} = 8 \times 11,57 = 92,56 \text{ m}^2$$



**ContraForte**

### F2 - Tabela de vergalhões - CONTRAFORTE

Partição	Nº	NV	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
PEGAO	6	8	16.0 mm	6.99 m		1.578	353.20
PEGAO	7	8	12.5 mm	3.70 m		0.963	113.94
PEGAO	8	8	8.0 mm	6.52 m	20 cm	0.395	41.14
PEGAO	9	8	8.0 mm	6.43 m	20 cm	0.395	20.31
PEGAO	10	8	8.0 mm	5.76 m	20 cm	0.395	18.18
PEGAO	11	8	8.0 mm	5.08 m	20 cm	0.395	16.05
PEGAO	12	8	8.0 mm	4.41 m	20 cm	0.395	13.92
PEGAO	13	8	8.0 mm	3.74 m	20 cm	0.395	11.79
PEGAO	14	8	8.0 mm	3.06 m	20 cm	0.395	9.66
PEGAO	15	8	8.0 mm	2.39 m	20 cm	0.395	7.53
PEGAO	16	8	8.0 mm	1.71 m	20 cm	0.395	5.40
PEGAO	17	8	8.0 mm	1.04 m	20 cm	0.395	3.27
PEGAO	18	8	8.0 mm	2.40 m	20 cm	0.395	7.57
PEGAO	19	8	8.0 mm	2.60 m	20 cm	0.395	8.21
PEGAO	20	8	8.0 mm	2.80 m	20 cm	0.395	8.85
PEGAO	21	8	8.0 mm	3.01 m	20 cm	0.395	9.49
PEGAO	22	8	8.0 mm	3.21 m	20 cm	0.395	10.13
PEGAO	23	8	8.0 mm	3.41 m	20 cm	0.395	10.77
PEGAO	24	8	8.0 mm	3.61 m	20 cm	0.395	11.41
PEGAO	25	8	8.0 mm	3.82 m	20 cm	0.395	12.04
PEGAO	26	8	8.0 mm	4.02 m	20 cm	0.395	12.68
PEGAO	27	8	8.0 mm	4.22 m	20 cm	0.395	13.32
PEGAO	28	8	8.0 mm	4.42 m	20 cm	0.395	13.96
PEGAO	29	8	8.0 mm	4.62 m	20 cm	0.395	14.60
PEGAO	30	8	8.0 mm	4.83 m	20 cm	0.395	15.24
PEGAO	31	8	8.0 mm	5.03 m	20 cm	0.395	15.88
PEGAO	32	8	8.0 mm	5.23 m	20 cm	0.395	16.51
PEGAO	33	8	12.5 mm	3.74 m		0.963	115.35

910.42



**JÁ SANSONI ENGENHARIA**

RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66

PIUMHI - MG - jasansonih@hotmail.com

Cliente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Projeto:

**PONTE CAPOEIRAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Data

OUTUBRO  
- 2017

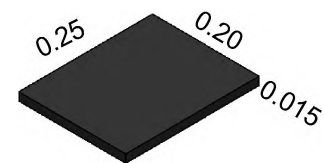
Nº projeto

16

**A4.2**

F4-Tabela de vergalhões - VIGA APOIO

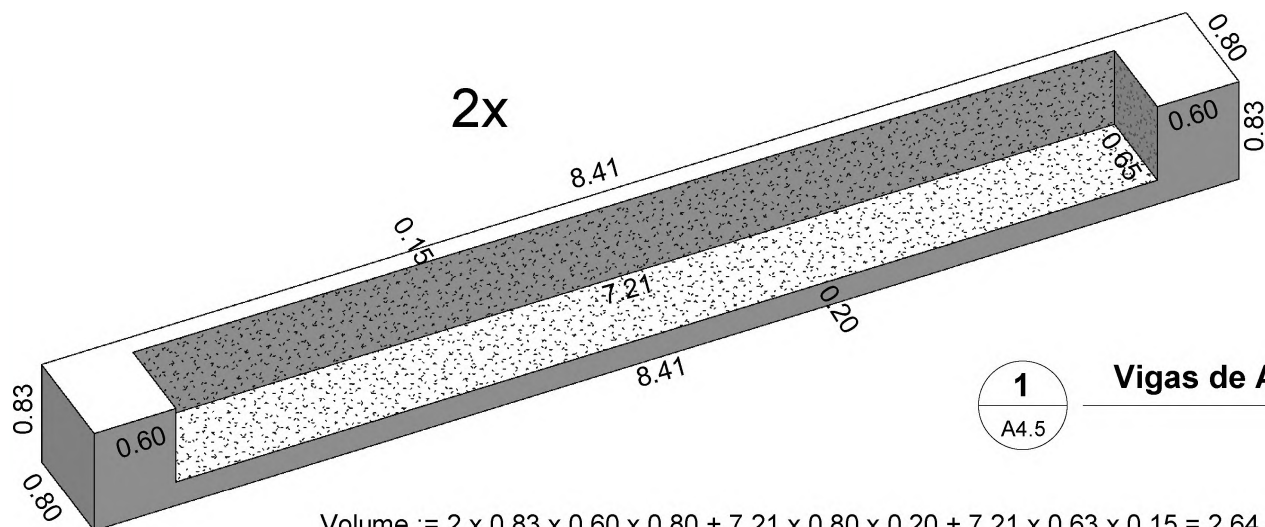
Partição	Nº	N VEZES	QTD E	Ø	COMP	ESP	KG_M	PESO TOTAL
V_APOIO	69	2	9	10.0 mm	8.55 m	10 cm	0.617	94.85
V_APOIO	70	2	9	8.0 mm	8.36 m	10 cm	0.395	59.40
V_APOIO	71	2	57	6.3 mm	1.87 m	15 cm	0.245	52.19
V_APOIO	72	2	9	12.7 mm	8.36 m	10 cm	0.994	149.69
V_APOIO	73	2	57	8.0 mm	1.83 m	15 cm	0.395	82.35
V_APOIO	74	2	9	10.0 mm	8.36 m	10 cm	0.617	92.81
V_APOIO	75	2	14	8.0 mm	3.13 m	10 cm	0.395	34.59
							164	565.89



Volume:  $0.25 \times 0.20 \times 0.015 = 0.00075 \text{ m}^3 = 0.75 \text{ dm}^3$

Volume Total =  $8 \times 0.75 = 6.00 \text{ dm}^3$

**2** Neoprene  
A4.5



**1** Vigas de Apoio  
A4.5

Volume :=  $2 \times 0.83 \times 0.60 \times 0.80 + 7.21 \times 0.80 \times 0.20 + 7.21 \times 0.63 \times 0.15 = 2.64 \text{ m}^3$

Volume Total :=  $2 \times 2.64 = 5.28 \text{ m}^3$

Área de Fôrma=  $8.41 \times 0.83 + 7.21 \times 0.63 + 0.80 \times 0.83 \times 2 + 0.65 \times 0.63 \times 2 + 0.60 \times 0.83 \times 2 + (8.41 - (4 \times 0.35)) \times 0.80 = 19,28 \text{ m}^2$

Área de Fôrma Total =  $2 \times 19,28 = 38.56 \text{ m}^2$

espaço ocupado pelos contrafortes



JÁ SANSONI ENGENHARIA

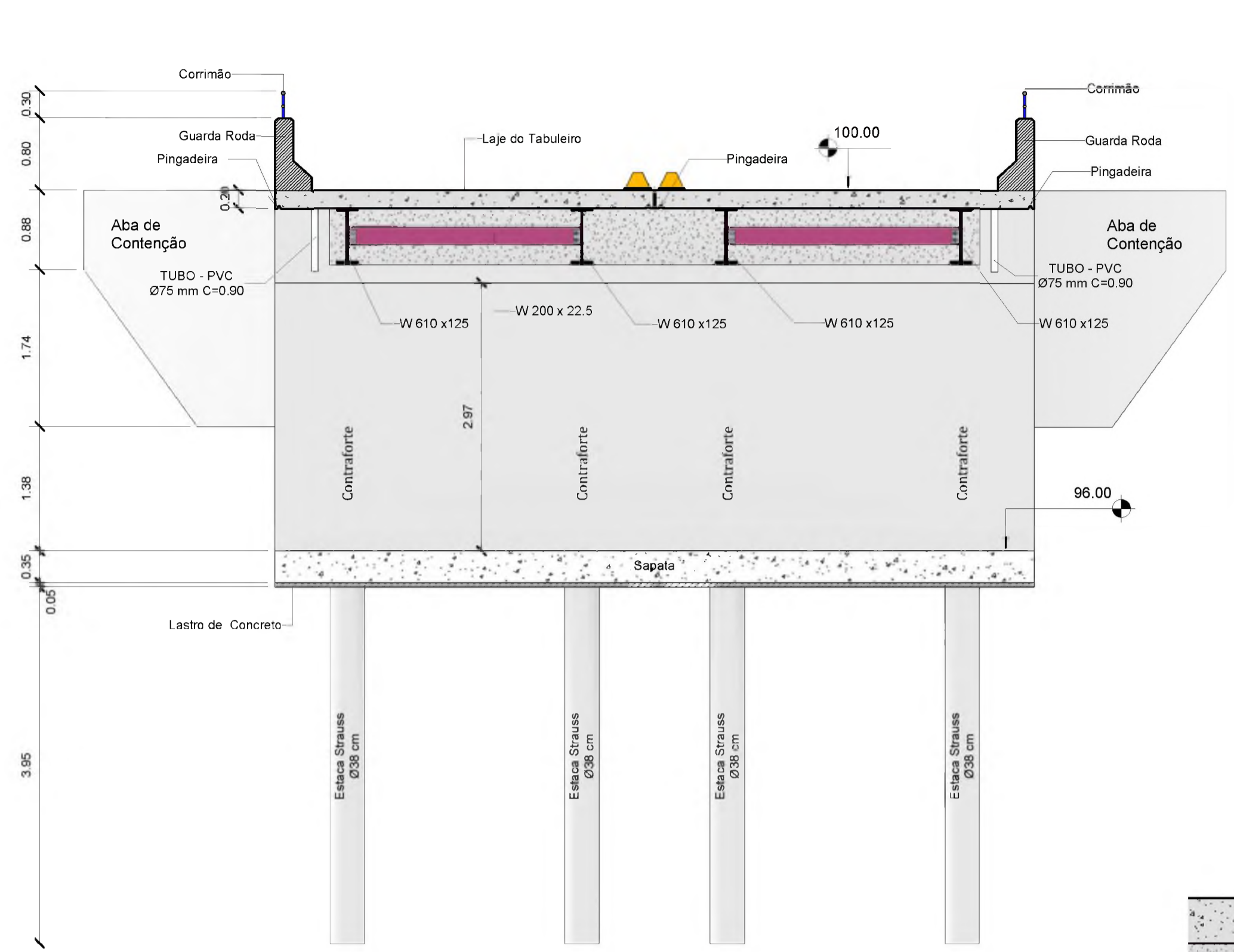
RUA JOÃO DA COSTRA MESQUITA 66  
PIUMHI - MG - jasanson@hotmail.com

Cliente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

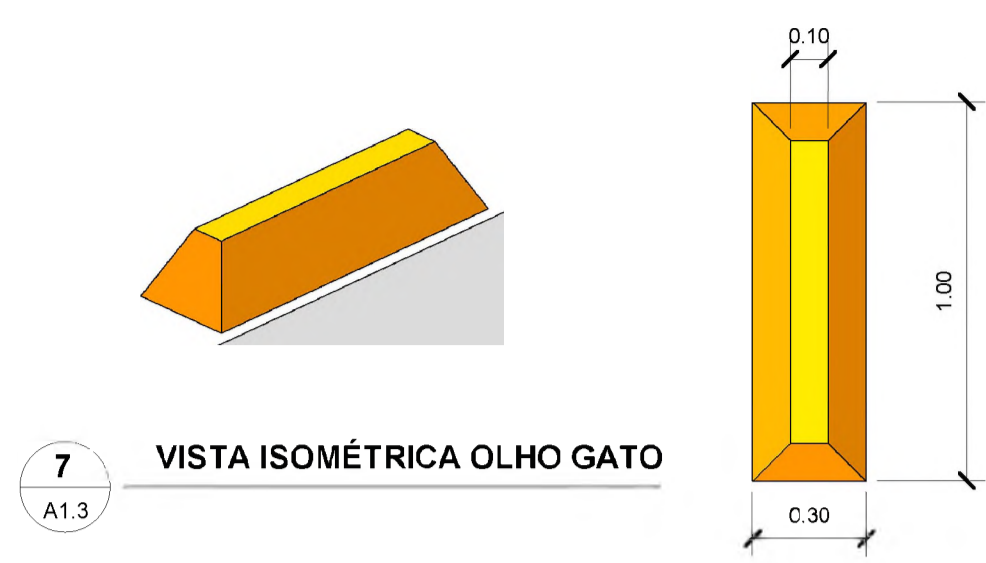
Projeto:  
PONTE CAPOEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

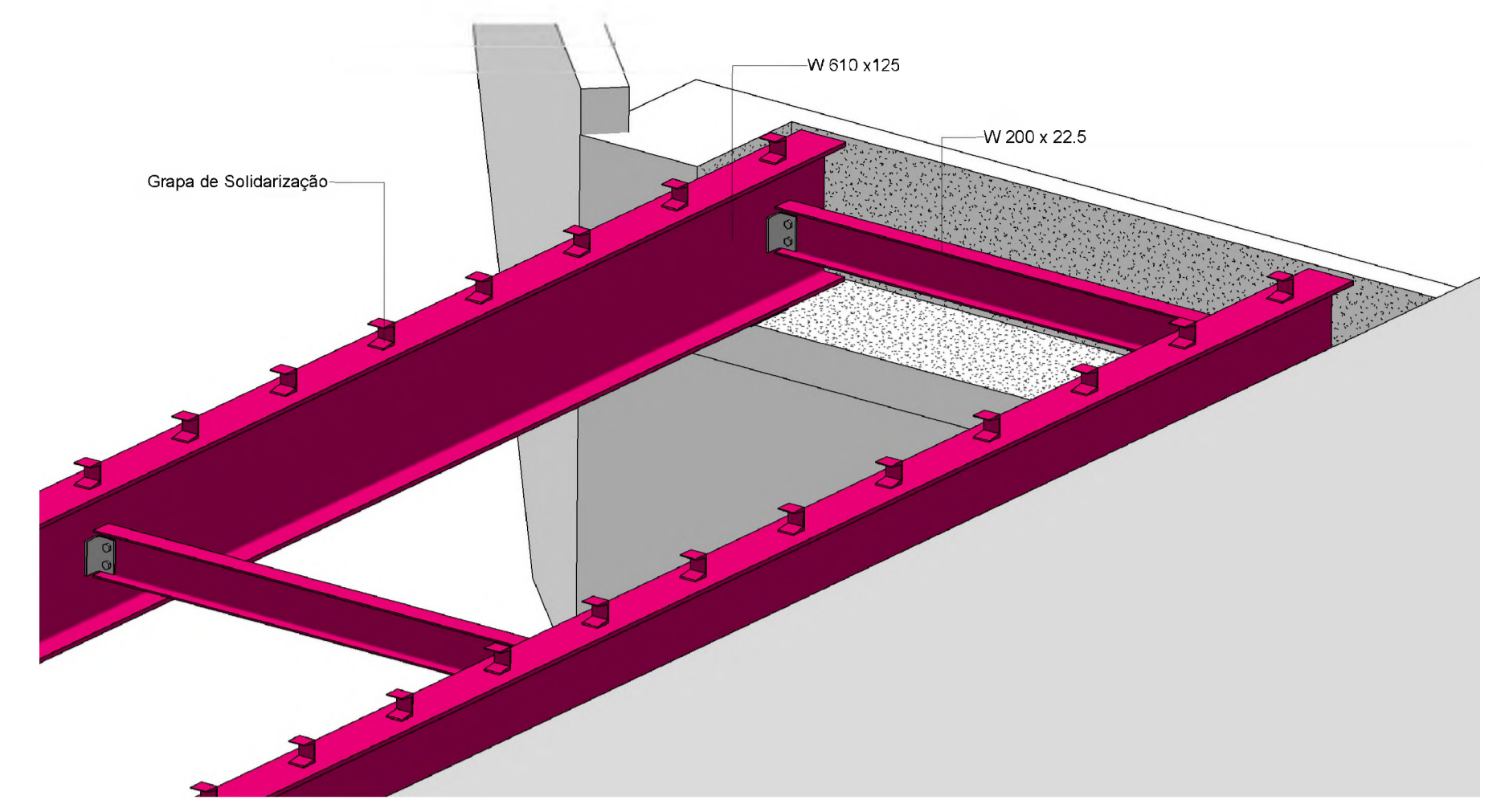
Data	Nº projeto	A4.5
OUTUBRO - 2017	16	



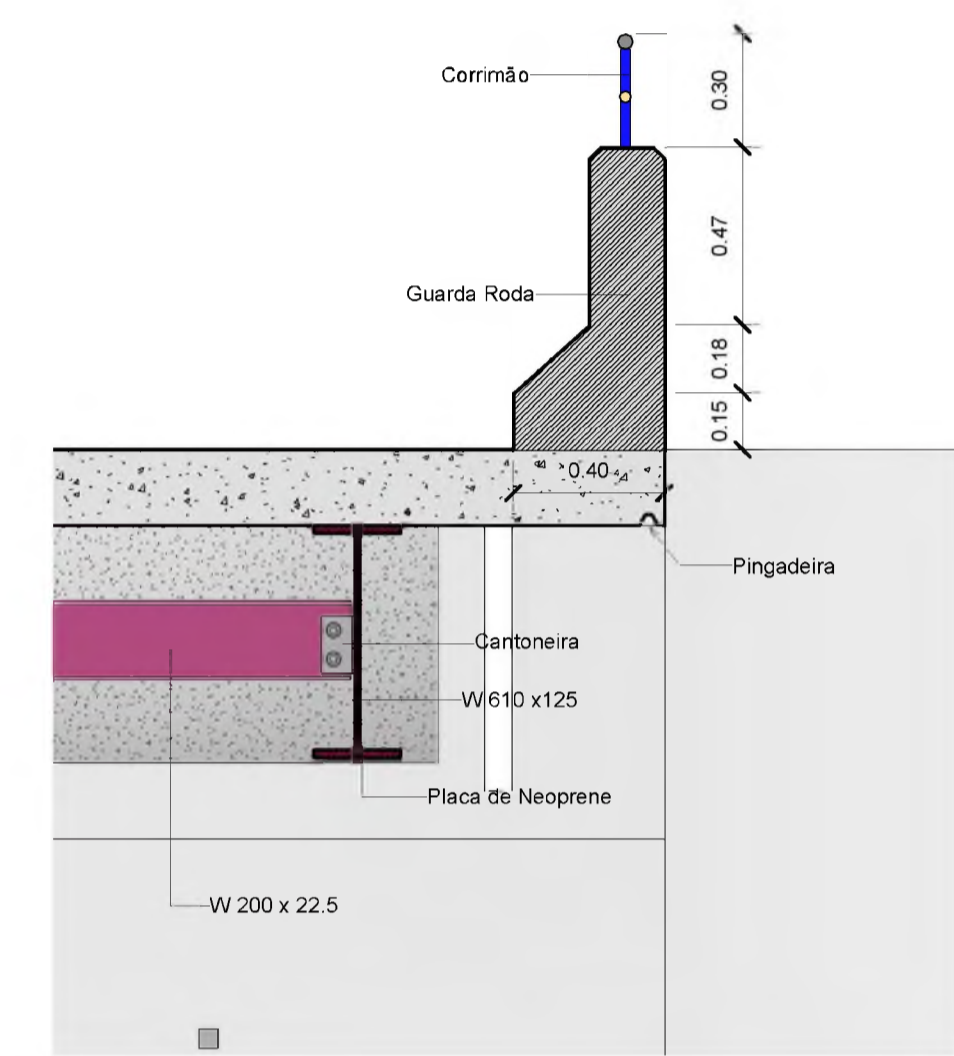
**1 CORTE 1**  
A1.3 1:50



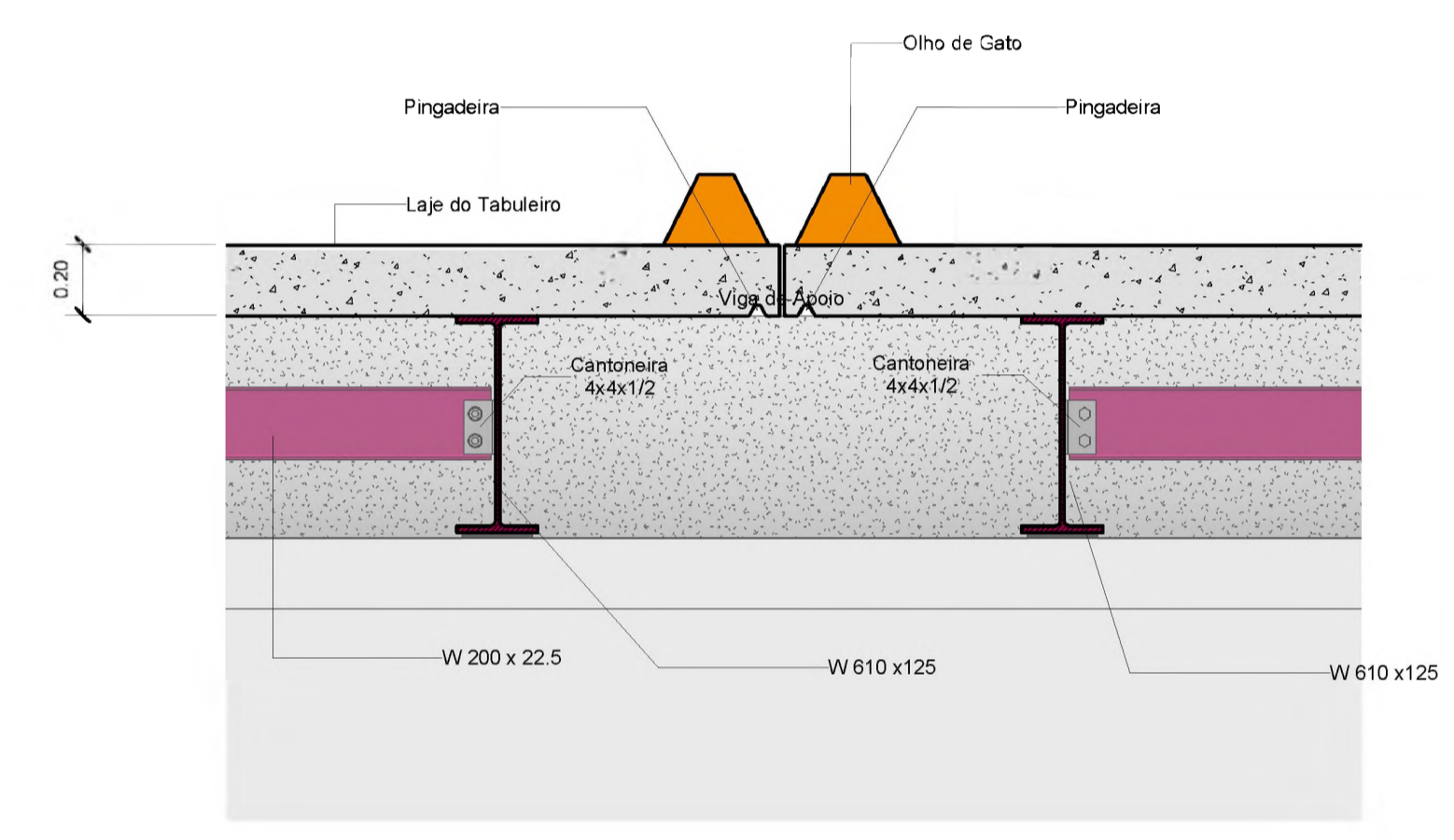
**7 VISTA ISOMÉTRICA OLHO GATO**  
A1.3



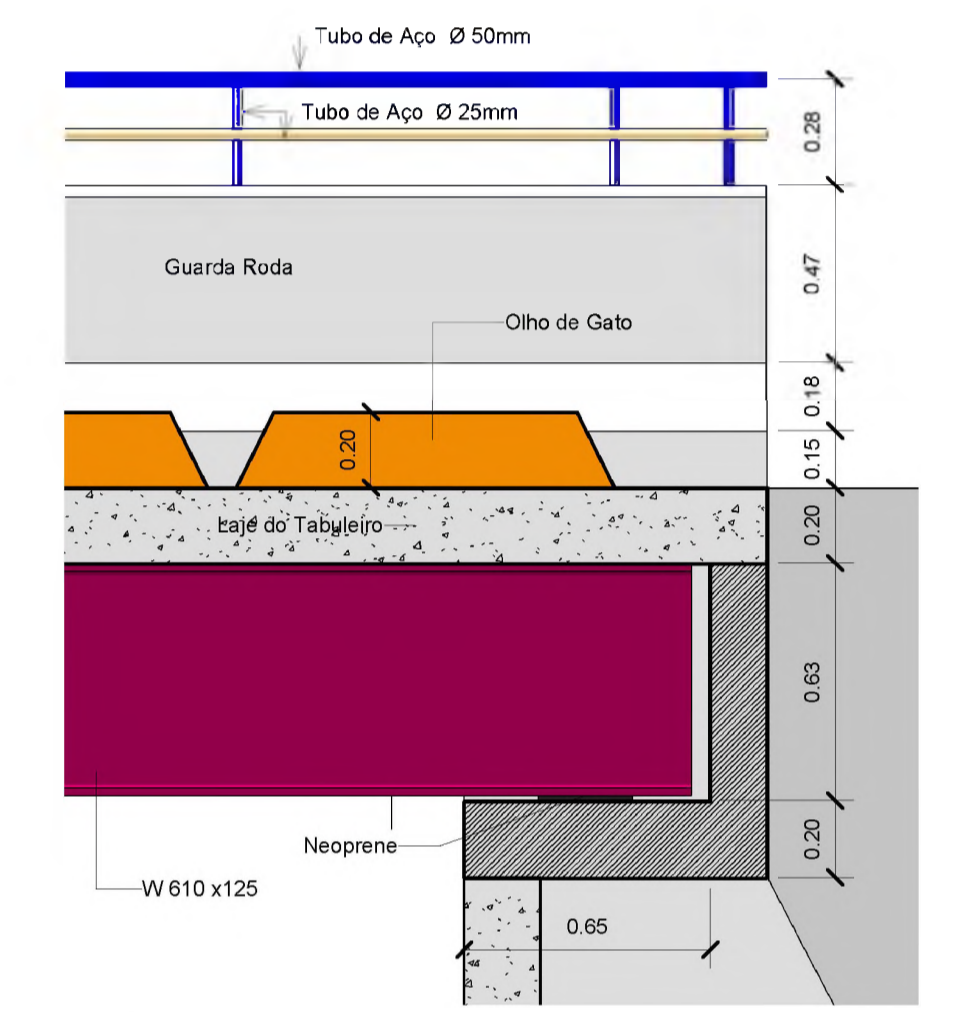
**5 DETALHE 03**  
A1.3



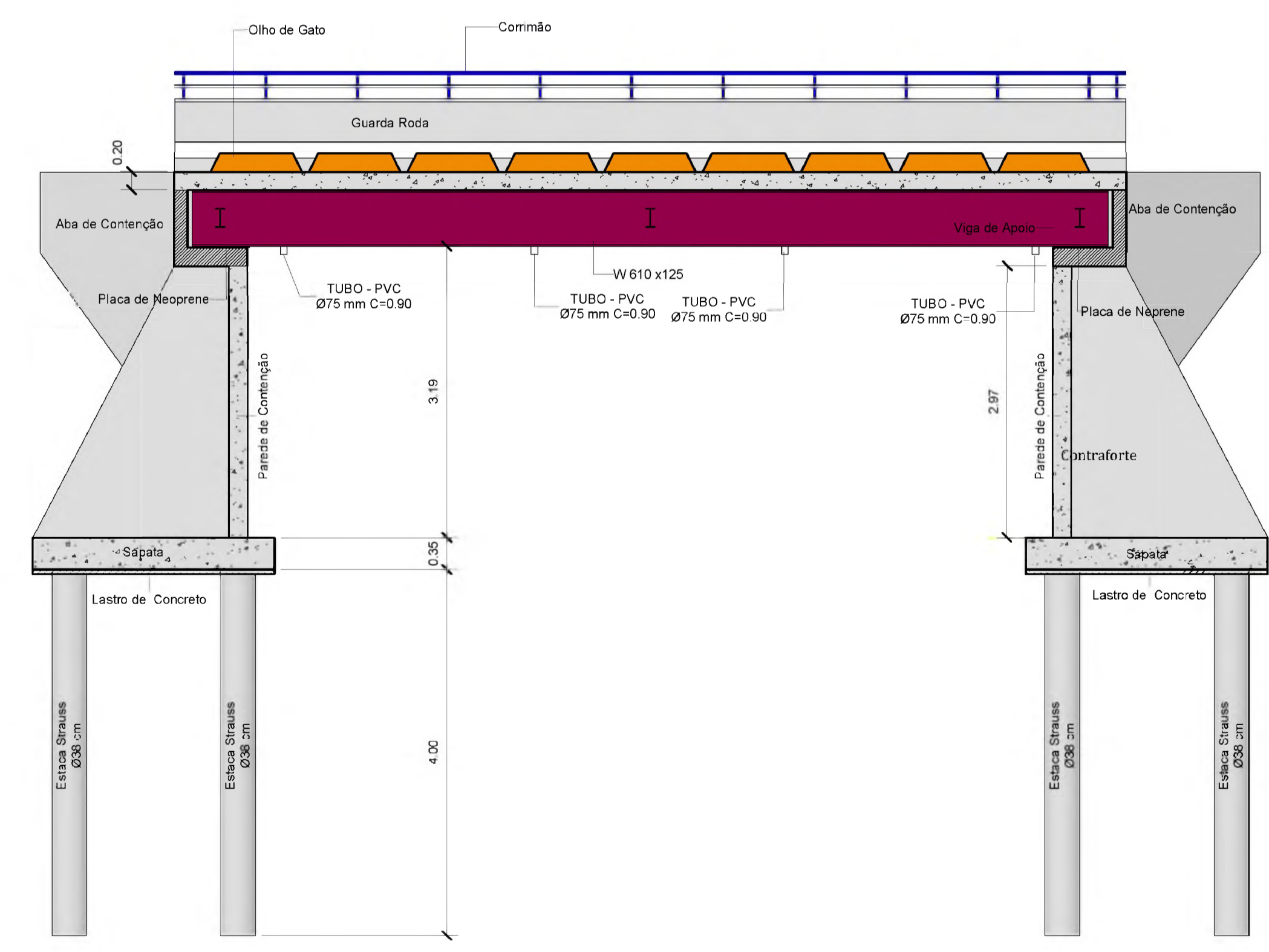
**3 DETALHE 01**  
A1.3 1:20



**6 DETALHE JUNTA**  
A1.3 1:20



**4 DETALHE 02**  
A1.3 1:20



**2 CORTE 2**  
A1.3 1:50

**1.1 - Tabela de FUNDAÇÕES**

QTDE	TIPO	ALTURA	Ø	VOLUME
16	Estaca Strauss	4.05	0.38	7.53 m³
Total geral: 16				7.53 m³

**Tabela de TUBOS DE DRENAGEM**

QTDE	TIPO	COMP	Ø	TOTAL (m)
8	TUBO - PVC	0.90	75 mm	7.20

**2.1 - Tabela de PILARES**

QTDE	Nº	VOLUME (m³)	A. FORMA
1		1.64 m³	11.58 m²
1	Contraforte	1.64 m³	11.58 m²
1	Contraforte	1.64 m³	11.58 m²
1	Contraforte	1.64 m³	11.58 m²
1	Contraforte	1.64 m³	11.58 m²
1	Contraforte	1.64 m³	11.58 m²
1	Contraforte	1.64 m³	11.58 m²
Total geral: 8		13.11 m³	92.63 m²

**4.1 - Tabela de LAJES**

NÍVEL	TIPO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)
NÍVEL 3	Laje Tabuleiro	43.67 m²	8.71 m³
		43.67 m²	8.71 m³
NÍVEL 3	Laje Tabuleiro	43.67 m²	8.71 m³
		43.67 m²	8.71 m³
NÍVEL 1	Lastro de Concreto	22.25 m²	1.11 m³
NÍVEL 1	Lastro de Concreto	22.25 m²	1.11 m³
	Lastro de Concreto	44.50 m²	2.23 m³
NÍVEL 1	Sapata Inferior	22.25 m²	7.79 m³
NÍVEL 1	Sapata Inferior	22.25 m²	7.79 m³
	Sapata	44.50 m²	15.58 m³
		176.36 m²	35.23 m³
Total geral: 6			

**3.1 - Tabela de VIGAS DE AÇO**

NÍVEL	QTDE	TIPO	COMP
NÍVEL 3	60	C150x45	0.06
NÍVEL 3	2	Guarda Roda	10.40
NÍVEL 3	1	Viga de Apoio	8.41
NÍVEL 3	6	W200x22.5	2.58
NÍVEL 3	4	W610x125	10.00
Total geral: 73			

**4.1 - Tabela de SINALIZADORES**

NÍVEL	Marca	QTDE	VOLUME (m³)
NÍVEL 3	Olho de Gato	18	0.66 m³
Total geral: 18			

**3.1 - Tabela de GUARDA RODAS**

NOME	VOLUME	A. FORMA
Guarda Roda	2.15 m³	14.77 m²
Guarda Roda	2.15 m³	14.77 m²
Total geral: 2		4.31 m³
		29.54 m²

**3.1 - Tabela de VIGAS DE APOIO**

NOME	VOLUME	A. FORMA
Viga de Apoio	2.65 m³	23.02 m²
Viga de Apoio	2.64 m³	23.02 m²
Total geral: 2		5.29 m³
		46.04 m²

**5.1 - Tabela de PAREDES DE CONTENÇÃO**

TIPO	QTDE	ESP	COMP	ALTURA	ÁREA	VOLUME
Aba de Contenção	4	0.20	3.00	4.00	25.25 m²	5.05 m³
					25.25 m²	5.05 m³
Parede de concreto	2	0.20	8.41	2.97	41.70 m²	8.34 m³
					41.70 m²	8.34 m³
Total geral: 6						66.95 m²
						13.39 m³

**SANSONI** engenharia & construções  
**J.A. SANSONI** ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA  
 RUA TABELIÃO Ovídio Arantes Nº 141 - CENTRO  
 PIUMHI - MINAS GERAIS - 037 3371-1061

Obra: **PONTE CAPOEIRAS**  
 PIUMHI - MINAS GERAIS

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Cliente: \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Nº CREA: **14.268/D**  
 Projeto: \_\_\_\_\_  
**JOSE ANTÔNIO SANSONI**

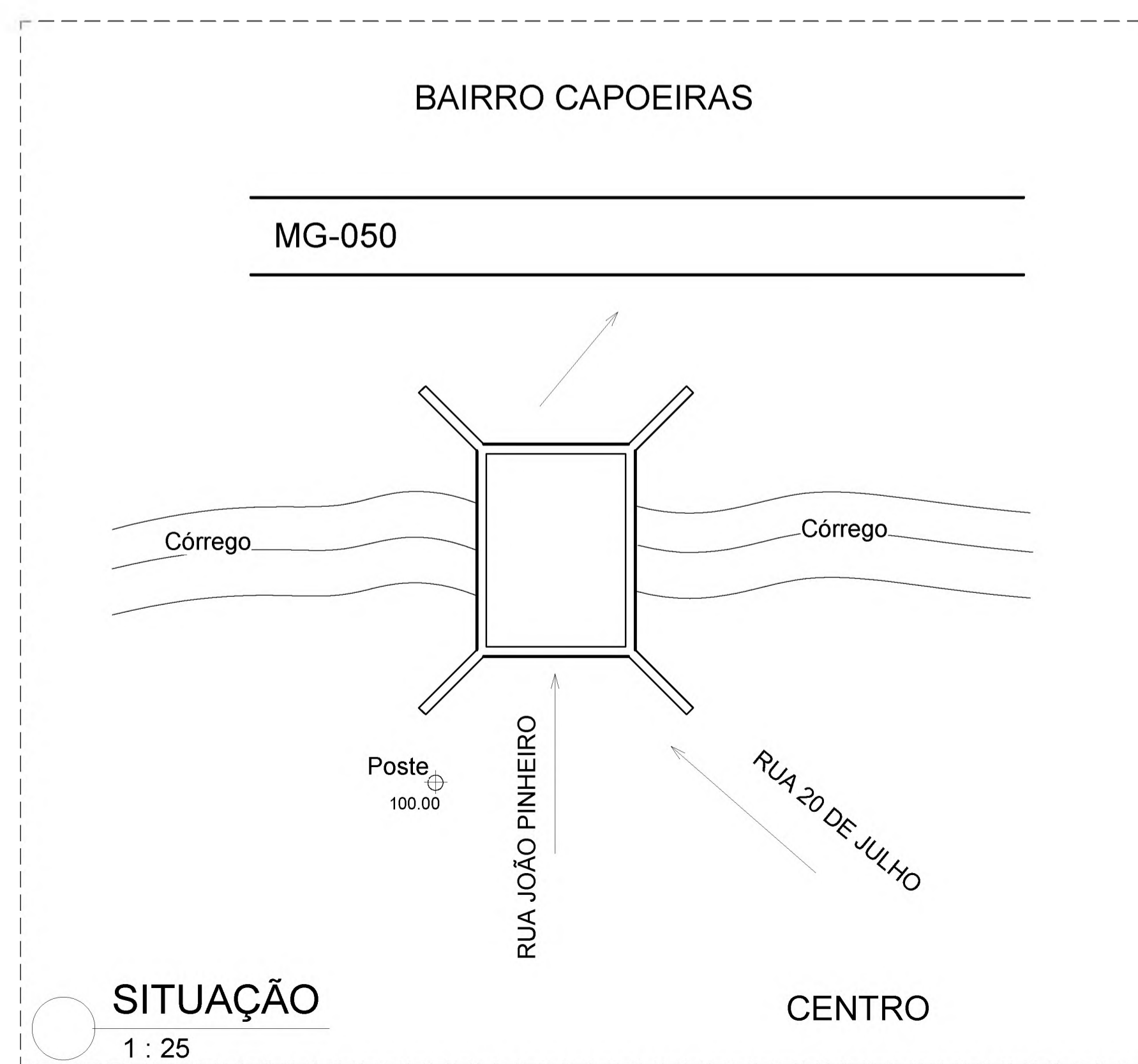
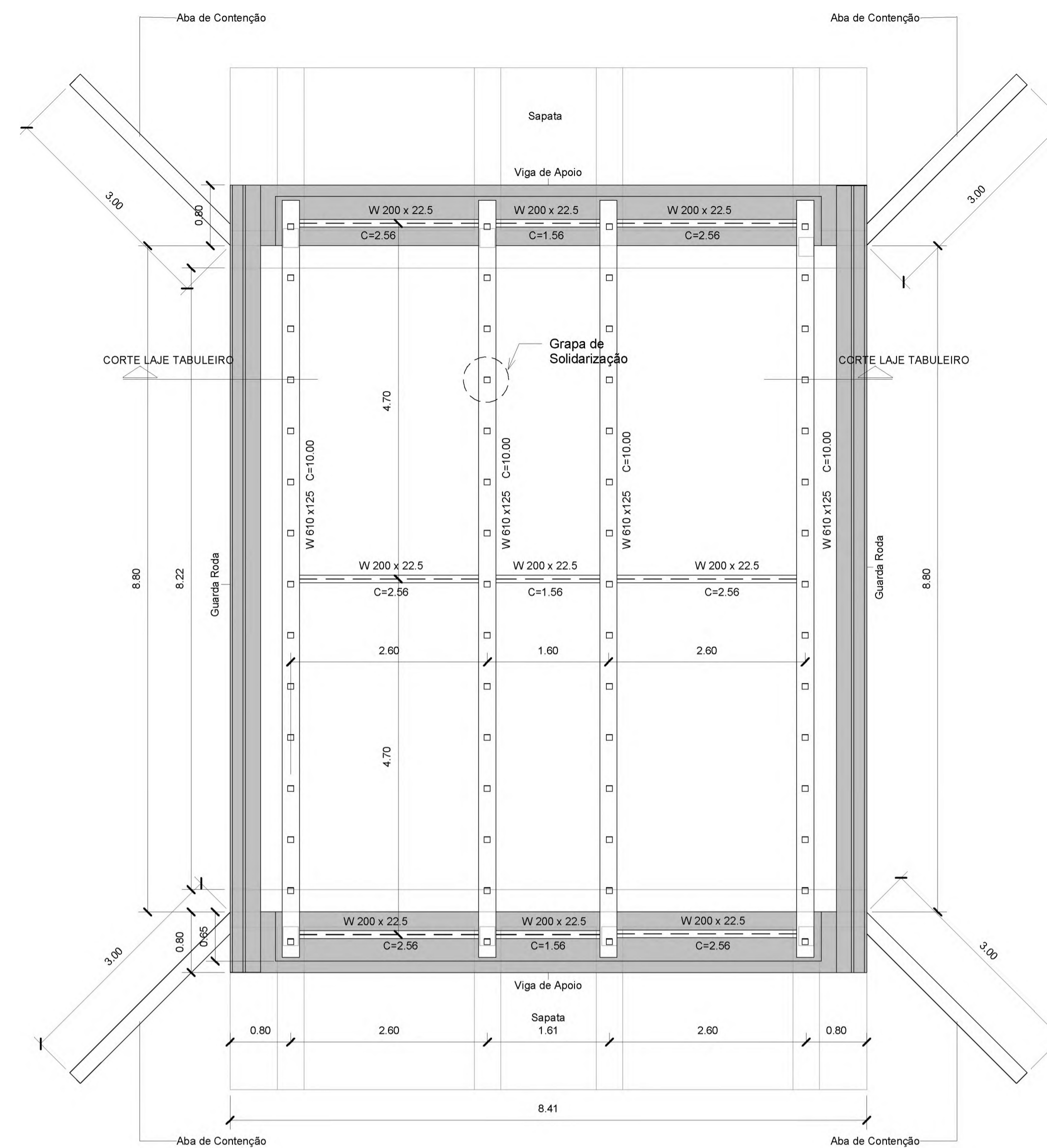
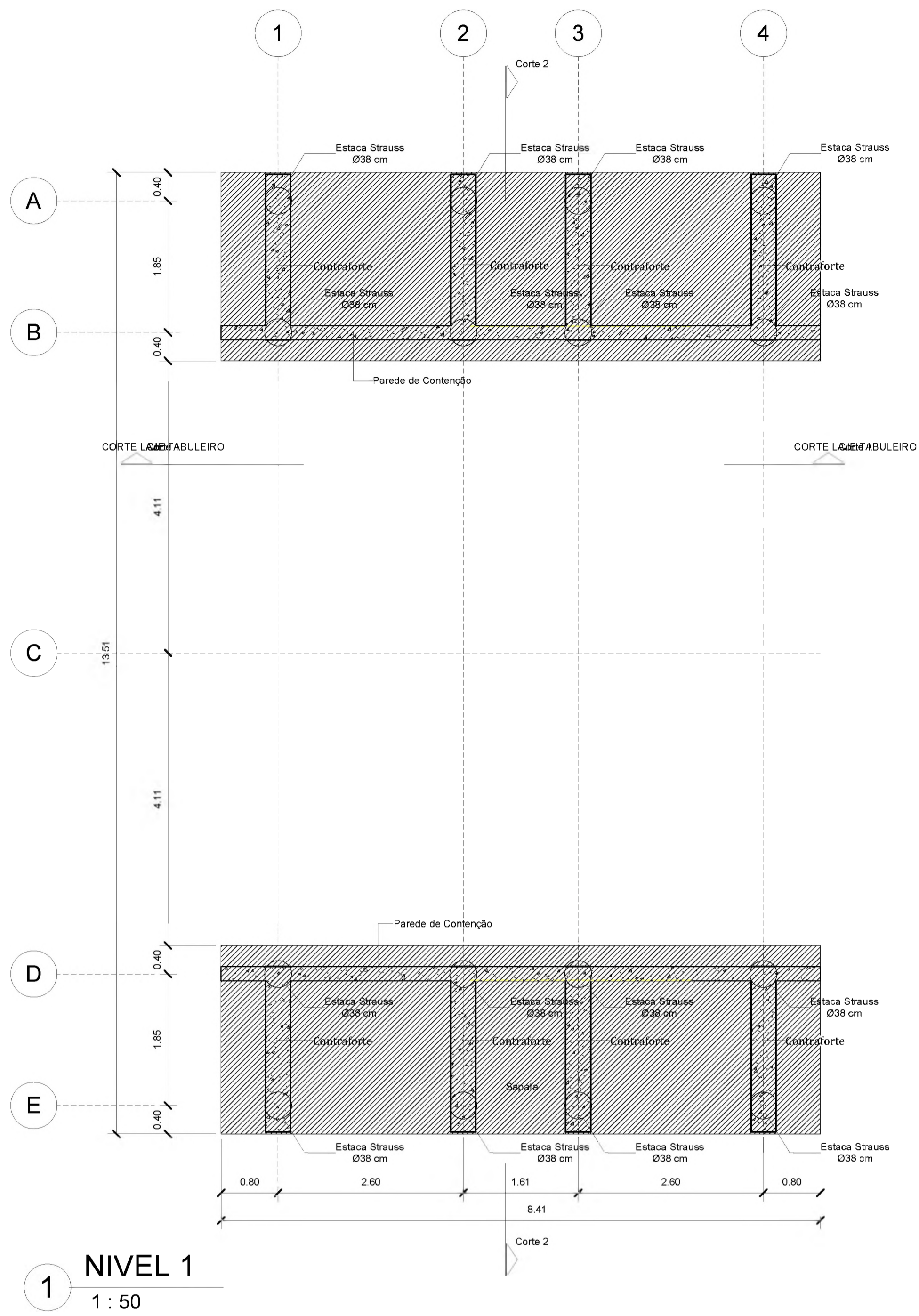
Nº CREA: \_\_\_\_\_  
 Resp. Técnico: \_\_\_\_\_

PONTE MISTA - MEDIDAS : 8.41 x 10.40 - ÁREA = 87.46 M2

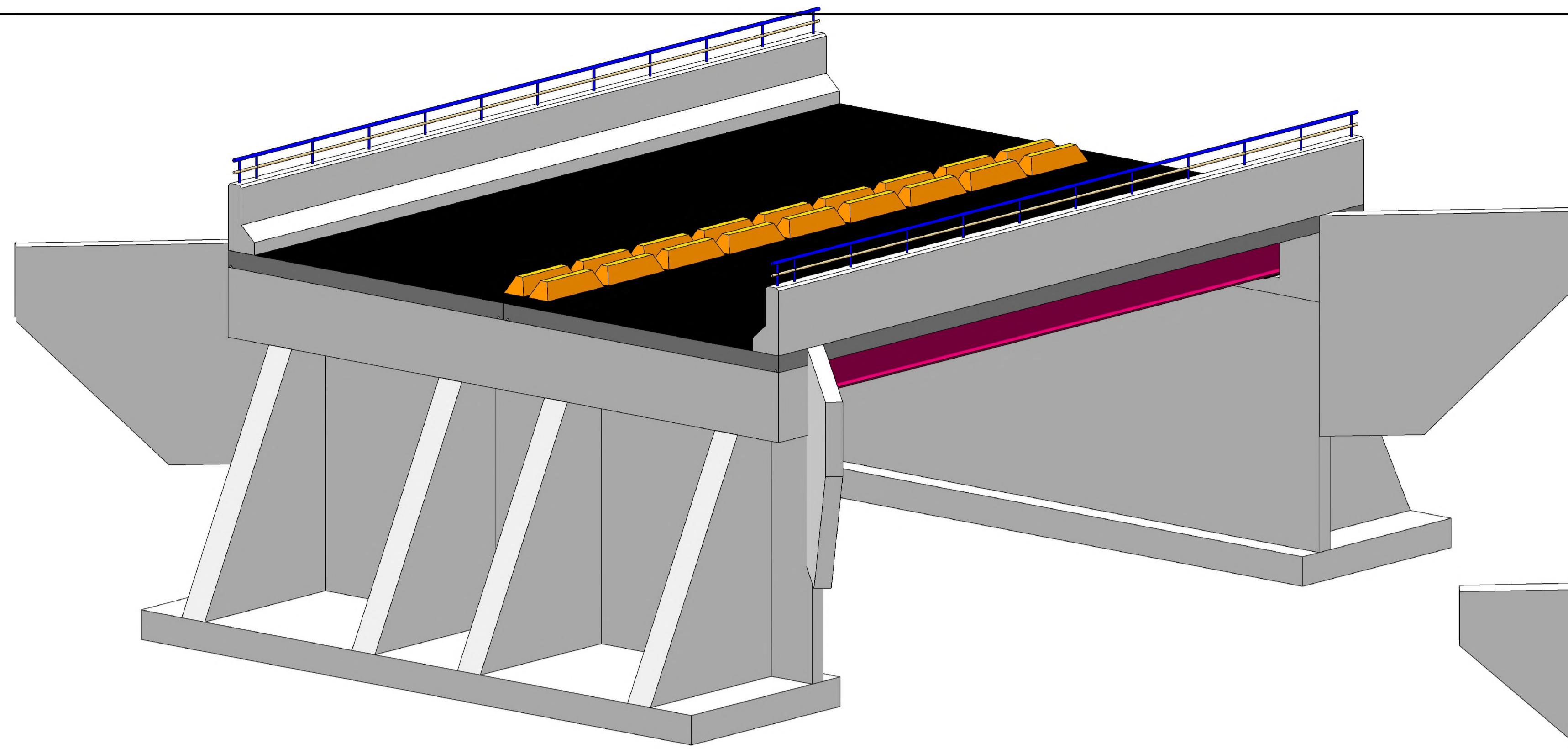
Conteúdo: **CORTES - DETALHES - TABELAS**

Data: **OUTUBRO - 2017**  
 Nº Folha: **A1.3**

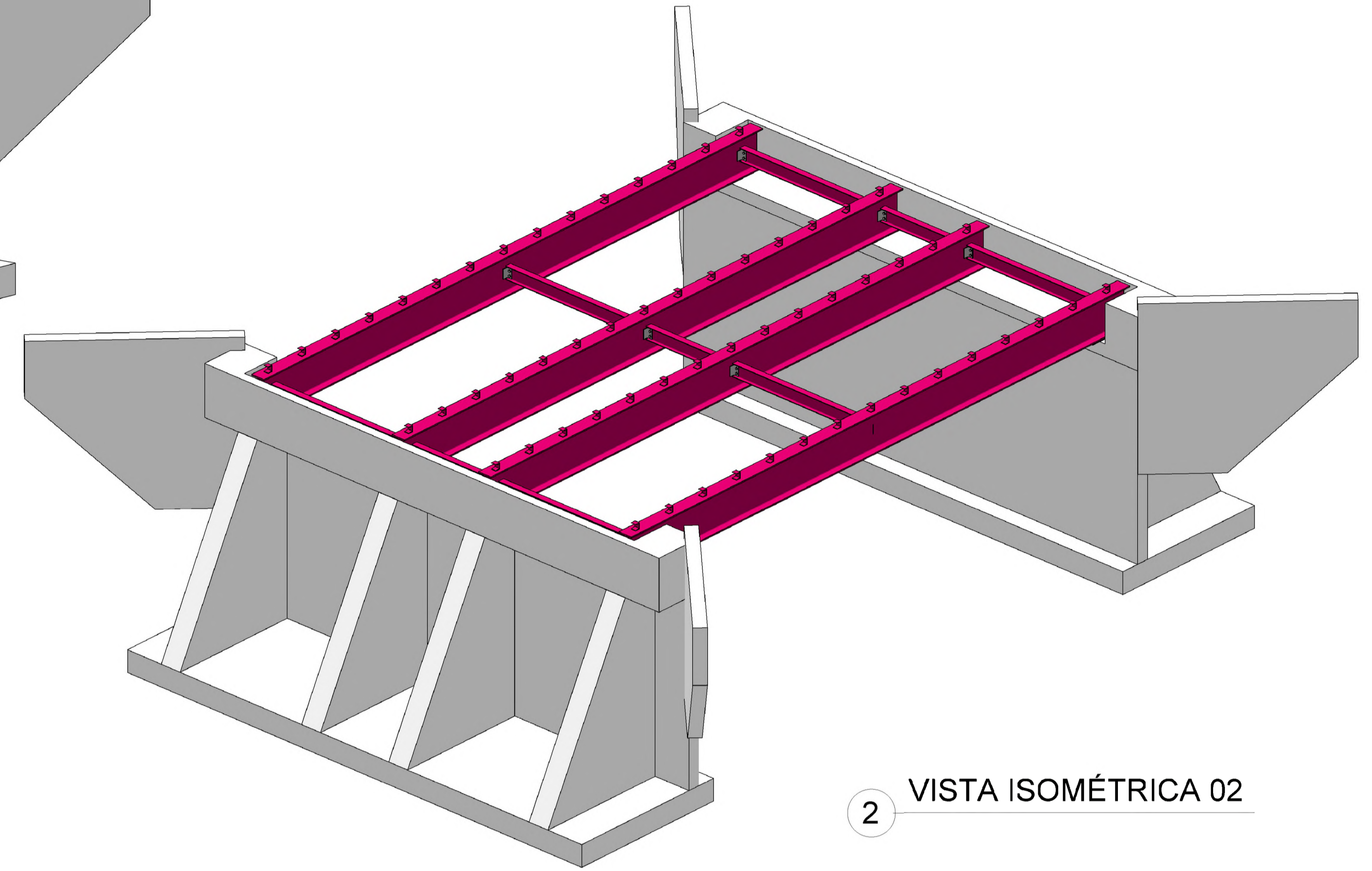




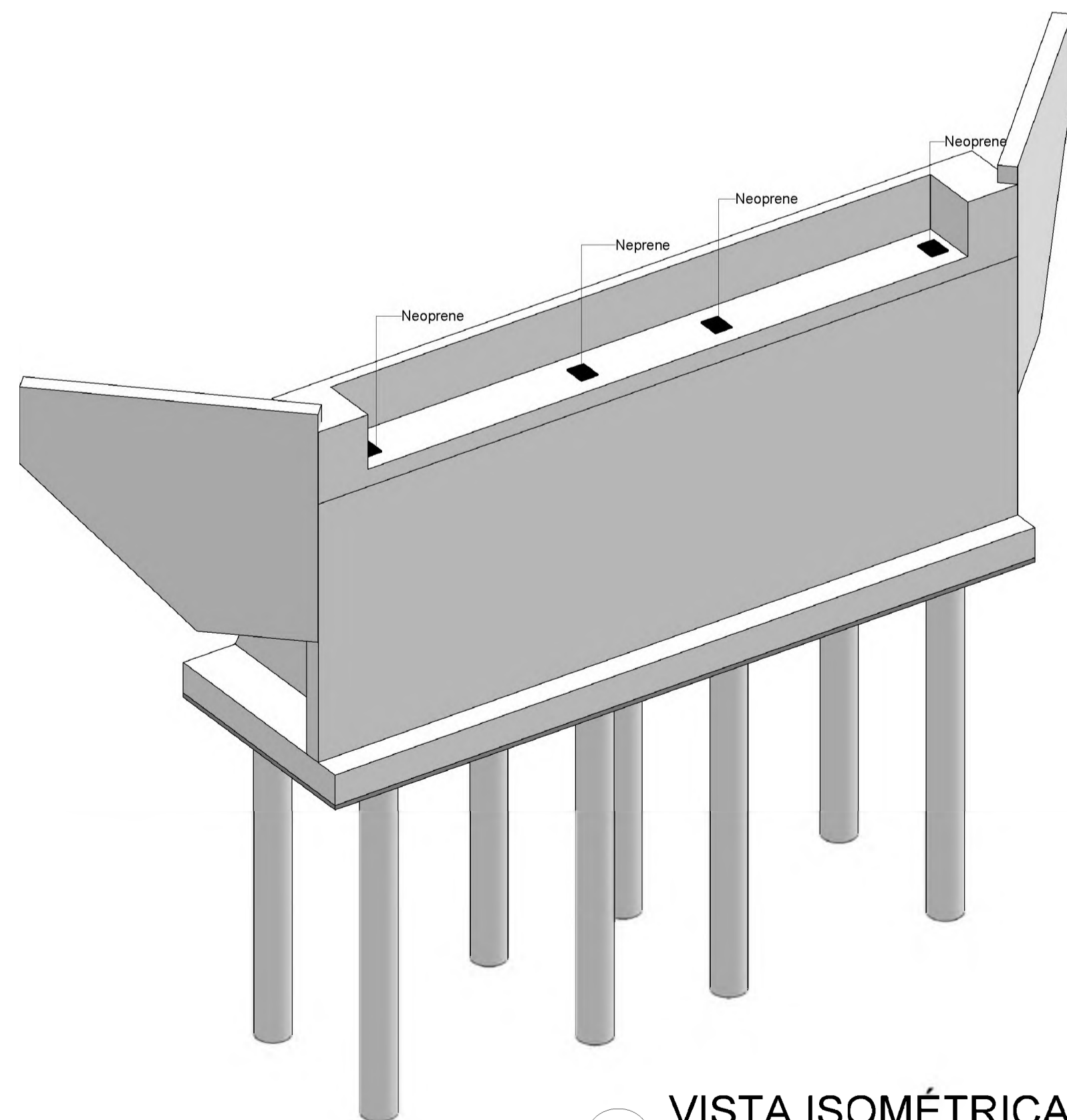
	<b>J.A. SANSONI</b> ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA RUA TABELÃO OVIDIO ARANTES Nº 141 - CENTRO PIUMHI - MINAS GERAIS - 037 3371-1061	
	Obra: <b>PONTE CAPOEIRAS</b> PIUMHI - MINAS GERAIS	
CPF / CNPJ: <input type="text"/>	Cliente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI</b>	
Nº CREA: <input type="text"/>	Projeto: <input type="text"/>	
Nº CREA: <input type="text"/>	Resp. Técnico: <input type="text"/>	
Conteúdo: <b>PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO</b>		
Data: <b>OUT - 2017</b>	<input type="text"/>	Nº Folha: <b>A1.1</b>



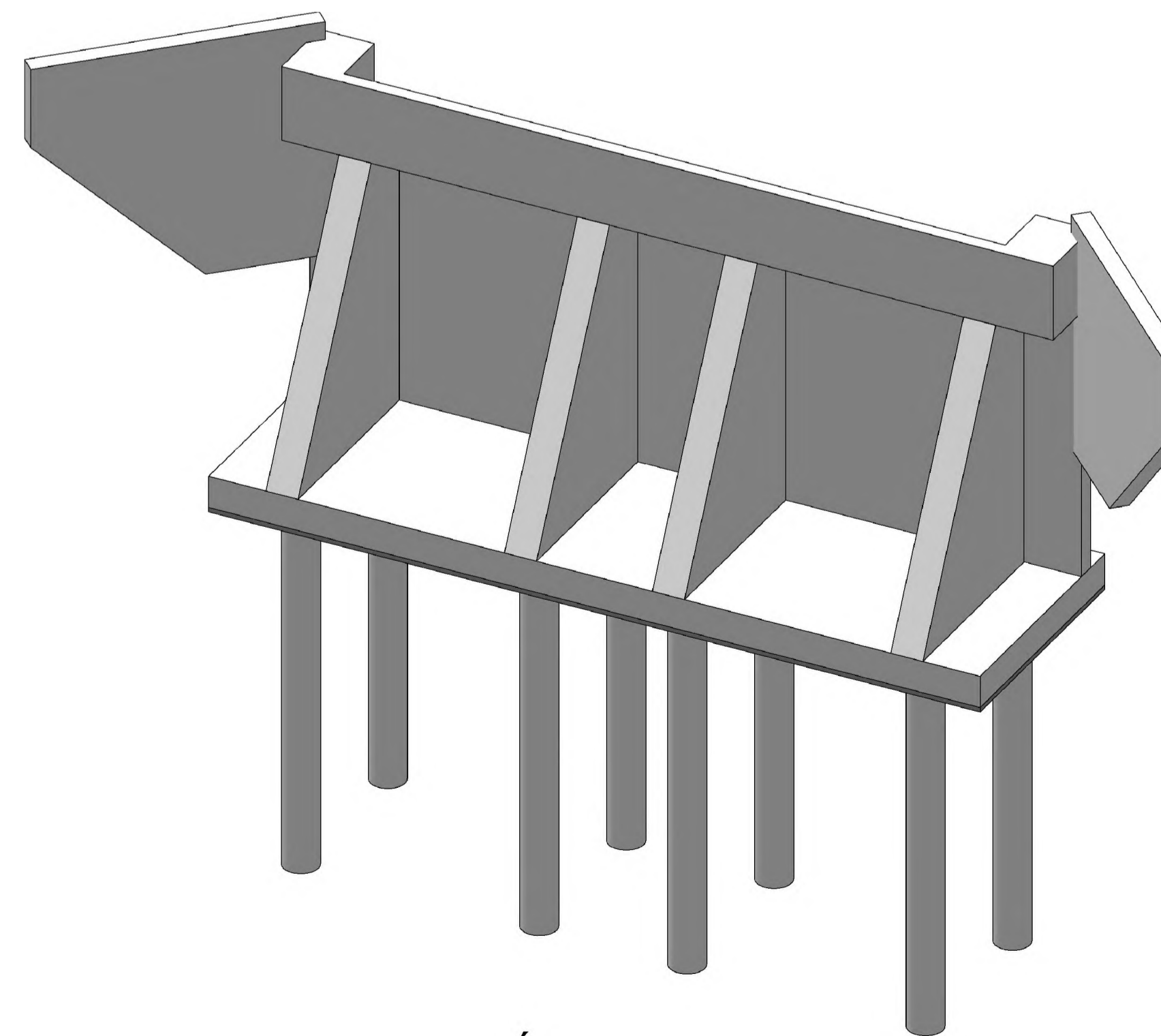
1 VISTA ISOMÉTRICA 01



2 VISTA ISOMÉTRICA 02



3 VISTA ISOMÉTRICA 03



4 VISTA ISOMÉTRICA 04

	<b>J.A. SANSONI</b> ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA RUA TABELÃO OVIDIO ARANTES Nº 141 - CENTRO PIUMHI - MINAS GERAIS - 037 3371-1051	
	Obra: <b>PONTE CAPOEIRAS</b> PIUMHI - MINAS GERAIS	
CPF / CNPJ: <input type="text"/>	Cliente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI</b>	
Nº CREA: <input type="text"/>	Projeto: <input type="text"/>	
Nº CREA: <input type="text"/>	Resp. Técnico: <input type="text"/>	
Conteúdo: <b>VISTAS ISOMÉTRICAS</b>		
Data: <b>02/11/2017</b>	<input type="text"/>	Nº Folha: <b>A1.2</b>





Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: PIUMHI-MG			VALOR DO CONVÊNIO: R\$199,943,68					DATA: 23/11/2017		
OBRA: PONTE CAPOEIRAS			LOCAL: RUA JOÃO PINHEIRO, S/N - PIUMHI/MG					PRAZO DA OBRA: 4 MESES		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4		
1	SP	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%	100,00%					
			Financeiro	6.493,69	6.493,69					
2	FD	FUNDAÇÕES	Físico %	100,00%	80,00%	20,00%				
			Financeiro	30.882,59	24.706,07	6.176,52				
3	MS	MESO ESTRUTURA	Físico %	100,00%	10,00%	50,00%	40,00%			
			Financeiro	55.472,97	5.547,30	27.736,49	22.189,19			
4	SP	SUPER ESTRUTURA	Físico %	100,00%		20,00%	60,00%	20,00%		
			Financeiro	77.330,30		15.466,06	46.398,18	15.466,06		
5	SC	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	100,00%					100,00%	
			Financeiro	12.228,40					12.228,40	
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	500,00%	20,15%	27,07%	37,60%	15,18%		
			Financeiro	R\$ 182.407,95	R\$ 36.747,06	R\$ 49.379,06	R\$ 68.587,37	R\$ 27.694,45		

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma

CREA

Carimbo e assinatura do representante legal

Observações:



**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: Piumhi/MG		FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE CAPOEIRAS		DATA: 23/11/2017	
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Piumhi/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017		( ) DIRETA	ISS= 5%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses		( x ) INDIRETA	LDI 30,49%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PREFEITURA	DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE, INCLUSIVE PEGÃO - (FICA A PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA DEMOLIÇÃO)	UN	1,00			
1.2	PRE-CAP-005	CAPINA MANUAL DO TERRENO	M2	108,00	3,06	3,99	430,92
1.3	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1.075,83	1.403,85	1.403,85
1.4	IIO-LIG-010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UN	1,00	514,75	671,70	671,70
1.5	IIO-LIG-015	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	459,76	599,94	599,94
1.6	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	4,00	515,00	672,02	2.688,08
1.7	PREFEITURA	BARRACÃO DE OBRA - (FICA A PREFEITURA RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO)	UN	1,00			
1.8	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	80,00	6,70	8,74	699,20
		<b>SUBTOTAL 1</b>					<b>6.493,69</b>



**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>PREFEITURA: Piumhi/MG</b>		<b>FOLHA Nº:</b>	
<b>OBRA: PONTE CAPOEIRAS</b>		<b>DATA: 23/11/2017</b>	
<b>LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Piumhi/MG</b>		<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017</b>		( ) <b>DIRETA</b>	<b>ISS= 5%</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses</b>		( x ) <b>INDIRETA</b>	<b>LDI 30,49%</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>2</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>					
2.1	TER-ESC-065	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 3,00 M < H <= 5,00 M	M3	118,80	6,49	8,47	1.006,24
<b>2.2</b>		<b>Estacas</b>					
2.2.1	FUN-STR-016	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D = 380 MM	M	64,00	100,01	130,50	8.352,00
2.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	555,10	6,96	9,08	5.040,31
2.2.3	FUN-CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1	M3	7,53	318,78	415,98	3.132,33
<b>2.3</b>		<b>Sapatas</b>					
2.3.1	AUX-CON-005	CONCRETO MAGRO 1:4:8, PREPARO	M3	2,22	232,36	303,21	673,13
2.3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	681,64	6,96	9,08	6.189,29
2.3.3	FUN-CON-105	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 30 MPA, BRITA 1	M3	15,60	318,78	415,98	6.489,29
		<b>SUBTOTAL 2</b>					<b>30.882,59</b>
<b>3</b>		<b>MESO-ESTRUTURA</b>					
<b>3.1</b>		<b>Contrafortes</b>					
3.1.1	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	92,56	72,74	94,92	8.785,80
3.1.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	910,42	6,96	9,08	8.266,61
3.1.3	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	13,12	440,70	575,07	7.544,92



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Piumhi/MG		FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE CAPOEIRAS		DATA: 23/11/2017	
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Piumhi/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017		( ) DIRETA	ISS= 5%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses		( x ) INDIRETA	LDI 30,49%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
3.2		<b>Paredes de Contenção</b>					
3.2.1	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	85,80	72,74	94,92	8.144,14
3.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	617,21	6,96	9,08	5.604,27
3.2.3	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	8,34	440,70	575,07	4.796,08
3.3		<b>Viga de Apoio</b>					
3.3.1	FUN-FOR-010	FORMA E DESFORMA EM COMPENSADO RESINADO ESPES >= 12 MM(3X)	M2	38,56	72,74	94,92	3.660,12
3.3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	565,89	6,96	9,08	5.138,28
3.3.3	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	5,28	440,70	575,07	3.036,37
3.3.4	OBR-PON-035	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO	DM3	6,00	63,40	82,73	496,38
		<b>SUBTOTAL 3</b>					<b>55.472,97</b>
4		<b>SUPER-ESTRUTURA</b>					
4.1		<b>Estrutura Metálica</b>					
4.1.1	COMPOSIÇÃO 02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 610x125 C=10M - EM PONTES	UN	4,00	518,00	675,94	2.703,76
4.1.2	COMPOSIÇÃO 01	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PERFIL W 200x22,5 C=3m - EM PONTES	UN	6,00	161,56	210,82	1.264,92
4.1.3	SETOP -DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 610x125 C=10M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	4,00			-



**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: Piumhi/MG		FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE CAPOEIRAS		DATA: 23/11/2017	
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Piumhi/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017		( ) DIRETA	ISS= 5%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses		( x ) INDIRETA	LDI 30,49%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
4.1.4	SETOP -DOAÇÃO	PERFIS METÁLICOS W 200x22,5 C=3M - DOAÇÃO PELO SETOP	UN	6,00			-
4.2		Laje MACIÇA					
4.2.1	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	17,44	440,70	575,07	10.029,22
4.2.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	4.411,95	6,96	9,08	40.060,51
4.2.3	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	91,04	62,68	81,79	7.446,16
4.2.4	EST-FOR-045	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	288,00	25,84	33,72	9.711,36
4.3		Guarda Roda					
4.3.1	EST-CON-040	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 30 MPA, BRITA 1 E 2	M3	4,30	440,70	575,07	2.472,80
4.3.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	115,15	6,96	9,08	1.045,56



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: Piumhi/MG						FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE CAPOEIRAS						DATA: 23/11/2017	
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Piumhi/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017				( )	DIRETA	ISS= 5%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses				( x )	INDIRETA	LDI	30,49%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
4.3.3	EST-FOR-015	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	31,74	62,68	81,79	2.596,01
SUBTOTAL 4							77.330,30



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Coordenação Técnica  
Diretoria de Custos

ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Piumhi/MG						FOLHA Nº:	
OBRA: PONTE CAPOEIRAS						DATA: 23/11/2017	
LOCAL: Rua João Pinheiro, S/N - Bairro Centro - Piumhi/MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2017				( )	DIRETA	ISS= 5%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses				( x )	INDIRETA	LDI	30,49%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
5.2	SER-COR-010	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	M	20,80	424,29	553,66	11.516,13
5.3	PIN-ESM-030	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	20,80	14,09	18,39	382,51
5.4	OBR-VIA-220	EXECUÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓTRICO NAS DUAS FACES, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	UN	18,00	14,04	18,32	329,76
		SUBTOTAL 5					12.228,40
TOTAL GERAL DA OBRA							182.407,95

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA

Carimbo e assinatura do prefeito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **MEMORIAL DE OBRA**

OBRA

**“PONTE DA CAPOEIRA”  
SOBRE O RIBEIRÃO DO CORTE**

**Vão=10,40m – Largura=8,41m**

MUNICIPIO DE PIUMHI – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Este memorial de obra refere-se à construção de uma Ponte Mista (Concreto Armado e Vigas Metálicas), denominada Ponte das Capoeiras a ser construída sobre o Ribeirão do Corte, no prolongamento da Rua João Pinheiro fazendo a ligação com o Bairro também denominado Capoeira, na cidade de PIUMHI, Minas Gerais. A Ponte terá um vão de 10.40 metros e largura de 8.41 metros.

## SERVICOS PRELIMINARES

Para o Início dos serviços será feita a capina e limpeza do terreno.

Será implantado um canteiro de Obras constituído de Barracão de Ferramentas e Depósito de Materiais, Banheiro Químico e demais equipamentos necessários à execução das obras.

Será colocada em local adequado uma Placa de Obra com dizeres relativos a mesma.

Serão feitas ligações provisórias de água e energia elétrica.

Para a locação da Obra, será executado um gabarito de madeira, com a conformação e dimensões especificadas em projeto.

## FUNDACÕES

**Escavações:** As escavações serão executadas com equipamentos mecânicos e acabamento manual nas dimensões especificadas em projeto.

**Estacas:** A execução dos serviços de Estacas serão executados por firma especializada. As estacas serão do tipo STRAUSS com diâmetro de 38 cm.

**Sapatas:** Sobre as estacas será constituída uma sapata de concreto armado com Concreto  $F_{ck}=30\text{Mpa}$  e ferragens nas dimensões e especificações contidas em projeto.

Na execução das sapatas não serão usadas formas, sendo que o terreno deverá ter acabamento conforme as dimensões da Sapata.

## MESO ESTRUTURA

A Meso estrutura será constituída de:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **Contrafortes, Paredes de Contenção, Vigas de Apoio e Abas de Contenção.**

Para a execução dessas unidades serão utilizadas formas de Madeiras Serradas e Chapas de Madeirite, com espessura de 12mm, resinadas. O Concreto com  $F_{ck}=30$  Mpa, poderá ser fabricado na obra ou adquirido de firma especializada. As ferragens deverão obedecer rigorosamente o projeto estrutural e, poderão ser cortadas e dobradas na obra ou adquiridas já cortadas e dobradas.

## **SUPER ESTRUTURA**

A superestrutura será constituída de:

**Vigas Metálicas** (Quatro (4) Longarinas em Perfil W 610x125, Seis (6) Transversinas em Perfil W 200 x 22.5) doados pela SETOP.

**Laje Maciça** com Concreto  $F_{ck}=30$  Mpa, Espessura de 20cm e ferragens conforme projeto estrutural.

As ferragens deverão obedecer rigorosamente o projeto estrutural e, poderão ser cortadas e dobradas na obra ou adquiridas já cortadas e dobradas.

Para as Fôrmas serão utilizadas madeiras de Lei Serradas e Chapas de Madeirite, com espessura de 12mm, resinadas.

O cimbramento das lajes serão executados com madeira roliça  $\varnothing$  mínimo de 15 cm e madeiras de lei, serradas com dimensões 6 x 16cm, 6 x 12cm, 7.5 x 7.5cm e tábuas com largura de 10, 15 e 30 cm.

**Guarda Rodas** com Concreto  $F_{ck}=30$  Mpa, na conformação indicada em Projeto.

As ferragens deverão obedecer rigorosamente o projeto estrutural e, poderão ser cortadas e dobradas na obra ou adquiridas já cortadas e dobradas.

## **SERVICOS COMPLEMENTARES**

**Corrimão:** Será em tubos galvanizados com diâmetros de 50mm e 30 mm conforme indicado em projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Serão pintados com tinta a Óleo ou Esmalte com 2 demãos, nas cores indicadas pela Prefeitura.

**Drenagem:** Será em Tubos de PVC com diâmetro de 75mm colocados conforme indicado em projeto.

**Sinalizadores:** Serão executados com Tachão Reflexivo, Tipo SHTRG.

**Limpeza:** Após o término da obra deverão ser retiradas todas as construções provisórias, equipamentos e ferramentas ali existentes.

Deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no entorno da mesma.

PIUMHI, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

---

Floriano Rodrigues  
Eng. Civil – CREA-MG 16.682/D